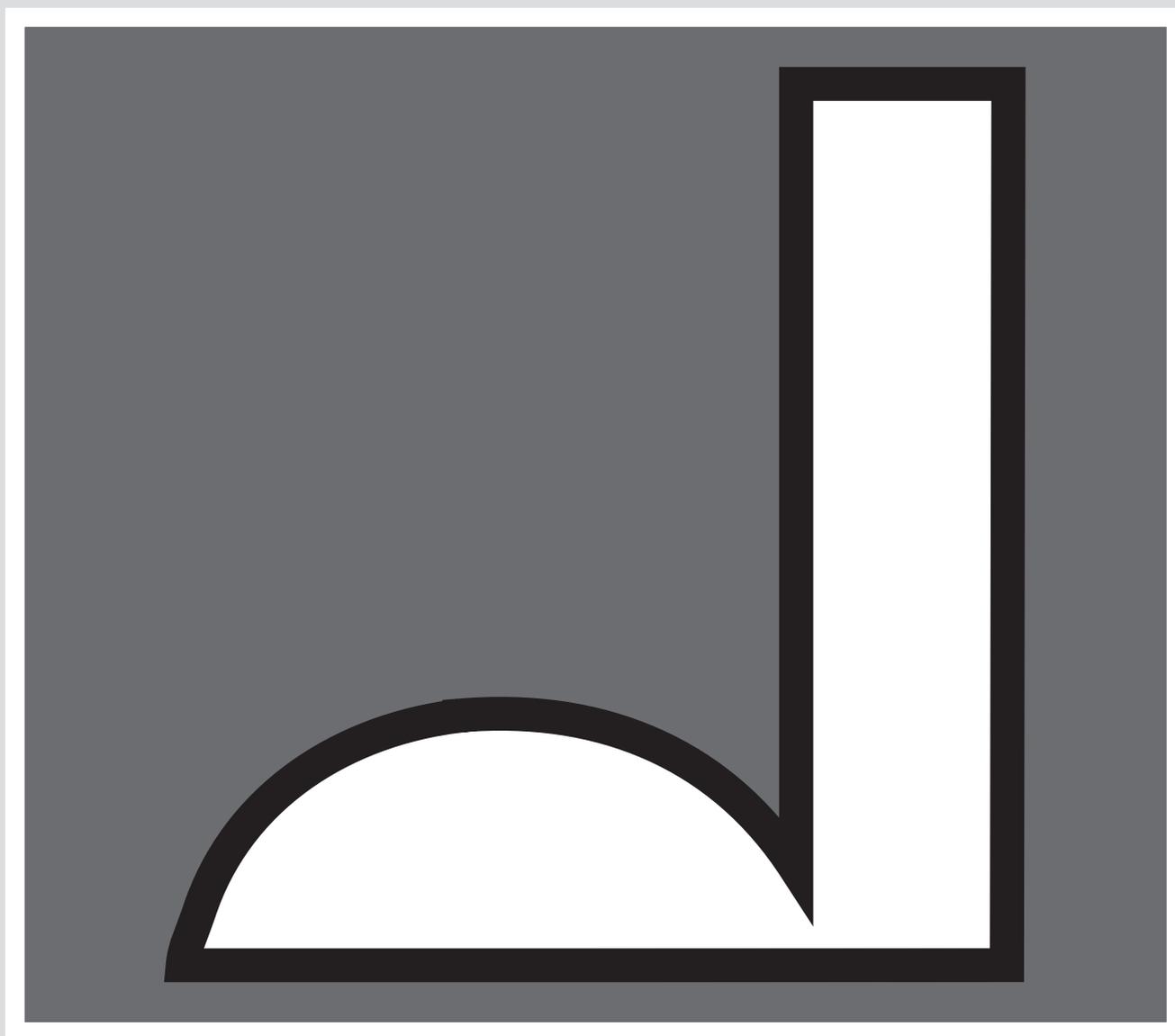




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 202 - SÁBADO, 6 DE DEZEMBRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
 Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
 Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
 Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
 Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
 Gerson Camata - (PMDB-ES)

3º SECRETÁRIO
 César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
 Magno Malta - (PR-ES)

Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

<p align="center">Maioria (PMDB) - 20 Líder Valdir Raupp - PMDB Líder do PMDB - 20 Valdir Raupp Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto Wellington Salgado de Oliveira</p>	<p align="center">Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21 Líder Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles Líder do PT - 12 Ideli Salvatti Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior Líder do PSB - 2 Renato Casagrande Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda Líder do PP - 1 Francisco Dornelles Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella</p>	<p align="center">Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 26 Líder Mário Couto - PSDB Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu Papaléo Paes Líder do DEM - 13 José Agripino Vice-Líderes do DEM Kátia Abreu Jayme Campos Antonio Carlos Júnior⁽¹⁾ Maria do Carmo Alves⁽²⁾ Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Marconi Perillo Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena</p>
<p align="center">PTB - 7 Líder Epitácio Cafeteira - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi</p>	<p align="center">PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL</p>	<p align="center">Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello</p>
<p align="center">PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya</p>		

1. Em 07.07.2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Vice-Líder do DEM, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF N° 068/08-GLDEM).
 2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009.

EXPEDIENTE

<p align="center">Agaciél da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p align="center">Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
---	---

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 231ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Agradecimentos à população brasileira pelo apoio à vigília realizada no Senado, em defesa de propostas que beneficiam aposentados e pensionistas. 50018

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Leitura da Carta de Boa Vista, documento síntese das questões tratadas durante o I Encontro dos Magistrados Estaduais da Região Norte e III Encontro de Aperfeiçoamento dos Magistrados de Roraima, realizados em Boa Vista. 50025

SENADOR JOSÉ NERY – Protesto contra licença ambiental concedida à Companhia Vale do Rio Doce, para construção de uma usina termoe elétrica, no Município de Barcarena, no Estado do Pará. Destaque para a luta do jornalista paraense Lúcio Flávio Pinto em busca de uma solução para os crimes contra a Amazônia. Nota em defesa do Movimento pela Auditoria da Dívida dos países pobres. 50037

SENADOR RENAN CALHEIROS – Considerações sobre o sistema previdenciário brasileiro. Reflexão sobre o que tem sido feito em prol das pessoas portadoras de deficiência, a propósito do Dia Internacional dos Portadores de Deficiência, celebrado no dia 3 de dezembro. Registro de encontro com o Presidente Lula, para tratar de assuntos referentes ao setor sucroalcooleiro. 50048

SENADOR PEDRO SIMON – Assegura voto de confiança no Presidente eleito dos Estados Unidos, Sr. Barack Obama. 50055

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 3 de dezembro de 2008 e publicação em 4 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 449, de 2008, que altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que específica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências. **Constituição da Comissão**

Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria. 50067

Recebimento da Mensagem nº 259, de 2008 (nº 978/2008, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República, solicita seja *autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – Proacre”*. 50067

1.2.3 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MÃO SANTA – Aponta falhas do Governo Lula. 50232

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2008 (nº 434/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná. 50238

Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2008 (nº 651/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimadas, Estado da Paraíba. 50241

Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2008 (nº 672/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. 50246

Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2008 (nº 673/2008, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga autorização à Associação para Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Pinhão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhão, Estado do Paraná.	50249	<i>Difusão Comunitária de Baianópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baianópolis, Estado da Bahia.....</i>	50293
Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2008 (nº 677/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guaraema FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.....	50252	Projeto de Decreto Legislativo nº 353, de 2008 (nº 634/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos 72 Discípulos de Cuité – PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuité, Estado da Paraíba.	50297
Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2008 (nº 692/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixe, Estado do Tocantins.....	50257	Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2008 (nº 717/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Nortão Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borba, Estado do Amazonas.	50301
Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2008 (nº 693/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Onik Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins.	50264	1.2.5 – Comunicação da Presidência	
Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2008 (nº 705/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Maíra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feijó, Estado do Acre.....	50268	Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 340 a 354, de 2008, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente.	50307
Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2008 (nº 713/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Frizzo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná.....	50272	1.2.6 – Comunicação	
Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 2008 (nº 721/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Folha Popular Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiás, Estado do Tocantins.....	50277	Do Senador Sérgio Guerra, com referência ao Requerimento nº 1.475, de 2008, comunicando que não pode participar da viagem à Índia, empreendida por delegação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no período de 27 de novembro a 9 de dezembro último.....	50307
Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2008 (nº 438/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cacaré FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.....	50284	1.2.7 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União	
Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2008 (nº 613/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lençóis, Estado da Bahia.....	50289	Nº 44, de 2008-CN (nº 1.241/2008, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, o relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 3º trimestre do exercício de 2008.	50307
Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2008 (nº 627/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de		1.2.8 – Ofício	
		Nº 359/2008, de 4 do corrente, da Vice-Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	50307
		1.2.9 – Discursos encaminhados à publicação	
		SENADOR GERSON CAMATA – Defesa da liberdade de imprensa e comentário sobre multa aplicada ao jornal Folha de S.Paulo e revista Veja , pelo juiz Francisco Carlos Shintate, da Primeira Zona Eleitoral de São Paulo, por terem publicado entrevistas com a pré-candidata do PT à Prefeitura paulistana, Marta Suplicy.....	50307
		1.3 – ENCERRAMENTO	
		2 – RETIFICAÇÃO	
		Ata da 106ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 18 de junho de 2008, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....	50309

SENADO FEDERAL

- 3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
- 53ª LEGISLATURA
- 4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
- 5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS
- 6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
- 7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
- 8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR
- 9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- 10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

- 11 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
 - 12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
 - 13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
-

Ata da 231ª Sessão Não Deliberativa, em 5 de Dezembro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa e Pedro Simon

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 6 minutos, e encerra-se à 14 horas e 10 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos, nesta sexta-feira, 5 de dezembro de 2008, no plenário do Senado Federal. A Sessão é de nº 231, não-deliberativa.

Convidamos, para usar da palavra, o orador inscrito Paulo Paim. Ele é Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, do Partido dos Trabalhadores.

V. Exª poderá usar a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador José Nery, vim à tribuna no dia de hoje mais para agradecer o carinho da população brasileira por esse movimento que todos nós fizemos aqui no Senado, visando apoiar os projetos que beneficiam os nossos aposentados e nossos pensionistas.

Sr. Presidente, neste momento, estou na tribuna do Senado da República especialmente para agradecer, de coração, a todas as pessoas – jovens, crianças, adultos, idosos –, a todas as entidades, aos vereadores, prefeitos, deputados estaduais e federais, pelas cartas, e-mails, mensagens no *blog*, no Orkut, pelos telefonemas, dando total apoio ao movimento dos Senadores ao PLS nº 58, que quer garantir que os aposentados voltem a receber o número de salários mínimos que recebiam na época em que se aposentaram; ao 296, que acaba com o fator previdenciário, que confisca 40% do vencimento do trabalhador no ato da aposentadoria; e o 42, que quer manter o poder de compra, ou seja, que o mesmo percentual concedido ao mínimo se estenda aos aposentados.

Senhores e senhoras que assistem à TV Senado, que ouvem a Rádio Senado neste momento, é algo fantástico, talvez ninguém possa imaginar o número de mensagens que receberam todos os Senadores. De fato, foi algo fantástico. Elas vêm chegando todos os dias, carregadas de uma força, de uma energia po-

sitiva, de uma solidariedade que faz vibrar os nossos corações, que faz a gente se sentir mais unido, mais colado a essas propostas, a esse ideal.

Quando você vive um momento especial, um momento que é resultado de uma semente de longo tempo e pelo qual você espera com o coração machucado, não existe palavra que explique a diferença que o apoio dos outros faz, o apoio da população brasileira.

Sr. Presidente, quando a gente ouve o grito que pede ajuda, percebe que é hora de colocar a mão na terra. Então, você a prepara com as mãos, com o amor que tem dentro de si e com o sentimento de fé daqueles que sabem que aquela semente poderá se multiplicar e garantir alimentação para milhares, para milhões. Então, o fruto do seu trabalho surge, e você olha nos olhos daqueles que clamam por ajuda e percebe a aflição para que esse fruto seja tratado com o cuidado que ele merece.

Esse fruto, plantado há longa data, pode, sim, alimentar milhões de pessoas, pode dar a elas o sossego, a tranqüilidade que lhes foi arrancada no sonho de uma aposentadoria e de uma velhice com dignidade.

A aposentadoria é um momento muito especial na vida das pessoas. Ela é resultado da dedicação de grande parte da vida de alguém. E esses milhares de alguém, hoje, estão esperando que o fruto que eles ajudaram a semear, a plantar seja distribuído justamente.

Senador Mão Santa, Senador Mozarildo, Senador José Nery, trago aqui algumas palavras que os aposentados nos remeteram, porque eles acompanharam este movimento aqui de todos os Senadores e Senadoras e as vigílias que aqui realizamos:

Quero parabenizar os destemidos Senadores que, juntamente com o senhor, deram esse grito de “independência ou morte”. Morte pela falta de condições de viver com esse salário e independência porque essa é a luta dos bravos – Sr. Ivandro Dias, Feira de Santana na Bahia.

Alguém deveria publicar os nomes de quem se colocar desfavoravelmente à solu-

ção dessa situação. Já que são políticos, com certeza, olharão, com cuidado, essa falta de carinho de alguns para com a humanidade – Sr^a Maria Levorato, Maricá-RJ.

Que história é essa que aposentados não têm força porque não fazem greve? Eles têm um poder muito maior, o poder do voto! – Sr^a Anselma Süber, São Paulo capital.

O que estão fazendo conosco é apropriação indébita – Sr. Luiz Caldeira, Rio de Janeiro.

Será que (...) [os poderes constituídos] não entendem que esse dinheiro vai impulsionar a economia? Afinal, nós vamos gastar o dinheiro, nós vamos poder comprar mais [remédio, plano de saúde, alimentação] – Sr. Miguel, Sabará no Rio de Janeiro.

Estamos com o Senador até o fim, nosso movimento está se alimentando a cada dia e estamos felizes com isso, amanhã estaremos na vigília. Esta [que estou lhe mandando] é a primeira lista de assinaturas mas já estamos com milhares de assinaturas – Sr^a Deolinda Fontes, Rio de Janeiro.

Somos eleitores, contribuintes e consumidores. Somos aposentados, não estamos mortos. Somos gratos e valorizamos (...) [os Senadores] – anônimo, no blog.

Sr. Senador Paim, gostaria de parabenizá-lo pela dedicação na aprovação dos projetos que beneficiam milhões de aposentados em todo País. Sou aposentado há 5 anos, hoje estou recebendo 60% em relação à data da aposentadoria. Paguei por mais de 38 anos o INSS, e por mais de 25 anos o teto máximo. Hoje não tenho condições de ter plano de saúde, comprar remédios e alimentação adequada.

Sr. Paim, que Deus lhe continue dando força para lutar em benefício dos aposentados. Sou catarinense, tenho orgulho da Região Sul (...) [onde nós nascemos] – Sr. Fioravante Mequini, Blumenau, Santa Catarina.

Nós, os aposentados e pensionistas do Brasil, de Manaus ao Rio Grande do Sul, precisamos dizer: muito obrigado aos Senadores heróis, sábios, audaciosos, homens fiéis a Deus, aos seus representados. Todos juntos,

unidos, não caberíamos neste plenário. Mas todos os Senadores, unidos nesse episódio, cabem, seus nomes, em nossas memórias, [em nossos corações] – Pastor Francisco Rocha, São Bento, Paraíba.

(Na noite da vigília, passava da meia noite.) Eu quero dizer que tenho 81 anos e estou aqui, em casa, firme, ouvindo os Senadores falarem. Eu estou muito orgulhosa do nosso (...) [Senado]. Minha secretária está aqui comigo e nós queremos deixar nosso apoio. Assisto às falas dos Senadores todos os dias e fico muito feliz em ver (...) [que essa é uma luta de todos nós] – Sr^a Odila Ramos, Rio Grande do Sul.

Vigília dos aposentados.

Queridos Srs. Senadores, vou ser curto e grosso como diz o gaúcho. Vocês estão dando suas vidas por nós, e nós damos a nossa vida por vocês. Isso é JUSTIÇA! Nem que para isso precisamos derramar nosso próprio sangue.

Que Deus abençoe todos vocês – Aposentados do Aerus, que clamam por justiça.

Eu vou terminar a leitura destes *e-mails* e ouvirei, em seguida, o Senador Mozarildo.

Assisti boa parte da vigília. Em nome do SINTEST-RN – Sindicato dos funcionários da UFRN/UFERSA, registro que estamos juntos nesta luta que beneficiará os aposentados.

Acreditamos na vitória do povo brasileiro.

Boa sorte – Ana Cristina M. Araújo.

lçara também mobiliza-se pela causa.

O movimento nacional em prol dos aposentados mobilizou inúmeras pessoas. Em lçara, os pensionistas apoiados por demais sindicalistas compareceram em peso na Câmara para pedir empenho dos vereadores. “Vamos ficar até as 6 da manhã desta quarta-feira. É um momento muito importante para nós, aposentados. Temos que nos unir para garantir dignidade” – explicou o secretário da Associação dos Aposentados e Pensionistas de lçara, Aristides Felisbino. O ato nacional pede a aprovação, por parte dos deputados, [já que o Senado aprovou] do Projeto de Lei (PL) 58 [os projetos que beneficiam os aposentados,

Projetos nºs 58, 296 e 42], que repõe perdas salariais da categoria.

Ouçó o Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Paulo Paim, quero primeiro cumprimentar V. Ex^a, em primeiro lugar, e todo o Senado. Mesmo aqueles que não assumiram publicamente esta luta, tenho certeza de que estão, no íntimo, solidários com a causa. É realmente lamentável, por exemplo, a incompreensão até do seu Partido com V. Ex^a. Li uma notinha da Líder do seu Partido, uma notinha jocosa, dizendo que era preciso construir uma república só para atender os projetos do Paim. Ora, projetos, Senador Paim, como V. Ex^a já colocou aqui, cuja extensão realmente não causa prejuízo ao País. E, como disse esse aposentado, se agora estão... Dinheiro não falta. Essa história do economês de que vai quebrar isso, vai quebrar aquilo é mentira! O Brasil iria quebrar por causa da CPMF. Aumentou a arrecadação. E agora estamos vendo, com essa marola que o Presidente Lula disse que ia chegar aqui, que o Governo está jogando bilhões nos bancos para financiar compra de automóveis, enfim, para financiar a economia. Então, dinheiro não falta. E mais: está reduzindo impostos. E agora ele está repetindo o que o Vice-Presidente Alencar vinha dizendo, que os juros no Brasil são escorchantes. Então, realmente é preciso ter mais humanismo nesse Governo, na sua equipe técnica, principalmente na equipe econômica, e pensar que não atender a essa parcela considerável da população – como foi dito aí – só porque eles não podem fazer greve é realmente um absurdo. São pessoas que deram a vida, seja no serviço público, seja na atividade privada, contribuindo para a construção desta Nação até aqui. Eu quero, portanto, dizer que conte com a gente, conte comigo. Tenho certeza de que essa atitude sua e do Senado vai mudar o rumo das coisas daqui para frente. Parabéns!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Ex^a tem sido um parceiro nessa caminhada em defesa dos aposentados e pensionistas. Por isso que, quanto a uma frase ou outra – eu diria – mal colocada, não tenho feito nenhuma consideração. Mas agradeço a solidariedade que tenho recebido de todos os Senadores e de todo o povo brasileiro.

Senador José Nery, antes de ouvir V. Ex^a, quero fazer um registro aqui – é bonito eu vir à tribuna dizer isso, e vou explicar o porquê para os senhores. Na cidade de Santa Cruz, lá no meu Rio Grande do Sul, eles fizeram vigília em massa. E nós citamos aqui, eu principalmente citei, inúmeras cidades, e não citei a cidade de Santa Cruz. Então, é com carinho que eu quero neste momento registrar aqui também que me

encheu de alegria, ao mesmo tempo de emoção, a carta que recebi da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul, grande Santa Cruz, lá no meu Rio Grande, dizendo que eles também sempre foram parceiros e estiveram na vigília, que ficaram firmes até as seis da manhã. Eu quero render aqui minhas homenagens a esses companheiros, sabendo que eles sempre estiveram, Senador Mão Santa, comigo; foram vereadores, sindicalistas e aposentados. Então, a carta de protesto eu recebo com o maior carinho, peço quase perdão a eles porque, na leitura, talvez eu não tenha citado a cidade de Santa Cruz. Então, grande Santa Cruz, meus parabéns pela vigília que fizeram aí, fica aqui o meu carinho e a emoção da alegria. Como é bom as pessoas cobrarem para que registrem que eles estão com a gente na mesma luta. Então, eu fico muito feliz.

Agora, quero dizer ainda, antes de terminar – e vou passar o aparte para o Senador José Nery -, que hoje estaremos em São Paulo, lá na Baixada Santista, onde faremos o primeiro ato nacional em favor dos aposentados e pensionistas pela aprovação do projeto que extingue o fator e também dos projetos que recuperam a defasagem dos aposentados. O ato será em frente à Prefeitura de Santos às quatro da tarde, vai haver uma paralisação simbólica na cidade de duas horas, depois faremos o ato – quero mais uma vez dizer: ninguém se preocupe, o ato não é contra ninguém; o ato é supra-partidário, intersindical, contará com todas as centrais, todas as confederações, Cobap, todas as entidades de aposentados e pensionistas a favor dos aposentados. Estarão lá representados todos os Partidos. Eu confirmei a minha presença em nome do Senado, depois de conversar com inúmeros Senadores. É o primeiro ato. Eu sei que muitos gostariam de fazer um ato na Praça da Sé, em São Paulo. Está sendo organizado esse ato também. E depois faremos em todos os Estados. Quero dizer também que ontem fui informado de que, no dia 17, haverá um ato na Câmara dos Deputados, pela aprovação dos projetos.

Para finalizar – mas, antes de finalizar, vou passar a palavra ao Senador José Nery –, quero dizer aos meus amigos e amigas aposentados e pensionistas que todo amor que vocês deram a esta causa, escrevendo para nós, podem ter certeza está gravado na nossa alma, no nosso coração.

Aliás, minha alma já vinha há muito colada com a de vocês. Minhas andanças de um lado para outro, no transcorrer da noite, com os Senadores, cá entre nós, eu tinha certeza de que eram andanças de vocês. Era como se vocês estivessem aqui dentro, andando para todos os lados, acompanhando a vigília.

Quero dizer que seu coração aturdido, diante de cada dificuldade imposta mês a mês, transforma-se na

mesma dor dos nossos corações. O pranto que vocês não conseguiam conter misturava-se, com certeza, também com as nossas lágrimas. A vergonha injusta que vocês sentiam por estarem envelhecendo era a nossa vergonha diante da dificuldade de mudar aquilo que se faz urgente.

A indignação diante daquilo que maltrata, que pisa, que fere sua dignidade também se apodera de nós todos – podem ter certeza.

Hoje, a esperança que embala suas noites de sono é também a nossa. A vontade de trocar um abraço, um sorriso, de dizer “valeu, minha gente” é recíproca.

Valeu, sim! Valeu cada palavra, cada noite sem dormir, cada palavra que trocamos pessoalmente ou por meio das mensagens. Valeu cada noite de vigília. Valeu a honra de ser companheiro de vocês nesta luta.

E vai continuar valendo até que a vitória nos chegue, nos acalente, nos dê o merecido descanso. E, tal qual os sentimentos e a luta que nos tornaram um só, a vitória também será vivida por todos os corações preenchidos pela mesma alegria.

Deixo, com carinho, a poesia que recebi, Senador Mão Santa, Senador José Nery – depois quero ouvir seu aparte – e Senador Mozarildo. Veja essa poesia que recebi, Senador José Nery – V. Ex^a vai falar em seguida. Vocês todos acompanharam o drama do Jean. Comentei com cada um de vocês pessoalmente que ele fez onze operações e, graças a Deus, agora está se recuperando. Ele ficou a noite toda assistindo. Eu o conheço muito bem. Ele me mandou uma poesia que não é para mim, é para nós. Vou ler para vocês a poesia que ele escreveu sentindo aquele momento. Percebi, na poesia, que ele assistiu mesmo à vigília, só pelo sentimento que ele expressa na poesia. Ele esteve entre a linha da vida e da morte. Falo isso com alegria, porque Deus ajudou que ele continuasse conosco. Ele mandou a seguinte poesia aos Senadores:

Ideal

Certas vezes me disseram para ser mais realista,
De sonhar, de forma mais comedida...

Democracia dentro de seu real significado
Exclusão social dentro de um certo conformismo.

Parece que as coisas são assim mesmo,
O animal que não é agredido pouco reage;
Assim pensam os que pisoteiam
Ou aqueles que nada têm a ver com isso.

Em nossa história recente,
Da opressão, muitas vezes, brotaram revoltas...
O inconformismo sempre foi inerente ao homem,
E quando se perde isso,
Não se tem mais nada!

Os avanços de uma sociedade são fruto da utopia
E ela, a mola propulsora do sonho possível;
É que move a esperança,
Impedindo o desatino, e balizando o próprio Estado.

Alguns confundem, propositadamente,
Demagogia com responsabilidade;
Foi assim que os militares inseriram o medo,
Foi assim que amarguramos anos à escuridão.

O monopólio da razão pertence à história,
Aos mortais resta o presente, o hoje, o agora;
O tempo responderá aos que não temem a verdade,
Afinal as injustiças não fazem parte do plano de Deus.

É assim que o mundo avançou,
Estendendo privilégios de alguns
Em direito para muitos.
Fazendo da humanidade, a cada dia,
Um pouco, mais humana.
Transformando alguns raios de luz,
Por que não, em um grande arco-íris;
Transfigurando pseudo-demagogos
Em verdadeiros “cavaleiros da esperança”.

Fiz questão de ler porque achei que ele, que passou por um momento tão difícil, escreve essa poesia que, para mim, tem uma certa profundidade, dizendo que, muitas vezes, foi dito a ele que não fosse tão sonhador e que, talvez, os sonhos não se tornassem realidade. E ele quis dizer aqui que nós somos hoje – o Senado – os cavaleiros da esperança, que estão muito acima daqueles que simplesmente usam o termo demagogia.

Senador José Nery.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Paulo Paim, o texto do Jean que o senhor acaba de ler é tão brilhante quanto aquele que o senhor produz a cada dia, a cada hora para falar da nossa realidade, das lutas do povo brasileiro, do combate à opressão e à discriminação, e retrata muito bem uma visão que, eu diria, é aquela que o senhor aqui expressa todos os dias, em todos os espaços, que é possível: batalhar, perseguir objetivos muito claros, na defesa dos mais legítimos interesses do nosso povo. A sensibilidade de cada palavra que o Jean acabou de dizer no seu texto é aquela que o senhor usa, com muita capacidade, com muito poder de convencimento, junto a todos nós aqui no Senado, Senador Mozarildo, Senador Mão Santa, mas também procurando convencer a cada brasileiro de que não há vitória sem luta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E ele travou uma muito dura.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – E ele travou a luta pela vida para resistir a uma enfermidade com

que o senhor sofreu muito, mas também nunca vi o senhor perder a esperança de que ele se recuperaria. E nós, que acompanhamos esse drama, ficamos felizes com a recuperação do Jean e com a lição de vida, de cidadania, de visão de mundo, de democracia, de coisas boas que queremos que sejam vivenciadas por todos os brasileiros. Então, eu posso dizer “tal pai, tal filho”, tal é a sintonia com que ele retrata o senhor em sua trajetória, na sua luta e vivência. Parabéns! Mas quero, Senador Paim, na verdade, me referir à forma solidária com que milhares de brasileiros aderiram à vigília em defesa dos direitos dos aposentados e dela participaram ativamente. É lamentável que algumas vozes se levantem para questionar coisas que eu diria muito pequenas, como, por exemplo, a conta de luz do Senado ou a necessária recompensa aos trabalhadores que aqui ficaram conosco nessas madrugadas de vigília por três dias no mês de novembro e dezembro – foram três dias de vigília. Dois dias até às 6 horas da manhã e um dia até às 2 horas da manhã. Então, é lamentável que não se perceba o sentido fundamental dessa luta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Permita-me, esses são aqueles, como diz o Senador Geraldo Mesquita Júnior, que estão preocupados com as coisas e não com as causas. A frase é do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que não está aqui.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Muito sábia por sinal. Então, Senador Paim, é fundamental a gente identificar que essa movimentação aqui feita pelos Senadores e Senadoras propiciou uma certa unificação e um certo sentimento de esperança de que as coisas não vão ficar assim, o abandono, o desprezo, os maus-tratos com os aposentados do nosso País. Talvez, Senador Paim, não consigamos realizar ou garantir que tudo o que está previsto seja viabilizado. No entanto, não vamos aceitar que o Governo, o Parlamento ou quem quer que seja não venha compreender que esses projetos que tratam da recomposição das aposentadorias, do reajuste dos aposentados e pensionistas e o fim do fator previdenciário – esses três projetos e não 105 projetos, como alardeiam setores do Governo – não sejam essenciais. E nós não vamos abrir mão dessa conquista para os trabalhadores, para os aposentados e pensionistas do nosso País. E tenho certeza de que essa luta será vitoriosa. Quero sugerir, Senador Paim – nós estamos caminhando para a votação do Orçamento – que tenhamos recursos previstos para garantir que essas leis possam ser efetivadas. É preciso haver recursos orçamentários previstos para isso. Nesse sentido, acho que deveríamos exigir, soli-

citar uma reunião com o Governo, com a Comissão do Orçamento, para continuar aquelas tratativas para verificarmos a forma de obtenção desses recursos, a fim de garantir que esse direito do aposentado comece a ser minimamente atendido. Acho também que precisamos ampliar as formas de luta. Considero fundamental a participação popular, a vigília, os atos nas praças e ruas deste País. Devemos fazer, Senador Mozarildo, em cada Estado, em cada capital e, talvez, culminando com aquela proposta de que falei na nossa última vigília, de terça-feira para quarta-feira terminarmos com uma grande manifestação do País na Praça dos Três Poderes, com milhares e milhares de aposentados deste País, com manifestação conduzindo velas, para iluminar a consciência de quem tem de tomar as decisões e para denunciar também a morte dos direitos dos aposentados, que nós queremos vivos, que nós queremos iluminados, que nós queremos resgatados. Parabéns, Senador Paim, pela luta! O senhor que é o grande comandante e sempre divide conosco tudo que fazemos. Mas sabemos que é sua a grandiosidade – e o País reconhece isso. As idéias, os projetos e essa luta têm um comandante maior, aqui, no Senado da República, é Paulo Paim, do Rio Grande do Sul, o símbolo dessa luta. E tudo o que chega, os *e-mails*, as mensagens, inclusive a do Jean, tenho certeza, é dirigido ao senhor. Mas, pela sua generosidade e pela sua grandeza, Senador Mão Santa, o Senador Paim diz assim: “Isso aqui é para os Senadores”. Parabéns a V. Ex^a pela persistência, pela coragem e pela determinação de não se render àqueles que se acomodam tão facilmente. Somos parceiros nesta luta e estamos com V. Ex^a, com os aposentados e com o Brasil, que não suporta a indignidade, que quer respeito e tem esperança de que as coisas podem ser melhor, e vão ser. Parabéns a V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador José Nery, pela bondade das suas palavras, como também foi bondoso o Senador Mozarildo Cavalcanti. Acho que é isto que alguns não entendem, essa bondade, essa grandeza de todos nós, Senador Mão Santa. Alguns não estão entendendo por que não estamos disputando. Aqui não existe disputa; existe a causa, e isso nos unifica. Teve alguém que me perguntou: “Mas como é que vocês unificaram de forma que as disputas ideológicas e partidárias não prevaleceram?”. Porque a causa é nobre e une os homens de bem. Não tem como não unir. E, por isso, Senador José Nery, confesso-lhe que alguns *e-mails*, claro, são pessoais, mas a maioria pede que eu transmita aos

Senadores aquela mensagem, que é, de fato, o reconhecimento a todo o Senado da República.

E vou citar um dado que vi no jornal hoje – vou comentá-lo rapidamente, porque tenho, de fato, de viajar para São Paulo –, que diz que a opinião pública está tendo uma outra visão do Senado. Algumas coisas aconteceram, de fato: a caminhada nacional do Senado com a população, não só pelos gestos dos aposentados, mas, claro, pelo gesto em relação à MP – houve o gesto da MP; é real – e outras medidas que o Senado vem tomando, o que é uma demonstração que o Senado está caminhando junto com o povo.

Fiquei muito feliz, ao contrário de alguns – acho – que gostariam que, a partir desses movimentos, o Senado não tivesse aumentado a sua aceitação junto à população. Está nos jornais de hoje que a credibilidade nos Senadores aumentou muito nos últimos dias ou meses em relação às pesquisas do passado.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Paulo Paim, é importante essa notícia e essa constatação de que o trabalho realizado, as tarefas aqui desempenhadas, especialmente lutas como esta em defesa dos aposentados, conseguem ter uma amplitude e um apoio maciço da população brasileira, inclusive reavaliando o conceito que tem sobre o Senado e os Senadores, até porque, às vezes, os exemplos não são muito bons também. Mas lutas como esta engrandecem, com certeza, a cidadania, o Senado da República, inclusive num momento decisivo em que tivemos aqui o apoio do Presidente Garibaldi para realizar as vigílias e num momento decisivo em que estamos debruçados sobre o futuro da gestão da Presidência da Mesa do Senado e do Congresso Nacional, que será decidida em fevereiro. Portanto, ontem, eu falava aqui na tribuna sobre a necessidade do protagonismo do Legislativo, votando aqui projetos de lei, emendas constitucionais, de autoria dos Senadores, transparência, responsabilidade para que as instituições, em especial, o Senado da República, possa ser reconhecido pelo nosso povo como defensor do seu direito e não aliado dos poderosos e daqueles que saqueiam os recursos públicos, daqueles que promovem a corrupção. Mas aqui temos de ter prática de gestão, de condução, de respeitabilidade para podermos contar com o apreço e o respeito do povo, porque, do contrário, nós teremos baixos índices de respeitabilidade, como aconteceu com a crise que vivemos há um ano e meio. Parabéns a V. Ex^a por ser, entre todos nós, um daqueles que se destacam por colocar o Senado em uma agenda positiva! Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador José Nery.

Senador Mão Santa, agradeço a tolerância de V. Ex^a. Eu vou ter de ir a São Paulo e despeço-me para, segunda-feira, de manhã, com certeza – e se Deus quiser – eu estar aqui, defendendo todas as causas que, no meu entendimento, no nosso entendimento – tomo essa liberdade –, são de interesse do povo brasileiro.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, gostaria de aproveitar sua despedida para mencionar um fato que traduz, Paulo Paim, seu nome nesta Casa e no Brasil. Eu chegava dez minutos antes e ficava conversando com os funcionários: ascensoristas, os amigos que nos servem no cafezinho. Quando sentei, eles disseram: “O Obama do Senado ainda não chegou”. Ô Paim, eles disseram... Aí eu disse: “Mas ele vem, ele vem”.

O País tem alguns estadistas. Fernando Henrique Cardoso é um estadista, José Sarney é um estadista. O nosso Presidente Luiz Inácio ainda não é um estadista, mas gostaria até que ele o fosse. Eu votei nele na primeira vez. Ele ganha eleição, é vencedor, mas estadista... O Presidente Sarney o é. E é muito oportuno para V. Ex^a o que escreveu José Sarney, ex-Presidente da República – e eu acrescento: estadista do Brasil. Li na mídia, e o melhor artigo é o do **Jornal do Brasil**: “Quem Tem Medo de Hillary”. Atentai bem! É muito oportuno este artigo. Vejam só o que eu risquei. Ele, José Sarney, disse: “O líder, ao contrário do que parece ao senso comum, não é aquele que é movido pelo verbo mandar”. Paim nunca nos mandou.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Graças a Deus. Se eu ousasse isso, me puxassem a orelha.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas atentai bem:

Ser líder é muito mais a capacidade de coordenar do que a de impor sua vontade como o iluminado que determina caminhos. A função de liderar implica ter ouvidos abertos e ouvir sempre, e mais, falar o necessário e buscar a unidade para agir. É certo que a unidade não é clone da unanimidade, mas opiniões quaisquer que sejam, não devem ser desprezadas

(...)

São ensinamentos de bom senso que valorizam o ato de mandar, que ele considera muito mais uma tarefa de compor consensos do que usar a força.

Ele diz isso ao analisar uma carta que o Marquês de Pombal mandou para o seu sobrinho que foi dirigir o norte.

Dizia ele que quem governa tem de ter dois ouvidos, um para ouvir o ausente e outro o presente. Que o governante deveria ter espinhos nos ouvidos, para que as coisas não entrassem de uma vez só, ficassem espetadas para serem melhor analisadas.

E mais, vai:

Obama mostra que tem não só o carisma, mas a coragem e a certeza de sua estrutura sem receios de comandar comandantes.

V. Ex^a é que está comandando os líderes por essa causa justa.

(...) Quanto mais complexas as decisões, mais necessário é ter independência e competência da equipe.

Os que com ele vão trabalhar sabem que têm um líder respaldado por uma consagração popular e dono de sua missão. Nada de pensar em vira-lata: líder é líder e se não for, com os ventos do pessimismo que sopram no mundo todo, estamos num beco sem saída.

E quis dizer com isso que o Obama não tinha medo de liderar líderes, daí ele ter convidado a Hillary Clinton.

Então V. Ex^a passa por esse momento e vai viajar para levar às ruas o nosso movimento, em Santos, e receber apoio das lideranças e fazer a primeira manifestação pública do movimento nascido aqui no Senado.

Eu mandei aqui o João Pedro pesquisar, ao presidir o encerramento da sessão, ontem, porque o Senado tem uma equipe que pesquisa por telefone. E realmente, o conceito do Senado tem melhorado muito, até a nota dos Senadores dada pelo povo é seis, na média. E hoje há muitas instituições que “estão é no pau” em termos de credibilidade. Então, nós estamos subindo, e muito devemos ao comportamento do Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – De todos nós.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Feliz viagem, Paim!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Consultando a lista de oradores, nós convidamos, por gentil cessão do Senador José Nery, essa figura

simpática, que vai hoje ao Piauí. O amigo pessoal dele é paraense...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – É cearense.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Como é o nome completo dele?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Manoel Edilson Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Dr. Manoel Edilson Cardoso vai tomar posse no TRT do Piauí, é cearense, amigo pessoal do José Nery. Então ele vai ao Piauí.

O Senador Heráclito já programou uma recepção, mas eu quero até hospedá-lo, se ele permitir – eu com a Adalgisa.

José Nery, e quero que você... Foi bom porque V. Ex^a testemunhou a minha luta e a de Heráclito para obtenção de dinheiro nas verbas orçamentárias para o TRT. Assim é que se faz. Eu e Heráclito lutamos, até na calada da madrugada, e tivemos o compromisso da Líder do Governo, Dr^a Roseana Sarney, de ir ao Presidente da Comissão do Orçamento e ao Governo para alocar esses recursos. Senão nós impediríamos a realização daquela reunião. Era muito fácil: era só pedir **quorum**, não tinha **quorum** mesmo, e eu e Heráclito conseguiríamos, José Nery nos apoiaria, e pronto.

Então, há um compromisso da Dr^a Roseana Sarney como Líder do Governo em investir seus esforços junto ao Governo, junto ao Presidente para alocar os recursos ao TRT do Piauí.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Mão Santa, sou testemunha do empenho de V. Ex^a que ontem conseguiu esse compromisso e teve a garantia de recursos para a construção da sede própria do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí. Quero dizer com muita satisfação que estarei em Teresina hoje, participando da cerimônia de posse do Dr. Manoel Edilson Cardoso, Desembargador do TRT e que assumirá a Presidência daquele tribunal. Quero dizer também a V. Ex^a, como convidado para essa cerimônia, que eu teria muita satisfação em ir a essa solenidade na companhia de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois é, eu o convido para conhecer também o norte do Estado onde eu nasci, os 66 quilômetros do litoral piauiense, o Delta do Parnaíba.

Com a palavra o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, partido criado por Getúlio Vargas e que tem perspectivas invejáveis de crescimento quando no seu quadro está a presença de Mozarildo Cavalcanti, bravo líder e orgulho da classe médica, também líder incon-

teste da Maçonaria, que nos faz lembrar o heroísmo de Gonçalves Ledo, José Bonifácio e outros líderes maçônicos. Queremos dizer também que o partido de V. Ex^a cresceu muito no Piauí. Foi o que fez o maior número de prefeituras. Ele é liderado pelo Senador João Vicente Claudino. Há muita inveja e mágoa quanto a isso, até dentro do meu partido. Ah, é assim mesmo, ele mereceu esse crescimento!

Então, essa é a verdade. Foi uma liderança jovem com perspectivas invejáveis na política do Piauí e do Brasil por meio desse partido extraordinário de Getúlio Vargas.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa, que preside esta sessão, as palavras elogiosas, principalmente a referência ao meu Partido, o PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, que, como V. Ex^a disse, fundado por Getúlio Vargas, foi banido da vida pública durante o regime militar; mas, depois, esse mesmo regime, ao final, deu condições para que ele voltasse à vida pública dentro das normas estabelecidas.

E hoje o Partido realmente vem se recuperando, se consolidando no país todo. Ganhamos a prefeitura de duas importantes capitais do norte – Manaus e Belém. Aumentamos o número de vereadores e de prefeitos de outras cidades e esperamos crescer mais ainda nas eleições de 2010 para Deputado Estadual, Federal, Senadores. Hoje somos sete Senadores no Senado e esperamos – quem sabe? – duplicar esse número.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, venho à tribuna para fazer o registro do I Encontro de Magistrados Estaduais da Região Norte e o III Encontro de Aperfeiçoamento dos Magistrados de Roraima. Esses dois eventos foram realizados ao mesmo tempo em Boa Vista, capital do meu Estado.

É realmente um evento que tem um significado muito grande para a magistratura da Região Norte, região que, sob todos os ângulos, é sempre esquecida, relegada ao segundo plano, eu diria até mais, ao quinto plano, já que há cinco regiões do Brasil e a nossa é a última a ser lembrada. Quero, Sr. Presidente, aqui fazer a leitura da Carta de Boa Vista, que foi justamente o documento síntese daquilo que foi tratado durante este encontro, que passo a ler:

CARTA DE BOA VISTA

Os magistrados estaduais da Amazônia, reunidos na cidade de Boa Vista, Roraima, no período de 26 a 29 de novembro de

2008, durante o I Encontro de Magistrados Estaduais da Região Norte e o III Encontro de Aperfeiçoamento dos Magistrados de Roraima promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado, pela Associação Nacional de Magistrados Estaduais – Anamages e pela Associação dos Magistrados de Roraima – Amar, considerando o momento nacional, aprovam o presente documento denominado Carta de Boa Vista e resolvem:

Reconhecer o “Direito Amazônico” como conceito jurídico interdisciplinar necessário à prestação jurisdicional, em âmbito regional, conforme as concepções de valor na Amazônia, por forma de garantir a segurança jurídica de seus povos.

Alertar os Poderes da República que a Amazônia é uma questão soberana e de estado e conclamá-los a somar esforços para assegurar a soberania nacional sobre a Amazônia brasileira, visando a defesa dos povos da região, a proteção da biodiversidade, do patrimônio genético e o desenvolvimento sustentável.

Lutar contra os recentes ataques às instituições, sobretudo à magistratura, ao patrimônio público e às autoridades constituídas dos poderes da República na preservação do Estado de direito.

Repudiar o controle ideológico de qualquer manifestação legítima dos magistrados, dentro e fora dos autos.

Reconhecer, como instrumento útil para a Justiça, para uma justiça célere, sem perda de substância jurídica e das liberdades públicas, a tecnologia da informação.

Defender a estatização dos serviços auxiliares à Justiça nos Estados.

Promover o associativismo dos magistrados estaduais em torno de suas associações locais e da Anamages, para manter viva, presente e atuante a luta pela recuperação dos seus direitos e prerrogativas no conserto da magistratura nacional.

Postular por uma reforma do Judiciário que envolva a participação nas composições do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e de todos os segmentos da magistratura nacional, respeitando a disposição geopolítica das regiões do País, bem como pela exigência de composição mínima de nove Membros nos Tribunais de Justiça; e ainda

pela humanização do sistema prisional, pela implantação do regime previdenciário próprio e o fortalecimento da Defensoria Pública.

Lutar pela instituição do regime jurídico de remuneração comum para o Judiciário brasileiro, assim também pela uniformização constitucional da política de entrâncias no máximo de três classes e pela revisão anual dos subsídios por meio de resolução, bem como do retorno do adicional por tempo de serviço.

Repudiar o instituto da súmula vinculante e incentivar a adoção da Súmula Impeditiva de Recurso.

Ao fim, os magistrados estaduais da Amazônia colhem desta oportunidade para manifestar irrestrita solidariedade ao povo e à Justiça catarinenses, nesse momento de sofrimento, em decorrência dos acontecimentos naturais que assolam o Estado de Santa Catarina.

Boa Vista, 29 de novembro de 2008.

Sr. Presidente, eu quero também detalhar alguns tópicos que aqui foram abordados e que constam, portanto, da Ata dessa reunião – não vou lê-la toda, mas peço a V. Ex^a que a considere na íntegra como parte do meu pronunciamento. Eu quero aqui ler:

2. Amazônia, uma questão de soberania e de desenvolvimento sustentável. O conclave entende que os poderes da República devem somar esforços para assegurar a soberania nacional sobre a Amazônia brasileira, impedindo a invasão de entidades estrangeiras e seu domínio sobre os povos indígenas, coibindo com todo rigor a biopirataria e a subtração ilegal de nossas riquezas naturais, exercendo efetivo controle sobre as organizações não-governamentais atuantes na região, em especial para manter livre de influências alienígenas a cultura indígena e a língua pátria, e dos diversos povos indígenas que habitam a região e, ainda, exercendo, com emprego das Forças Armadas, um rígido controle de nossas fronteiras. A mais, devem buscar solução para os graves e constantes conflitos fundiários em toda a região, causadores de incertezas e inibidores de investimentos e impeditivos do desenvolvimento regional da Região Norte. Impõe-se aos três Poderes da República e aos Poderes Estaduais a busca célere por

um plano de desenvolvimento regional bio-sustentável amplamente discutido com as comunidades locais [locais da amazônia], cujas peculiaridades e diferenças ora se proclamam livres de interferências externas e capazes de promover o desenvolvimento socioeconômico dos seus povos.

3. Direito Amazônico.

Os Estados da região Norte somam mais de 60% do território nacional, tendo como meio de comunicação basicamente o transporte aéreo e fluvial, ambos precários, sendo mal servidos por rodovias e pelos modernos meios de comunicação, exigindo das autoridades e de seus agentes um conhecimento mínimo de seu ambiente e de sua cultura, sob pena de pôr em risco a própria integridade física e a vida dos que, destacados para prestar seus serviços na região, não conheçam suas peculiaridades. A mais, a prestação jurisdicional deve respeitar as condições locais, em especial quanto aos prazos muitas vezes impossíveis de serem cumpridos dentro do quanto fixa a lei, exatamente pelas longas distâncias, a precariedade dos meios de comunicação. Portanto, não se pode impor à Amazônia, de forma unitária e igualitária, as mesmas regras elaboradas para os grandes centros do País, havendo urgente necessidade de estabelecer normas para implantação e aplicação de um direito amazônico como forma de estabelecer a segurança jurídica, reduzir as desigualdades, garantir a preservação dos atos e costumes dos seus povos, tudo como forma de dar efetividade às normas legais, propiciando uma verdadeira justiça social com meios capazes de garantir a soberania nacional em toda a região.

E segue-se a preservação do Estado do Direito, a Reforma do Judiciário, que – é bom dizer – o Senado já fez em grande parte, mas eles reclamam, dizendo:

Somente se terá uma justiça célere e de boa qualidade quando se enfrentarem as graves deficiências da organização institucional e de funcionalidade existentes”.

a) Supremo Tribunal Federal – sua composição deve ser alterada para nela se inserir um representante da magistratura de carreira, por região geopolítica.

b) Superior Tribunal de Justiça – à sua composição deve se incorporar um representante da magistratura estadual, por Estado.

c) Conselho Nacional de Justiça – sua competência deve ser estabelecida de forma clara, impedindo a invasão às áreas de competência dos tribunais e, até mesmo, do Poder Legislativo. Reclama-se a inserção de um magistrado estadual, por Estado, em sua composição.

d) Tribunais de Justiça – o número mínimo de desembargadores deve ser fixado em nove, atendendo-se à sua organização funcional.

e) Normatizar a permuta e remoção de magistrados entre tribunais.

f) Humanização do sistema prisional e o fortalecimento das Defensorias Públicas, enquanto organismos essenciais à efetiva prestação jurisdicional dos carentes.

E aí fala sobre informatização, infra-estrutura do Poder Judiciário, que é muito precária.

É importante que tenhamos em mente, Sr. Presidente, que a República é constituída por três Poderes. O Executivo, no momento atual, age como se fosse o poder imperial, porque manietta, encurrela, submete o Legislativo, por meio de medidas provisórias, inibindo e praticamente cassando o direito do Poder Legislativo de legislar, de fiscalizar, de se aprofundar nos debates nacionais.

Falou-se aqui que a população tem aprovado o Senado. O Senado aprovou aqui uma norma para mudar a tramitação das medidas provisórias, Senador Nery.

Está na Câmara. Não se aprova na Câmara, e não dá para entender por quê. Da mesma forma, a reforma política. O Senado já fez a sua parte, mandou para a Câmara. E não se aprova na Câmara.

Quanto às emendas, o Senado aprovou o orçamento impositivo, que significa o quê? Que, uma vez aprovado, o Poder Executivo tem que executar esse orçamento. É assim em todos os países sérios. Aqui no Brasil, não. O Orçamento é aprovado, é uma peça autorizativa do Poder Legislativo para o Poder Executivo, que faz o que quer do Orçamento, aliás, está fazendo o Orçamento por medidas provisórias, Senador Nery. Ontem, vi aqui aprovar, de novo, crédito suplementar toda hora. Quer dizer, na verdade, é uma brincadeira.

Ontem, o jornal **Correio Braziliense** publicou: “Começa de novo a farra das emendas.” Por que isso?

Porque o Governo tem interesse nessa história, o Governo tem interesse em manter a maioria dos Parlamentares submissos às suas ordens, aos seus desejos. E, portanto, quem não se submete, Senador Nery, não tem suas emendas liberadas, porque, ao arrepio da lei... Bastaria ver quais são os princípios da administração pública, que são justamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, para dizer que tudo o que o Poder Executivo faz em relação às emendas contraria, frontalmente, esses princípios básicos da administração pública.

E não vejo a Câmara se debruçar e resolver essa questão. O Senado já fez, mas o Senado, sozinho, não decide.

Essa questão do Orçamento tem que ser votada, ele tem que ser impositivo, pelo menos no que tange às emendas parlamentares, para tirar dessa generalização de que todo parlamentar aqui vive puxando saco do Governo para ter emendas liberadas. Quer dizer, o trabalho que se faz de auscultar os Municípios, os prefeitos, de auscultar os reitores das universidades, das outras entidades várias, hospitais etc., para colocar nas emendas para o Orçamento, por exemplo, do ano seguinte, o trabalho que é feito e aprovado aqui é como se não fosse nada, não valesse nada, porque vai depender de quanto o parlamentar puxa o saco ou não puxa o saco do Presidente da República e dos seus ministros.

Senador Nery, ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Mozarildo, ontem tive oportunidade de falar, da tribuna, no final da sessão do Congresso Nacional, de duas questões que o senhor aborda em seu pronunciamento. Primeiro, da necessidade de tornarmos, de criarmos o orçamento impositivo, para acabar de vez com esse sistema de pressão, de contrapressão e, muitas vezes, chantagens para transformar o posicionamento dos Deputados e Senadores em moeda de troca para apoio a esta ou àquela posição. O orçamento impositivo vai impedir que isso ocorra. Será uma decisão de Estado compartilhada entre o Executivo, que envia a proposta orçamentária, e o Legislativo, que a aprova, sendo esta missão uma das principais tarefas do Legislativo, que é aprovar o Orçamento da União para o Governo trabalhar, executar as políticas públicas em todas as áreas da administração. Cabe ao Congresso aprovar, mas aprovamos, como o senhor mesmo disse, como prevê a lei hoje. É um orçamento apenas autorizativo, que dá margens aos governos o utilizarem da forma como bem entenderem. Então, é necessário que essa questão esteja na Ordem do

Dia, para que as relações entre Executivo e Legislativo se dêem de forma mais transparente, mais clara, sem qualquer tipo de interferência motivada por questões de natureza de recursos orçamentários. Um outro ponto que o senhor aborda é a reforma política. O Senado fez, eu diria, parte da sua tarefa. Outras questões precisamos discutir em profundidade e definir como, por exemplo, a decisão que precisamos tomar em relação ao financiamento público de campanhas eleitorais, a tarefa importante, a meu ver, de rediscutirmos o princípio da reeleição para os cargos do Poder Executivo. Ontem, quando falei dessas questões, Senador Mozarildo, disse que elas deveriam fazer parte dos compromissos, Sr. Presidente Mão Santa, do futuro Presidente da futura Mesa do Senado e do Congresso Nacional, sob pena de não contribuímos efetivamente para a transparência das ações do Poder Público, notadamente em duas questões fundamentais: questões de natureza orçamentária e questões de natureza política, em especial a reforma política. Creio que devemos insistir que na agenda do Senado, no ano de 2009, estejam previstos os tratamentos, as discussões e votações de projetos que tratem desses dois temas, naquilo que precisamos aperfeiçoar. Aquilo que já aprovamos e encaminhamos à Câmara, temos que ficar aqui exigindo, cobrando e fazendo o diálogo necessário para mostrar aos Srs. Deputados, à Câmara dos Deputados, que é preciso consolidar uma legislação que confira maior independência entre os Poderes, como é o caso do orçamento impositivo, e maior transparência nas relações políticas institucionais, como é o caso dos vários aspectos que compõem a reforma política. Parabéns a V. Ex^a por essa determinação de debater e de cobrar esses temas. Devemos nos juntar para fazer disso mote da campanha dos eventuais candidatos à direção a Casa, para que isso seja compromisso para a agenda política do Senado em 2009. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador José Nery, fico muito feliz com o aparte de V. Ex^a e, ouvindo V. Ex^a, lembrei-me da sua companhia e nossa ex-colega Heloísa Helena, que, lógico, tem um modo próprio, mais aguerrido, mais agressivo, vamos dizer assim – agressivo no bom sentido –, porque é resultante de uma indignação que ela tem e todos nós temos, mas cada qual manifesta ao seu modo. Ela dizia, repetida vezes aqui, que tinha que se acabar com esse “balcão de negócios” escusos entre o Executivo e o Legislativo. E realmente ela tem razão, porque esse Orçamento autorizativo é a arma que o Poder Executivo tem para deixar o Legislativo de joelhos, submisso

a ele, porque aquele que resolve cumprir um mandato como manda a Constituição realmente não consegue liberar emendas...

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – É perseguido.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – É perseguido, usa-se até a estrutura de Estado para perseguir.

E aqui a minha visão de médico: temos que tratar a causa. A causa está aí: medidas provisórias de um lado, e Orçamento entregue na mão do Governo, de seus Ministros, do Presidente da República, para só contemplar aqueles que se curvam à sua vontade.

Eu acho que é por isso que é oportuno que nós aprofundemos essa reforma do Judiciário, pregada aqui na Carta de Boa Vista, fruto dessa reunião dos magistrados estaduais da região norte da Amazônia, porque o Judiciário, com certeza, é o ponto onde termina o próprio Legislativo, indo se valer para poder ter respeitados os seus direitos. E temos tido vários casos em que o Judiciário decidiu, inclusive, caçando medidas provisórias já aprovadas aqui e que foram contestadas por partidos políticos, mas temos que fazer nossa parte. E percebemos claramente que há um interesse velado de alguns setores que vêem no Senado uma relativa independência ou uma independência muito maior do que a Câmara tem de extinguir o Senado. Este assunto, aqui e acolá, volta à tona.

Agora mesmo, o Relator da reforma política na Câmara propõe a redução do mandato dos Senadores para cinco anos, como o dos Deputados. Em tese, Senador Nery, não seria nada demais, mas o que está por trás disso é um caminhar para se extinguir o Senado. E não é que eu seja contrário, eventualmente, a um sistema unicameral, mas temos que ver em que lugar vivemos e em que momento estamos. O Senado tem sido, ao longo da nossa vida pública, desde o Império, justamente este Poder de equilíbrio da Federação, porque aqui estão representados igualmente todos os Estados. O meu Estado pequenininho de Roraima tem três Senadores, o Estado “maiorzão” da República, que é São Paulo, também tem três.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sófocles já dizia que as maravilhas da natureza são muitas, mas a mais maravilhosa é a gente. E, atentai bem, a gente do Piauí é muito importante.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pois é, todos os Estados estão aqui representados igualmente. Isso dá realmente a garantia de que a Federação não seja pior, porque ruim está. Não há um

respeito ao pacto federativo, não há respeito às regiões do País, não há, de forma alguma, por parte do Executivo, um interesse de ter realmente uma Federação de fato. Somos a República Federativa do Brasil, mas, na prática, não somos uma Federação.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, prestando atenção na fala de V. Ex^a, não posso deixar de aplaudir o tema que aborda nesta manhã. Indiscutivelmente, a Federação jamais existiria se não houvesse o Senado Federal para preservá-la. A Constituinte, ao consolidar o princípio federativo no texto da Carta de 1988, teve, inclusive, a preocupação de ampliar, incluindo o Município dentro de toda a representação federativa. E o Senado é o representante da Federação, indiscutivelmente. Aquela história que se contou – aliás, surpreendentemente, até abalizados comunicadores entraram naquela onda – de que tinha que se extinguir o Senado, que o Senado não tinha serventia, que atendia aos interesses de quem imagina um Estado centralizador, um Estado unitário e um Estado totalitário também. Felizmente, na opinião pública, não viceja esse tipo de convicção; está só na cabeça daqueles que agem ou por ingenuidade ou de má-fé, porque o equilíbrio que o Senado tem produzido nas relações entre os Poderes é inquestionável. E veja V. Ex^a: nos momentos mais difíceis, quando os clamores populares são mais pronunciados e que se espera uma ação do Legislativo, às vezes, cria-se até aquela expectativa de que não vão encontrar eco no Senado. Por quê? Porque no Senado os representantes são mais idosos, os representantes estão em uma idade mais propecta e, nesta fase da vida, tenderiam a agir com conservadorismo. E, surpreendentemente, Senador Mão Santa, o que nós estamos verificando – e na discussão e votação da CPMF ficou muito claro isso – é que o Senado está na vanguarda do Poder Legislativo. O Senado consegue livrar-se das pressões dos poderosos e, às vezes, até mesmo das críticas mais contundentes dos meios de comunicação para preservar a independência entre Poderes e respeitar o princípio federativo. Agora mesmo, Senador Mozarildo Cavalcanti, nós temos um grande desafio pela frente: a reforma tributária. Se V. Ex^a começar a prestar atenção no texto que está sendo gestado na Câmara dos Deputados, V. Ex^a vai enxergar ali mais um atentado à representação federativa, V. Ex^a vai encontrar, de forma muito clara, um viés de centralismo, um viés de autoritarismo. Basta prestar atenção no fato de o

Governo estar retirando a capacidade dos Estados de formular a sua política tributária, concentrando tudo na União, retirando de pequenos Estados, de pequenas unidades federativas, daquelas que têm uma economia mais anêmica e um nível de desenvolvimento mais retardado, a possibilidade inclusive de criar incentivos fiscais, de se inserir no processo de desenvolvimento, que mais do que uma aspiração e um direito, é um dever de cada Estado para propiciar o bem-estar das famílias que nele habitam. Eu não tenho dúvida, Senador Mozarildo Cavalcanti: pode ser aprovado na Câmara dos Deputados o texto que está em gestação, mas, do jeito como está, duvido que vá passar aqui, no Senado Federal. A se manter esse viés centralizador e autoritário, eu não tenho dúvida de que, aqui no Senado, vai haver resistência. E a resistência, Senador Mozarildo Cavalcanti, não vai ser de parte da oposição. A Oposição não vai ficar sozinha com essa bandeira. V. Ex^a não vai ter esse privilégio de ficar com essa bandeira sozinho, nem o Senador José Nery. Nós, da Base, eu o Senador Mão Santa, e os demais Senadores do PMDB, vamos estar na resistência, sim. Não na resistência contra o Governo. O Governo quer uma reforma tributária, a sociedade também quer uma reforma tributária, e nós, aqui no Senado, entendemos que ela é mais do que uma vontade; é uma necessidade da Nação para se desenvolver. Mas que venha aqui, sim, uma reforma tributária que alivie a carga de tributos que pesa sobre o setor produtivo, que pesa sobre o consumo, que amplie a base contributiva a fim de que, ao mesmo tempo em que possa fomentar a produção e o consumo, possa propiciar também a felicidade do povo. O povo brasileiro é um dos que mais padece em todo o planeta com tantos impostos. Se o cidadão acordar de manhã e começar a prestar atenção nas obrigações que ele tem naquele dia, naquela semana, naquele mês, naquele ano, é perigoso cometer um desatino contra a própria vida. São mais de 70 tributos, mais de 70 tributos, Senador Mão Santa, que são cobrados do povo brasileiro. Então a reforma tributária que queremos, que almejamos, é uma reforma tributária que induza o cidadão, induza aquele que está na informalidade a vir para a luz do dia, a ter vontade de ser um contribuinte e não aquele que tem medo da fiscalização. Aliás, veja V. Ex^a: hoje já está cunhado em todos os cantos que o símbolo da Receita é o leão; e todos nós estamos diante do leão; um leão com a boca desse tamanho, querendo abocanhar a todos. Ora, Senador Mozarildo, é hora de aposentar esse velho leão, de colocar no lugar dele uma cria-

tura que seja mais generosa um pouco; não generosa no sentido de abrir mão, porque a sociedade tem plena consciência de que o tributo é necessário, de que os impostos são indispensáveis para promover o desenvolvimento, construindo as obras, atendendo as expectativas e as demandas da sociedade, mas é preferível que haja uma base contributiva ampla – e aí, sim, aumentando os impostos, porque todos contribuem – a concentrar as obrigações tributárias nas mãos de uma minoria e sagrá-la; sangrá-la, sangrá-la até o ponto que ela não suporta. E quem mais sangra, Senador Mozarildo? Quem mais sangra é exatamente o assalariado, porque sobre o assalariado não há como sonegar; é descontado na folha de pagamento de cada mês, ali é descontado, do assalariado e do empresário, é descontada ali a contribuição tributária, que é necessária e de que o Governo não abre mão. E realmente tem que cobrar. Ninguém está preconizando aqui um Estado sem posse, porque isso seria mais para o campo da ficção, aliás, absolutamente no campo da ficção. Mas o que nós temos que defender é que haja uma reforma tributária profunda que alivie a carga tributária, que libere as forças produtivas deste País para produzir, que induza efetivamente, não só com o discurso, mas com as condições para o cidadão de consumir. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)
– Muito obrigado, Senador Valter Pereira. O aparte de V. Ex^a enriquece e completa o meu pronunciamento. E V. Ex^a colocou aí, ao final das suas observações, uma coisa que é realmente o cerne da questão: o Governo Federal... – e eu lamento que alguém que faz uma observação, uma crítica construtiva a alguma idéia do Governo é visto como inimigo. Eu aprendi desde pequeno que duas cabeças pensam melhor do que uma só. Então, parece que neste Governo tem ali alguns colegas de Deus que sabem mais do que todo mundo e quando botam uma medida provisória – que o comum é medida provisória – ninguém pode aqui discutir, não pode emendar porque tudo vem com prazo esgotado da Câmara etc. Não se quer mudar o rito porque isso não é bom para o governo, porque senão ele não impõe as coisas dele. E pior, como V. Ex^a disse ao final, é que, na verdade, imposto realmente quem paga mais é o assalariado. E Imposto de Renda? Eu pergunto: salário é renda? Ou salário, como o nome diz, que, na origem, era pago em sal, naquela época, é fruto do trabalho; é exatamente o pagamento pelo trabalho que a pessoa fez. Então, não é renda. Renda é quando alguém investe o dinheiro que tem e obtém

desse investimento um lucro advindo percentualmente dessa aplicação. Isso, sim, é renda. Mas salário não pode ser contabilizado como renda. Infelizmente, quem é mais taxado é justamente o assalariado. E quanto aos empresários? O Governo é sócio das empresas, porque 40%, em média, do preço dos produtos industrializados é de imposto. E quem paga esse imposto que o governo diz cobrar do empresário? É quem compra a mercadoria, ao final. Então, o consumidor paga para o Governo ser sócio dos empresários. E tanto o Governo é sócio dos empresários que está aí, preocupadíssimo em salvar as empresas. Em parte, de maneira muito justa, porque não vamos deixar o País quebrar por causa dessa crise que o Presidente disse que chegaria aqui como uma marola. Imaginem se fosse a Tsunami!

Eu realmente fico pasmo de ver essas coisas que o PT combatia tanto quando era Oposição. Chamava todos os governos anteriores, até o do Fernando Henrique de governo entreguista, de governo de ditadura, que usava e abusa; e, no entanto, está fazendo pior.

V. Ex^a colocou aqui: nós, no Senado, temos, ao invés do que poderia parecer que devia ser, como disse, nós, para sermos Senadores, temos de ter, no mínimo, 35 anos de idade, e a média aqui é de 50 anos, na verdade. E aqui temos ex-governadores, ex-presidentes da República, ex-deputados, ex-ministros, então nós, que poderíamos ser os mais acomodados, é que temos sido os mais ousados. Vejam aí o caso dos aposentados. Nós estamos lutando por justiça. E aí o Governo entra por intermédio de parlamentares que ficam presos a ele com argumentação de que não tem dinheiro. Mas tem dinheiro para tanta coisa e não tem para fazer justiça aos aposentados.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – V. Ex^a me dá mais um pequeno aparte sobre este assunto que também foi largamente debatido e nós participamos das históricas vigílias cívicas aqui em defesa dos aposentados e pensionistas deste País. E veja V. Ex^a, vigília cívica, varar a noite, entrar a madrugada, para pessoas, às vezes até de idade realmente prolecta, como aconteceu aqui no Senado, é atitude revolucionária, é atitude viril, é atitude juvenil, é própria do jovem a vigília cívica, a passeata, a carreata, as mobilizações de rua, e nós fizemos isso aqui, Senador Mão Santa, aqui no Senado e V. Ex^a estava presente! Em defesa do quê? V. Ex^a fala em justiça. Eu acrescentaria em busca da justiça e do direito. Por quê? Porque nem tudo que é justo está no Direito. Mas no caso dos aposentados,

está na Justiça e no Direito. Por quê? Porque o aposentado, aquele pelo qual estamos brigando, é exatamente o cidadão que contribuiu anos e anos, anos a fio em cima de uma base. No momento em que ele foi para a inatividade, ele estava contribuindo, por exemplo, com seis salários mínimos. Portanto, a contribuição previdenciária dele foi descontada na folha tendo como parâmetro, como base os seis salários mínimos. E, de repente, aquele benefício de seis salários mínimos que ele recebeu no primeiro mês da aposentadoria começa a emagrecer, começa a desidratar. Vai desidratando aos poucos, até que aquele benefício de seis salários mínimos chegue ao piso, um salário mínimo. Conheça casos assim. Então, o que se está fazendo é uma verdadeira fraude contra o direito do trabalhador que se aposenta. E essa fraude ocorre no momento em que ele mais precisa, no momento em que ele está indefeso, no momento em que, com idade avançada, começa a enfrentar o problema das patologias, das enfermidades, o problema da pressão alta, o problema do diabetes, o problema do mal de Parkinson. É exatamente nessa hora que ele, efetivamente, sofre um injusto confisco que fere, sim, o direito. Fere o direito porque ele contribuiu sobre uma base maior e de repente foi surrupiado. É essa luta. Veja o que V. Ex^a está suscitando aí: onde é que está ocorrendo esta mobilização? Quem deflagrou essa mobilização? O Senado Federal, a Casa dos velhinhos. Foi aqui que se deflagrou essa luta em defesa dos aposentados. E veja que essa luta aí – é preciso a gente ser justo também – é uma luta que ganhou tanto as ruas, que ganhou tanto as praças, que ganhou tantos lares de aposentados, que hoje nós podemos dizer aqui que houve uma evolução mesmo no Congresso. Eu li, há poucos dias, não sei se ontem ou anteontem, uma notícia segundo a qual a Bancada do PT, a Bancada do Partido do Presidente Lula, está aguardando o momento da votação para votar junto com o Senado e em favor do aposentado. Nós tomamos atitude de vanguarda. É bem verdade que a iniciativa foi de um Senador do PT, do Senador Paulo Paim – justiça seja feita –, mas ela contagiou todos os Parlamentares do Senado, tanto é verdade que a medida foi aprovada pelo Senado. Mas a medida vai depender da aprovação na Câmara, onde o Partido do Governo entrou em acordo. Espero que o Presidente da República, que tem compromissos efetivos, que tem compromissos arraigados com a classe trabalhadora, neste momento decisivo, faça justiça e faça cumprir os fundamentos da lei e acabe concordando com aquilo que é pleiteado, com justa razão, por todos os aposentados e pensionistas deste

País. No momento em que o Presidente não opuser resistência, em que o Presidente abraçar esta causa – ele já a abraçou no passado e nunca fez um pronunciamento contrário a ela –, no momento em que seu Governo assumir de fato e de direito essa postura, teremos, Oposição e Situação, que subir nesse púlpito, como está fazendo V. Ex^a, para aplaudir o Presidente. E eu estou aguardando ansiosamente pelo momento em que poderei subir a essa tribuna para dizer “o Presidente Lula está sendo coerente com a sua história e os seus compromissos com os aposentados e pensionistas deste País”.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Apesar, Senador Valter Pereira, de faltarem apenas dois anos para terminar o segundo mandato do Presidente e ele não ter tomado a iniciativa – toma tanta iniciativa por meio de medida provisória e podia ter corrigido isso de maneira muito rápida –, espero que agora ele não se oponha a esse movimento iniciado no Congresso Nacional...

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Mas talvez ele queira, na verdade, prestigiar o Senado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– V. Ex^a realmente é um homem muito bondoso, porque, ao longo dos seis anos, ele nunca prestigiou esta Casa, haja vista a forma como ele se referiu ao Senado inúmeras vezes, durante a votação da CPMF, chamando os Senadores de irresponsáveis e dizendo que ia botar na rua o nome daqueles que iam votar contra a contribuição. Na verdade, ele não tem prestigiado o Senado, não. Quero, independentemente do que ele vá fazer ou não, independentemente do que ele já vem comentando ou não, dizer que o Senado fez e fará a parte que lhe cabe, com relação aos aposentados, à CPMF, à reforma do Judiciário, ao orçamento impositivo e à reforma tributária.

Quero encerrar porque sei que o Senador Nery, que vai me suceder na tribuna, tem hora marcada para viajar, e reiterar, Sr. Presidente, o pedido de inserção, nos Anais, dos documentos da reunião do I Encontro de Magistrados Estaduais da Região Norte e do III Encontro de Aperfeiçoamento dos Magistrados de Roraima.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



Associação Nacional dos Magistrados Estaduais

CARTA DE BOA VISTA

Os magistrados estaduais da Amazônia, reunidos na cidade de Boa Vista, Roraima, no período de 26 a 29 de novembro de 2008, durante o I ENCONTRO DE MAGISTRADOS ESTADUAIS DA REGIÃO NORTE e o III ENCONTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS MAGISTRADOS DE RORAIMA, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, pela Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (ANAMAGES) e pela Associação dos Magistrados de Roraima (AMARR), considerando o momento nacional, aprovam o presente documento, denominado Carta de Boa Vista, e resolvem:

Reconhecer o “Direito Amazônico” como conceito jurídico interdisciplinar necessário à prestação jurisdicional, em âmbito regional, conforme as concepções de valor da Amazônia, por forma de garantir a segurança jurídica de seus povos.

Alertar aos Poderes da República que a Amazônia é uma questão soberana e de Estado e conclama-los a somar esforços para assegurar a soberania nacional sobre a Amazônia brasileira, visando a defesa dos povos da Região, a proteção da biodiversidade, do patrimônio genético e o desenvolvimento sustentável.

Lutar contra os recentes ataques às Instituições, sobretudo à magistratura, ao patrimônio público e às autoridades constituídas dos Poderes da República na preservação do Estado de Direito.

Repudiar o controle ideológico de qualquer manifestação legítima dos magistrados, dentro e fora dos autos.

Reconhecer como instrumento útil para uma Justiça célere, sem perda de substância jurídica e das liberdades públicas, a tecnologia da informação.

Defender a estatização dos serviços auxiliares da Justiça nos Estados.

Promover o associativismo dos magistrados estaduais em torno de suas associações locais e da ANAMAGES para manter viva, presente e atuante, a luta pela recuperação dos seus direitos e prerrogativas no concerto da magistratura nacional.

Postular por uma reforma do judiciário que envolva a participação nas composições do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça de todos os segmentos da magistratura nacional, respeitando a disposição geopolítica das regiões do país, bem como, pela exigência de uma composição mínima de 9 (nove) membros nos Tribunais de Justiça, e, ainda, pela humanização do sistema prisional, pela implantação de regime previdenciário próprio e fortalecimento da Defensoria Pública.

Lutar pela instituição de regime jurídico de remuneração comum para o judiciário brasileiro, assim também pela uniformização constitucional da política de entrâncias no máximo de três classes e pela revisão anual dos subsídios por meio de Resolução, bem como o retorno do adicional por tempo de serviço.

Repudiar o instituto da súmula vinculante e incentivar a adoção de súmula impeditiva de recurso.

Ao fim, os magistrados estaduais da Amazônia, colhem desta oportunidade para manifestar irrestrita solidariedade ao povo e a Justiça catarinenses neste momento de sofrimento em decorrência de acontecimentos naturais que assolam o Estado de Santa Catarina.

Terra de Macunaima (Boa Vista - Roraima), em 29 de novembro de 2008.

ATA Nº 002/2008

Os magistrados estaduais da Amazônia, reuniram-se na cidade de Boa Vista (Roraima), Terra de Macunaima, no período de 26 a 29 de novembro de 2008, durante o I ENCONTRO DE MAGISTRADOS ESTADUAIS DA REGIÃO NORTE e o III ENCONTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS MAGISTRADOS DE RORAIMA, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, pela Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (ANAMAGES) e pela Associação dos Magistrados de Roraima (AMARR), ao final do evento, sob a presidência do Desembargador Mauro Campello, Vice-Presidente da Anamages, em razão da ausência justificada do Sr. Presidente, considerando o momento nacional, aprovam o presente documento, denominado Carta de Boa Vista, e que será, em forma sintética, distribuído à imprensa, contendo um resumo de tudo quanto foi debatido e aprovado, a saber:

1. Manifestações de solidariedade ao povo catarinense.

Os magistrados estaduais da Região Norte externam seu profundo pesar pelos infaustos acontecimentos naturais que assolam o Estado de Santa Catarina, mais uma vez devastados por fortes chuvas, com perda de centenas de vidas humanas e elevados prejuízos materiais, além da dor profunda de seu povo pela perda de seus entes queridos. Tem-se a certeza de que o povo catarinense, mais uma vez e com sua habitual capacidade de luta, em breve saberá retomar sua vida normal, retomando o progresso e o bem estar de seus filhos.

2. Amazônia, uma questão de soberania e de desenvolvimento sustentável.

O conclave entende que os Poderes da República devem somar esforços para assegurar a soberania nacional sobre a Amazônia brasileira, impedindo a invasão de entidades estrangeiras e seu domínio sobre os povos indígenas, coibindo com todo rigor a biopirataria e a subtração legal de nossas riquezas naturais, exercendo efetivo controle sobre as organizações não governamentais atuantes na região, em especial para manter livre de influências alienígenas a cultura indígena e a língua pátria e dos diversos povos indígenas que habitam a Região e, ainda, exercendo com o emprego das Forças Armadas um rígido controle de nossas fronteiras.

A mais, devem buscar solução para os graves e constantes conflitos fundiários em toda a Região, causadores de incertezas, inibidores de investimentos e impeditivos do desenvolvimento regional norte.

Impõe-se, aos Três Poderes da República e aos Poderes Estaduais a busca célere por um plano de desenvolvimento regional bio-sustentável, amplamente discutido com as comunidades locais, cujas peculiaridades e diferenças ora se proclamam, livre de interferências externa e capaz de promover o desenvolvimento econômico-social de seus povos.

3. Direito Amazônico.

Os Estados da Região Norte somam mais de 60% do território nacional, tendo como meio de comunicação o transporte aéreo e fluvial, ambos precários, sendo mal servido por rodovias e pelos modernos meios de comunicação, exigindo das autoridades e de seus agentes um conhecimento mínimo de seu ambiente e de sua cultura, sob pena de se por em risco a própria integridade física e a vida dos que, destacados para prestar seus serviços na Região, não conheçam suas peculiaridades.

A mais, a prestação jurisdicional deve respeitar as condições locais, em especial quanto aos prazos, muitas vezes impossíveis de serem cumpridos dentro do quanto fixa a lei, exatamente pelas longas distâncias e precariedade dos meios de comunicação.

Não se pode impor à Amazônia, de forma unitária e igualitária, as mesmas regras elaboradas para os grandes centros do País, havendo urgente necessidade se estabelecer normas para a implantação e aplicação de um direito amazônico, como forma de estabelecer a segurança jurídica, reduzir as desigualdades, garantir a preservação dos hábitos e costumes de seus povos, tudo como forma de se dar efetividade às normas legais, propiciando uma verdadeira justiça social, como meios capazes de garantir da soberania nacional sobre toda a Região.

4. Preservação do Estado de Direito.

Não se pode admitir os já rotineiros ataques às Instituições, ao seu patrimônio e as autoridades constituídas, com a destruição de fóruns, delegacias e outros bens públicos, além de se por em risco a integridade física das autoridades e do povo em geral, impondo-se ao Poder Executivo dos Estados a adoção de políticas públicas de segurança visando prevenir e, quando necessário, reprimir com máximo rigor, os atos ilícitos causadores de graves reflexos à sociedade.

Da mesma forma, repudia-se a ação truculenta de alguns agentes de autoridade e de autoridades de hierarquia inferior contra Membros do Poder Judiciário e a violação de prerrogativas de direitos constitucionais da magistratura, bem como se repudia o controle ideológico de manifestação cultural dos magistrados, seja discorrendo sobre temas gerais, seja prestando jurisdição.

5. Reforma do Judiciário

Somente se terá uma Justiça célere e de boa qualidade quando se enfrentar as graves deficiências de organização institucional e de funcionalidade existentes.

- a) Supremo Tribunal Federal – sua composição deve ser alterada para nela se inserir um representante da magistratura de carreira, por região geopolítica;
- b) Superior Tribunal de Justiça – à sua composição deve se incorporar um representante da magistratura estadual, por Estado;
- c) Conselho Nacional de Justiça – sua competência deve ser estabelecida de forma clara, impedindo a invasão às áreas de competência dos tribunais e, até mesmo, do Poder Legislativo. Reclama-se a inserção de um magistrado estadual, por Estado, em sua composição.
- d) Tribunais de Justiça – o número mínimo de desembargadores deve ser fixado em nove (09), atendendo-se a sua organização funcional.
- e) Normatizar a permuta e remoção de magistrados entre tribunais.
- f) Humanização do sistema prisional e o fortalecimento das Defensorias Públicas, enquanto organismos essenciais a efetiva prestação jurisdicional aos carentes.

5.1. Informatização e infra-estrutura do Poder Judiciário.

Reconhece-se como essencial para uma Justiça mais célere, sem perda da segurança jurídica e do direito de ampla defesa, a imperiosa necessidade de implantação de um sistema nacional de informática, estabelecendo-se como rotina o processo virtual, em todas as instâncias, experiência que no Estado de Roraima reduziu o tempo médio de tramitação dos feitos cíveis para 139 dias.

Essencial dotar-se o magistrado de instrumentos tecnológicos modernos capazes de propiciar o imediato conhecimento das demandas propostas e a possibilidade de sua apreciação imediata.

Ao mesmo tempo, faz-se necessário que todos os Estados estatizem os serviços judiciais, disciplinem a carreira de serventuários (plano de cargos e salários), recomendando-se o fim ao uso de mão de obra emprestada.

A magistratura deve ser estruturada como instituição nacional, adotando-se uma estrutura comum: juiz substituto; juiz de direito e desembargador, fixando-se a diferença entre classes em 5% (cinco por cento).

5.2 Códigos de Processo.

Impossível se pretender uma justiça célere com códigos de processo atrelados a conceitos medievais e a sucessivas modificações meramente casuísticas.

Urge uma reforma ampla dos digestos processuais, reduzindo-se o número de recursos, simplificando-se a marcha processual, a extinção do foro privilegiado e de prazos diferenciados.

Não se aceita o instituto da súmula vinculante, forma de engessamento do direito, devendo se dar ênfase á súmula impeditiva de recurso, meio mais eficaz para se impedir recursos repetitivos, sem se prejudicar o amplo direito de defesa.

6. Associativismo.

Urge a união dos magistrados estaduais em torno de suas associações locais e da ANAMAGES para manter viva, presente e atuante, a luta pela recuperação dos direitos e prerrogativas, dentre outras:

- a atualização monetária dos subsídios anualmente, independente de lei, uma vez que não se trata de aumento, mas mera correção da moeda;
- o restabelecimento do adicional por tempo de serviço;
- implantação do auxílio moradia para toda a magistratura, a exemplo do quanto já regulamentado para os membros do CNJ;
- a eleição direta para os tribunais;
- a não elevação da idade para a aposentadoria compulsória – medida que, se aprovada, será um golpe a se irradiar do setor público para todas as categorias privadas, em curto espaço de tempo;
- manutenção do sistema de férias;
- instituição de um regime previdenciário próprio.

7. Encaminhar proposta de logomarca para confecção de material de divulgação, para apreciação dos demais associados.

Lida e aprovada esta ata, aprovou-se o teor da Carta de Boa Vista, minutADA PELOS MAGISTRADOS ALCIR GURSEN DE Miranda e Roberto Wanderley Nogueira, divulgando-se-á à imprensa. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e renovando seus agradecimentos ao Exmo. Sr. Des. Robério Nunes dos Anjos, Presidente do Tribunal de Justiça o Estado de Roraima, ao Exmo. Sr. Engenheiro José de Anchieta Junior, DD. Governador do Estado e todos quantos contribuíram para a realização do evento. Eu, (Antonio Sbano), secretário geral, a escrevi, sendo assinado pelo Exmo. Sr. Des. Mauro Campello e demais magistrados presentes.

(ass). Des. Mauro Campello.

CARTA DE BOA VISTA

Magistrados exigem condições de trabalho

MARCOS RAIYLSO

A Carta de Boa Vista, documento final do I Encontro dos Magistrados Estaduais da Região Norte e III encontro de Aperfeiçoamento dos Magistrados de Roraima, foi apresentada à imprensa roraimense na manhã deste sábado.

O encontro, realizado em Boa Vista, foi uma oportunidade para que os magistrados dos estados da Amazônia manifestassem ao país as peculiaridades que os magistrados da região Norte enfrentam.

De acordo com o secretário da Associação Nacional dos Magistrados Estaduais (Anamages), Antônio Sbrano, a situação é de caráter regional, precisando ser revertida imediatamente. “O Brasil é peculiar possuindo regiões de características próprias. Para cada estado é preciso tomar medidas específicas. Esse é o maior problema que enfrentamos atualmente, pois nos gabinetes em Brasília os problemas são vistos de uma forma geral. Por isso a importância desse Documento. De mostrar ao Brasil as necessidades regionais que os magistrados da região Norte enfrentam”, acrescentou Sbrano.

Implantação do Processo Virtual em um estado com internet precária, postulação do aumento de desembargadores, falta de motivação, melhorias de trabalho, garantias e direitos dos magistrados são algumas das prerrogativas avaliadas pelo presidente da Associação dos Magistrados de Roraima (Amarr), desembargador Mauro Campelo. “Entendemos, após vinte anos de estado, que somente sete desembargadores não contemplam a administração do tribunal para atender uma questão organizacional do Tribunal de Justiça. Precisando, inúmeras vezes, convocar juizes de direito para substituir desembargadores quando ocorrem imprevistos com os mesmos ou saindo de férias. Mais dois desembargadores seria um aumento mínimo para suprir as necessidades. São ônus que a sociedade precisa entender para a melhoria na qualidade da justiça”, explicou.

Documento - A Carta de Boa Vista é um documento que reflete pensamentos dos magistrados estaduais da Amazônia. Encontro promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e pela Associação dos Magistrados de Roraima (Amarr). Considerando o momento nacional, os magistrados resolvem: reconhecer o ‘Direito Amazônico’ como conceito jurídico interdisciplinar à prestação de *jurisdicional* de caráter regional; assegurar a Amazônia, como economia sustentável, no interesse do povo da região, na proteção da biodiversidade e do patrimônio genético; repudiar o controle ideológico de qualquer manifestação dos magistrados; reconhecer a tecnologia da informação como instrumento indispensável à justiça; defender a estatização dos serviços auxiliares da Justiça nos estados; defender o associativismo dos magistrados estaduais em torno de suas associações locais e da Anames; postular uma reforma do judiciário que envolva a participação nas composições do STF e do STJ de todos os segmentos da magistratura nacional, exigindo a presença de uma composição mínima de nove membros nos Tribunais de Justiça, e, ainda pela humanização do sistema prisional e fortalecimento da Defensoria Pública; lutar pelo regime jurídico de remuneração comum para o judiciário brasileiro, como também pela uniformização constitucional da política de entrâncias no máximo de três classes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aproveito para divulgar uma pesquisa de opinião pública nacional sobre o conceito da população a respeito do Senado de hoje: “O Cidadão e o Congresso Nacional”.

Então, vou ler a interpretação desta pesquisa, “O Cidadão e o Congresso Nacional”, sobre o que se pensa do Senado de hoje, esta Casa de 183 anos, que tem como símbolo maior a presença de Rui Barbosa. Aqui nós garantimos a estabilidade democrática deste País.

Cidadão quer mudanças nas regras das medidas provisórias.

Pesquisa DataSenado mostra que 57% dos entrevistados defendem alteração na norma que prioriza medida provisória e determina trancamento da pauta.

Pesquisa nacional realizada pelo Instituto DataSenado, de 20 a 28 de novembro, aponta que a maioria das 1.092 pessoas entrevistadas em todas as capitais defende mudanças na tramitação das medidas provisórias, editadas pelo Poder Executivo. Para 57%, deve ser alterada a regra que dá prioridade à MP e seu poder de trancar a pauta da Casa. Já 38% se manifestaram pela manutenção dessa regra e 5% não responderam.

Segundo o Instituto, a quantidade de MPs baixadas é um ponto polêmico na relação do Senado com o Palácio do Planalto. Das 104 sessões realizadas neste ano, até o mês de novembro, em 74 não houve votação porque as MPs trancavam a pauta.

Quero dizer que compartilho com o pensamento do povo brasileiro, que entende a importância das MPs, mas deseja disciplinar a tramitação dessas matérias no Congresso’ – disse o Presidente do Senado, Garibaldi Alves, a respeito dos resultados da pesquisa.

Na opinião de 96% dos entrevistados, o Congresso deve avaliar os critérios de urgência e relevância das medidas provisórias.

O mais coerente de todos os congressistas tem sido o Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Ex^a está com 96% de aprovação e diz que nós é que devemos julgar a urgência e relevância.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Mão Santa, eu gostaria que V. Ex^a me concedesse a palavra, tendo

em vista que ainda tenho um compromisso antes de viajar à sua terra, o Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois vai já.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Logo em seguida, o senhor pode fazer toda a memória dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Só estou sintetizando enquanto V. Ex^a chega à tribuna. Já estou terminando aqui. Isso é de interesse de todos nós.

Então, Mozarildo tem sido o mais coerente.

O Congresso deve avaliar critérios de urgência e relevância das medidas provisórias. Embora, por força de dispositivo constitucional, o Legislativo possa fazê-lo, as MPs tem sido aprovadas quanto a esses pressupostos básicos. Conforme o DataSenado, a população entrevistada está consciente dos conflitos entre o Congresso e o Executivo quanto ao papel de legislar: Setenta e dois por cento dos cidadãos consultados disseram saber que o Congresso Nacional é o principal responsável pela elaboração de leis...

Adentrou o plenário o Senador Pedro Simon.

Ô, Pedro Simon, nós melhoramos. A nota média dada aos Senadores hoje é 5,6. Então, houve uma melhora nestes últimos dias, pela postura de todos nós.

Com a palavra o Senador José Nery, que está muito apressado porque ele vai chegar hoje ao Piauí. Então, eu compreendo essa sua emoção de visitar a terra prometida. Lembra que Moisés foi à terra prometida, que devia ter muito leite, mel e água? Acho que o povo se perdeu. Essa terra é o Piauí, que V. Ex^a vai encontrar hoje.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, realmente, Senador Mão Santa, o senhor consegue se superar. Mesmo quando eu tenderia aqui a reclamar bravamente de V. Ex^a por conta do tempo excessivo às vezes concedido a nós para falar, eu tenho que me curvar, ao final, a sua forma de abordar as questões e transformar o que era uma possibilidade de questionamento em acolhimento às suas palavras quando se remete a questões essenciais, em particular à sua terra, saudando-a como a terra prometida. O senhor realmente é insuperável.

Sr. Presidente Mão Santa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, até quando a hipocrisia vai se sobrepor aos mais elementares princípios éticos e humanos? Até quando a sanha por lucro e por dividendos vai submeter o homem e a natureza à lógica da mercantilização capitalista? Até onde e quando continuaremos permitindo que tudo isso aconteça?

A veiculação à exaustão das notícias de destruição da natureza e do homem parecem amortecer nosso espírito crítico. Querem nos fazer crer que a fome tornou-se algo natural, que a destruição incessante de nossos recursos ambientais é o inevitável preço que temos que pagar pelo desenvolvimento econômico.

Eu, de minha parte, recuso-me a perder a capacidade de indignação diante de um crime, seja ele qual for. A todo-poderosa empresa Vale do Rio Doce fez aprovar no Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará (COEMA), a licença prévia para instalação da usina termoelétrica de Barcarena.

Esse é, sem dúvida, o primeiro passo para instalação, no meu querido Estado do Pará, de um dos mais danosos empreendimentos econômicos. A UTE de Barcarena vai usar como principal fonte de energia o mais sujo dos combustíveis fósseis que o mundo conhece: o carvão mineral.

A Vale sempre alegou priorizar a vida e o meio ambiente, por que, então, lança mão de tão destrutivo mecanismo? Em sua defesa, alega que o período de implantação é bem menor que o de outras fontes de energia, mais limpas e menos destrutivas.

Será que a sociedade paraense é que tem que pagar pela pressa dessa poderosa empresa?

No **site** da Vale, podemos ler que uma das suas missões é primar “pela ética, pelo respeito ao meio ambiente e à responsabilidade social” e que um de seus valores basilares é “o respeito à vida, significando que não abrimos mão em nenhum hipótese da segurança e do respeito à vida. Pessoas são mais importantes que resultados e bens materiais. Se necessário escolher, escolhamos a vida”.

Um belo discurso, sem dúvida. Resta saber até onde deixa de ser discurso e passa a ser ação concreta e verdadeira. Até onde a Vale está disposta a escolher a vida em detrimento de seus fabulosos lucros? O empreendimento em questão está orçado em mais de US\$800 milhões, deve gerar 600 megawatts/ano e perto de 3.500 empregos, concentrado em sua grande maioria apenas no período de suas obras civis.

Quando estiver em operação, essa usina demandará um reduzido quadro de pessoal, como é regra nos grandes empreendimentos do setor energético e mineral.

Entretanto, por trás desses números, está outro que pouco aparece. Instalada, a UTE de Barcarena vai gerar um lixo de 13 toneladas de cinza e gesso por hora. Serão mais de dois milhões de toneladas em dez anos, um incalculável risco ao já delicado equilíbrio ecológico e ambiental da região. Esse lixo que passa pela proposta inicial seria estocado a céu aberto e passaria a ser reaproveitado em forma de cimento. Ocorre que esse material pode ser radioativo, pois o

carvão mineral contém urânio e tório, substância de forte impacto radiológico.

O Ministério Público Estadual no Pará, MPE, já se pronunciou veementemente contra esse empreendimento. Alerta para um vício de origem, pois o Coema teria aprovado a licença prévia, tendo acesso apenas ao relatório originário da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Minerários e não ao parecer técnico elaborado pela equipe da Sema, que analisou o Eia/Rima do projeto, como estabelece a legislação em vigor.

Ademais, alerta o Ministério Público do Estado, o relatório apresentado peca pela omissão e minimização de impacto sócio-ambientais sobre as contas públicas e políticas públicas de segurança, saúde, habitação, saneamento, educação, as comunidades diretamente atingidas e o patrimônio arqueológico. Critica ainda a ausência de uma análise de utilização de fontes alternativas, como as energias eólica, solar, biomassa, diesel, gás, entre outras.

Ou seja, segundo o Ministério Público do Estado, os elementos e subsídios trazidos para discussão e aprovação do licenciamento não foram suficientes para uma deliberação abalizada e isenta. Por isso mesmo, recomendou a devolução do EIA/Rima até que fossem sanados tais vícios.

Ocorre que, por pressão da Vale e do Governo do Estado, o Coema aprovou o licenciamento.

Isso é muito grave, Srs. Senadores. Abre um precedente perigoso para este e para outros projetos. Lamento, lastimo e repudio a postura do Governo do Estado, que nada fez para impedir a consecução de um projeto sabidamente poluidor, desastroso, que só trará benefício à própria Vale do Rio Doce e enorme prejuízo à já debilitada qualidade de vida local. Infelizmente, não apenas não fez nada para impedir como apoiou o licenciamento prévio no âmbito do Coema.

Ao fazer esta denúncia, conclamo toda a população paraense a se mobilizar contra a implantação da UTE de Barcarena, muito especialmente junto minha voz às dezenas de famílias desse Município e da região que, nesta sexta-feira, 5 de dezembro, realizam uma audiência pública no salão paroquial da Igreja de São João Batista, no Distrito de Vila do Conde, Município de Barcarena, para dar os primeiros passos decisivos na construção da necessária e indispensável resistência popular. É o futuro de nosso meio ambiente e de nossos filhos que está em jogo.

Desde já, coloco-me à inteira disposição dos movimentos sociais que, cientes de seu papel histórico, estão organizando para barrar mais esse projeto destrutivo que busca se instalar em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, queria ressaltar a luta de um jornalista paraense, o jornalista Lúcio Flávio Pinto, editor do **Jornal Pessoal**, uma publi-

cação quinzenal que discute os grandes temas ligados ao desenvolvimento do nosso Estado e da Amazônia. Ele tem sido uma voz combativa, consciente e decidida na busca de uma solução para esses crimes contra a Amazônia e na busca de alternativas que respeitem os direitos do nosso povo.

O jornalista Lúcio Flávio Pinto tem publicado artigos da mais alta significação técnica, política e social, embasados em dados e informações que consolidam um quadro, segundo ele diz, em especial em relação à UTE de Barcarena, de que a viabilização, a consecução e a implantação dessa termelétrica significará decisivamente a possibilidade de um caldeirão prestes a explodir porque, no bojo desse projeto ou desses mega e grandes projetos no Pará, na Amazônia e, em especial, no Baixo Tocantins, representam poluição, degradação ambiental, desprezo às populações ribeirinhas, às populações tradicionais, às populações que moram naquela região.

Então, ao fazer essa denúncia e essa cobrança, relatando o apoio decisivo à luta dos trabalhadores e trabalhadoras, do povo da região do baixo Tocantins, em especial, de Barcarena, à luta contra a implantação desse empreendimento poluidor, ressalvo a contribuição, a luta decisiva de um dos mais renomados jornalistas contemporâneos do Estado do Pará, a quem me associo e parabeno por sua luta destemida em favor da Amazônia e dos amazônidas.

Por último, Sr. Presidente Mão Santa, gostaria de requerer a V. Ex^a a inclusão nos Anais da Casa de uma nota em defesa do Movimento pela Auditoria da Dívida. É um nota que critica a matéria, publicada pelo jornal *O Globo*, no dia 30 de novembro de 2008, que tenta desqualificar o Movimento pela Auditoria da Dívida dos países pobres, especialmente dos países da América Latina. Tal manifesto, Sr. Presidente, é assinado por dezenas de personalidades; instituições sindicais, populares, várias categorias profissionais – economistas, juristas, educadores – e de movimentos sociais; e por personalidades como o Prêmio Nobel da Paz, o argentino Adolfo Pérez Esquivel; Dom Demétrio Valentini, Presidente da Cáritas Brasileira; a Rede Jubileu Sul Brasil; vários Parlamentares e instituições inclusive de outros países.

Sr. Presidente, peço a inclusão dessa Nota do Movimento pela Auditoria da Dívida nos Anais da Casa para que fique registrado um posicionamento consistente e abalizado sobre um dos principais problemas que sacrificam os nossos povos que é a dívida impagável e a sanha de lucro incalculável dos banqueiros e rentistas. Portanto, Sr. Presidente, espero o acolhimento de V. Ex^a para que a Casa possa registrar essa Nota do Movimento pela Auditoria da Dívida.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a disse o que quis, agora tem o direito de ser feliz e vai sê-lo, visitando o Piauí hoje. Eu queria externar que o seu amigo Desembargador Manoel Edilson Cardoso é o novo Presidente que V. Ex^a irá cumprimentar pela posse; um cearense amigo pessoal de V. Ex^a. Ontem eu e o Heráclito Fortes nos debatemos aqui no Orçamento e conseguimos o compromisso da Líder do Governo Roseana Sarney de incluir recursos para o TRT que ele vai dirigir.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Mão Santa, com muita satisfação e alegria, vou ao seu querido Piauí, ao nosso querido Piauí, para participar da solenidade de posse do Dr. Manoel Edilson Cardoso como Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Piauí.

E com certeza muito me deixaria contente participar dessa solenidade a seu lado, inclusive para que o senhor pudesse comunicar, pessoal e diretamente, sobre essa luta, essa vitória, que é a garantia de recursos para a construção da sede própria do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí, além de outras conquistas que o senhor e o Senador Heráclito ontem aqui tanto se empenharam no sentido de que fossem atendidos os reclamos justos do Piauí por mais recursos públicos, para que o Estado do Piauí possa ter condições de se desenvolver cada vez mais com o apoio decisivo de V. Ex^a.

Então, mais uma vez, manifesto a minha alegria de ir a seu Estado, ao nosso querido Piauí, e, se possível, contar com V. Ex^a também nesse importante momento que marca a trajetória de um filho do povo, o Dr. Edilson Cardoso. Nascido em Independência, no Estado do Ceará, onde fomos contemporâneos no ginásio, ele tem uma larga folha de serviços prestados à Justiça, ao Judiciário trabalhista, à advocacia trabalhista e que, sem dúvida, merece a homenagem de todos os seus amigos, de todos aqueles que querem uma Justiça do Trabalho cada vez mais atuante. Essa ascensão ao cargo de Presidente do TRT do Piauí é um reconhecimento ao seu trabalho.

Nesta oportunidade também quero saudar o Presidente que hoje encerra a sua gestão, Desembargador Arnaldo Boson, que esteve à frente do Tribunal e prestou um grande serviço à Justiça trabalhista.

Muito obrigado a V. Ex^a; e esperamos estar juntos, hoje, nesse ato lá em Teresina, no querido Estado do Piauí.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOSÉ NERY EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NOTA EM DEFESA DO MOVIMENTO PELA AUDITORIA DA DÍVIDA

A Rede Jubileu Sul Brasil, suas entidades integrantes, especialmente a Auditoria Cidadã da Dívida e demais entidades, parlamentares e pessoas consignatários, vêm expressar seu veemente repúdio à matéria “*Uma ameaça de US\$ 5 bilhões*”, publicada no Jornal “O Globo” de domingo, dia 30 de novembro de 2008, de autoria do jornalista José Casado.

Preliminarmente, cabe contextualizar que o Jubileu Sul no Brasil nasce em 1998 com a 3ª Semana Social Brasileira - Pastorais Sociais/CNBB (simpósios e Tribunal da Dívida), a partir de iniciativas de movimentos populares, sindicais e pastorais de igrejas cristãs, que culminaram com o grande plebiscito popular realizado em todo o Brasil no ano 2000, organizado por centenas de entidades da sociedade civil. O Plebiscito recolheu mais de seis milhões de votos exigindo o cumprimento da Constituição Federal, que prevê a realização da auditoria da dívida externa. Como continuidade deste Plebiscito, nasce a Auditoria Cidadã da Dívida, dentro do Jubileu Sul, como uma das suas mais importantes frentes de luta pela justiça econômica. Desde então, tem realizado trabalhos de investigação e formação popular em auditoria da dívida pública no Brasil e no exterior, no sentido de pressionar pela realização da auditoria oficial da dívida.

A reportagem contém graves erros de informação:

A matéria construiu um cenário para tentar vender a idéia de que o governo do Equador realizou a auditoria de sua dívida pública com o objetivo de “dar o calote” no Brasil. Ataca o próprio governo brasileiro ao afirmar que este teria contribuído para o “calote” ao investir nesse processo uma funcionária da Receita Federal. Essa é uma acusação leviana, descabida e sem fundamento.

A cessão de servidores públicos para outros países é um procedimento legal, de praxe no âmbito das relações de cooperação internacional. A auditoria é um instrumento fiscal que legitima a contabilidade de todo agente econômico, inclusive do Estado, que visa a garantir a transparência das negociações, e que não tem qualquer intenção prévia, como pretende vender a matéria. Dizer que “*O governo brasileiro emprestou mão-de-obra, pagou o custo e, assim, ajudou o Equador a preparar o calote em uma dívida com o BNDES, avalizada pelo Tesouro Nacional*”, caracteriza grave distorção dos fatos.

No caso brasileiro, a auditoria da dívida externa está prevista na Constituição Federal de 1988 (art. 26 do ADCT, até hoje não cumprido) como uma ferramenta essencial para fiscalizar a correção das contas e das operações relacionadas ao processo de endividamento público, sendo portanto, completamente distorcida a declaração de que o objetivo de uma auditoria seria “*preparar o calote de uma dívida*”. Quando o resultado da auditoria confirma a legitimidade do processo, ratifica a dívida. Quando, entretanto, aponta alguma infração ou ilegalidade, a atitude responsável é justamente a busca de uma solução legal, nos devidos espaços jurídicos e políticos nacionais e internacionais.

O princípio constitucional leva em conta que uma auditoria traz transparência e justiça. Por outro lado, podemos concluir que a falta ou a negação desta auditoria é que deva ser tida como situação esdrúxula e se constitui indefensável do ponto de vista legal e moral, adversa ao interesse público.

A matéria de José Casado publicada pelo “O Globo” tem uma conotação pessoal, expressando um juízo de valor do jornal, diga-se de passagem, deturpado. Omite os resultados da Comissão de Auditoria Oficial do Equador, publicando isoladamente uma frase do relatório executivo, induzindo o leitor a concluir que este seria o único resultado dos trabalhos realizados no Equador.

A matéria erra ao fazer a vinculação entre a participação da auditora Maria Lucia Fattorelli e as ações políticas adotadas pelo governo do Equador, ignorando as informações prestadas durante a entrevista ao jornalista José Casado, quando a auditora esclareceu reiteradamente – ao responder as indagações daquele – que havia atuado exclusivamente na Subcomissão de Dívida Comercial, cujo objeto foi a auditoria da dívida contratada com bancos privados internacionais, e não participou da Subcomissão que cuidou das dívidas bilaterais, na qual se encontravam os contratos do BNDES.

A matéria tenta imputar ao próprio governo brasileiro a responsabilidade por ações adotadas pelo governo do Equador relativamente a uma demanda iniciada por aquele país em relação a uma obra realizada pela empresa privada Odebrecht. Assim, a reportagem desvia o foco dos graves resultados apurados pela Comissão de Auditoria do Equador em relação à atuação de grandes bancos privados internacionais para enfatizar a participação, na referida comissão, de uma servidora pública brasileira, legalmente autorizada pelo Ministério da Fazenda do Brasil.

Ao contrário do que diz a matéria, as entidades Rede Jubileu Sul Brasil, Auditoria Cidadã da Dívida, e PACS - Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul, erroneamente identificadas como “ONGs”, não prejudicam o Brasil. Essas entidades buscam, sim, documentar, identificar e democraticamente atuar sobre as causas das inaceitáveis injustiças sociais existentes em nosso País, denunciando que o principal responsável pelo desequilíbrio das contas nacionais, nos últimos 40 anos, é o processo de endividamento público. Os gastos com juros, amortizações e rolagem da dívida atualmente consomem mais da metade dos recursos do orçamento federal, prejudicando seriamente a atuação do Estado Brasileiro em todas as áreas, especialmente saúde, educação, reforma agrária, saneamento e freando toda possibilidade de investimentos geradores de emprego.

A Auditoria Cidadã da Dívida e demais entidades da Rede Jubileu Sul Brasil lutam pelo cumprimento da Constituição Federal do Brasil e defendem os princípios de Justiça nas relações internacionais, respeitando o direito de toda Nação de auditar suas dívidas públicas. Este processo busca revelar a verdade sobre o processo de endividamento com base em documentos e provas, e constitui um procedimento soberano, digno e responsável para com o povo que tem arcado com o ônus dessas dívidas.

No que se refere à auditoria de 1931-32 – quando mais de 50% da dívida externa foi cancelada após a realização de uma auditoria por iniciativa do Presidente Getúlio Vargas – identificou-se, na ocasião, que apenas 40% dos contratos estavam documentados. A matéria, entretanto, diz erroneamente que a dívida foi “perdoada”, quando na realidade foi cancelada com base nos resultados irrefutáveis da auditoria. Não se trata de caridade mas de justiça.

Na entrevista telefônica para esta reportagem, o entrevistado Marcos Arruda jamais mencionou o cancelamento da dívida do Equador em acordo com o governo da Noruega, muito menos defendeu um “perdão” semelhante para o Equador pelo Brasil. O entrevistado Marcos Arruda não pertence a uma ONG chamada “Instituto de Pesquisas Sociais, Econômicas e Educação”, e sim ao PACS – “Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul.” O economista Rodrigo Ávila não pertence à “ONG Dívida Cidadã”, mas ao movimento social “Auditoria Cidadã da Dívida”.

Considerando que as indevidas e absurdas vinculações feitas na matéria do jornal O Globo, agravadas por informações incorretas, provocam danos e conseqüências graves às pessoas citadas na matéria, as entidades que integram a “Auditoria Cidadã da Dívida”, a Rede Jubileu Sul Brasil e demais signatários, repudiam com veemência os ataques pessoais, as inverdades, imprecisões e omissões constantes da matéria.

Repudiamos a desqualificação feita pela matéria em relação à atitude soberana do governo do Equador de auditar sua dívida pública. A iniciativa equatoriana abre importante precedente para os demais países assolados pelo flagelo do alto endividamento público, incluindo o Brasil, cuja Constituição Federal determina a realização de auditoria da dívida. Ressaltamos o apoio que a realização de auditorias públicas das dívidas têm recebido ultimamente em importantes cenários internacionais, incluindo o pronunciamento do recente Simpósio de Oslo, Noruega, organizado pela Federação Luterana Mundial, as Igrejas da Noruega e Suécia, com o apoio e plena participação da Chancelaria Norueguesa; a aprovação unânime de parte da Câmara dos Deputados do Congresso dos Estados Unidos de um projeto de lei estabelecendo uma auditoria dos créditos cujo pagamento é exigido pelos EUA; a criação de um programa de estudo e capacitação a respeito na Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED); e inclusive debate a respeito dentro do Banco Mundial e Clube de Paris. Apoiamos as iniciativas já anunciadas pelo Paraguai, Bolívia e Venezuela de também realizarem auditorias de suas dívidas.

A realização de auditorias ganha maior relevância justamente na atual conjuntura marcada pela grave crise financeira que nos obriga a questionar a absurda canalização de recursos públicos para o sistema financeiro internacional mediante o pagamento de dívidas ilegítimas e não auditadas.

A matéria do jornal O Globo atingiu diretamente o movimento social brasileiro, envolvido na luta pela redução das desigualdades sociais e pelo avanço das garantias dos direitos humanos fundamentais. O não reconhecimento das dívidas histórica, social, ecológica para com a maioria da nossa população e a constante sangria de recursos públicos, promovida pelo pagamento de uma dívida não auditada, são as verdadeiras e as mais sérias ameaças ao povo brasileiro.

Rede Jubileu Sul Brasil**Auditoria Cidadã da Dívida**

Dom Demétrio Valentini – Presidente da Cáritas Brasileira e membro da Comissão Episcopal Pastoral para os Serviços da Caridade, da Justiça e da Paz - CNBB

Rede Jubileu Sul Americas

Rede Latindadd – Red Latinoamericana sobre Deuda, Desarrollo y Derechos

Conselho Latino-americano de Igrejas – CLAI

Adolfo Pérez Esquivel, Premio Nobel de la Paz y Presidente, Fundación Servicio Paz y Justicia - Argentina

Beverly Keene – Coordenadora Internacional - Jubileu Sul

Nora Cortiñas, Madre de Plaza de Mayo-Línea Fundadora, Argentina

Lidy Nacpil, Coordenadora regional, Jubileo Sur Asia-Pacífico -Filipinas

Njoki Njoroge Njehu (Kenia), Co-coordinadores regionales, África Jubileo Sur

José Nery Azevedo – Senador – PSOL/PA

Luciana Genro – Deputada Federal - PSOL/RS

Ivan Valente – Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar – Deputado Federal – PSOL/RJ

Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais

REBRIP – Rede Brasileira pela Integração dos Povos

PACS - Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul

SINAIT – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

Sindicato Nacional dos Auditores da Receita Federal do Brasil – Delegacia Sindical de
Belo Horizonte – Presidente: Ewerardo Tabatinga

Sindicato Nacional dos Auditores da Receita Federal do Brasil – Delegacia Sindical de
Vitória – Presidente: Adriano Correa

SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e
Profissional

Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB Nacional

Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro

Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro

Instituto de Estudos Sócio-Econômicos - INESC

Fundação Lauro Campos

Iser Assessoria – Rio de Janeiro

ATTAC - Brasil

Núcleo Mineiro da Auditoria Cidadã da Dívida

Instituto São Paulo de Cidadania e Política - São Paulo/SP

Joelson Dias – Advogado – Representante do Conselho Federal da OAB na Auditoria
Cidadã da Dívida

Franklin Rodrigues da Costa – Instituto de Direito Comparado e Internacional - IDCB

Irmã Magnólia Santos Rodrigues - Pedagoga

Sandra Quintela - Economista

Marcos Arruda – Economista

Maria Lucia Fattorelli Carneiro – Auditoria Cidadã da Dívida

Rodrigo Vieira de Ávila – Auditoria Cidadã da Dívida

Aurora Donoso – Acción Ecologica - Equador

Ana Mary da Costa Lino Carneiro - Advogada

Ivo Lesbaupin – sociólogo – UFRJ – Rio de Janeiro

Roberto Leher - Professor UFRJ

Maria Eulália Alvarenga – Presidente do Sindicato dos Economistas de MG

Glauco dos Santos Gouvêa - Diretor Adjunto de Formação Sindical do Sindifisco-PB

João Paulo Ribeiro e Luiz Antonio de Araujo Silva – Coordenação Geral da Fasubra Sindical (Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras)

Janine Teixeira e Fátima Reis – Coordenadora de Educação da Fasubra

Marcos Henrique Botelho – Coordenador de Relações Internacionais e Sindicais da Fasubra

Maria Ângela Ferreira Costa - Coordenadora das Universidades Estaduais da Fasubra

Loiva Isabel Marques Chansis – Coordenador de Relação Jurídica e relações de Trabalho da Fasubra

Luiz Francisco Martins Alves - Coordenador de Aposentados e assuntos de aposentadoria da Fasubra

José Almiram Rodrigues – Coordenador de Administração e Finanças da Fasubra

Antonio Bonfim Moreira - Diretor Executivo da Fasubra

Assembléia Popular do Distrito Federal.

Movimento pela Democracia Direta – MDD

Brigadas Populares (MG)

Sindsaúde/MG

Consulta Popular - SC

Secretaria MST Florianópolis

Marcus Ianoni – cientista social – São Paulo/SP

ASSOCIAÇÃO DE FAVELAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP

Edilson Montrose de Aguiar Júnior - Bancário/Cientista Social

Luciene Assunção - Salvador/BA

Conselho Nacional do Laicato do Brasil - CNLB - Sul 1 - Sao Paulo/SP

Emanuelson Matias de Lima;

Emanuelly Matias de Lima;

Manuel Gomes de Lima;

Maria da Conceição Matias de Lima;

Daylson Soares de Lima;

Marinalva Pereira Gomes;

Juventude Franciscana de Santa Rita/PB;

Assembléia Popular - Alto das Populares - Santa Rita/PB;

Cáritas Diocesana de Bragança - Pa,

Assembléias Populares nos Bairros Bragança- Pa,

Grupo Teatro do Oprimido - Resistência à Opressão - Bragança Pa;

Articulação da Juventude do Campo e da Cidade do estado do Pará

Rosilene Wansetto - Socióloga e mestranda pela PUC/SP

Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva - Sociólogo, professor - São Paulo/SP

Marli de Fátima Aguiar - Educadora Popular - São Paulo/SP

Demba Dembele - Sénegal

Démerson Dias - Coordenador Geral do Sintrajud – Sindicato dos Trabalhadores do
Judiciário Federal no Estado de São Paulo

Joilson José Costa - Pastoral da Juventude - São Luís/MA

Pe. Antonio Almir Magalhães de Oliveira

Reinaldo da Silva Fernandes - Jornal Brasil de Fato (Brumadinho/MG)

Sindicato dos Professores de Nova Friburgo e Região-RJ

Dr. Althen Teixeira Filho - Professor Titular - Universidade Federal de Pelotas

Leonard Ravaglia – Consulta Popular – RJ

Laura Carneiro de Mello Senra – Estudante de Direito da UnB

Marta Cristina Jorge

Laerço Salustiano Bezerra – Advogado

Maria Helena Bahia Bezerra – Estudante Secretariado Executivo – IESB

Laila Caroline Alves - Estudante Relações Internacionais – IESB

Silvana da Silva Fonseca - Estudante Secretariado Executivo – IESB

Eliene do Carmo Santos – Voluntária Auditoria Cidadã da Dívida

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento.

Achamos muito bonito que V. Ex^a comumente faça saudação ao sol que nasce, toma posse e V. Ex^a lembra o que está deixando o nosso querido Juiz Arnaldo Boson, que prestou relevante serviço.

Aproveitaria para convidá-lo a passar o fim de semana lá no litoral do Piauí – é o menor, 66Km. É como perfume francês, é o menor mas melhor, mais agradável. Lá V. Ex^a poderá tomar banho em águas *calientes*, mornas; ver os verdes mares bravios, ser tostado pelo sol, ser acaraciado pelos ventos que nos chega, ver os rios que nos abraçam, cem lagoas – a Lagoa do Portinho, uma das mais bela – e maravilhosa gente do Brasil, que é a gente do Piauí.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Mão Santa, o senhor quando fala do Piauí faz poesia e agora acabou de proclamar, evidentemente, mais uma dessas suas poesias. Uma declaração de amor a sua terra e ao seu povo.

Mais uma vez agradeço a V. Ex^a., estarei lá, com muita satisfação, compartilhando esse momento importante, lá no Tribunal Regional do Trabalho, espero na companhia de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já que V. Ex^a falou em poesia, o poeta do Piauí Da Costa e Silva, que escreveu o hino, disse:

Piauí, terra querida,
 Filha do sol do Equador
 A ti pertence nossos sonhos, nosso amor
 e nossa vida.
 Na luta, o teu filho é o primeiro que chega.

O poeta, tão inspirado, nasceu em Amarante e disse: “Se tem um céu na terra, o lugar é Amarante, minha terra.” Mas ele se inspirou na cachacinha do Piauí. Lira é a cachaça de lá. Então, eu queria dar aqui para os três que fazem a executiva do Senado: o nosso Zé Roberto, o João Pedro – às vezes eu troco por Paulo, mas tudo é Apóstolo de Deus – e a Claudia Lyra, para fazerem uma caipirinha. O Piauí tem vocação, como Minas. Nós temos várias cidades, como Castelo tem cinco, Mangueira, Beija-Flor. Mas essa é de Amarante, da terra que inspirou o poeta. A Lira! O Renan é um homem que vive, quando ele tem dificuldades vai buscar forças nos mares do Piauí.

Esse Renan é um bravo na história política. Aten-tai bem! Ele é dos mais novos do PMDB. Então, nós temos que unir a juventude dele, a ousadia da juventude com a experiência dos mais velhos, como Pedro Simon, que trazem a sabedoria e a força. Quem diz isso é Shakespeare. Mas o Renan eu conheci num

momento de coragem e ele atravessando, como nosso Moisés, o Mar Vermelho; o nosso Renan já atravessou vários mares vermelhos. Então, ele estava lá quando eu o conheci, ele tinha tido a coragem, era Líder do Governo do Presidente Collor, em que ele foi um dos ícones da arquitetura daquela vitória estrondosa, no nascer da democracia. Mas ele era livre e tinha abandonado. E foi lá se inspirar e buscar forças no litoral do Piauí. Eu o conheci assim. Depois eu o vi atravessar outras fogueiras. Então, ele faz jus ao poeta, na Canção do Tamoio:

(...)
 A vida é combate,
 Que os fracos abate,
 Que os fortes, os bravos
 Só pode exaltar.

É o Juca Pirama e a ele eu convido para usar da palavra. É um Líder extraordinário do nosso Partido. Esse Partido cresceu com a Liderança. E foi um extraordinário Presidente do Senado da República, e mais extraordinário Ministro da Justiça. Nesse seu tempo, havia ordem no Brasil, havia paz no Brasil, não tinha essa violência, e o que me inspira dizer isso é a gratidão.

Como filho do Piauí, governei o Piauí quando ele era Ministro. Todo o sistema penitenciário modernizado instalado foi ele quem nos doou. Foi tão avançado que quiseram levar o Beira-Mar para lá. Eu pulei, pois não foi para isso que eu pedi, para o Renan trazer o Beira-Mar Então, é a gratidão. E traduzindo isso, que não é de agora, eu coloquei no peito de Renan, traduzindo esse respeito e gratidão, a maior comenda, a Grã-Cruz Renascença.

V. Ex^a poderá usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Ex^a é, sobretudo, um grande amigo. Além de um homem público admirável, foi um grande governador, é um grande Senador, é uma pessoa de que todos nós gostamos, aqui no Senado Federal. V. Ex^a, com as seguidas demonstrações de gentilezas que tem tido comigo, é sobretudo um amigo, que eu faço questão de cultuar, de conviver, para que esta amizade seja cada vez mais sólida.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, nos últimos anos, de forma similar ao que ocorreu em outros países como Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, Argentina, a previdência social ganhou relevância na agenda política econômica do Brasil.

Infelizmente todo o debate em torno da necessidade de mudanças e reformas no sistema previdenciário em nosso país nos últimos anos ganhou um aspecto primordialmente fiscalista, focando, Sr. Presidente, apenas no equilíbrio financeiro.

O objetivo deste pronunciamento – e tentei fazê-lo durante a semana e lamentavelmente não consegui em função do acúmulo de trabalho desta Casa do Congresso Nacional – é justamente demonstrar cabalmente que a previdência social tem um caráter importantíssimo na composição da renda das famílias, dos idosos e na redução da pobreza.

Esta Instituição é a prova viva de que a execução de políticas públicas pode ter efetivamente um cunho distributivo. Não podemos, Sr. Presidente, seguir modelos deficientes como os adotados em alguns países vizinhos. Na década de 90, sete países latino-americanos implementaram reformas fundamentais de seus sistemas previdenciários ao substituírem total ou parcialmente um sistema público de seguridade social por sistemas privados de capitalização individual.

No Chile, Srs. Senadores, a mudança foi feita há 21 anos e hoje o País ainda paga altos custos. O Governo da Presidenta Michelle Bachelet trabalha numa segunda reforma cujo foco é tornar universal o direito à aposentadoria.

Na Argentina, o sistema foi reformado em 1994. Em 1999, o déficit da Previdência Social já era apontado como uma das causas do colapso econômico do País. E agora, a Presidenta Cristina Kirchner teve de racionalizar a Previdência Privada.

Essas iniciativas, Sr. Presidente, não conseguiram estender a cobertura previdenciária dos habitantes, além de terem aumentado os custos dos próprios sistemas previdenciários. A Previdência Social, nos países em desenvolvimento, deve levar em conta os objetivos assistenciais de forma a beneficiar as populações de baixa renda, mas sem deixar de lado o caráter contributivo do sistema. Para isso, os sistemas previdenciário e tributário devem estar coordenados de forma a se evitar que o caráter distributivo da Previdência seja anulado pela incidência de impostos sobre a renda.

De acordo com o Ipea, Sr. Presidente, em 2007 as despesas com a Previdência Social no Brasil alcançaram 7% do PIB. Para o Ipea, um crescimento econômico de 4% ao ano garantiria – e isso é importante – estabilidade na necessidade de financiamento do Regime Geral de Previdência Social.

Isto considerando o patamar atual de evolução da despesa e condicionados até mesmo pelo crescimento do salário mínimo e do estoque de benefícios. Ou seja, Presidente Mão Santa, do ponto de vista fiscal não existe um comprovado risco de explosão da necessidade

de financiamento da Previdência Social mantidas as regras atuais. Como também não se sustentam mesmo os argumentos de que essa necessidade de financiamento tenha impacto no déficit público. Isto porque, Sr. Presidente, as contribuições sociais vinculadas ao financiamento da Previdência Social demonstram tendência de crescimento similar ao crescimento das despesas, estimado em cerca de 7% ao ano.

O necessário equilíbrio das contas da Previdência poderia ser garantido, por exemplo, com medidas de aprimoramento do sistema de gestão da Previdência Social, inibindo a aceleração de despesas, mas somente acima daquilo que é necessário à garantia dos direitos básicos. E esse foi, Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, o objetivo da constituinte ao colocar na Constituição esses direitos dos aposentados. Outra linha de esforço deveria ampliar o número de pessoas incluídas no sistema previdenciário. Um país como o Brasil, com elevado nível de informalidade, deveria repensar suas estratégias de filiação incentivando com mais ênfase a entrada no sistema de 48% da população economicamente ativa.

Hoje, Sr. Presidente,

Hoje, Sr. Presidente, há 11 milhões de pessoas sem proteção previdenciária no Brasil – 11 milhões de pessoas sem proteção previdenciária no Brasil. Daí a importância do apoio, já defendido aqui desta tribuna por mim, ao projeto de lei complementar que cria o novo sistema de inclusão previdenciária para os microempreendedores individuais, projeto de lei complementar já aprovado aqui pelo Senado Federal e que está tramitando na Câmara do Deputados, onde esperamos que seja aprovado urgentemente.

Com ele, Sr. Presidente, serão beneficiados 10 milhões de autônomos, como feirantes, camelôs, sacoleiros, pipoqueiros, cabeleireiros, borracheiros e outros profissionais hoje lamentavelmente na informalidade.

Estudo do Ipea sobre os efeitos dos benefícios da Previdência, Assistência Social e Transferência de Renda sobre a Pobreza mostra que os atendidos pelos benefícios que recebem até um salário mínimo, Sr. Presidente, representam dois terços do total de beneficiários e respondem por 45% do total do gasto com o sistema previdenciário.

Esses recursos garantirão a retirada de mais de 17 milhões de pessoas da linha de indigência, da linha de pobreza. Ou seja, esses recursos colocados diretamente na economia garantirão a retirada de 17 milhões de pessoas dessa linha lamentável de indigência.

Em síntese, Sr. Presidente, o levantamento demonstra que os benefícios têm conseguido garantir, com razoável sucesso, a manutenção da população

vulnerável por motivo de idade ou deficiência acima das linhas da pobreza e indigência.

Diante disso, Sr^{as} e Srs. Senadores, fica evidente que o dinheiro das pensões e aposentadorias, vinculado ao salário mínimo, tem tido papel fundamental – fundamental mesmo, insubstituível mesmo – na sustentação da renda e do consumo das regiões mais pobres do nosso País.

Outro dia, em que V. Ex^a presidia uma sessão do Senado Federal, fiz questão de registrar o que significa o Bolsa Família para o Estado de Alagoas, meu querido Estado que represento, Senador Mão Santa, aqui no Senado Federal.

O setor do açúcar, mais importante setor na nossa economia – V. Ex^a sabe que Alagoas é o maior produtor de açúcar e de álcool do Norte e Nordeste do Brasil –, coloca diretamente em nossa economia, diretamente no corte da cana, algo em torno de R\$200 milhões, e o Programa Bolsa Família coloca R\$400 milhões. Quais são as conseqüências? As conseqüências são óbvias, Sr. Presidente. Existem, hoje, por conta do Bolsa Família em Alagoas, 900 mil crianças matriculadas no ensino fundamental e, desde março de 2004, sem que haja uma política pública voltada para esse fim, Alagoas bate recorde sobre recorde de varejo e de consumo. Veja o que significa a repercussão social, educacional, econômica na ampliação do mercado interno do próprio consumo, do próprio varejo do Programa Bolsa Família numa economia pobre, como é a economia do Estado, que tenho a honra de representar aqui no Senado Federal.

De acordo, Sr. Presidente, com outro estudo também do Ipea, a Previdência Social ajuda a reduzir as desigualdades regionais no Brasil. Por isso, acabo de colocar aqui. Municípios, como São Paulo e Rio de Janeiro, arrecadam contribuições previdenciárias em montante maior do que aquilo que recebem os beneficiários. Já diversos Municípios do interior, os mais pobres, arrecadam pouco, mas recebem uma quantidade de benefícios previdenciários compatíveis com as necessidades de suas populações. É o caso, Sr. Presidente, repito, de vários Municípios do Estado de Alagoas.

Claro que, a longo prazo, o ideal seria que esses Municípios conseguissem desenvolver renda e emprego por meio de serviços, de indústrias, de atividades agropecuárias locais, para que pudessem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não por meio de um serviço de transferência de renda do Governo, mas pelo próprio esforço, garantir a geração de emprego e a geração de renda e garantir também o seu próprio desenvolvimento.

A solução seria conjugar, como disse, políticas de curtíssimo prazo com a própria Previdência Social e o Bolsa-Família a políticas de desenvolvimento de longo prazo que dêem condições para que os Municípios desenvolvam renda por conta própria sem dependência do Poder Público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como já disse e repito, tenho utilizado esta tribuna do Senado Federal para debater as questões ligadas à Previdência Social e às soluções para seus problemas que sempre passam aqui pelo Parlamento.

Todas as medidas – já disse que iria repetir – que fortaleceram o mercado interno no Brasil. E a diferença do Brasil para os outros Países emergentes, em desenvolvimento, é exatamente o fortalecimento do seu mercado interno, especificamente, Sr. Presidente, desonerações, MPs de desonerações, a MP do Bem, o projeto que nós aprovamos aqui, aliás originado na comissão designada por mim, quando Presidente do Senado Federal, para recompor, para recuperar o poder de compra do salário mínimo, defasado ao longo dos anos, que foi melhorado pelo Senado Federal, e que contou, mais uma vez, com a compreensão e com a sensibilidade social e política do Presidente Lula, do Presidente da República, a Lei Geral da Pequena e Microempresa, que precisa ser regulamentada o mais rapidamente possível em seus diferentes aspectos, que foi patrocinada pelo Senado Federal.

Eu me recordo, Sr. Presidente, de que, quando nós reunimos aqui empresários, comerciantes, micro e pequenos empresários para fazer o lançamento da defesa da Lei Geral da Pequena e Microempresa, com o apoio do Sebrae – já havia um projeto com esse objetivo no Sebrae –, houve uma contestação geral.

Parece, Sr. Presidente, que a economia do Brasil ia arrebentar por isso, que nós teríamos, com essa tentativa de formalização dos trabalhadores que vivem na indigência e na informalidade, um custo caríssimo, impagável pelo Tesouro, o que, na verdade, não aconteceu. Só neste País, tivemos mais dois milhões de carteiras assinadas, crescimento do mercado interno, e isso tem ajudado a blindar, em termos, a economia do Brasil, porque esta crise é muito profunda, e o Senado, o Parlamento, novamente, contribuiu muito, pela maneira como patrocinou, aprovou e fez, com o Ministro Mantega e com a Receita Federal, um acordo para por em prática a Lei Geral da Pequena e Micro Empresa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, volto a defender uma fórmula responsável. Estou defendendo uma fórmula responsável e viável, do ponto de vista das finanças do nosso País, de atualização das aposentadorias. E,

Sr. Presidente, é de boa parte disso que dependerá a sobrevivência do próprio sistema previdenciário.

Há pouco – eu não estava aqui no Senado –, o Senador Valter Pereira colocou aqui um argumento irresponsável. Como vamos devolver a confiança no sistema previdenciário se hoje as pessoas contribuem sobre dez salários mínimos, sobre doze salários mínimos e vão, com certeza, receber uma aposentadoria compatível com essas contribuições?

O sistema perderá, com os anos, a confiança. Vai ruir. Infelizmente, se isso continuar, teremos como saída única a previdência privada e a previdência complementar, e vamos ter no Brasil a falência da previdência pública, que hoje sai no noticiário, que hoje combate com mais competência e com mais nitidez as fraudes, que hoje diminui o seu déficit. Estudos demonstram, repito, cabalmente que, se crescermos 4%, com formalização do emprego, teremos resolvido definitivamente o problema da Previdência Social em nosso País.

Volto, Sr. Presidente, a alertar para o fato de que se não aperfeiçoarmos o regime da Previdência, estaremos selando o seu próprio futuro e, como demonstram as experiências, já disse aqui e repito, em países vizinhos, o caminho da previdência privada não é, Presidente Mão Santa, o caminho mais indicado para a Previdência Social em nosso País.

Na semana que vem, voltarei a tocar neste assunto aqui desta tribuna do Senado Federal.

Quero, Sr. Presidente, juntamente com V. Ex^a, uma pessoa que quase diariamente discute a necessidade de reajustarmos as aposentadorias no Brasil, as aposentadorias do sistema público de Previdência Social, responsabilmente, com um critério. Se não for o critério do salário mínimo, que já foi uma conquista sugerida ao Presidente Lula pelo Parlamento e por este Senado Federal, que seja um critério que leve em conta uma responsabilidade aguda, para que não tenhamos destroçado o equilíbrio financeiro do sistema da Previdência Social, duramente conquistado pelo povo que mais precisa, pelo trabalhador brasileiro.

E quero, Sr. Presidente, na próxima semana, como disse, aprofundar a discussão sobre a importância da Previdência, no seu papel, nesse esforço que todos fazemos pela redução das desigualdades sociais e regionais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Renan, nós vamos fazer o debate qualificado é agora. Estamos preparando.

Dou o testemunho que ninguém mais do que V. Ex^a, como Senador igual a nós, tem engrandecido esta Casa. V. Ex^a anteriormente discutiu temas, e eu presidi a sessão, sobre a violência. Ninguém mais do

que V. Ex^a tem experiência, pois foi Ministro da Justiça e levou este País à pacificação.

V. Ex^a também – eu sou testemunha – fez um pronunciamento sobre as medidas anticrises, essas de que V. Ex^a falou.

Os Estados Unidos, no passado, passaram por crise semelhante, que tombou grandes empresas, mas foi nas microempresas que se conseguiu um número superior de emprego.

V. Ex^a fala da Previdência, e eu quero dizer que aqui está o Pedro Simon, Rui Barbosa de hoje, Cícero da História. Atentai bem – e vamos falar a bem da verdade –: o Presidente Luiz Inácio tem que ter uma enorme gratidão a V. Ex^a – quem diz sou eu, e digo por quê? Popularidade ele tem, ninguém vai dizer que não tem. Ele teve 60 milhões de votos, conforme as pesquisas. Petrônio Portella me ensinou a não agredir os fatos. Esse é o fato. Mas popularidade também tinha o Sr. João Goulart, popularidade tinha o Jânio Quadros, popularidade tinha o nosso Senador Collor. Eu mesmo mostrei a votação, quando eu era Prefeito, que nós demos a ele no Piauí e na região. Popularidade intensa eles tinham, mas eles não tiveram governabilidade, porque não tinham um homem como você, que levou o maior partido para apoiá-lo. E foi V. Ex^a que fez isso. Então, dou exemplos de popularidades que tombaram; a governabilidade V. Ex^a levou, com o PMDB a apoiá-lo, e está aí.

Mas eu queria complementar, porque posso. Aí é que o Luiz Inácio devia ter me chamado. Posso. Eu fui prefeitinho, ele não foi; eu governei o Piauí por duas vezes, com ajuda de V. Ex^a e estou aqui.

Li um trabalho muito importante – atentai bem! – sobre a educação, sem a qual não se vai a lugar nenhum. Era uma matéria da revista *Época*, feita por uma jornalista – e mulher diz a verdade –, dizendo que piorou, piorou. Estamos muito pior do que o programa educacional que tinha na Grécia, a paidéia, de Péricles, inspirado por Sócrates, por Platão e por Aristóteles. Fizeram um exame, pegou pau todo mundo, só Brasília conseguiu seis, e os piores foram Alagoas e o Piauí. De 76º lugar em que estávamos, passamos para 80º, entre 120 cidades, pior do que muitos Países da África, pior do que a Bolívia, pior do que o Paraguai. Então, não se deve agredir os fatos. Esse é o fato. Estou a favor do Brasil, mas estamos pior do que País africano.

Mas, Renan, meditai. Leve isso ao Presidente da República. Tudo o que V. Ex^a disse sobre a caridade foi verdadeiro, mas a caridade que foi levada no Bolsa-Família tem que ser transformada em trabalho. O trabalho é que vem antes; o trabalho é que faz a riqueza. A gente tem que modernizar esse Bolsa-Família, e sei

como resolver o problema: é passar para os prefeitos; adiciona, e o prefeito, que está próximo, encaminha; não é coisa, não! Os prefeitos podem solucionar isso. Antes de ser um organismo central, descentraliza e encaminha-os ao trabalho. Já fui prefeito e sei que isso é possível. Mas quero lhe dizer que se perguntou como melhorar a educação nas famílias. Entrevistaram o seu Nordeste, o meu Piauí, que foi o pior, e perguntaram o que mais ajudaria na educação. Olha, cinco mil e tantas famílias responderam. Sabe qual foi a resposta? Os avós. Atentai bem, a desgraceira está aí! Os avós de hoje não estão recebendo o que tinham direito. Eu não sei, mas eu tenho a imagem, ô Pedro Simon, do avô, da avó – ô figura boa, só me fez o bem: eu nunca sonhei num livro e eu já tinha, um presente. Então, o avô que era o fundamental da família, pois é o avô que dá conselho, é o avô que dá o dinheiro. Mas agora o avô está arrasado porque não pagam a aposentadoria devida. Então, foram eles que disseram como pode melhorar isso, os sofridos. Em quem você ainda acredita? No avô. O avô não pode. Este Governo tirou, deu um calote nas aposentadorias. Então era isso que queria dizer a V. Ex^a, que é uma das inteligências privilegiadas deste País.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Medite sobre o trabalho dessa moça.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sem dúvida nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O avô era a única esperança que a família tinha, porque essa é uma tradição nossa; é um País familiar, paternal.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – É importante que predomine esse sentimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, são esses, e leve essa nossa mensagem a nosso Presidente Luiz Inácio como meu presente de Natal para ele.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Vou levá-la.

Eu queria só, Senador Mão Santa, agradecendo sensibilizado o aparte, a contribuição que V. Ex^a agrega a meu pronunciamento, dizer que todos nós e esta Casa, sobretudo, temos que lutar para que isso efetivamente aconteça, para que esse sentimento nacional que essa pesquisa reflete, que esse estudo diz preponderar ao final desses embates, dessas discussões, as quais vamos ter a necessidade política de continuar travando aqui no Senado Federal. Discussões essas que têm em V. Ex^a, talvez, o grande pilar, porque V. Ex^a discute, coloca esses assuntos, traz informações, estu-

da, como poucos Senadores estudam, para enriquecer esse debate no dia-a-dia do Senado Federal.

Eu queria, antes de encerrar, colocar aqui rapidamente, Senador Simon – e ousou falar à sua paciência–, um outro assunto que também tem tido meu entusiasmo por onde andei, sobretudo nesta Casa do Senado Federal.

Nesta semana, foi comemorado o Dia Internacional dos Portadores de Deficiência, um momento, Presidente Mão Santa, especial para refletirmos o que temos feito em prol dessas pessoas tão especiais em nosso País.

O Brasil de agora é resultado do Brasil de ontem. Como todos os países, a questão da deficiência denota uma longa história de discriminação, uma longa história de exclusão.

Desde o início de nossa história, a deficiência foi atribuída a um castigo divino. As pessoas eram abandonadas ou encarceradas sem qualquer respeito à sua dignidade humana. Somente no final do séc. XIX, emergiu um novo olhar sobre o deficiente físico. Nunca a pessoa com deficiência apareceu tanto e tão bem na sociedade. Invisível há algumas décadas, hoje o assunto é prioritário na imprensa, tema de campanha e também personagem de novela.

Multiplicam-se os projetos de lei, as normas e os programas por parte de instâncias governamentais.

Nas cidades, Presidente Mão Santa, apareceram rampas em passeios, equipamentos, transportes adaptados e serviços especializados. O símbolo internacional de acesso, representado pelo perfil de uma pessoa de cadeira de rodas tornou-se mundialmente conhecido. Palavras antes raras, por sua vez, firmaram-se no vocabulário da sociedade: acessibilidade, reabilitação, prótese, braile.

Nem por isso, Sr. Presidente, a inclusão social da pessoa com deficiência virou, como nós queremos, uma realidade no nosso País. Com os piores índices sociais e econômicos, aí estão eles discriminados no seu acesso à cidade, à educação, ao trabalho e ao lazer. Infelizmente ainda estão discriminados.

As rampas nas ruas, além de insuficientes, Sr. Presidente, são geralmente malfeitas e sem funcionalidade. E a grande maioria das pessoas com deficiência permanece isolada na sua própria família ou em espaços de atendimento especializados e segregada do resto da sociedade.

Se não fosse a existência de uma legislação de inclusão social, a situação das pessoas com deficiência poderia perfeitamente ser qualificada como um *apartheid* social. E essa legislação surgiu em grande parte no Parlamento. Repito também essa lógica – é importante que essa lógica seja repetida, porque pes-

soas não costumam lembrar o papel que o Parlamento representou. Infelizmente eu me recordo de um fato e queria dizer aqui. Havia uma comoção nacional para acabar com as convocações extraordinárias do Congresso.

Nós acabamos com as convocações extraordinárias, reduzimos, Senador Simon, o recesso e nunca mais se falou nisso no Brasil; nunca mais se falou nisso no Brasil.

E essa legislação, Sr. Presidente, surgiu, em grande parte, repito, de iniciativas do Parlamento. Foi aqui no Senado Federal que foi discutido e aprovado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que reúne e expressa os direitos desse segmento, como disse, tão discriminado, composto com 25 milhões de pessoas, segundo o IBGE.

Em 1989, foi aprovada a política nacional de integração da pessoa portadora de deficiência e em 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social, que estabelece normas para atendimento às pessoas com deficiência.

Quando, Sr. Presidente, V. Ex^a lembrou há pouco, ocupei o Ministério da Justiça, ainda em 1998, concluímos o anteprojeto, que foi enviado ao Congresso Nacional, e que se tornou, Srs. Senadores, a Lei da Acessibilidade, em 2000. Essa lei aprovada pelo Parlamento teve a iniciativa do Governo, coincidentemente no momento em que eu ocupava o Ministério da Justiça.

Sr. Presidente, a Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, em seu quarto ano – eu queria parabenizar por isso o Senado Federal, o Presidente Garibaldi Alves Filho, toda a Mesa do Senado Federal, os Senadores que com entusiasmo discutem e patrocinam essa iniciativa –, transformou o Senado Federal em Instituição modelo com relação ao deficiente físico.

E, Sr. Presidente, muito desse trabalho se deve – eu queria, de público, dizer isso aqui – à influência que recebi da minha esposa, Verônica, que inspirou esse trabalho, sugeriu várias iniciativas e, desde o momento em que me elegi Presidente do Senado Federal, abraçou essa causa com muito amor e com muita paixão.

Atualmente, Sr. Presidente, o prédio do Senado Federal tem rampas de acesso, sinalização própria, banheiros adaptados, cadeiras motorizadas e elevadores preparados para atender essas pessoas.

A Gráfica do Senado, Presidente Mão Santa, tem editado regularmente livros em braile, e a biblioteca conta com uma audioteca para atender deficientes visuais.

Entretanto, Presidente Mão Santa, temos que avançar muito nessa área, tanto no Senado, que é a instituição modelo, como no restante do Brasil.

Segundo a ONG Vida Brasil, tendo em vista a condição socioeconômica, as pessoas com deficiência encontram-se nas camadas mais desfavorecidas da sociedade brasileira e menos atingidas pelas políticas sociais. Dos nove milhões de pessoas em idade de trabalhar, somente um milhão delas exercem alguma atividade remunerada, sendo 200 mil contratadas sob o regime da carteira assinada. Em matéria de educação pública, Presidente Mão Santa, os números revelam que apenas 580 mil pessoas com deficiência estão matriculadas entre a 1^a e a 8^a séries, em mais de 18 mil escolas espalhadas pelo País.

A situação da assistência à saúde e da reabilitação das pessoas com deficiência também revela um quadro lamentavelmente crítico. Quando seus direitos são violados, muitas pessoas não têm acesso à defesa, nem à assessoria jurídica. As ações governamentais nos diversos níveis – federal, estadual e municipal – são implementadas, na maior parte das vezes, de forma segmentada, desarticulada, paliativa e, infelizmente, pontual.

A acessibilidade nas cidades para as pessoas com mobilidade reduzida precisa urgentemente se traduzir em realidade por parte dos Municípios e Estados, como parte integrante dos planos diretores e códigos de obras das cidades.

As leis federais, Sr. Presidente – já estou encerrando -, precisam ser regulamentadas regionalmente:

- os conselhos dos direitos da pessoa portadora de deficiência precisam ser criados; já foram criados muitos, mas o restante precisa urgentemente ser criado também;

- a Lei do Estatuto da Cidade, cobrada e implementada nos Municípios, com a participação óbvia e insubstituível da sociedade civil;

- a Língua Brasileira de Sinais, reconhecida nos Estados, ensinada nas escolas e presente nos serviços públicos.

No âmbito da saúde, acredita-se que será necessária uma reorganização profunda da rede pública e de reabilitação. O sistema centralizado de atendimento está em xeque, como mostra sua baixa cobertura assistencial.

Como se vê, Sr. Presidente, são muitas as necessidades reais para a construção de uma sociedade mais inclusiva no Brasil, onde a pessoa com deficiência poderia, de fato, exercer sua cidadania.

O Brasil de hoje pode superar o Brasil de ontem, desde que integre, desde já, os projetos de amanhã.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer sobre esse assunto.

Eu queria dizer também ao Senado Federal e ao País que, anteontem, conversei demoradamente com o Presidente Lula, quando tratamos da necessidade de serem agilizadas medidas para que o setor sucroalcooleiro exportador não perca a liquidez, não perca o capital de giro, não perca, conseqüentemente, a sua competitividade. E esse é um importante setor da nossa economia.

O Presidente editou uma medida provisória antecipando o preço mínimo que nós temos defendido, com as entidades de classe, perante o Presidente da República, o Ministro Mantega, o Ministro José Múcio e o Ministro Reinhold Stephanes.

É importante, Sr. Presidente, que nós ajudemos o Governo Federal a tomar as medidas necessárias, a agilizar as medidas anticíclicas, para que o Brasil não venha a sofrer muito com as conseqüências dessa crise financeira mundial. Para isso, eu não enxergo partido. É fundamental que todos nós somemos esforços, todos os partidos. A Oposição tem também um papel insubstituível a cumprir. A Oposição, que sempre colaborou com o Brasil, com as saídas econômicas em todos os momentos da nossa história, precisa, mais do que nunca, continuar colaborando.

Quando fui Presidente do Senado Federal, sempre enfatizei, respeitei, defendi, reforcei o papel da Oposição. E nunca tive nenhum arrependimento com relação a isso. Tivemos com o Governo Federal uma relação ativa e de independência. Nós ajudamos na governabilidade, porque o PMDB é insubstituível na governabilidade.

Temos de ter responsabilidade com o Brasil. Essa história de dizer que o PMDB é a noiva... Porque o PMDB cresceu, chegou a ter 6 milhões de votos na frente do partido segundo colocado, o PT, na eleição para vereador e ganhou como o partido mais votado em todas as outras eleições, não só nesta eleição, mas nas outras eleições também. O PMDB tem hoje o maior número de vereadores, o maior número de deputados federais, o maior número de prefeitos, o maior número de governadores e o maior número de senadores.

Portanto, o Brasil cobra que o PMDB seja firme, ajude o Brasil neste momento difícil da nossa economia. Não podemos ceder espaço à recessão. Esta crise vai nos atingir inevitavelmente, mas ela tem que nos atingir pouco. Não podemos perder a hora do crescimento. Precisamos continuar crescendo para que este País continue a cumprir o papel que economicamente exerce na história do mundo.

Durante mais de cinquenta anos, Sr. Presidente, o Brasil foi o país que mais cresceu economicamente. Esta

é a nossa vocação. Precisamos continuar crescendo, e, para que isso aconteça, é fundamental que o partido tenha firmeza na defesa da governabilidade e no apoio ao Presidente da República. O Presidente tem ajudado muito Alagoas, tem ajudado demais o Brasil.

Eu queria agradecer ao Presidente pela maneira carinhosa, respeitosa, gentil com que ele, mais uma vez, me recebeu. Quero continuar aqui fazendo o que eu sempre fiz, ajudando o Brasil. Essa coisa de o PMDB ser noiva, que andam dizendo por aí, não é verdade. O PMDB não tem que ser noiva coisa nenhuma. O PMDB está casado com o interesse nacional! O PMDB está casado, de forma indissolúvel, com o futuro do Brasil, com o crescimento da nossa economia. Nós temos que cumprir, mais do que nunca, esse papel. Não adianta boato, disse-me-disse, intriga; não adianta dizer que o PMDB vai brigar. O PMDB não vai brigar nada! O PMDB reconhece o papel que a sociedade brasileira lhe destinou e atribuiu em seguidas eleições. E nós vamos continuar cumprindo esse papel. O Presidente Lula, que sempre contou com o apoio do PMDB, continuará contando com o apoio insubstituível do PMDB.

Ora, Presidente Mão Santa, o PMDB apoiou o Presidente Lula desde quando não participava do Governo. Eu fui Líder – e o Senador Simon se recorda – do PMDB num momento político complicado, difícil, porque era insubstituível o papel do PMDB na defesa da governabilidade, e o PMDB não participava do Governo.

Hoje, o PMDB tem seis ministérios. É uma participação maior do que a que o Partido sempre imaginou ter. O crescimento do nosso Partido também é atribuído a isto: às correntes; à maneira como esse Partido não tem dono; à maneira como democraticamente, no dia-a-dia partidário, as correntes debatem, colocam seus pontos de vista.

O PMDB é muito forte. Na Região que represento aqui no Senado Federal, o PMDB é, em todos os Estados, o maior Partido. Em todos os Estados, sem exceção, o PMDB é o maior Partido. Falo com relação ao Nordeste. Em todos os Estados, o PMDB é o maior Partido. Maior mesmo do que o PT, maior mesmo do que o PSDB. O PMDB não precisa ter dúvida na condução do seu rumo. O PMDB tem que cumprir esse papel. Se o PMDB não fortalecer o Brasil, não defender o interesse nacional, não blindar a nossa economia, nós vamos ceder espaço à recessão, e o País não compreenderá o nosso recuo.

Eu fiz questão de dizer ao Presidente da República que, majoritariamente, o PMDB está onde sempre esteve: na defesa do interesse nacional e na continuação do seu papel insubstituível na governabilidade e na sustentação política.

Eu quero agradecer mais uma vez, Presidente Mão Santa, a gentileza de V. Ex^a; agradecer ao Presidente da República pela continuada demonstração de compromissos com o Estado de Alagoas.

Esse setor sucroalcooleiro é um setor muito importante, é o principal setor da nossa economia. Eu já disse aqui, no início, que Alagoas é o maior produtor de açúcar e de álcool do Nordeste e do Norte do Brasil, e essa determinação que o Presidente Lula deu ao Ministro Mantega e ao Presidente do Banco do Brasil para resolver a questão de liquidez do setor, o estímulo à exportação, que o Senado já colaborou muito para que isso aconteça e deve continuar colaborando, nós não podemos permitir que esse setor importantíssimo no quadro de exportação do Brasil perca espaço. Alagoas depende fundamentalmente disso.

Quero agradecer, sobretudo, pela antecipação do preço mínimo. O Presidente Lula, através de medida provisória, R\$90 milhões... Até R\$5 mil, pelas canas moídas, quer dizer, no mínimo R\$5 mil, vai atender a uma necessidade, porque os fornecedores de cana – e 90% dos fornecedores são pequenos fornecedores de cana – vivem hoje uma situação dramática: o seu custo de produção é muito alto. O preço mínimo da cana no mercado é R\$36,00. O custo de produção, de acordo com a própria Conab, passa de R\$60,00. Ele não tem a certeza de que vai receber, depois de moída, aquela cana do usineiro no final de semana, para fazer face às despesas familiares e às despesas com a própria atividade agrícola. Precisava, mais do que nunca, da ajuda, da colaboração, da subvenção, da antecipação desse preço mínimo pelo Governo Federal.

Muito obrigado a todos. Muito obrigado, principalmente, ao Presidente Lula, à Ministra Dilma, ao Ministro Mantega, ao Ministro José Múcio, que conhece como ninguém a realidade nordestina desse setor sucroalcooleiro. Agradeço também ao Ministro Reinhold Stephanes, da Agricultura, que, em todos os momentos em que estivemos com ele, demonstrou sempre muita sensibilidade com esse setor, sobretudo com o segmento mais desfavorecido desse setor, que é constituído por fornecedor. Muito obrigado. Muito obrigado, Presidente Mão Santa.

Agradeço a presença honrosa, querida, respeitável desse querido amigo ex-Senador Nabor Júnior, que foi um valoroso representante do PMDB e será sempre um valoroso representante, para esta Casa, do PMDB e do Estado Acre. Nabor Júnior, com galhardia, com firmeza, com responsabilidade, com muita competência, representou seu Estado aqui no Senado Federal.

Muito obrigado, Senador Mão Santa. Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante e contundente pronunciamento do nosso Senador Renan Calheiros, convidamos outro extraordinário Líder do PMDB, Pedro Simon, a usar da palavra.

Renan Calheiros, quis o destino e diz o poeta: ninguém se perde no caminho de volta. Eu queria convidá-lo a sentar na Presidência.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Vou assistir daqui, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Pedro Simon, a tribuna é de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vivendo um momento de definição do novo Presidente dos Estados Unidos.

O jornalista Luis Fernando Veríssimo, por quem tenho muito carinho e que considero uma das pessoas mais brilhantes da cultura brasileira, na sua coluna do **Zero Hora**, fala nas primeiras desilusões com o Presidente eleito, que teria escolhido nomes que são passado: passado no governo Clinton, passado até no governo Bush, mantendo exatamente a pessoa responsável, de certa forma, pelo controle na guerra do Iraque. E diz o extraordinário intelectual e jornalista que não houve nem um espaço inicial de lua-de-mel do Presidente eleito; que, naquele espaço entre a eleição e a posse, ele é só expectativa e que haveria uma desilusão entre as promessas do Presidente e o Ministério que ele estava compondo.

Eu sou um admirador de Luis Fernando Veríssimo. Acho-o uma criatura fantástica. Lembro sempre do pai dele, Érico Veríssimo, na hora mais dramática da luta contra a ditadura, quando nós estávamos com a candidatura de Brossard em 74 e ainda não tinha iniciado a revolução popular, que fez aquelas vitórias espetaculares, em que o MDB ganhou em 16 Estados. Esse é um grande homem, pequenininho, mas um grande homem.

Foi Érico Veríssimo que escreveu uma carta à Nação, explicando por que deveríamos votar em Paulo Brossard, o que significava a sua vitória. E ali foi um marco. Aquela eleição, no Rio Grande do Sul e no Brasil, foi uma até a carta de Érico Veríssimo. Depois de sua carta, que todos os candidatos do MDB em todo o Brasil reproduziram dez vezes em todos os espaços eleitorais de televisão, mudou.

Mas eu quero dizer que eu discordo da afirmativa de que, na constituição do Ministério, o Obama está olhando para o passado, despreocupado com o futuro, escolhendo um Ministério de notáveis em que vai dar

uma confusão que não vai chegar a coisa nenhuma. Eu penso diferente.

Eu acho que o Obama está demonstrando uma capacidade extraordinária de grande liderança. O grande líder não tem medo de buscar os melhores nomes para qualquer posição, achando que isso vai ofuscar sua liderança. As pessoas estão achando que, por ter trazido a ex-primeira-dama para um cargo da maior importância, que é relações exteriores, ele está abrindo mão do poder. E que, como ela é muito conhecida e fez grandes relacionamentos, nos oito anos do seu marido no governo e nos seus quatro anos de senado, no mundo inteiro, o que não acontece com Obama, ele vai se sentir diminuído.

Eu penso o contrário, eu penso que ele teve muita categoria e muita capacidade ao buscar a Sr^a Hillary Clinton, que tem capacidade, que tem conhecimento, que conhece a matéria. Ela, que foi crítica do seu programa de governo nas primárias, está ali, no cargo mais importante.

Aliás, nesse sentido, que coisa espetacular! Por que o Brasil não copia isso? Antes de indicar a mulher do ex-presidente para o cargo, foi feita uma auditoria na fundação que o ex-presidente tem, no dinheiro que ele arrecada no mundo inteiro, nas viagens que ele faz para o exterior, inclusive a convite de entidades e governos estrangeiros. E o Presidente Clinton assumiu uma série de responsabilidades sobre o que ele vai fazer enquanto a mulher dele for secretária de Estado. Ele se comprometeu, em primeiro lugar, a abrir os nomes de 140 mil, de não sei quantas pessoas que lhe deram dinheiro via Internet. Ele vai dar o nome de todos. Ele vai se comprometer a não viajar mais para o exterior em viagem paga por nenhum país estrangeiro, por nenhuma entidade estrangeira. Vai se submeter a que a secretária de Estado – e, se for o caso, vai ouvir o presidente da República – diga quando ele pode fazer conferência no exterior e quando ele não pode fazer conferência no exterior. O Presidente Clinton se submeteu a tudo isso. Mas veja que coisa bacana, que coisa bonita isso!

Aliás, a imprensa publica que o Sr. Obama determinou uma triagem em todas as pessoas que vão ocupar qualquer cargo em seu governo. Uma triagem completa, absoluta, dele, do cidadão, até, como no caso da Sr^a Hillary, do marido dela, ex-Presidente, e de todos os caras que estão sendo convidados. É a lista completa do que é, de quem é, do que faz, do que tem, do que age e como funciona. Eu acho isso espetacular. Isso o Brasil poderia copiar.

Eu me lembro, quando Ministro da Agricultura, que cheguei lá, assumi, e, daqui a pouco, vem a minha chefe de gabinete e diz: “Ministro, está aí querendo

do falar com o senhor o fulano de tal”. “Mas quem é o fulano de tal?”. “Ele é o chefe, não me lembro o nome agora, do SNI”. Cada Ministério tinha um setor do SNI no Ministério, não sei como era o nome. Estava lá, oficializado. Peço para ele entrar, e ele me dá uma carta. A carta dizia que todas as nomeações que eu tinha feito não tinham valor, porque não tinham passado por ele. Não tinham passado por ele, ele não tinha liberado. Então, ele estava me chamando a atenção porque ia dar muito problema, porque tudo o que eu estava fazendo não tinha valor.

Fiquei com aquilo, o que é, o que não é. Fui procurar o General Ivan, Chefe do SNI, e o General Leônidas, Ministro do Exército. E conversei com ele. Porque tinha gente da minha equipe do Ministério dizendo: “Olha, vamos fazer uma revolução, vamos acabar, vamos fazer um carnaval para mostrar que a nova República tinha chegado”.

Aí o General Ivan diz uma coisa que nunca me esqueço: “Simon, transforma o limão numa limonada. Primeiro lugar: tira esse cidadão. Escolhe uma pessoa da tua confiança. Segundo lugar: diz o que tu queres que ele faça”. Fui ao General Leônidas, e ele me indicou o Coronel Brochado, que foi, inclusive, depois, Secretário de Segurança do Distrito Federal. Eu o convidei. Demiti o outro e coloquei ele. E disse para ele o seguinte: “Olha, Coronel, não quero saber aqui, no meu Ministério, quem é comunista, quem não é comunista, as idéias do cara. Isso não me preocupa. Claro que, se o senhor souber de alguém que está tramando alguma coisa para derrubar o governo, me avise, porque levamos uma luta inteira para chegar aqui, e não quero que exista, dentro do meu Ministério, um esquema contra o governo. Agora, o negócio das idéias, o que pensam, não me interessa. O que eu quero, Coronel, é que o senhor fiscalize, nome por nome, cargo por cargo, setor por setor, para ver o que tem de corrupção neste Ministério”.

O Ministro Pertence era Procurador-Geral da República do Governo Sarney, indicado pelo Tancredo. Estão lá os dossiês que eu levei de atos de corrupção que eu encontrei no Ministério. Até hoje eu louvo a atitude do Presidente Sarney, quando me mostraram o dossiê do IBDF. Quem fez a indicação para o IBDF foi o Presidente Tancredo. Estava viajando por lá, em Manaus... Não me lembro o nome, era um poeta, intelectual, da Academia Brasileira de Letras, um mineiro. E o Jornal Nacional publicou ele com esse cidadão, num barco em Manaus. Ele tinha se isolado e estava passeando lá, por Manaus, isolando-se do mundo, e o Tancredo convidou-o para ocupar um cargo no Governo dele. E ele respondeu: “Eu não tenho condições. Eu estou aqui, Presidente. Agora, tem uma pessoa que eu

lhe garanto: meu filho, que é o Reitor da Universidade de Uberaba, tem grandes condições”. E o Tancredo, oficialmente, pelo Jornal Nacional, convidou-o.

Eu recebo um dossiê de corrupção e mais corrupção no IBDF. Eu vou ao Sarney, pedindo a demissão. O Sarney até teve lágrima nos olhos: “Mas, ô Pedro, isso aí não foi indicação nem tua, nem minha, foi do Tancredo. É o único cargo que a gente conhece que o Tancredo convidou pela televisão. O Jornal Nacional publicou o convite dele”. “Mas está aqui”. “E o cara não era só amigo do Tancredo, é meu amigo, nós somos colegas da Academia Brasileira de Letras”. “Mas está aqui”. E o Sarney assinou a demissão, e o cara foi demitido.

A Cobal, que era um órgão que, antes de eu passar pelo Ministério, vivia na crônica policial, só na crônica policial, já naquela época. Meu nobre Líder, acho que foi o início, foi o Coronel Brochado que iniciou um serviço de escuta onde provou todos os escândalos que aconteciam na Cobal. E fizemos um limpa na Cobal. Realizamos o plano de alimentação popular, modéstia à parte, espetacular, onde o Governo pegava os estoques que comprava, depois entregava para os grandes grupos, parte desse estoque, passamos a fazer alimento popular para distribuir nas vilas e nas favelas de todo o Brasil. Um plano espetacular! Morreu, quando terminou a inflação, o plano cruzado e, praticamente, foi ali.

Quero dizer que isso que o Presidente americano está fazendo é espetacular e podíamos adotar aqui. Escolheu grandes nomes, sim, inclusive ali, para tratar da guerra do Iraque, para terminar com a guerra no Iraque deixou o homem do próprio governo Bush. Mas um homem cuja discordância, cuja divergência todo mundo viu dentro do governo do Bush. Acho sensacional a escolha. Pessoas de pensamentos divergentes que, para mim, demonstra a competência do Obama, vai sentar com o gabinete: um fala de um jeito, outro fala de outro, e ele vai tirar a conclusão para ver qual o melhor caminho. Não é todo mundo pensando igual. Com relação à guerra, com relação à economia, ele está botando líderes, o melhor em cada setor, o mais notável em cada setor, com pensamentos divergentes, muitas vezes, porque ali ele não vai comer pela boca nem de “a”, nem de “b”; ele vai ver o que pensa “a”, o que pensa “b”, as divergências, e a conclusão vai ser dele, e a decisão vai ser dele. Eu acho muito positivo. Acho que o Obama tem razão quando diz: “Não esperem milagre. Numa crise estrambólica que nem essa, não esperem milagre.”

Fico pensando, nobre Senador Renan, estou eu, o nobre Senador Mão Santa e V. Ex^a, nesta sexta-feira, meio-dia, mas que bom nossa *TV Senado*, Presidente!

Podemos dizer: e o povo? Tenho que felicitar o Senador Sarney e o Senador Antonio Carlos que criaram esta *TV Senado*. Foi um passo fantástico, positivo. V. Ex^as não estavam aqui; eu estava. Podíamos falar agora, a essa altura, e não tinha significado nenhum. Uma grande sessão, um grande debate, no dia seguinte o Jornal Nacional dizia: “Ganhou por tanto”, e o resto não acontecia.

Hoje, o grande debate a sociedade está acompanhando. A sociedade está acompanhando. E, hoje, o Senado Federal... V. Ex^a não calcula o prestígio de V. Ex^a, Sr. Presidente. E é interessante que se diga: cada dia vejo V. Ex^a com um livro diferente, uns antigos, outros modernos. Eu duvido que haja, no Brasil, uma pessoa que esteja atualizando-se tanto em termo de cultura universal como V. Ex^a. E o Brasil está notando isso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu estou lendo, agora, *Reflexões*, que V. Ex^a lançou.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E o Brasil está notando isso, porque tem a *TV Senado*. Porque tem a *TV Senado*! E, logo, logo, ela vai estar aberta. Vai-se ver em canal aberto. Não a elite, mas toda a sociedade brasileira. E, lamentavelmente, o Presidente Lula errou, ao fazer uma das coisas mais espetaculares, que nós esperávamos há 30 anos: criar a TV pública. Mas não precisava ter criado por decreto! Não precisava ter criado por decreto. Não precisava ser criado com cupincha, indicado membros do Conselho que ninguém sabe quem é. Pessoas que não têm nenhuma experiência e estão lá: TV pública, audiência zero. Zero multiplicado por zero! Era uma TV que deveria ter nascido de um projeto, trazendo para cá as grandes lideranças de televisão do Brasil e do mundo para fazer uma grande televisão.

Um país, do tamanho do Brasil, onde tem zonas isoladas como na Amazônia e que se leva três dias para sair de um vilarejo até o primeiro lugar que tenha uma injeção para comprar, só há uma maneira de conscientizar nosso povo: via televisão. E não é com as novelas nem com os jornais nacionais que só falam em desgraça. Que falem em desgraça, que falem em corrupção, mas que contem as coisas positivas que acontecem neste País!

Pois essa é a *TV Senado* que faz com que nós aqui, nós três... O Brasil está assistindo. Que bom que esteja assistindo!

Pois eu digo: confio no presidente americano, não em milagre. Eu era guri e fiquei emocionado na vitória do Kennedy. Achava que iriam ser grandes condições. Ainda me lembro da emoção do seu discurso: “Não perguntes o que o país pode fazer por ti, mas o

que tu podes fazer pelo teu País”. Foi um presidente razoável, bom. Mas não é o caso do Obama.

Obama tem história, tem biografia, tem origem. Em primeiro lugar, ele não assistiu, eu assisti o drama racial nos Estados Unidos mais do que Obama, porque não tinha nem nascido. Eu estive lá, como Deputado estadual. E vi em Dallas e em todo aquele sul, o que era a discriminação racial. Eu vi rua de branco e rua de negro; ônibus de branco e ônibus de negro; colégio de branco e colégio de negro; calçada de branco e calçada de negro. Eu vi! Voltei lá depois e vi aprovada a lei, os ônibus escolares de negros, cercados de tropas militares, irem lá no colégio de branco para eles estudarem lá.

E ônibus de brancos, cercado de tropas militares, indo lá no colégio de negros para estudarem lá.

Eu estava lá quando negro não votava, não tinha direito a voto. Obama não viu isso, não viveu esse caldo. Ele, seu pai, os americanos inteligentes, espertamente, criaram uma elite africana para estudar nos Estados Unidos, para preparar para voltarem aos cargos. Então, abriu as comportas dos Estados Unidos a muitos jovens da África estudarem nos Estados Unidos e se prepararem para voltar. Seu pai foi um desses. Casou, nasceu, viveu, humilde, passou por Harvard, chegou à Presidência. Mas ele não tem aquela mágoa, aquele ressentimento que tinha o Luther King, aqueles que viram a amargura da discriminação. Ele tem a grandeza de ver um mundo sem ódio e sem guerra e sem racismo. Eu confio nisso. Não em milagre.

Aliás, a frase da Sr^a Hillary Clinton é chocante: “O mundo precisa dos Estados e os Estados Unidos precisam do mundo.” No mundo, só há os Estados Unidos e o resto. Aliás, é como o Oscar: quarenta prêmios para o melhor filme, para o melhor roteiro, para o melhor protagonista, para o melhor não sei o quê, todos americanos, e um prêmio para o melhor filme estrangeiro. Quarenta para os americanos e um para o melhor filme estrangeiro.

É isso aí: o mundo precisa dos Estados Unidos e os Estados Unidos precisam do mundo. Quer dizer, precisa do petróleo, precisa... sei lá. A grande verdade é que nós vivemos uma hora em que o mundo pode precisar dos Estados Unidos, mas o mundo não é só o mundo e os Estados Unidos. A Comunidade Européia é uma realidade. A decisão política mais espetacular do final do século passado talvez seja a Comunidade Européia. Inglaterra, França, Alemanha, Itália, Espanha, países que passaram séculos se odiando, se matando, hoje têm uma moeda única, um Parlamento único. E vejam como estão enfrentando a crise. Imaginem se não é a Comunidade Européia. Imaginem essa crise que estamos atravessando sem o americano discutin-

do com a Inglaterra, com a França, com a Itália. Eles sentaram para discutir com a Comunidade Européia... China, Índia, Rússia e Brasil são outro fato, são países emergentes.

Mas eu espero, com toda sinceridade, do Presidente Obama algumas decisões, meu caro jornalista Luís Fernando Veríssimo, que marquem o início do seu governo. A primeira: o fim do bloqueio a Cuba. Essa é uma decisão dele, que não depende de ninguém.

Há quinze dias, a Assembléia Geral da ONU, tirando os Estados Unidos, Israel e uma ilha cujo nome não sei, por unanimidade, votou pelo fim do bloqueio.

Obama está tomando algumas decisões positivas. Primeira: ele deu ao Embaixador dos Estados Unidos na ONU o *status* de Ministro. É Ministro do Governo. Disse com toda clareza: “Nós queremos estar junto com a ONU. A ONU é que decide as grandes questões internacionais e nós queremos estar junto com ela”. Ao contrário do Bush, que foi uma humilhação. A ONU disse não à guerra do Iraque, e o Bush não “deu bola”. A ONU disse não ao bombardeio do Iraque, e o Bush não “deu bola”.

Agora vem o Bush pedir desculpa ao mundo. Ele errou: “Se há um ato, nos meus oito anos de governo, pelo qual eu gostaria de pedir desculpa, é pela guerra do Iraque, porque eu fui mal informado. As informações que eu tinha é que eles estavam fabricando armas contra a humanidade. Depois fui ver que não era verdade”. Mentira do Bush, porque a imprensa já explicou que, quando ele determinou o bombardeio ao Iraque, ele já sabia que não havia, por parte do Iraque, fabricação de armamentos químicos. Ela já sabia que não existia. Ele sabia, mas determinou o bombardeio.

Ah, o nosso querido Embaixador em Paris, o Embaixador Bustani! Um homem extraordinário, Presidente de uma organização da ONU encarregada do controle das armas nucleares, que teve uma atuação espetacular, que foi eleito e reeleito por unanimidade, que conseguiu aglomerar em torno dele todas as entidades e conseguiu que o Iraque aceitasse a intermediação dessa entidade para fazer a fiscalização...

Quando Bush e os americanos queriam porque queriam a guerra com o Iraque, programaram escandalosamente, em regime de recesso, uma reunião extraordinária do órgão, pagando passagem – dizem que pagando até mais –, para os membros se reunirem extraordinariamente e destituir o Bustani.

Destituíram Bustani, que tinha sido reeleito por unanimidade, porque o Bustani tinha conseguido que a organização dele pudesse fazer a fiscalização, com o que o Iraque havia concordado. Liberdade absoluta para fazer a fiscalização. Aí destituíram o Bustani. Não aceitaram a decisão do Conselho da ONU contra

a intervenção. Veio a guerra, que eles pensavam que dominariam em meses, e está lá mais um fiasco do Governo americano.

Acho, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional, que o Senado, que a Comissão de Relações Exteriores deve prestar mais uma homenagem ao Bustani, especialmente no momento em que aquele cruel Presidente, que determinou a humilhação ou a tentativa de humilhação, vem a público reconhecer que estava errado, que o Bustani estava certo quando queria fazer a fiscalização, sabendo que nada havia em termos de armas nucleares ou químicas.

Faço daqui o apelo ao Presidente do Senado e ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara e do Senado: vamos convidar o Embaixador Bustani, vamos trazê-lo aqui para um esclarecimento, que ainda não foi feito por ele a nós, e vamos prestar nossa homenagem ao Embaixador Bustani.

Se Bush disse que foi mal-informado quando determinou a guerra, o que é mentira, porque a imprensa publicou que ele já sabia, eu acho, meu querido Presidente Obama, que encontrar uma fórmula no sentido de terminar com essa Guerra do Iraque é um grande favor à nação e ao povo americano.

Eu acho que a escolha da Hillary para Secretária de Estado das Relações Internacionais é importante, porque o Obama pode determinar o entendimento no Oriente Médio. Foi o marido dela, o Clinton, que promoveu o grande entendimento entre Israel e a Palestina, foi quem deu o Prêmio Nobel ao Presidente da Palestina e ao Primeiro-Ministro de Israel.

Quando Bush entrou e Clinton saiu, estava praticamente terminado, estava a caminho do fim do desentendimento e começava um grande entendimento nacional, que o Bush, quando entrou, fez questão de terminar. Ele fez questão de humilhar.

Dá para entender que não foi Israel que começou o conflito depois do grande entendimento de Clinton. Foi Bush, o americano, que instigou para que tudo acabasse e resultasse no que resultou.

Obama, candidato, esteve lá em Israel e na Palestina e a reunião que ele teve foi espetacular. Reunião judeus, palestinos e representantes católicos, cristãos, maometanos, muçulmanos, e todos ali prestaram homenagem a ele.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a me permite participar?. V. Ex^a é hoje um cidadão do mundo. Senador Pedro Simon, eu li recentemente que houve, Presidente Renan, uma pesquisa dos jornalistas internacionais: se o mundo tivesse um presidente, quem seria o presidente do mundo? Ganhou Mandela e, em segundo lugar, Bill Clinton. Quer dizer, o Obama é a síntese dos dois: a raça negra e

americana. E V. Ex^a, então, chegou a esta conclusão, de uma esperança de paz no mundo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E ela eu acho que está ali. E a escolha da Hillary teve isso. Ela está ali, e tenho certeza de que os judeus, os israelitas, os palestinos, o mundo inteiro estão nesta expectativa: cumprir uma decisão ocorrida lá no início, quando Oswaldo Aranha, o gaúcho brasileiro, Presidente da ONU, criou o Estado de Israel. Mas o que a gente não diz é que ele criou o Estado de Israel e criou o Estado palestino. Só que o Estado de Israel foi instituído, e o palestino até hoje não.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que, Presidente Obama, estas são umas decisões que também não dependem da crise econômica ou coisa que o valha: suspender o bloqueio à Cuba, reanalisar a questão do Iraque.

Coisa impressionante: o vice-presidente americano, hoje, é proprietário de uma das maiores empreiteiras do mundo inteiro, e é a empreiteira do vice-presidente que, sem concorrência e sem nada, está reconstruindo o Iraque. O americano bombardeia, e vai lá o vice-presidente, com sua empreiteira, para reconstruir. Já há gente analisando que este é um dos maiores escândalos da história americana: esse vice-presidente, com sua empreiteira, sem concorrência, sem absolutamente nada, está lá fazendo a reconstrução. Um bombardeia, e o outro reconstrói.

Isso o Presidente Obama pode fazer.

Cuba: fim do bloqueio.

Agora, semana que vem, vamos festejar 40 anos dos Direitos Humanos, 40 anos!

Eu me lembro de que, em 1978, eu eleito Senador, mas ainda não havia assumido, fizemos uma grande reunião em Brasília, uma entidade comunista, teórica, tendo como Presidente o Niemeyer. Foi um congresso espetacular em que se debateram, se discutiram as grandes questões brasileiras. Ali se prestou uma homenagem ao aniversário da Declaração dos Direitos Humanos.

Era época da ditadura ainda. Aquela reunião, cercada. Quem fala, quem não fala, pediram-me para conseguir que o Presidente da OAB, gaúcho extraordinário, fizesse uma palestra. Ele fez, aplaudido de pé. Lembro-me de que, quando ele terminou, o Niemeyer, que estava presidindo, leu um texto muito bonito e, quando terminou o texto, ele disse: "Isso eu falo como presidente da entidade e presidente do congresso. Mas, agora, eu, cidadão Niemeyer, quero dizer 'que saudade eu tenho do Prestes não estar aqui! Como eu gostaria de que ele estivesse aqui'!" Aquilo foi um impacto. A gente ficou com medo de que invadissem a nossa reunião. Depois, o querido gaúcho, Presiden-

te da OAB, disse: “Eu entendo. Eu entendo quem é o Niemeyer, e ele tem direito a falar isso”.

Quarenta anos vai fazer agora. Cá entre nós, que gesto espetacular do Presidente Obama, para marcar o seu governo, nos 40 anos da Declaração dos Direitos Humanos, fechar Guantánamo, terminar com aquela chaga que é uma das maiores vergonhas da humanidade! Uma penitenciária lá em Cuba, dos americanos, onde há tortura, há morte. Eles prendem e levam para lá. Não há nada, não há processo, não há denúncia, não há acusação, não há defesa, não há nada, e ali há tortura e há morte.

Olhem, se o Presidente Obama – não sei se V. Ex^a concorda, meu Líder – determinasse fechar Guantánamo, o que o mundo inteiro está pedindo e que os Estados Unidos também, todos estão pedindo, seria um gesto, meu bravo Luís Fernando Veríssimo, com o qual ele mostraria que, apesar de haver gente do passado, ele está olhando o futuro.

Fim do bloqueio, fim de Guantánamo, marchar para terminar a Guerra do Iraque, que não é guerra, é um lado contra os outros, e buscar o diálogo final do entendimento no Oriente Médio: ora, Sr. Presidente, seria um grande início. Seria um grande início!

Eu fico pensando em todos os números que se falam para resolver os problemas mais crônicos, mais cruéis da humanidade. Resolveriam US\$500 milhões, US\$600 milhões. Acabaria com a fome no mundo. Mas na hora de dar, os países em desenvolvimento e os países desenvolvidos dão meia dúzia de pataca.

Um trilhão e seiscentos bilhões de dólares o americano vai dar para resolver a crise do sistema financeiro, que chantageou. Entrou e, para um dólar que o banco tinha de investimento, alavancou mais US\$60.

E onde é que estava o governo e onde é que estavam os economistas e onde é que estavam os intelectuais e onde é que estavam as pessoas, que não investigaram, que não denunciaram, que não chamaram a atenção para o fato de que isso estava crescendo, crescendo, crescendo e ia explodir?

E, para resolver esse problema, Sr. Presidente: US\$1,6 trilhão. Uma quantia muito inferior a essa, se fosse usada para equacionar o problema da fome no mundo... Cá entre nós, uma quantia como essa, e se os americanos usassem para resolver o problema de 50 milhões de americanos que não têm seguro saúde, que não têm nada? Pior do que no Brasil! O Brasil tem um SUS com mil defeitos, mas tem um SUS que diz: é universal o direito à saúde e à assistência.

O americano, não. Quem tem seguro tem seguro. Quem não tem seguro que se dane!

Um trilhão e seiscentos bilhões de dólares para resolver o problema do estouro dos bancos, e ninguém

sabe o que fazer com o problema da saúde nos Estados Unidos?!

Eu digo com profunda sinceridade: eu confio no Presidente americano. Uma outra atitude que ele pode fazer refere-se à Quarta Frota. Recriar a Quarta Frota? O Bush não tem autoridade; um homem que está largando o governo com prestígio zero... Na história dos Estados Unidos não há nenhum presidente que larga o governo com a credibilidade no chão. E esse homem resolve recriar a Quarta Frota? A troco de quê? Deixa isso para o próximo governo! É ridículo que um governo que sofreu uma derrota espetacular, em que o candidato do seu partido fazia questão de dizer que era contra ele, resolva recriar a Quarta Frota no final do seu governo.

O Presidente Obama, nem digo que ele suspenda, que ele encerre, que anule, mas que pare com ela. Vamos pensar, vamos analisar. E há tempo para a gente analisar isso. Por que a Quarta Frota? Temos uma triste lembrança dela.

O embaixador americano, na época do golpe que derrubou Jango – ele agora escreveu no seu livro –, a Quarta Frota estava aqui na margem do Brasil. Se o Jango tivesse resistido, e eles queriam que o Jango resistisse, a Quarta Frota entrava.

Aliás, Presidente, durante muito tempo, eu fui muito cobrado. Brizola defendendo guerrilha, luta armada, seqüestro; e eu, Pedro Simon, o homem do MDB no Rio Grande do Sul, contra. Eu sou contra guerrilha, sou contra guerra civil, sou contra luta armada; sou a favor de lutar democraticamente para restabelecer a democracia.

Os caras achavam que eu era doido, ridicularizavam a mim. Seis, sete Presidentes da República, um general substituindo outro, a Igreja fechada com o governo, a grande imprensa fechada com o governo, o empresariado fechado com o governo; a força americana fechada com os governos do Brasil, Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai, o Cone Sul com uma ditadura única, comandada pelo americano, e o Pedro Simon vem com essa tese de que não quer guerrilha, de que não quer luta armada, de que quer luta democrática? Até quando vai acontecer? E eu respondia: vocês acham que o Brasil pode copiar o exemplo de Cuba? Em Cuba, era sair das montanhas e tomar conta de uma cidade, Havana, e quem ganhasse de Havana ganhava. E os revolucionários desceram, derrotaram e ganharam. O Brasil é um continente! O Brasil tem muita gente até hoje. E os mapas que andam lá pelos Estados Unidos, mostrando um Brasil onde a Amazônia é um continente à parte? É o que eles querem. É o que eles querem. Há muito tempo eles falam em Brasil do

Norte e Brasil do Sul, como Coréia do Norte e Coréia do Sul, Vietnã do Norte, Vietnã do Sul.

Naquela hora, se o Jango resistisse, eles entravam aqui dentro, e até hoje nós estávamos discutindo o Brasil do Norte e o Brasil do Sul.

Essa é a Quarta Frota. Mas por que recriar a Quarta Frota? Hoje, para a América do Sul, os americanos têm a Segunda Frota, que é para a América toda, mas está lá em cima, no México. É para toda ela. E eles querem criar uma tropa naval só na fronteira nossa. Mas qual é o inimigo? Qual é o perigo? Para que isso? Tem gente que já fala que é por causa do pré-sal, que tem riquezas inestimáveis. E já se fala que o pré-sal, que é na área marítima, vai além das duzentas milhas, está ali pelas trezentas, pelas trezentas e cinqüenta milhas, tanto que o Governo já entrou na ONU com um estudo no sentido de que essas duzentas milhas podem se prorrogar até trezentas e cinqüenta. Mas a discussão está aí, no pré-sal. Por que a Quarta Frota?

O Presidente Obama, ele pode – repito – não digo praticar um gesto de suspender, encerrar, dizer que não vai ter, mas de parar para discutir melhor, dizer: não implante, não determine a implantação. Seria um grande gesto, Presidente. Seria um grande gesto.

Terminar com a penitenciária de Guantánamo, a maior chaga da humanidade nos dias que estamos vivendo; terminar com o bloqueio a Cuba, já que a ONU, por unanimidade, tirando Estados Unidos, Israel e uma ilha que não sei qual é, determinou “chega de bloqueio”; partir para o encerramento da guerra do Iraque; buscar um entendimento no Oriente Médio; e suspender a implantação, agora, da Quarta Frota. Essas são algumas medidas que o Presidente Obama pode começar.

Sou um homem espiritualizado, confio na força das idéias e vejo nesse Presidente Obama um homem com uma determinada predestinação. É impressionante! Negro; o nome dele é subversivo, entre aspas; o pai dele era muçulmano; e a sua vitória foi espetacular. Que lição de democracia os Estados Unidos deram!

Ah, se nós pudéssemos copiar as coisas boas! Eu já dizia, meu nobre amigo Renan, que me honra com a sua presença – somos três, mas, para mim, o Senado está todo representado no Senador Renan, em V. Ex^a, Senador Mão Santa, e no povo que está nos assistindo. Ah, repito, como seria positivo o Brasil copiar as coisas boas, como as primárias americanas. Se não houvesse primárias, não haveria Obama. A Sr^a Hillary Clinton tinha a unanimidade do Partido Democrata. A elite, a intelectualidade, o Partido Democrata estava fechado com ela. Ela era a candidata. O Obama se lançou para fazer nome. Vocês imaginem: ele tinha quatro anos de Senador. A vida pública dele resume-

se a quatro anos de Senador. Quatro anos, mentira; foi eleito nem faz quatro anos ainda. Candidatou-se para fazer nome. Mas as primárias abriram o debate. Andando pelo País inteiro, apresentaram-se os candidatos, e o eleitorado escolheu. Aos poucos, a Hillary foi perdendo, e ele assumiu.

Mais espetacular, depois, é a eleição entre Obama e o candidato do Partido Republicado. A decisão não foi no dinheiro, não foi na fortuna, não foi na propaganda, não foi o chefe de propaganda, foram os quatro debates em que os dois... Cadeia de televisão, de costa a costa, o americano assistindo... Um fala e outro responde. Não tem pergunta, não tem coisa nenhuma! Um fala e outro responde ao vivo. Aí, a gente conhecia quem era o candidato. Foi ali que ele ganhou. O Vice-Presidente do Clinton era um herói, inclusive ganhou o prêmio Nobel da Paz, pelo trabalho espetacular que ele fez sobre o meio ambiente. Era candidato que já estava com a eleição ganha. Aí, foi para esse debate. Os assessores dele lhe disseram: “A eleição já está ganha. Tu só tem que fugir do debate para não perder voto. Fuja do debate.” Aí, ele foi para essa reunião – ele e o Bush. O Bush, quanto ao Iraque, dizia: “Eu vou assim, assim...” E o candidato democrata: “Pois é, pode ser; não sei; eu vou ver, eu não sei, eu não sei...” Perdeu a eleição, porque o povo não gostou. Se o cara não diz o que quer agora, como é que vou confiar nele? Perdeu a eleição. Como agora, Obama deu um show na televisão. No Brasil, não! A primeira eleição que Lula ganhou, não foi Lula quem ganhou! Na verdade, quem ganhou foi o homem de sua publicidade que criou “Lulinha Paz e Amor”; barbinha bem aparada, roupa moderna, os melhores alfaiates; mudou a linguagem... E a gente não votava no Lula, votava no cidadão que o homem da publicidade tinha criado. Assim é a eleição no Brasil. A publicidade é criada, quem fala está lendo. Vocês estão vendo o cidadão falando no programa de televisão, está falando ali, mas ele não está falando, ele está lendo o que tem ali. Ele está lendo no teleprompter que está na frente dele. Ele lê o que o homem da publicidade escreveu.

Que bom se nós pudéssemos copiar – venho defendendo essa tese!

Quando Tancredo ganhou a eleição para Presidente, nós nos preparávamos para o esquema dele, a gente disse: “Presidente Tancredo, vamos terminar com a sublegenda, não é?” A sublegenda foi inventada pela Arena, porque a Arena tinha crescido, crescido demais, tinha reunido vários partidos e um brigava com o outro, então, tinha muito líder. E eles não conseguiam se entender. Na hora de escolher o candidato, dava a maior confusão. Então, o Governo fez criou a sublegenda: Arena 1, Arena 2, Arena 3. Então,

em vez de sair do Partido, o cara ia disputar. Somava os votos e quem fazia mais votos estava eleito. Aí nós dissemos para o Presidente Tancredo: “O senhor vai terminar com esse escândalo, não é, Presidente? Com a sublegenda o senhor vai terminar?” E ele respondeu: “Eu acho que nós temos que terminar, porque a ditadura desmoralizou a sublegenda.

Agora, se você for lá no Uruguai, verá sublegenda. Mas a sublegenda no Uruguai é a mais alta sofisticação da Democracia. O que é uma eleição no Brasil? Um partido vai lá, reúne, escolhe um, o outro escolhe outro e o povo tem que escolher entre um e outro que foram escolhidos pela cúpula do partido. Sublegenda não. Sublegenda, o grupo a, o grupo b, o grupo c, qualquer cidadão que acha que tem condições se candidata e o povo é que vai decidir. As primárias funcionam assim. Acho que no Brasil uma eleição que nem essa e que depois de cinco eleições o Lula não vai figurar na chapa e não tem nenhum partido com candidatura nata, seria muito positivo se fizéssemos as primárias.

Por exemplo, o MDB decide, e gostei muito quando o Senador Renan disse, o MDB não é a noiva não, a noiva é a avó daquele Senador que disse que o MDB é a noiva, o MDB é um grande Partido, Partido que tem maior número de vereadores, maior número de deputados estaduais, maior número de deputados federais, maior número de prefeitos, maior número de tudo e maior número de eleitorado, seis milhões de votos a mais do que o segundo lugar. Isso é um grande Partido. Não é partido para a imprensa publicar que estamos aí na base de quem dá mais, quem paga mais. Não! Concordo com o Senador Renan quando diz que a credibilidade, a governabilidade, hoje, neste País, passa pelo MDB, passa pelo MDB. Imagine se o MDB aqui no Congresso fosse oposição. Se o MDB neste Congresso fosse oposição, o **impeachment** já tinha acontecido. Naquele hora, quando o PFL estava estudando e os juristas entraram com o pedido de **impeachment**, eu fui lá na reunião deles e disse, ó, vocês estão enganados.

Pegaram os melhores juristas para chegar à conclusão de que o **impeachment** não é questão de jurista. Porque não precisa de jurista para fazer o **impeachment**. Bato o requerimento aqui e peço o **impeachment**. Precisa ter embasamento; precisa ter condições. Como é que eles vão agora, pura e simplesmente, pedir o **impeachment** do Lula. Baseado em quê? Eles concordaram e retiraram. Retiraram.

Se o MDB tivesse entrado na tese da **impeachment**, o **impeachment** teria passado, e o Lula não seria mais Presidente. E não sei aonde nós iríamos terminar. Sinceramente, não sei aonde nós iríamos terminar.

Então, o MDB é um Partido que tem essa credibilidade. Assim como foi o MDB que deu força para o **impeachment** do Collor. Foi o MDB que deu sustentabilidade para entrar o Itamar e o Itamar poder governar. Imagina se o MDB não tivesse dado apoio para o Itamar, o que o Itamar ia fazer?

Falando em Collor, sempre repito, se há uma pessoa que agiu com dignidade, com respeitabilidade, foi o Collor no episódio do **impeachment**. E hoje reconheço, tudo que nós encontramos em relação ao Collor, se formos olhar o que veio depois... O que aconteceu com o Collor deve ir para o Juizado de Pequenas Causas: comprado um automóvel, um cheque do PC Farias... Juizado de Pequenas Causas. Mas a verdade é que o MDB deu sustentabilidade.

Então, hoje, volto a repetir, não falo em candidatura própria do PMDB, porque, se eu falar isso, vai gente querendo usar esse argumento para fazer chantagem e pegar mais cargos. Para isso eu não aceito.

Tenho o maior respeito pelo Presidente Nacional do MDB. Se bem que eu acho que a Presidência Nacional do PMDB está cheia de paulistas. E o MDB não é um partido paulista, mas foi Dr. Ulysses, o Quêrcia, o atual... Mas que venha um presidente de outro Estado!

E vai-e-vem, termina um paulista também na Presidência da Câmara dos Deputados. Foi o Dr. Ulysses; foi o do PT paulista; foi o do PCdoB, também paulista; foi o do PT de novo, também paulista; e agora o do PMDB, também paulista. Mas é o candidato natural o Presidente do PMDB, do maior Partido. E é o maior Partido que tem direito à Presidência. O PT já o apóia, o Lula já o apóia; é o candidato natural!

Eu acho que ele deveria se licenciar porque aí a Íris, assumindo a presidência, teria mais condições de dizer aquilo que é natural. Ele é o candidato natural à presidência. Não precisa dar a entender que vai ser caridade; não precisa dar a entender que vai ser uma negociação de favores, de vantagem. Ele é o candidato natural. E que bom se o Lula entendesse isso.

O PSDB já entrou no Supremo com um pedido para saber se ele pode fazer primária. Para mim não precisava entrar. Pode. O MDB já fez. Na última eleição, nós fizemos a primária entre o Garotinho e o Rigotto. Saiu a primária. É verdade que depois não saiu convenção, mas a primária saiu. Sem problema nenhum. Andaram pelo Brasil inteiro.

Agora, o que se defende é um pouco diferente. Não tem candidato natural à Presidência. O Lula está indicando a Ministra Dilma. E eu sou fã da Dilma. Eu divido o Governo do Lula entre antes e depois da Dilma. Um é o Governo do Lula com o José Dirceu na Casa Civil, que quase terminou em **impeachment**; o

outro é o Governo do Lula com a Dilma. Eu não sei o que tem, mas pode acontecer o que houver de errado no Governo Lula, mas eu não vejo nenhuma corrupção que saia da Casa Civil. Eu não vejo. Antes, era tudo na Casa Civil. O negócio do mensalão – a gente já vê que as pessoas que estavam articulando o mensalão o faziam num gabinete dentro da Casa Civil, em uma sala ao lado da sala do Ministro. Agora, não. Eu não conheço nada. Acho um grande nome.

Mas, por que, em vez de o Lula se impor ao desgaste de botar a ferro e fogo uma candidatura, a gente não faz? O MDB decide: vai com o PT, em aliança, ou vai com o PSDB. Vamos decidir. Vamos com o PT? Muito bem. Vamos fazer uma primária: o PT vem com a Dilma; então, vem com a Dilma. O PDT tem o Cristovam. É candidato do PDT. O Cristovam vem com o PDT. O PSB já tem o Ciro Gomes; vem com o Ciro Gomes. O Partido Verde já tem o que foi candidato a Prefeito no Rio de Janeiro, uma bela candidatura. Vem com ele. O MDB pode ir com um candidato. Pode ir. Cá entre nós, dizer que não há ninguém é piada. E vamos disputar a primária. Vamos estudar a fórmula de chegar a um entendimento. Como é que vai ser? Para o MDB, seria ótimo se todos os filiados pudessem votar. Os outros podem não querer, porque o MDB é o que tem mais filiado. O partido que tem mais filiados é o MDB. Mas podem escolher uma outra fórmula. Vamos fazer uma grande pesquisa, com grande responsabilidade, com a elite, a fórmula que quiser. Quem ganhar, ganhou. Fazendo essa prévia – vou falar do Lula e da Dilma –, será muito mais fácil a Dilma ser Presidente da República, porque ali ela poderá se impor, mostrar o que ela é, em vez de ir direto para Presidente da República como candidata – ela e o Serra, por exemplo –, sem que ela tenha credibilidade. Ela só aparece como candidata do Lula e não como candidata da sociedade. Seria uma grande solução. O Brasil iria mudar. Nós poderíamos percorrer o Brasil num grande debate... Se nos Estados Unidos, que são os Estados Unidos, houve uma revolução nos debates, primeiro entre o Obama e a Hillary e depois entre o Obama e o candidato republicano. Lá, que já é tradicional, mudou. Eleitores que nunca votaram – nos Estados Unidos, o voto não é obrigatório –, jovens, pessoas que nunca deram bola, aos milhares, pela primeira vez, tiraram o título e foram votar. Se nos Estados Unidos, onde esse comportamento já é tradicional, aconteceu isso, imaginem no Brasil. Imaginem no Brasil, duas, três frentes...

Estão dizendo que os partidos de esquerda – hoje a gente não sabe o que é esquerda e o que é direita – também estariam querendo fazer uma candidatura deles. Pode ser. Por que não? Pode ser. E vamos para um grande debate. É muito melhor do que conchavo.

Do que o seu Lula trocar: “Não, o PMDB me apóia e eu dou seis ministérios”. Aí vem o Serra, o PSDB: “Não, mas me apóia que eu dou sete”. É ridículo! Não fica bem para ninguém.

Eu não falo em candidatura própria do PMDB para não usarem minhas palavras. Olha, o Simon já está falando em candidatura própria. Tem gente que quer. E aí aumenta a negociação. Então, me dá mais tanto. Não. Não usem meu nome para isso.

Agora, esse projeto... V. Ex^a, que tem diálogo com o Presidente Lula, Senador Renan, poderia conversar com ele sobre isso. Eu não sei ainda o pensamento dele. Eu sei o pensamento de muita gente que se mostra com muita simpatia. Mas seria uma grande fórmula de iniciarmos. E para nós, do MDB, seria realmente extraordinário.

Assisti ao discurso do Senador Renan e o felicito, porque acho que é por aí mesmo. É por aí. O MDB é o partido que representa, hoje, governabilidade. Mas nós temos de ter personalidade.

O MDB, na eleição anterior, fez o maior número de Deputados Estaduais, o maior número de Deputados Federais, o maior número de Senadores e o maior número de Governadores. E não fez nada. Não se reuniu, não conversou. Nada! Ficou tudo igual.

Agora, o PMDB fez o maior número de Prefeitos, o maior número de Vereadores, e teve seis milhões de votos a mais do que o PT; uma coisa fantástica! E também nós vamos nos reunir; não estamos fazendo nada, porque o Presidente do partido só tem um objetivo: ser presidente da Câmara dos Deputados, o que é legítimo. Mas por que não se licencia e entrega a coisa? O PMDB tem de se reunir.

Agora, na quarta-feira, fizemos uma reunião muito bonita. Estavam os Senadores, Deputados, os nossos Prefeitos e Ministro. Bonita reunião, mas ninguém falou nada. Eu pensei que alguém ia falar, ia conversar, ia expor alguma coisa.

O Governador Luiz Henrique, coitadinho, com uma cara dramática, disse: “Mas eu vim aqui porque me disseram que era urgente, que eu tinha de vir. Tu sabes para o que é?” Eu disse: “Não, não sei”. Aí ele disse: “Eu vou embora”. Ficou meia hora e, quando viu que não ia ter nada, voltou para Santa Catarina.

Vamos fazer uma reunião nesse sentido. Vamos marcar uma reunião. Agora, reparem os senhores: não sai a reunião porque o Presidente do partido só pensa na Presidência da Câmara. Não sai a reunião, porque... Não pode! Não pode, Presidente! Nós temos todas as condições de ser um partido. É verdade que, desde as mortes do Dr. Ulysses e do Dr. Tancredo, o MDB perdeu o comando nacional. Isso tem um lado positivo: todos os Estados têm grande força, têm gran-

des lideranças – V. Ex^a, no Piauí; o Senador Renan, no Brasil, mas, de modo especial, em Alagoas; o Requião no Paraná; o Governador do Rio de Janeiro. Em todos os Estados, nós temos grandes lideranças, mas falta uma coordenação nacional.

Convém reparar que a coordenação nacional que falta não é fruto da guerra interna, porque a imprensa dá a entender que é uma briga de Estado com Estado, de liderança estadual com liderança estadual. Não é verdade. É mentira.

Nós não temos briga. Por exemplo, nós não temos o Requião querendo ser candidato a Presidente da República... Briga tem o Governador de São Paulo com o Governador de Minas Gerais. Isso é briga. É um negócio que vai... Briga tem o Governador de São Paulo, que arriscou perder tudo, mas apoiou um candidato do PFL contra um candidato do seu próprio partido e o derrotou. Isso é briga. Mas o MDB não tem isso. Qual é a disputa que nós temos? Nada.

Lá na Câmara, o candidato é o Presidente. É o candidato natural. Só ele não sabe disso. Só o Sr. Presidente Nacional do PMDB não sabe que ele é o candidato natural. Ele não precisa mendigar. Ele tem que manter a sua dignidade, o posto. E não há ninguém mais bem preparado do que ele. Se perguntarem – e trazem aí os 500 Deputados – sobre cultura, capacidade, experiência e seriedade, não há ninguém como ele. É o candidato mais competente, de melhor biografia. O partido dele é o maior partido. O Presidente da República está com ele. Para que ele está sofrendo nos estertores da morte, metendo-se na eleição do Senado e não sei mais o quê?! Para que isso? E o que é mais grave. Claro que a Presidência da Câmara é importante. Não como eu ouço dizer, que a Presidência da Câmara é mais importante que a Presidência do Senado. Não sei. Eu acho que a Presidência da Câmara é importante, mas, na Câmara, são 500 Parlamentares, onde... Aqui é diferente.

O Presidente do Senado, modéstia à parte, na hora, tem um poder específico que não dá para se tirar. Reparem o Garibaldi. A posição que ele assumiu de devolver a medida provisória foi da maior importância. Mas o Presidente do Partido está envolvido na candidatura dele e esquece o resto. Acho que temos de fazer. A eleição ainda levará dois meses, até 31 de janeiro. Se até o dia 31 de janeiro o Presidente do Partido só pensar nisso, vamos perder muito tempo nesse sentido. Em primeiro lugar, se ele não estivesse fazendo nada, se ele estivesse viajando, ele estaria melhor, porque aqui só está fazendo coisa errada. O Partido tinha de fazer isso, Sr. Presidente.

Por isso, Senador Renan, falei na reunião da Bancada que o setor que mais tem condições de fazer isso

é a Bancada do Senado, porque são poucos, são 20. Na Bancada na Câmara, são 100; é mais complicado. Ali já existem interesses regionais, aquela questão toda, que nós não temos. Por exemplo, na Câmara, o Presidente do Partido é candidato a Presidente da Câmara; o 1º Secretário da Câmara, ilustre Deputado do Paraná, está tentando ser candidato; a Deputada Camata também está pensando em ser candidata. Então, há uma série de coisas. No Senado, nem isso. A Bancada do Senado está lá. O Sarney diz que não quer, que não quer, e as pessoas insistem no fato de que ele deve ser. Não há problema algum na Bancada do Senado. Não há questão alguma.

O que se pode dizer é que a questão é falta de vaidade, de gente interessada. Não há nenhum problema nesse sentido. Por isso, eu acho que a Bancada do Senado tem condições de fazer isso. Na próxima reunião, vamos tentar fazer isto, vamos tentar assumir o comando e marcar uma reunião agora, no recesso.

Eu me lembro de que, como agora, nesta hora que estamos vivendo, agora, estávamos nos aproximando do recesso, quando se votou, no Congresso, a extinção da Arena e do MDB. Eu me lembro de que o Senador Sarney foi para a tribuna defender a extinção da Arena, e eu fui falar em nome do MDB, 1º Vice-Presidente, contra. Eu me lembro da frase que disse ao líder, nunca me esqueço: “Até nas flores se nota a diferença de sorte. Um significam a glória, outras significam a morte. V. Ex^a vem a esta tribuna defender a extinção do seu partido, o maior partido do Ocidente. E venho eu a esta tribuna defender a permanência do meu partido”.

Na verdade, na verdade, naquela época, quando extinguímos os partidos, eram 10, 4, 5, 6, agora, de dezembro. E aí estava o Brizola querendo criar o partido dele, estava uma confusão e nós íamos entrar em recesso. Íamos entrar em recesso, e o que ia acontecer? Partido extinto. O Dr. Ulysses – a sede do MDB era no andar de baixo e não onde está hoje – estava naquela mesa, enorme, de reunião, de cabeça baixa, ali, já estava começando a depressão dele.

Para ele era o fim, não tinha mais o que fazer. O Teotônio – eu era 1º Vice-Presidente – vem ao meu gabinete: “Nós temos que fazer alguma coisa, nós não podemos ir para casa agora, porque quando nós voltarmos, em março, não sobra nada”.

Aí decidimos – vejam que coisa fantástica, não tinha nada – lançar o sucedâneo. Não tinha nome, não tinha nada: sucedâneo. E o que nós fizemos foi marcar uma reunião para fim de janeiro, início de fevereiro, para nos reunirmos e vermos o que fazer. E o apelo – isso é que era importante – era que ninguém do MDB tomasse posição antes dessa reunião. O PDT, o Partido Trabalhista, o PT estavam correndo feito doidos para pegar a nossa

gente. E a nossa gente estava no ar, dispersa, sem saber o que fazer. E aí nós lançamos. Foi no meu gabinete. Teotônio e eu decidimos lançar o sucedâneo.

Convocamos toda a imprensa para o Salão Azul – ou era Verde? – da Câmara dos Deputados. Aí, quando fomos lá, eu disse: “Vamos buscar Ulysses, Teotônio”. E o Teotônio... Havia uma implicância entre os dois. O Dr. Ulysses tinha implicância com todo mundo que podia ser candidato a Presidente da República junto com ele: com Brizola, com Tancredo, com Montoro, com Covas, com Arraes, com o Teotônio!

Aí o Teotônio disse: “Simon, deixa o velho lá, ele não quer mais nada, lança tu! Lança tu!” Eu digo: “Não, Teotônio!” E ele: “Ele não vai vir!”. Eu disse: “Bom, se ele não vier, é outra coisa. Agora vamos lá convidar ele para vir”. Fomos lá. Ele olhou assim e veio. Mas o Ulysses se reanimava quando via o povo. Quando ele viu aquele salão lotado de gente, de repente, virou outro Ulysses, rejuvenesceu quarenta anos e lançou o sucedâneo. E aquilo nos salvou. Aquilo nos salvou!

Vimos aqui em janeiro, decidimos fundar o partido, demos o nome de PMDB e fundamos o maior Partido que existe. Eu não sei o que, Renan, mas acho que a Bancada podia tentar fazer isso. Vamos marcar uma reunião para janeiro ou fevereiro, convidar todo mundo para vir aqui e vamos conversar. Vamos conversar, vamos sentar, vamos debater. Acho que seria uma grande coisa.

O eleitorado tem o direito de esperar isso de nós, porque as pessoas dizem: “Poxa, vocês tiveram uma vitória espetacular e não dizem nada, ninguém fala nada, ninguém fala nada”. E, volto a repetir, eu não estou falando em candidatura própria, para não usar nem aí o negócio e nem quero essa reunião de janeiro para candidatura própria. Não sou contra, nem a favor, mas não é essa a discussão, mas para decidir os destinos do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Pedro Simon, regimentalmente V. Ex^a terminaria, mas vamos prorrogar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Estou terminando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pelo contrário. A maior emoção que tivemos nos últimos dias no Brasil foram os cento e vinte minutos do Rio Grande do Sul: o Internacional e o time da Argentina.

V. Ex^a está tendo menos minutos, mas de uma grandeza muito maior pela política internacional e a nacional. Então vamos prorrogar por mais trinta minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a.

Mas acho que seria uma decisão muito bonita. Olha, Renan, me machuca quando vejo na imprensa

PT e PSDB e olha para nós como... Por isso, quando aquele Senador falou que nós somos a noiva, por amor de Deus, vamos nos respeitar, vamos nos respeitar. O MDB é um grande Partido, tem história, tem biografia.

Na história do Brasil, que os partidos não valem dois mil réis, desde o Império até hoje, só tem um Partido com história marcada na história do Brasil, que é o MDB. Não se deve nada a partido político. A República não se deve a partido político, leis sociais não se deve a partido político, não se deve nada no Brasil a partido político. Nada nasceu de partido político. Leis sociais, Getúlio Vargas ditador, baixou a caneta e, de cima para baixo, fez todas as gestões sociais. Leis sociais que, nos Estados Unidos, foram obtidas depois de guerra, morte. O dia 1º Maio é o Dia do Trabalhador, porque, em Chicago, eles levantaram e morreram, tombando pela defesa dos direitos sociais. No Brasil, o Getúlio deu de presente. Por isso que até hoje os trabalhadores não valorizam isso.

Por isso, o MDB é um Partido que está na história, porque, quando tu estudares, a hora mais dura do Brasil foi a ditadura. Não foi uma ditadura como a do Getúlio. No mundo inteiro, era integralismo, era fascismo, era comunismo, era nazismo. No mundo inteiro, uma interrogação ali, tanto que terminou lá e caiu aqui. Era natural, não houve nada. Houve a democracia lá e houve aqui. Mas essa outra não; essa outra foi dramática. Quem foi? O MDB. O MDB teve a competência, a capacidade, a sagacidade de conduzir o povo e junto com o povo ir adiante. Esse é o MDB. Ninguém pode nos dar lição, nem o Lula, nem o PT. Ninguém pode nos dar lição.

Vamos reunir, vamos discutir. Eu volto a repetir: não se diga... A imprensa está insistindo que o MDB é uma coligação de “liderotes” estaduais, não tem nenhum líder nacional, mas tem todos os liderzinhos estaduais, e, por isso, não vai adiante. Não é verdade. Não é verdade. O MDB não vai adiante, porque o seu comando não faz a coordenação dessas lideranças estaduais em termos de uma proposta nacional. Isso é importante, Presidente. Isso nós podemos fazer.

Eu vejo no Governo do Lula coisas altamente positivas. Eu sou fã do Patrus Ananias. Acho que o trabalho que ele vem fazendo é algo profundo. Eram 18 milhões de brasileiros, Presidente, que passavam fome. Eu tenho falado com essa gente, que diz: “Senador, é a primeira vez que eu sou gente. É a primeira vez, na minha casa, que a gente come todos os dias”.

Isso resulta de um grande projeto. É uma grande coisa que foi feita. Quanto a isso, eu não tenho dúvida nenhuma, mas não quer dizer que o Governo Lula seja perfeito.

Há muita coisa equivocada. Equivocada por quê? Porque as coisas são feitas diretamente. O MDB não tem um diálogo de partido com o Lula. É o Ministro Fulano, é o Ministro Sicrano, é o Deputado Fulano, é o Senador Beltrano... Coisas diretas... O Lula faz isso porque diz que dividir é bom para governar, mas não se dá conta de que seria muito melhor se ele dialogasse com os partidos, com força e com autoridade, para não ficar escravo desse ou daquele lá. Muitas vezes, ele tem que receber, aceitar, nomear pessoas que ele sabe, e a gente também sabe, que a biografia não é muito boa.

Vamos ver na reunião que vamos ter na semana que vem se conseguimos que o meu Partido monte a Bancada, porque tem que ser a Bancada. A Executiva é muito heterogênea. E, hoje, está lá o Presidente pensando apenas na candidatura dele a Presidente da Câmara; não está pensando em mais nada do que isso. Na Bancada Federal são cento e tantos Parlamentares. Aqui, nós somos 20 e temos condições de iniciar, não que queiramos fazer o comando, não queremos, pelo amor de Deus, nem me passa pela cabeça. Quero a iniciativa de colocar a coisa que lá, adiante, a Executiva... Não estou dizendo que nós, da Bancada, queremos assumir o comando, queremos assumir uma posição, pelo amor de Deus; estou dizendo que vamos assumir a iniciativa de começar, de levar adiante o processo, depois vem o Comando Nacional e vai adiante, e vem a Bancada Federal e vêm os Governadores, vão todos participar desse processo.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a, ao Senador Renan e aos telespectadores. Essa reflexão me parece importante.

Primeiro, o Obama. Eu não alimento a desilusão de que ele começou errado, porque trouxe grandes nomes, mas alimento a expectativa das primeiras atitudes do Governo dele.

Segundo, com relação a nós. Se o Lula aceitasse a hipótese de sentar para discutir, para debater, ele se transformaria num grande estadista, porque seria ele o Presidente, em vez de fazer um processo chocho, onde o trabalho dele vai ser querer impor ao seu Partido uma candidatura, isso para não falar naqueles que – eu não acredito nisso – ainda desconfiam de que lá, no fundo, ele quer a reeleição dele. Acho que não. Acho que o Lula está tendo a grandeza... Acho que se o Lula partisse para a reeleição seria capaz até de ganhar, mas seria muito triste. O Lula não duraria os doze anos, ninguém ficaria impune doze anos. Seria dramático. Fazendo uma sucessão democrática, ele pode até voltar depois de quatro anos e vai ser um grande estadista. Mas, se nessa condução, em vez de ele levar tudo para botar goela abaixo do PT uma candidatura e goela abaixo dos partidos que estão com ele uma candidatura, ele

fizer essa abertura – sou muito sincero – acho que o candidato dele... Hoje, a Dilma ganharia essa primária. E não tenho por que achar que ela não seria. Mas seria democrático, seria aberto. Seria uma chance de uma grande discussão. Mudaria a história do Brasil, e Lula ganharia com isso. Eu não tenho acesso... Eu falava muito com Lula antes de ele assumir. Lembrome de quando ele esteve em um jantar em minha casa e me convidou para ser Ministro do Governo dele. E eu disse a ele que não o ajudaria como Ministro, que eu o ajudaria muito mais aqui no Senado. Aí, se falou na possibilidade de eu ser Líder. Depois aconteceu aquele episódio, e a televisão mostrou o cidadão pegando o dinheiro e pondo-o no bolso. Saí daqui e fui lá falar com o Lula. Entrei no gabinete dele e disse-lhe: demite para marcar teu governo. Se apareceu na televisão o cara pegando o dinheiro e contando como era a propina!... Mas ele não demitiu... E, aí, marcou o governo dele, pelos problemas que aconteceram. Se Lula aceitar uma tese que nem essa – claro que ele vai aprimorar, pois é uma tese inicial do que pode acontecer –, eu acho que ele fará um grande papel e um grande caminho.

Quanto a nós, meu bravo Senador, se você, com a liderança que tem, nos ajudar para que, ao contrário do que as pessoas estão pensando, a reunião seja tranqüila, equilibrada... Eu disse, pessoalmente, a V. Ex^a que nós podemos chegar a um entendimento em que todos estejamos juntos e, assim, nós podemos começar a traçar um rumo muito importante para o nosso País e o nosso Partido.

Eu agradeço a V. Ex^a, eu agradeço ao ilustre Senador Renan e agradeço aos senhores telespectadores que devem estar me assistindo. Sei que amanhã receberei um número muito grande, como sempre recebo, de telecomunicações analisando, interpretando. Isso é tão emocionante, porque eles consideram... Como não sou um Líder de idéias feitas, não sou um Teotônio, eles me dão muita sugestão e me criticam. Eu aprendo muito com essas mensagens que eu recebo e que, de um modo especial, me dão otimismo, porque eu sinto que estou reproduzindo aqui o pensamento das bases do nosso País.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. De coração, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a ainda está devendo, porque em exatamente noventa minutos o Internacional fez uma bravura e trouxe a taça.

Convido V. Ex^a a assumir a Presidência, porque eu preciso de dez minutos para falar do Piauí. Porém, antes lerei uma mensagem burocrática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 3 de dezembro de 2008, e publicou, em 4 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 449, de 2008**, que “*altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências*”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****Bloco da Minoria (DEM/PSDB)**

José Agripino (DEM)	Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	Antonio Carlos Júnior (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	Marisa Serrano (PSDB)

**Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)**

Ideli Salvatti (PT)	Inácio Arruda (PCdoB)
João Ribeiro (PR)	Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	Francisco Dornelles (PP)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp	Almeida Lima
Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto De Conto

PTB

Epitácio Cafeteira	Sérgio Zambiasi
--------------------	-----------------

PDT

Osmar Dias	Patrícia Saboya
------------	-----------------

PSOL*

José Nery

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**

Henrique E. Alves – PMDB	Vinícius Carvalho – PTdoB
Maurício Rands – PT	Edinho Bez – PMDB
Mário Negromonte – PP	Beto Faro – PT
Luciano Castro – PR	Benedito de Lira – PP
Jovair Arantes – PTB	José Carlos Araújo – PR
Hugo Leal – PSC	Arnaldo Faria de Sá – PTB

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

José Aníbal – PSDB	Ronaldo Caiado – DEM
Antonio C. Magalhães Neto – DEM	Moreira Mendes – PPS
Arnaldo Jardim – PPS	Bruno Rodrigues – PSDB
Bruno Araújo – PSDB	José Carlos Aleluia – DEM

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Sérgio Petecão – PMN	Ana Arraes – PSB
Márcio França – PSB	Vieira da Cunha – PDT

PV*

Sarney Filho	Edson Duarte
--------------	--------------

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 4-12-2008
- Designação da Comissão: 5-12-2008(SF)
- Instalação da Comissão:
- Emendas: até 10-12-2008 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 4-12-2008 a 17-12-2008(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 17-12-2008
- Prazo na CD: de 18-12-2008 a 10-2-2009 (15º a 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 10-2-2009
- Prazo no SF: de 11-2-2009 a 24-2-2009 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 24-2-2009
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 25-2-2009 a 27-2-2009 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 28-2-2009 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 14-3-2009.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 259, de 2008** (nº 978/2008, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Estado do Acre e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE”.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

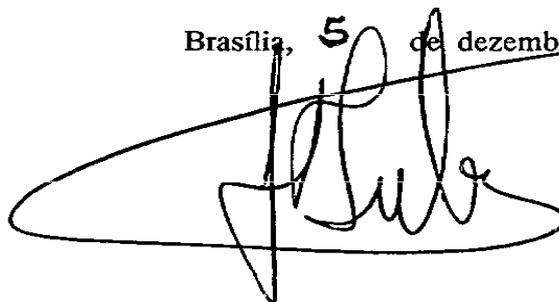
É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM
Nº 259, DE 2008
(nº 978/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 5 de dezembro de 2008.



EM Nº 00199/2008 - MF

~~Brasília, 3~~ de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007 e nº 43, de 2001, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito *sub examen*, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia e verificado o grau de cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado do Acre, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada a ressalva acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

Processo nº 17944.002025/2008-56

**PARECER
PGFN/COF/Nº 2116/2008.**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Acre, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Acre;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar o "Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE".

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1646/2008 GERFI/COREF/STN, de 02 de dezembro de 2008 (fls. 774/783), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional à operação de que aqui se cuida.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEIX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 988, de 13.12.2007 (f. 112).

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 2.026, de 23.10.2008 (fl. 113), alterada pela Lei Estadual nº 2.030, de 04.11.2008 (fl. 407), autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares). A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato de contragarantia entre o Estado e a União, onde esteja prevista a possibilidade de retenção das importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos, verificados o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no item 30 de seu citado Parecer, bem como a suficiência das dotações orçamentárias quando da publicação da Lei Orçamentária para 2009.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estaduais*

A Lei Estadual nº 1.972, de 27.12.07 (fls. 144/146), que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Acre para o período 2008-2011 prevê as ações relativas à operação de crédito em exame. Complementarmente, às fls. 146 consta Declaração do Secretário de Estado do Planejamento atestando a inclusão do Programa no PPA 2008/20011, na referida Lei, com o valor total previsto de R\$ 216,6 milhões, e informa que esses valores serão atualizados após a contratação do referido Programa. Tendo em vista que o cronograma de execução encaminhado pelo mutuário, que prevê desembolso até 2014, ultrapassando assim o período de vigência do PPA (até 2011). A STN pronunciou-se, às fl. 777, item 14, entendendo serem os mencionados valores suficientes para suportar as ações estimadas pelo mutuário.

Às fl. 667/720, consta cópia da Mensagem nº 324, de 30.09.2008, a qual encaminha o Projeto de Lei Orçamentária do Estado do Acre. Por outro lado, conforme Declaração do Sr. Secretário de Estado de Planejamento, às fls. 416, estão previstos créditos destinados ao ingresso de recursos, para o aporte de contrapartida nacional, assim como para o serviço da dívida da presente operação. Apesar deste montante não ser suficiente, os valores previstos no Projeto de Lei Orçamentária para 2009 poderão ser suplementados após a contratação, conforme prevê a Lei Autorizativa Estadual nº 2.026, de 23 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores (fls. 113 e 407).

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado*

A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 1280/2008/COREM/STN, de 03.11.2008 (fls. 66/67), realizou análise da capacidade de pagamento do Estado do Acre, o qual foi classificado na categoria “B”, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.4.1997.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 1609/2008, de 06.11.2008 (fls. 100/104), informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

9. *Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor*

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Acre nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fl. 780, item 29).

Não consta registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, conforme consulta feita nesta data ao Cadastro Único de Convênio - CAUC (fls. 996/997), a não ser por 3 pendências do seguintes órgãos: Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEAS, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado e outra relativa à Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, o que não inviabiliza a contratação, por se tratar de administração indireta.

Também não há, conforme consulta realizada ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, por meio eletrônico, nesta data (fl. 995), débitos pendentes de regularização em nome do Estado (Administração Direta) junto à União e suas controladas.

O Estado apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa relativa às contribuições previdenciárias e de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (fl. 754, válida até 27.05.2009), o Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (fl. 753, válida até 27.12.2008), Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 396, válida até 04.03.2009) e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (fl. 399, válido até 14.01.2009).

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso – para o BIRD – e para a assinatura do contrato – para a União*

A Cláusula 5.01 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo, que trata das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, condiciona o primeiro desembolso ao cumprimento das seguintes condições:

- a) os acordos de cooperação tenham sido executados em nome do tomador por meio da SEPLAN e das Entidades do Programa; e
- b) o Manual Operacional, o Plano de Licitação, a Avaliação Ambiental e a estrutura dos Povos Indígenas, todos em forma e substância satisfatória ao Banco tenham sido adotadas pelo mutuário por meio de um Decreto.

Entende a STN que as demais obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações desta natureza.

Ainda segundo o Parecer nº 1646/2008 GERFI/COREF/STN, de 02 de dezembro de 2008 (fls. 774/783), acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja formalizado o contrato de contragarantia com o Estado.

11. *Certidão do Tribunal de Contas do Estado*

O Estado do Acre apresentou as Certidões do seu Tribunal de Contas, datada de 03.11.2008 (fls. 440/442), atestando quanto à Prestação de Contas do ano de 2007 (último exercício analisado), bem assim com base nos Relatórios de Gestão Fiscal apresentados relativamente ao exercício de 2008 que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000.

Com referência à competência tributária estabelecida no art. 155 da Constituição, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Estado do Acre instituiu e arrecadou os tributos de sua competência.

A comprovação da publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – relativos ao 5º bimestres de 2008, e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF – relativo ao 2º quadrimestre de 2008 foi feita através da juntada de cópia da publicação no Diário Oficial do Estado (fls. 994/995).

12. *Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto ao exercício em curso*

Às fls. 161 e 415, consta declaração do Governador Estadual do Acre quanto ao exercício em curso (2008), assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado*

A Procuradoria-Geral do Estado do Acre emitiu o parecer jurídico PGE/PA nº 165/2008, de 21.11.2008 (fls. 945/950), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de

2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e aprovou a minuta de contrato, bem como assegurou que o Estado possui todo o arcabouço legal para cumprir as obrigações contratuais, inclusive os repasses de recursos.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 249/2008/Desig/Dicic-Surex, de 02 de dezembro de 2008, sob o número TA483360, fls. 858/859, informou que credenciou a operação e informou suas condições financeiras da operação.

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

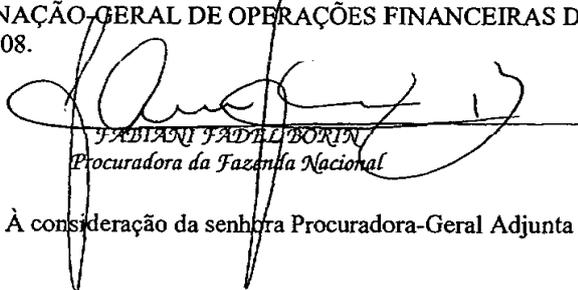
17. O mutuário é o Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para

exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de garantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no item 30 de seu citado Parecer (fl. 780).

É o parecer. À consideração superior.

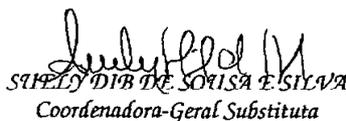
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 03 de dezembro de 2008.



FABIANI FADEL BORIN
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 3 de dezembro de 2008.



SUELLY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o parecer. Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 3 de dezembro 2008.



SÔNIA PORTELLA
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta
Portaria nº 321, de 30 de abril de 2008

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicie
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dici@bc.gov.br

Ofício nº 249/2008/Desig/Dicie-Surex

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Pt. 0801430861

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Siqueira – Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Planejamento do Estado do Acre
Avenida Getúlio Vargas, 232 – Palácio das Secretarias
69900-660 Rio Branco – AC – Brasil
Fax: 68 3224-4535

Assunto: ROF TA483360 – Comunica credenciamento – Estado do Acre

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA483360 e a mensagem de 1º.12.2008, por meio das quais V.Exa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$120.000.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre.
2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Acre a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do ROF TA483360:
 - i) *devedor*: Estado do Acre;
 - ii) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
 - iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
 - iv) *valor*: até US\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos);
 - v) *modalidade*: empréstimo margem fixa (Fixed Spread Loan);
 - vi) *prazo de desembolso*: até 31 de março de 2015;
 - vii) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2016 e a última em 15 de outubro de 2036;
 - viii) *juros*: exigidos semestralmente nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, acrescida de uma margem de 0,30% a.a., fixada na data de assinatura do contrato;
 - ix) *comissão inicial*: 0,25% sobre o valor do empréstimo, sacado do valor do empréstimo quando do primeiro desembolso;

x) *juros de mora*: 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, quando caracterizada a mora – passados 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

xi) *observação*: as datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

3. Adicionalmente, ressaltamos que:

a) ao mencionado empréstimo (margem fixa) fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar;

b) o exercício das opções contidas no item “a” implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (*transaction fee*), que varia de 0,125% até 0,25%.

4. Por oportuno, esclarecemos que:

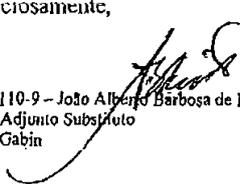
i) o credenciamento proposto tem como base as declarações e os documentos apresentados, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado a cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil;

ii) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda;

iii) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda); e

5. Finalmente, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,


4.718.110-9 – João Alberto Barbosa de Brito
Chefe Adjunto Substituto
Desig/Gabin



Parecer nº 1646 2008/GERFI/COREF/STN

Em 02 de Dezembro de 2008.

Assunto: Estado do Acre. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$120.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE".
Pedido de concessão da Garantia da União.

Processos MF nº 17944.002025/2008-56
nº 17944.002036/2008-36

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo (Ofício/GA/Nº 120, de 29.10.2008), de interesse do Estado do Acre, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao financiamento do "Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE".

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. O referido Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 988, de 13.12.2007, às fls. 112.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado às fls. 418/438, o programa é resultante do compromisso assumido pelo governo estadual de promover a inclusão social associada ao desenvolvimento econômico comunitário sustentável de famílias acreanas em Zonas de Atendimento Prioritário-ZAPs.

4. O Programa em questão terá foco na melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade ecológica e econômica das comunidades acreanas, possibilitando atender prioritariamente àquelas localizadas em zonas com maior urgência de atenção quanto ao acesso a serviços básicos de saúde, educação e desenvolvimento sustentável, especialmente dentro de

Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Projetos de Assentamento em áreas rurais e, nas cidades, nos fundos de vales, áreas com alta vulnerabilidade e risco social.

5. Sob esse foco o PROACRE atuará em várias frentes, com ações integradas envolvendo principalmente as áreas de saúde, educação e produção. Para tanto, foi estruturado em 5 componentes, a saber: a) Provisão de serviços básicos e segurança alimentar em ZAPs rurais; b) Ampliação e modernização dos serviços para o desenvolvimento sócio-econômico sustentável em ZAPs rurais; c) promoção da inclusão social e empreendedorismo nas ZAPs urbanas; d) fortalecimento e modernização de capacidade institucional; e e) gestão e avaliação de projeto.

6. De acordo com referido Parecer Técnico, os beneficiários do Programa terão aumento da renda e melhor acesso aos serviços de saúde e educação. Os indicadores de resultados são:

- aumento na porcentagem de mulheres grávidas que fazem 6 consultas de pré-natal de 34% para 56%;
- aumento na porcentagem de recém-nascidos com baixo peso em hospitais que sobreviveram de 90% para 96%;
- aumento nas consultas ambulatoriais na população alvo excluída (CAU e CAP) de 7% para 67%;
- melhoria no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do ensino fundamental de 1ª a 4ª série de 3,8 em 2007 para 4,7 em 2014; e
- melhoria Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do ensino fundamental de 5ª a 8ª série de 3,8 em 2007 para 4,7 em 2014.

Fluxo Financeiro

7. De acordo com informações do interessado, às fls. 141, o referido Programa contará com investimentos totais de US\$150,0 milhões, sendo US\$ 120.000.000,00 financiados pelo BIRD e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro a seguir

Quadro 1 – Cronograma Estimativo de Desembolso

Fonte	US\$						Total
	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	Ano VI	
BIRD	45.893.880,72	28.014.856,76	19.639.977,62	9.940.589,58	8.172.382,23	8.338.313,08	120.000.000,00
Estado	7.101.996,50	5.639.437,48	7.781.183,80	3.474.300,02	3.899.542,56	2.103.539,64	30.000.000,00

Condições financeiras

8. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 726/753) as condições financeiras da operação de crédito, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA483360 – BACEN, objeto de manifestação favorável desta Secretaria, às fls. 755, são as seguintes:

Valor do Empréstimo: US\$ 120.000.000,00;

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

Modalidade: Margem Fixa;

Prazo de Desembolsos: 31.03.2015;

Carência: ~~-----~~ 7 anos; ~

Amortização: Será feita em 42 parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2016 e a última em 15 de outubro de 2036. Cada uma das parcelas corresponderá a 2,38% do valor total do empréstimo, e a última a 2,42%;

Juros: Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um “spread” a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

Juros de Mora: 0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e

Comissão à Vista (Front-end fee): 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade

9. Há que se destacar, ainda, que de acordo com a Seção 2.07 do acordo de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

- a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado; e
- c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

10. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (Transaction Fee) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções “a” e “c” do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção “b” do item anterior).

11. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 4,91 % a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

12. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução do Senado Federal n.º 48/07 e na Portaria MEFP n.º 497/90, alterada pelas Portarias MEFP n.º 650/92 e MF n.º 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

13. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, mediante o Parecer n.º 1609/2008 – COPEM/STN, de 06.11.2008 (fls. 100/104), informou ter o Estado do Acre atendido os limites e condições, das Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, para a contratação da presente operação de crédito.

II. Inclusão no Plano Plurianual

14. Encontra-se às fls. 144/146, cópia da Lei n.º 1.972, de 27.12.2007, e respectivo QDD, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Acre para o período de 2008 a 2011, e demonstra a inclusão das ações do Programa em questão. Complementarmente às fls. 146 consta Declaração do Secretário de Estado do Planejamento atestando a inclusão do Programa no PPA 2008/20011, na referida Lei, com o valor total previsto de R\$216,6 milhões, e informa que esses valores serão atualizados após a contratação do referido Programa. Tendo em vista que o cronograma de execução encaminhado pelo mutuário, que prevê desembolso até 2014, ultrapassando assim o período de vigência do PPA (até 2011), entendemos que os mencionados valores são suficientes para suportar as ações estimadas pelo mutuário.

III. Previsão Orçamentária

15. Encontra-se às fls. 662/770 cópia da Mensagem n.º 324, de 30.09.2008, a qual encaminha o Projeto de Lei Orçamentária do Estado do Acre e respectivo QDD. Por outro lado, conforme Declaração do Sr. Secretário de Estado de Planejamento, às fls. 416, estão previstos créditos no montante de R\$81.292.087,93 destinados ao ingresso de recursos, R\$12.579.806,17

para o aporte de contrapartida nacional, assim como o montante de e R\$ 2.520.156,34 para o serviço da dívida da presente operação.

16. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos estimado apresentado, entende-se que o mutuário não disporia das dotações suficientes à execução do Programa, em 2009, em sua totalidade. Entretanto, conforme consta da referida Declaração, os valores previstos no Projeto de Lei Orçamentária para 2009 poderão ser suplementados após a contratação, conforme prevê a Lei Autorizativa Estadual nº 2.026, de 23 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores (fls. 113 e 407).

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

17. A Lei Estadual n.º 2.026, de 23.10.2008, às fls.113, alterada pela Lei Estadual nº 2.030, de 04.11.2008 (fls. 407) autoriza o poder executivo a contratar a operação de crédito, até o limite de US\$ 150.000.000,00, incluindo contrapartida estadual, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para execução do Programa em apreço. Adicionalmente, a referida Lei dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 155 nos termos de seu art. 167, §4º, todos da Constituição Federal do Brasil, bem como outras garantias em direito admitidas, até o limite suficiente para pagamento das prestações e demais encargos decorrentes da referida Lei.

18. O Programa em questão prevê repasse de recursos para o setor privado. Desta forma, encontra-se às fls. 541/659 todo o normativo pertinente à matéria que, segundo o mutuário, autoriza o repasse de uma forma genérica. Essa documentação específica será citada no parecer jurídico a ser encaminhado pelo Estado.

V. Limites de endividamento do Estado

19. Quanto aos limites de endividamento do Estado do Acre, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal n.º 40, de 20.15.2001, e n.º 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer nº 1609/2008 – COPEM/STN, de 06.11.2008 (fls. 100/104).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

20. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2008 (fls. 521), referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

VII. Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado

21. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota Técnica n.º 1280/2008/COREM/STN, de 03.11.2008 (fls. 66/67), o Estado do Acre foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

22. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, na supracitada Nota que a referida operação de crédito está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Acre, limitada ao valor de US\$120.000.000,00, bem como se encontra adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

VIII. Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

23. Conforme mencionado no item 17, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 155, 158 e 159, todos da Constituição Federal.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado (fls. 722), as garantias oferecidas pelo Estado do Acre são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

25. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 626,56 milhões em 2008 e chegando a R\$ 1.456,10 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados, pelo Estado, em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2017, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$ 5,8 milhões por semestre. Note-se que, em 2017, a margem disponível é de R\$ 1.456,10 milhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2036 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.



IX. Situação de Adimplência

27. Consulta realizada, na presente data (fls. 762), por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Governo do Estado do Acre, com a União ou suas entidades controladas. Entretanto, indicou pendência em nome do Tribunal de Contas do Estado do Acre relacionada a tributos e contribuições federais/PGFN-Dívida Ativa (fls. 761) a qual foi suspensa mediante Decisão judicial constante às fls. 766/769. Desse modo, entendemos que o Estado atende ao disposto no § 1º do art. 4º da lei complementar nº 101/2000.

28. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Governo do Estado do Acre, conforme requeridos pela Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Portarias STN nº 4/2002 e MF nº 497/1990:

- a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/SRFB/MF, válida até 04.03.2009 (fl. 396);
- b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, válida até 27.05.2009 (fl. 759);
- c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válida até 14.01.2009 (fl. 319); e
- d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 27.12.2008 (fl. 753).

X. Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

29. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Acre nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI. Alcance das Obrigações Contratuais

30. De acordo com a Cláusula 5.01 do Acordo de Empréstimo em questão, são as seguintes as condições de efetividade:

- a) os acordos de cooperação tenham sido executados em nome do tomador por meio da SEPI-AN e das Entidades do Programa; e
- b) o Manual Operacional, o Plano de Licitação, a Avaliação Ambiental e a estrutura dos Povos Indígenas, todos em forma e substância satisfatória ao Banco tenham sido adotadas pelo mutuário por meio de um Decreto.

31. De modo a propiciar uma melhor execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, a partir de manifestação prévia do BIRD.

32. As demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, às fls. 723/753, bem como do Contrato de Garantia, às fls.489/491, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII. Demais Exigências da Portaria n.º 497/90, da Resolução SF n.º 48/07 e da Lei Complementar n.º 101/2000

33. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo, às fls. 523/540, as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

34. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 212 e 198, com a redação da EC 29/00, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Acre emitiu Certidão n.º 10/2008, de 05.11.2008, às fls. 82/84, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado 2007 e no exercício de 2008.

35. Com relação ao cumprimento da despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, é de se informar que a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, mediante o citado Parecer n.º 1609/2008 – COPEM/STN, de 06.11.2008 (fls. 100/104), informou ter o Estado do Acre atendido os referidos limites relativamente ao último exercício analisado bem como ao exercício em curso.

36. Complementarmente, às fls. 161 e 415, consta Declarações do Governador do Estado do Acre atestando que o Estado, em relação às contas do último exercício analisado de 2007 e não analisado de 2008, cumpriu os limites de despesa de pessoal, cumpriu o artigo 11 da Lei complementar 101/2000, bem como está aplicando os recursos mínimos nas ações de educação e saúde.

37. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal n.º 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/n.º 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

38. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado do Acre.

39. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

40. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Governador do Acre, de 03.11.2008 (fls. 439), o Estado não realizou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

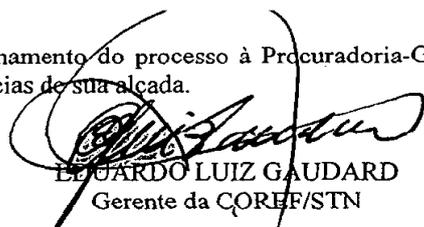
41. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 763/765), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

Conclusão

42. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o contrato de contragarantia, verificado o cumprimento do disposto nos itens 30, bem como verificada a suficiência das dotações orçamentárias quando da publicação da Lei Orçamentária para 2009.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

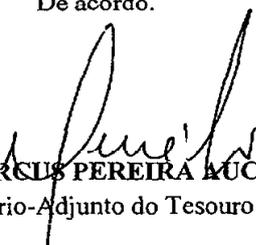

PATRÍCIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle da COREF/STN


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.


NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.


MARCUS PEREIRA LUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



Secretaria do Tesouro Nacional
 Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
 Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo da Operação de Crédito Externo

Dados Gerais do Projeto			
Projeto:	Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE		
Mutuatário:	Estado do Acre		
Credor:	BIRO		
Modalidade:	Margem Fixa		
Valor Total:	US\$	150.000.000,00	
Empréstimo:	US\$	120.000.000,00	
Contrapartida:	US\$	30.000.000,00	

Condições Financeiras	
Amort.(parcelas):	42
Amortização:	US\$ 2.857.142,86
Data 1ª Amortização:	15/4/2010
Data Última Amortização:	15/10/2038
Carência:	7 anos
Condição de Compromisso:	0,00%
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (margem variável)
Custo BIRO Captação Libor:	0,00%
Custo BIRO de Mitigação:	0,00%
Spread Atual:	0,30%
Front-end fee (100% financiada):	0%
Front-end fee:	US\$ 300.000,00

Data de Validação da SIM: 03-09-08

PAGAMENTOS										
DATA	DIÁRIO	AMORTIZAÇÃO	JORNADA DE CAPITAL	RENTES	TAXA DE JUROS	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES	RENTES
15-mar-09	22.840.840,36	-	-	300.000,00	1,80%	-	300.000,00	22.840.840,36	0,00%	(22.840.840,36)
15-ago-09	22.346.840,36	-	-	-	3,40%	399.169,62	399.169,62	45.893.480,72	0,00%	(22.547.170,74)
15-mar-10	14.007.428,38	-	-	-	3,51%	809.122,42	809.122,42	59.901.309,10	0,00%	(13.196.309,86)
15-set-10	14.007.428,38	-	-	-	3,74%	1.143.691,67	1.143.691,67	73.908.737,48	0,00%	(12.863.736,71)
15-mar-11	8.819.888,81	-	-	-	3,94%	1.463.373,48	1.463.373,48	83.728.726,29	0,00%	(8.356.215,33)
15-set-11	8.819.888,81	-	-	-	4,13%	1.766.867,75	1.766.867,75	93.548.715,10	0,00%	(8.053.121,06)
15-mar-12	4.970.294,79	-	-	-	4,28%	2.023.462,94	2.023.462,94	98.518.008,89	0,00%	(2.946.831,85)
15-set-12	4.970.294,79	-	-	-	4,40%	2.217.009,32	2.217.009,32	103.489.304,68	0,00%	(2.753.285,47)
15-mar-13	4.086.191,12	-	-	-	4,50%	2.343.678,71	2.343.678,71	107.575.495,60	0,00%	(1.742.512,41)
15-set-13	4.086.191,12	-	-	-	4,59%	2.526.154,84	2.526.154,84	111.661.696,91	0,00%	(1.560.036,28)
15-mar-14	4.169.156,54	-	-	-	4,67%	2.621.425,51	2.621.425,51	115.830.843,45	0,00%	(1.547.731,03)
15-set-14	4.169.156,54	-	-	-	4,74%	2.805.075,10	2.805.075,10	120.000.000,00	0,00%	(1.364.061,45)
15-mar-15	-	-	-	-	4,80%	2.896.048,09	2.896.048,09	120.000.000,00	0,00%	2.896.048,09
15-set-15	-	-	-	-	4,86%	2.981.206,14	2.981.206,14	120.000.000,00	0,00%	2.981.206,14
15-mar-16	-	-	-	-	4,91%	2.980.318,89	2.980.318,89	120.000.000,00	0,00%	2.990.318,89
15-set-16	-	2.857.142,86	-	-	4,96%	3.043.406,73	5.900.549,59	117.142.857,14	0,00%	3.900.549,59
15-mar-17	-	2.857.142,86	-	-	5,00%	2.947.623,79	5.804.765,64	114.285.714,29	0,00%	5.804.765,64
15-set-17	-	2.857.142,86	-	-	5,05%	2.947.644,49	5.804.787,35	114.428.571,43	0,00%	5.804.787,35
15-mar-18	-	2.857.142,86	-	-	5,08%	2.847.648,91	5.704.791,76	108.571.428,57	0,00%	5.704.791,76
15-set-18	-	2.857.142,86	-	-	5,12%	2.840.798,37	5.697.941,23	105.714.285,71	0,00%	5.697.941,23
15-mar-19	-	2.857.142,86	-	-	5,14%	2.733.583,02	5.590.725,80	102.857.142,86	0,00%	5.590.725,80
15-set-19	-	2.857.142,86	-	-	5,16%	2.714.920,68	5.572.063,54	100.000.000,00	0,00%	5.572.063,54
15-mar-20	-	2.857.142,86	-	-	5,19%	2.621.649,68	5.478.792,54	97.142.857,14	0,00%	5.478.792,54
15-set-20	-	2.857.142,86	-	-	5,21%	2.585.719,49	5.442.862,35	94.285.714,29	0,00%	5.442.862,35
15-mar-21	-	2.857.142,86	-	-	5,23%	2.479.283,39	5.336.426,24	91.428.571,43	0,00%	5.336.426,24
15-set-21	-	2.857.142,86	-	-	5,25%	2.454.794,57	5.311.907,43	88.571.428,57	0,00%	5.311.907,43
15-mar-22	-	2.857.142,86	-	-	5,28%	2.349.565,62	5.206.706,47	85.714.285,71	0,00%	5.206.706,47
15-set-22	-	2.857.142,86	-	-	5,30%	2.321.838,67	5.179.081,53	82.857.142,86	0,00%	5.179.081,53
15-mar-23	-	2.857.142,86	-	-	5,32%	2.217.929,75	5.075.072,61	80.000.000,00	0,00%	5.075.072,61
15-set-23	-	2.857.142,86	-	-	5,35%	2.187.087,55	5.044.230,40	77.142.857,14	0,00%	5.044.230,40
15-mar-24	-	2.857.142,86	-	-	5,36%	2.089.519,10	4.946.661,96	74.285.714,29	0,00%	4.946.661,96
15-set-24	-	2.857.142,86	-	-	5,37%	2.033.259,23	4.894.940,11	71.428.571,43	0,00%	4.894.940,11
15-mar-25	-	2.857.142,86	-	-	5,37%	1.929.950,22	4.787.093,08	68.571.428,57	0,00%	4.787.093,08
15-set-25	-	2.857.142,86	-	-	5,38%	1.866.487,13	4.743.629,99	65.714.285,71	0,00%	4.743.629,99
15-mar-26	-	2.857.142,86	-	-	5,39%	1.779.871,47	4.637.014,32	62.857.142,86	0,00%	4.637.014,32
15-set-26	-	2.857.142,86	-	-	5,39%	1.732.137,06	4.589.279,92	60.000.000,00	0,00%	4.589.279,92
15-mar-27	-	2.857.142,86	-	-	5,40%	1.627.808,84	4.484.951,70	57.142.857,14	0,00%	4.484.951,70
15-set-27	-	2.857.142,86	-	-	5,40%	1.577.332,72	4.434.476,67	54.285.714,29	0,00%	4.434.476,67
15-mar-28	-	2.857.142,86	-	-	5,41%	1.480.460,75	4.340.603,61	51.428.571,43	0,00%	4.340.603,61
15-set-28	-	2.857.142,86	-	-	5,41%	1.422.071,92	4.279.214,78	48.571.428,57	0,00%	4.279.214,78
15-mar-29	-	2.857.142,86	-	-	5,41%	1.322.335,79	4.179.478,65	45.714.285,71	0,00%	4.179.478,65
15-set-29	-	2.857.142,86	-	-	5,42%	1.266.316,13	4.123.458,99	42.857.142,86	0,00%	4.123.458,99
15-mar-30	-	2.857.142,86	-	-	5,42%	1.168.870,82	4.026.013,67	40.000.000,00	0,00%	4.026.013,67
15-set-30	-	2.857.142,86	-	-	5,43%	1.110.049,49	3.967.192,35	37.142.857,14	0,00%	3.967.192,35
15-mar-31	-	2.857.142,86	-	-	5,43%	1.014.892,26	3.872.035,11	34.285.714,29	0,00%	3.872.035,11
15-set-31	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	955.196,72	3.810.249,67	31.428.571,43	0,00%	3.810.249,67
15-mar-32	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	856.196,78	3.721.338,64	28.571.428,57	0,00%	3.721.338,64
15-set-32	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	794.278,69	3.651.421,55	25.714.285,71	0,00%	3.651.421,55
15-mar-33	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	703.215,81	3.560.358,83	22.857.142,86	0,00%	3.560.358,83
15-set-33	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	635.462,13	3.492.604,89	20.000.000,00	0,00%	3.492.604,89
15-mar-34	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	546.987,02	3.404.130,68	17.142.857,14	0,00%	3.404.130,68
15-set-34	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	476.640,76	3.333.783,62	14.285.714,29	0,00%	3.333.783,62
15-mar-35	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	390.747,47	3.247.890,33	11.428.571,43	0,00%	3.247.890,33
15-set-35	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	317.799,34	3.174.942,20	8.571.428,57	0,00%	3.174.942,20
15-mar-36	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	235.775,96	3.092.816,81	5.714.285,71	0,00%	3.092.816,81
15-set-36	-	2.857.142,86	-	-	5,44%	158.923,65	3.016.066,50	2.857.142,86	0,00%	3.016.066,50
	120.000.000,00	120.000.000,00	-	300.000,00			98.031.941,17	218.331.941,18		98.331.941,18

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Sobretaxa Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda de operação de crédito.
 (2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
 (3) Duração - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
 (4) Modified Duration - É a Duração modificada considerando o risco relativo da operação.

TIR	4,91%
Duração	12,78
Modified Duration	12,78



Processo nº 17944.002025/2008-56
Estado do Acre - AC

PARECER Nº 1609/2008 - COPEM/STN

Brasília, 06 de novembro de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA - Recursos destinados ao Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE.

Relatório

1. O Governo do Estado do Acre - AC solicitou a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, para o Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE, com as seguintes características:

- a) **Valor da operação:** US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares), equivalente a R\$ 254.424.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), pela Taxa de Câmbio de R\$ 2,1202.
- b) **Fonte/origem de recursos:** Recursos próprios do Banco Mundial;
- c) **Juros:** LIBOR + spread;
- d) **Amortização:** 252 (duzentos e cinquenta e dois) meses;
- e) **Carência:** 84 (oitenta e quatro) meses;
- f) **Prazo total:** 336 (trezentos e trinta e seis) meses;
- g) **Indexador:** variação cambial;
- h) **Liberação:** US\$ 45.893.880,72 - 2009; US\$ 28.014.856,76 - 2010; US\$ 19.639.977,62 - 2011; US\$ 9.940.589,58 - 2012; US\$ 8.172.382,24 - 2013 e US\$ 8.338.313,08 - 2014;
- i) **Lei Autorizadora:** nº 2.026, de 23/10/2008.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 7/19) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 20/33) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício anterior:

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior:	R\$ 419.662.563,62
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior:	R\$ 16.574.034,38
Saldo:	R\$ 403.088.529,14

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício atual:

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas:	R\$ 861.141.725,65
b.2) Liberações de crédito já programadas:	R\$ 142.353.001,00
b.3) Liberação da operação sob exame:	R\$ 0,00
Saldo:	R\$ 718.788.724,65

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	0,00	142.353.001,00	2.151.070.814,34	6,62
2009	97.304.205,90	185.718.000,00	2.247.869.000,98	12,59
2010	59.397.099,30	94.559.000,00	2.349.023.106,03	6,55
2011	41.640.680,55	78.400.000,00	2.454.729.145,80	4,89
2012	21.076.038,03	58.800.000,00	2.565.191.957,36	3,11
2013	17.327.084,83	48.507.000,00	2.680.625.595,44	2,46
2014	17.678.891,39	0,00	2.801.253.747,24	0,63

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	0,00	141.271.921,00	2.151.070.814,34	6,57
2009	3.016.552,01	150.051.997,62	2.247.869.000,98	6,81
2010	5.863.453,68	145.731.035,77	2.349.023.106,03	6,45
2011	7.768.161,60	146.246.632,96	2.454.729.145,80	6,27
2012	8.851.849,50	141.441.091,31	2.565.191.957,36	5,86
			Média:	6,39

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 2.127.529.718,22

e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 522.652.184,51
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 550.418.754,00
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 254.424.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 1.327.495.139,51
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,62

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base set/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 85) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base set/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme fl. 75.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Acre atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado do Acre não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 41/44.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenientes (fl. 88), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado do Acre junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 89. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF.

Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 88.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 69/73 e 82/84) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2004), ao exercício ainda não analisado (2005, 2006 e 2007) e ao exercício em curso (2008).

11. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta STN consultou a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Nota nº 987/2006-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Desse modo - ainda que a certidão indique um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise -, esta Secretaria segue o entendimento exarado no Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005:

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

12. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 62/63.

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fl. 88).

14. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 66/67).

15. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

16. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/01, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF. Assim, indicamos parecer favorável ao mérito do pleito, nos termos do inciso I do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

17. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as

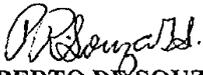
providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN!
ao Senado Federal.

À consideração superior.



SUZANA TEIXEIRA BRAGA

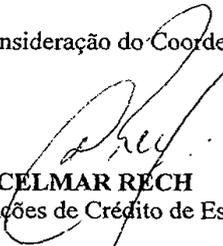
Analista de Finanças e Controle



PAULO ROBERTO DE SOUZA TRAJANO
DA SILVA

Gerente de Projeto

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.



CELMAR RECH

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.



RONALDO CAMILO

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.



EDUARDO COUTINHO GUERRA

Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIE X

RECOMENDAÇÃO Nº 988, 13 de dezembro de 2007

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

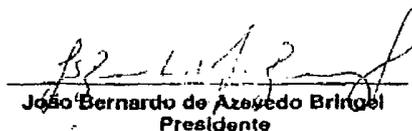
Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre
2. Mutuário: Estado do Acre
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 120.000.000,00
6. Contrapartida: até US\$ 30.000.000,00 - Estado do Acre

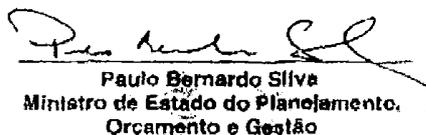
Ressalva(s):

a) O Estado do Acre, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.


Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo


João Bernardo de Azevedo Brinco
Presidente

a acordo. Em 13 de dezembro de 2007.


Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Nota n.º 1.230/2008/COREM/STN

Em 03 de novembro de 2008.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar ao Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável– Estado do Acre.

1. O Estado do Acre (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o BIRD - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, no valor de US\$ 120.000 mil, destinada a financiar o Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por meio do Memorando n.º 6441/2008/COPEM/STN, de 3 de novembro de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações de crédito que constam do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, inclusive da operação pleiteada.
3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2004 a 2007 ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo Estado, que incluíram as condições financeiras dessas operações.
4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 a 2010 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2010 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2010, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.
5. O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, resultou em um superávit de R\$ 48.396 mil.
6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o

total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

- a) a operação sob análise está prevista no Programa do Estado limitada ao valor de US\$ 120.000 mil.
- b) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;
- c) a contratação da operação de crédito, observado o limite de que trata a letra "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001;
- d) a operação não se enquadra na excepcionalização prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução; e

8. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

Maria dos Remédios V. Teixeira
MARIA DOS REMÉDIOS VILAR TEIXEIRA
Gerente GERES III

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Maria da Salette Medeiros Moreira
MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA PAZ E
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CATEGORIA: B

PESOS	PROJEÇÃO												TOTAL MÉDIO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		2016	2017
ACRE	0,05	0,10	0,15	0,20	0,11	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
D.I.S.C. R.E.L.I.N.A.C.ÃO															
(+) RESULTADO PRIMÁRIO	4.653	13.944	(21.854)	24.273	12.738	6.024	5.689	3.233	1.400	219	(458)	(1.109)	(909)	(1.232)	48.196
(-) Receita Financeira	1.059	3.504	5.342	5.012	5.691	3.020	2.005	1.653	1.653	872	581	581	201	201	30.900
(+) Encargos de Dívidas	2.274	4.520	9.014	11.247	10.252	8.118	6.210	4.300	3.520	2.408	1.497	1.308	583	521	84.907
(+) Encargos de Op. em Análise						171	359	310	300	327	224	210	99	92	2.092
(+) Encargos sobre deficiência financeira									597	623	767	916	653	736	4.271
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(3.478)	(12.913)	24.627	(10.038)	(8.177)	(2.795)	(1.018)	143	1.881	2.346	2.382	2.860	1.932	2.351	(8.028)
(-) Alienação de Bens	0	0	0	0	158	3	0	0	0	0	0	0	0	0	158
(+) Amortizações de Dívidas (excl. Recup.)	3.078	8.965	11.518	14.979	14.638	10.172	7.578	7.318	6.441	4.980	2.652	2.275	1.021	1.003	94.448
(+) Amortizações de Op. em Análise															
(+) Amortizações sobre deficiência financeira															
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(400)	(5.924)	35.043	(3.053)	6.303	7.377	6.400	7.461	8.700	1.740	5.258	6.116	3.510	3.982	90.133

Obs.: Valores negativos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.
Valores por cento de 2004=100

Setembro/2008
Vol. 14, Nº 9



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, outubro/2008

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Lísicio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Alex Pereira Benicio
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloisa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Lígia Helena da Cruz Ourives

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da
Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que
mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

*Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual
podem subsistir eventuais erros.*

ISSN 1519-2970

Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 14, n. 9, setembro
2008. 35 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília .
STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional



Set/2008

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em setembro, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 6,0 bilhões, contra R\$ 6,3 bilhões obtidos no mês anterior e R\$ 38,7 milhões em setembro de 2007. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 13,6 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 7,4 bilhões e R\$ 139,9 milhões, respectivamente.

O resultado primário do Governo Central no acumulado até setembro de 2008 atingiu R\$ 80,8 bilhões, equivalente a 3,81% do PIB estimado para o período.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ milhões			
	AGO 2008	SET 2008	JAN - SET 2007	2008
I. RECEITA TOTAL	58.451,1	60.006,9	444.507,2	526.247,8
I.1. Receitas do Tesouro	45.128,5	46.373,6	346.546,5	411.628,0
I.1.1. Receita Bruta (1)	46.932,0	47.818,2	354.813,6	419.856,0
I.1.2. (-) Restituições	-1.803,5	-1.444,6	-8.257,0	-8.228,1
I.1.3. (+) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-10,1	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	13.193,2	13.430,0	97.108,1	113.356,2
I.3. Receitas do Banco Central	129,4	203,3	852,5	1.263,6
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.080,6	9.530,0	76.464,3	94.115,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	46.370,5	50.476,9	368.042,9	432.132,4
IV. DESPESA TOTAL	40.112,9	44.469,3	316.547,2	351.304,3
IV.1. Despesas do Tesouro	22.690,6	23.278,6	182.304,5	204.474,1
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	9.524,0	9.949,1	84.091,8	92.090,9
IV.1.2. Custeio e Capital	13.068,4	13.255,8	97.925,3	111.789,1
IV.1.2.1. Despesa do FAT	2.651,4	1.911,4	13.126,4	15.439,2
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	-1.294,4	535,5	4.747,8	3.053,2
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	1.351,8	1.366,8	10.001,1	11.890,3
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	10.389,6	9.442,0	70.050,0	81.406,4
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio	7.350,0	7.094,9	57.554,7	63.159,7
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	3.039,6	2.347,1	12.495,3	18.246,7
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	68,2	74,5	267,4	594,1
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	17.230,7	20.646,9	132.846,9	140.106,5
IV.3. Despesas do Banco Central	168,8	343,2	1.393,8	1.663,8
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	6.257,5	6.007,6	51.495,7	80.828,1
V.1. Tesouro Nacional	10.357,2	13.564,0	87.777,7	113.038,6
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	4.060,9	7.416,6	-36.740,8	-31.610,3
V.3. Banco Central (4)	-39,4	-139,9	-541,3	-400,2
VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			2,74%	3,81%

* Dados revisados, sujeitos à alteração. Não inclui receitas de contribuição do FGTS e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 119/2001.

(1) Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

(3) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

(4) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

PRINCIPAIS VARIÁÇÕES ACUMULADO: 2008/2007

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	18,39%
Tesouro	18,79%
Previdência	16,73%
Transferências	23,08%
Receita Líquida	17,41%
Despesas	10,88%
Benefícios	9,27%
Pessoal	9,51%
Custeio e Capital	14,16%
FAT	17,62%
Subsídios	-35,63%
LOAS/RMV	18,89%
Outros	10,21%
Custeio	9,74%
Capital	46,03%
PIB estimado	12,80%

O resultado do mês de setembro refletiu, por um lado, o incremento da receita líquida do Governo Central, explicada pela elevação das receitas do Tesouro Nacional e pela redução sazonal das transferências a estados e municípios, e, por outro lado, o acréscimo das despesas, principalmente de benefícios previdenciários, em decorrência do pagamento da primeira parcela do abono anual à maioria dos segurados e dependentes da Previdência.

No que se refere às receitas do Tesouro Nacional, observou-se

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL BRASIL, JAN - SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Tesouro Nacional	4,67%	5,33%
Previdência Social	-1,80%	-1,50%
Banco Central	-0,03%	-0,02%
Governo Central	2,74%	3,81%

A elevação da receita do Tesouro Nacional em setembro, comparativamente ao mês anterior, decorre da composição de fatores atípicos, de elementos sazonais e da elevação da taxa de câmbio.

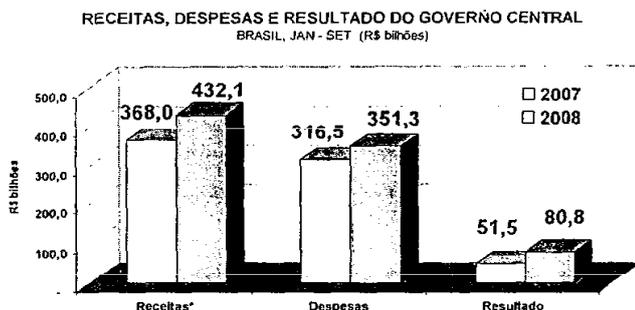
acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, efeito este localizado na arrecadação: i) do IRPF (R\$ 556,5 milhões) em função da arrecadação atípica relativa a ganho de capital na alienação de bens em decorrência de alienação de empresa; ii) do IPI vinculado às importações e do imposto de Importação (R\$ 226,3 milhões e R\$ 210,8 milhões) em função da elevação da taxa de câmbio; iii) do ITR (R\$ 225,7 milhões) devido ao recolhimento, em setembro, da primeira cota ou cota única referente ao ano calendário 2007; e iv) da receita diretamente arrecadada (R\$ 542,0 milhões). Estes efeitos foram parcialmente compensados pela redução de R\$ 1,5 bilhão na arrecadação de dividendos no mês. Pelo lado das despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R\$ 588,9 milhões em relação a agosto, dos quais R\$ 425,1 milhões relativos a dispêndios com pessoal e encargos sociais e R\$ 1,8 bilhão relativos às despesas com subsídios e subvenções econômicas, em decorrência do recebimento líquido de R\$ 1,7 bilhão do FND em agosto, contra R\$ 9,7 milhões este mês. Estes efeitos foram parcialmente compensados pela redução de R\$ 743,4 milhões nas despesas com abono e seguro desemprego e de R\$ 947,6 milhões nas outras despesas de custeio e capital, redução esta concentrada nas despesas discricionárias e com créditos extraordinários.

PRINCIPAIS VARIACIONES REAIS (SOBRE CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB) (% ACUMULADO JAN-SET)

DISCRIMINAÇÃO	07/06	08/07
Receitas	1,9%	5,0%
Tesouro	1,6%	5,3%
Previdência	3,3%	3,5%
Transferências	2,6%	9,1%
Receita Líquida	1,7%	4,1%
Despesas	2,5%	-1,6%
Benefícios	1,0%	-3,1%
Pessoal	2,2%	-2,9%
Custeio e Capital	5,2%	1,2%
FAT	9,7%	4,3%
Subsídios	-7,7%	-43,0%
LOAS/RMV	6,4%	5,4%
Outras	5,2%	3,0%
Custeio	0,0%	-2,7%
Capital	16,5%	29,5%

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 7,4 bilhões em setembro, contra R\$ 4,1 bilhões observados no mês anterior (elevação de 82,7%). Isto é reflexo do pagamento da primeira parcela do abono anual (13º salário) com competência em agosto, cujo impacto financeiro se deu em maior parte neste mês de setembro. Outra parte menor deste impacto já havia ocorrido no mês anterior, em decorrência da modificação introduzida pela Lei nº 11.665/2008, que alterou o art. 41-A da Lei nº 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social).

No ano, o resultado do Governo Central é 57,0% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 80,8 bilhões contra R\$ 51,5 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 2,74% para 3,81% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 4,1% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,8%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo de 1,6%.



O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos. Houve crescimento de 31,8% na arrecadação pela aplicação de multas e juros, inclusive da dívida ativa, em relação aos primeiros nove meses de 2007. Pelo efeito legislação, as principais alterações promovidas em 2008 foram: i) extinção da CPMF e aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro; ii) redução de alíquota da CIDE-combustíveis incidente sobre gasolina e diesel e aumento da alíquota da CSLL de 9% para 15% incidente sobre as instituições financeiras, com efeito financeiro a partir de junho; e iii) mudança do prazo de recolhimento do IPI-Automóveis e do IPI-Bebidas de decendial para mensal, com reflexo a partir de julho e de setembro, respectivamente.

Os principais acréscimos na receita de Impostos e Contribuições foram: i) IRPJ (29,9%) e CSLL (34,8%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento das empresas, e a arrecadação atípica de R\$ 1,9 bilhão referente a débito de exercícios anteriores; ii) IRRF-Rendimento do Trabalho (23,9%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único); iii) Imposto de Importação (36,4%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; e iv) IRPF (21,2%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens. Por fim, as demais receitas cresceram 39,4%, em grande medida pelo incremento de R\$ 3,3 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular, de R\$ 6,3 bilhões na receita de dividendos, e de R\$ 5,8 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

O crescimento de 18,4% na receita do Governo Central em 2008 decorre da maior lucratividade das empresas e da recuperação de débitos em atraso, que se reflete no crescimento da arrecadação pela aplicação de multas e juros.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASIL, JAN - SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Constitucionais (FPM/FPE/Outros)	3,15%	3,49%
CIDE - Combustíveis	0,07%	0,06%
Lei Comp. nº 115/2002 ¹	0,16%	0,07%
Demais	0,69%	0,82%
Total	4,07%	4,44%

¹ Inclui auxílio financeiro

As despesas de pessoal e encargos sociais ficaram 2,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL BRASIL, JAN - SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	4,47%	4,34%
Custeio e Capital	5,21%	5,27%
Despesas do FAT	0,70%	0,73%
Subsídios e Subvenções ¹	0,25%	0,14%
LOAS/RMV	0,53%	0,56%
Outras	3,73%	3,84%
Transferência ao Bacen	0,02%	0,03%

¹ Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos

Até setembro de 2008, enquanto a variação dos gastos de custeio ficou 2,7% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 29,5% acima da variação do PIB.

O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,90% do PIB para 1,50% do PIB.

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA BRASIL, MÉDIA JAN-SET			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade de RGPS*	21,8	22,3	2,5%
Valor médio RGPS**	588,2	629,0	6,9%

(*) em milhões
(**) em R\$ 1,00

As transferências a estados e municípios cresceram 23,1% (R\$ 17,7 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (18,8%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,44% contra 4,07% em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 24,8% (R\$ 14,7 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,8%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (Imposto de Renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 12,2% (R\$ 22,2 bilhões) em comparação com os primeiros nove meses de 2007. O aumento nominal nas despesas com Pessoal e Encargos Sociais foi de 9,5% (R\$ 8,0 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes às reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 2,9% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representavam, ao final de setembro de 2007, 4,47% do PIB, situaram-se, no mesmo período de 2008, em 4,34% do PIB.

Por seu turno, os dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas apresentaram redução nominal de R\$ 1,7 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,11 p.p. do PIB, passando de 0,25% em 2007 para 0,14% em 2008. Este comportamento é explicado, principalmente, pelo acréscimo nos recebimentos líquidos no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento (R\$ 911,4 milhões), pela diminuição nas despesas do Custeio Agropecuário (R\$ 531,4 milhões), e pela redução nas despesas do programa Aquisição do Governo Federal (R\$ 492,5 milhões).

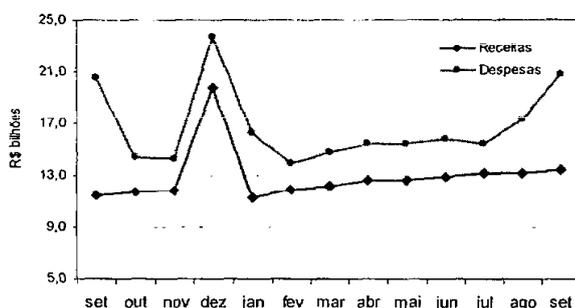
No que se refere às Outras Despesas de Custeio e Capital, houve incremento de 16,7% (R\$ 11,4 bilhões) em relação ao acumulado até setembro do ano anterior, sendo 9,7% (R\$ 5,6 bilhões) referentes a custeio e 46,0% (R\$ 5,8 bilhões) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 2,7% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 29,5% acima da variação do PIB.

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 31,8 bilhões no acumulado até setembro de 2008, contra R\$ 35,7 bilhões observados no mesmo período de 2007 (redução de 11,0%). A arrecadação líquida passou de R\$ 97,1 bilhões para R\$ 113,4 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 98,6 bilhões para R\$ 116,9 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, com impacto positivo na arrecadação de contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 12,3 bilhões (9,3%), atingindo o montante de

R\$ 145,2 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário do RGPS apresentou queda em proporção do PIB, reduzindo-se para 1,50%, 0,40 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,90%).

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN - SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,17%	5,35%
Benefícios	7,07%	6,85%
Res. Primário	-1,90%	-1,50%

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2007/2008



A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 47,8 bilhões em setembro contra R\$ 46,9 bilhões verificados em agosto (aumento de 1,9%). Este desempenho é explicado pelo incremento de R\$ 935,6 milhões nas receitas de impostos federais e de R\$ 607,2 milhões nas receitas de contribuições, decorrente, sobretudo, do crescimento da arrecadação da Cofins, em função do aumento do volume de vendas de bens e serviços.

As receitas de impostos federais totalizaram R\$ 21,7 bilhões contra R\$ 20,8 bilhões em agosto (incremento de 4,5%), refletindo, sobretudo, uma arrecadação atípica decorrente de ganho de capital na alienação de empresa (R\$ 655,0 milhões). As receitas de contribuições, por sua vez, totalizaram R\$ 18,2 bilhões contra R\$ 17,6 bilhões em agosto (aumento de 3,4%).

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 7,9 bilhões contra R\$ 8,5 bilhões em julho (queda de 7,7%). O principal responsável por esse desempenho foi a queda de R\$ 1,5 bilhão nas receitas de dividendos da União, no comparativo com o mês anterior.

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional em setembro aumentou 1,9% relativamente ao mês anterior em função, sobretudo, do incremento nas receitas de impostos federais.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL BRASIL, 2008 (R\$ milhões) ¹		
DISCRIMINAÇÃO	AGOSTO	SETOR
Impostos	20.755,1	21.890,9
Imposto de Renda	13.833,8	14.320,3
IPI	3.544,4	3.955,8
Outros	3.377,1	3.704,5
Contribuições	17.820,0	18.237,2
Cofins	10.394,2	10.941,3
CPMF	13,6	11,9
CSLL	3.208,4	2.992,6
Cide - Combustíveis	413,9	408,4
Outras	3.601,0	3.893,0
Demais	8.546,9	7.860,4
Cota parte	1.333,3	1.257,1
Desembolso Arrecadação	1.958,7	2.210,7
Dividendos da União	4.550,4	3.042,4
Canoneiros	41,1	200,0
Outras	953,1	1.080,2
Total Bruto	46.932,0	47.818,2

¹ Os valores referem-se à retenção na fonte e Rets. foram distribuídos nos respectivos tributos.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2008 está sendo influenciada pelo desempenho da economia, por ações desenvolvidas no âmbito da RFB e PGFN para recuperação de débitos em atraso e por mudanças na arrecadação do IRRF, do IOF, da CSLL e do IPI.

RECEITA BRUTA DO TESOUREO NACIONAL BRASIL, JAN - SET (R\$ milhões)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Impostos	152.004,9	197.378,7
Imposto de Renda	113.503,7	141.120,4
IPI	23.793,1	28.950,4
Outros	14.708,2	27.305,9
Contribuições	158.589,7	180.853,6
Cofins	74.328,4	89.372,7
CPMF	26.653,0	1.116,0
CSLL	24.803,3	33.429,6
Cide - Combustíveis	5.909,4	4.766,5
Outras	26.895,7	32.170,8
Demais	44.218,9	81.823,8
Cota parte	12.342,3	18.100,6
Diretamente Arrecadada	14.285,1	17.148,0
Dividendos da União	6.567,8	12.856,3
Concessões	1.119,2	4.708,9
Outras	9.903,9	8.012,1
Total Bruto	354.813,6	419.856,0

Os valores referentes a retenção no fonte e PIS foram distribuídos nos respectivos estados.

No acumulado do ano, a receita bruta do Tesouro Nacional totalizou 19,81% do PIB, dos quais 9,31% correspondem à arrecadação de impostos, 7,59% a contribuições e 2,91% relativos às demais receitas.

Em termos nominais, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 65,1 bilhões (18,3%) quando comparada ao período equivalente no ano anterior, passando de R\$ 354,8 bilhões para R\$ 419,9 bilhões. Esse resultado é decorrente, principalmente, de fatores ligados ao crescimento da economia e de ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos.

O aumento na arrecadação de impostos e contribuições é explicado, no ano, principalmente, pelos seguintes fatores:

- crescimento de R\$ 15,1 bilhões (29,9%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 8,6 bilhões (34,8%) na arrecadação de CSLL, refletindo o faturamento de empresas de diversos setores, com destaque para os setores de serviços financeiros, combustíveis, fabricação de veículos automotores, comércio atacadista e metalurgia. Vale destacar também a arrecadação atípica da CSLL, em 2008, de R\$ 1,9 bilhão referente a débitos de exercícios anteriores em contestação judicial, bem como o aumento de 9% para 15% na alíquota desta contribuição, incidente sobre as instituições financeiras;
- elevação de R\$ 10,3 bilhões (19,6%) no IRRF, principalmente devido ao crescimento de 23,9% no IRRF - rendimentos do trabalho, reflexo do crescimento da massa salarial, da diferença de fatos geradores entre os meses de janeiro de 2008 e de janeiro de 2007, por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único), e da maior lucratividade de empresas do setor financeiro, que elevou a distribuição da participação nos lucros ou resultados (PLR);
- incremento de R\$ 15,0 bilhões (20,2%) na Cofins e de R\$ 4,0 bilhões (20,4%) no PIS/Pasep, refletindo, em grande medida, o aumento das importações e do faturamento das empresas, com destaque para os setores de fabricação de veículos automotores, comércio atacadista, metalurgia, construção civil, telecomunicações e combustíveis;
- aumento de R\$ 9,4 bilhões (165,4%) na arrecadação do IOF, devido a alteração nas alíquotas do imposto, em conformidade com os Decretos nº 6.306, de 2007, nº 6.339 e nº 6.345, de 2008, e arrecadação atípica, ocorrida em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores, no valor de R\$ 167,0 milhões. Cumpre salientar que contribuiu significativamente

para esse resultado o crescimento do volume das operações de crédito das pessoas físicas e jurídicas, em relação a igual período do ano anterior;

- e) crescimento de R\$ 5,2 bilhões (21,7%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: IPI - automóveis, decorrente do aumento de vendas no mercado interno e de mudança de prazo de recolhimento, de decenal para mensal, com impacto a partir de junho; IPI - outros, decorrente do bom resultado apresentado pela indústria no acumulado do ano, em relação ao mesmo período do ano anterior, com destaque para os setores de metalurgia, fabricação de veículos automotores e fabricação de produtos de minerais não-metálicos; e IPI vinculado às importações, decorrente da elevação de 53,39% no valor em dólar das importações tributadas e de 0,63% na alíquota média efetiva do imposto, e da redução de 15,76% na taxa média de câmbio;
- f) elevação de R\$ 3,2 bilhões (36,4%) no imposto de importação, decorrente da elevação de 53,39% no valor em dólar das importações tributadas e de 4,01% na alíquota média do imposto, e da redução de 15,76% na taxa média de câmbio;
- g) acréscimo de R\$ 2,2 bilhão (21,2%) na arrecadação de IRPF, explicado principalmente pela arrecadação relativa ao item ganho de capital da alienação de bens (participações acionárias) e ao item declaração de ajuste; e
- h) redução de R\$ 25,6 bilhões na arrecadação da CPMF em decorrência de extinção desta contribuição para fatos geradores a partir de janeiro de 2008.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou acréscimo de R\$ 17,4 bilhões (39,4%) em relação ao mesmo período de 2007, decorrente do: i) incremento de R\$ 5,8 bilhões nas receitas de cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço internacional do petróleo; ii) crescimento de R\$ 6,3 bilhões na arrecadação de dividendos da União; iii) aumento de R\$ 3,6 bilhões nas receitas de concessões, explicada, em grande medida, pela arrecadação, em março de 2008, relativa a 9ª rodada de licitação de blocos exploratórios de petróleo e gás natural, e em maio, relativa a licenças para exploração da banda de terceira geração (3G) por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, ambas sem correspondência em idênticos períodos do ano anterior; e iv) aumento de R\$ 2,9 bilhões nas receitas diretamente arrecadadas.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN - SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Impostos	8,09%	9,31%
Imposto de Renda	6,04%	6,66%
IPI	1,27%	1,37%
Outros	0,78%	1,28%
Contribuições	8,44%	7,59%
Cofins	3,06%	4,22%
CPMF	1,42%	0,05%
CSLL	1,32%	1,58%
Cide - Combustíveis	0,31%	0,22%
Outras	1,43%	1,52%
Demais	2,33%	2,91%
Cota parte	0,69%	0,85%
Pagamento Arrecadado	0,78%	0,81%
Dividendos da União	0,35%	0,61%
Concessões	0,06%	0,22%
Outras	0,53%	0,42%
Total Bruto	18,88%	19,81%

¹ Os valores referem-se a ritângulo na base e não ao total distribuído nos respectivos tributos

DEMAIS RECEITAS DO TESOURO
BRASIL, JAN - SET (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Demais	44.218,9	61.623,8
Cota parte	12.342,8	18.100,6
Plano do Servidor (CPSS)	4.816,3	5.392,5
Diretamente Arrecadada	14.285,1	17.146,0
Dividendos da União	8.567,8	12.858,3
Pagamento unificado	-	-
Concessões	1.119,2	4.708,9
Outras	5.087,6	3.419,6

Transferências a Estados e Municípios

DISCRIMINAÇÃO	AGO08	SET08
Constitucionais (IR/PI/Outros)	8.617,3	7.625,4
CIDE-Combustíveis	-	-
Lei Comp. nº 115/2002 ¹	162,5	162,5
Demais	3.300,8	1.742,0
Total	12.080,6	9.530,0

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Constitucionais (IR/PI/Outros)	59.200,7	73.886,7
CIDE - Combustíveis	1.379,5	1.302,7
Lei Comp. nº 115/2002 ¹	3.091,4	1.478,6
Demais	12.792,7	17.447,3
Total	76.464,3	94.115,3

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Balcão-Educação	3.423,1	3.893,3
Royalties Lei 9478	7.890,7	11.277,9
Fundef	1.402,7	2.222,0
Outras	76,2	84,2
Total	12.792,7	17.447,3

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DISCRIMINAÇÃO ¹	AGO08	SET08
Agricultura	61,2	188,4
Custeio Agropecuário	1,0	29,9
Investimento Rural	0,3	0,0
Preços Agrícolas	-5,8	-16,1
- EGF	0,1	0,0
- AGF	-30,8	-36,2
- Sustent. de preços	25,0	20,0
Pronaf	-2,1	18,8
Pesa	8,6	2,1
Cacau	0,0	0,0
Securização	0,0	0,0
Fundo da Terra/Incra	58,7	122,2
FUNCAFÉ	0,3	1,6
Outras	-1.898,8	34,8
Habitação (PSH)	0,0	0,0
FND	-1.670,8	-9,7
Exportação (Proex)	-27,9	44,6
Total	-1.637,6	193,2

Em setembro, as transferências a estados e municípios totalizaram R\$ 9,5 bilhões contra R\$ 12,1 bilhões em agosto, apresentando um decréscimo de R\$ 2,6 bilhões. Concorreram para este comportamento: i) o decréscimo de R\$ 1,6 bilhão nos repasses de *royalties* e participação especial pela exploração de petróleo a gás natural, que atingiu R\$ 993,5 milhões em setembro, contra R\$ 2,6 bilhões registrados em agosto; e ii) a queda de R\$ 991,9 milhões nas transferências constitucionais, que evoluíram de R\$ 8,6 bilhões em agosto para R\$ 7,6 bilhões em setembro.

No ano, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, acréscimo de R\$ 17,7 bilhões (23,1%) em relação a igual período do ano anterior, elevando-se de R\$ 76,5 bilhões em 2007 para R\$ 94,1 bilhões em 2008. Tal elevação é explicada, em grande medida, pelo aumento de R\$ 14,7 bilhões (24,8%) nas transferências constitucionais, reflexo da maior arrecadação das receitas tributárias compartilhadas (IR e IPI) no período, e pelo acréscimo de R\$ 3,4 bilhões (42,9%) nos repasses de *royalties* e participação especial pela exploração de petróleo a gás natural, explicado pela elevação do preço internacional do petróleo.

Em setembro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 23,3 bilhões, apresentando elevação de R\$ 588,9 milhões (2,6%) relativamente a agosto. Tal resultado decorreu, em grande parte, pelo incremento nos gastos com subsídios e subvenções econômicas no montante de R\$ 1,8 bilhão, em função do retorno líquido, em agosto, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento. Por outro lado, as outras despesas de custeio e capital reduziram-se em R\$ 947,6 milhões (9,1%), concentrados nos dispêndios discricionários (R\$ 501,7 milhões, 6,2%).

As despesas do FAT totalizaram R\$ 1,9 bilhão, em setembro, contra R\$ 2,7 bilhões no mês anterior. O pagamento com benefícios de abono salarial PIS/Pasep em agosto alcançou R\$ 1,1 bilhão, contra R\$ 495,0 milhões, em setembro, conforme previsto no calendário de pagamento do abono salarial referente ao exercício 2008/2009 (julho/2008 a junho/2009), regulamentado pela Resolução Codefat nº 579, de 24 de junho de 2008. Por sua vez, os gastos com seguro desemprego atingiram R\$ 1,1 bilhão, em agosto, contra R\$ 1,3 bilhão, em setembro.

Em relação aos Subsídios e Subvenções Econômicas, o acréscimo decorreu, principalmente, nos dispêndios de apoio à iniciativa privada na organização e ampliação de atividades econômicas no âmbito do Fundo Nacional de De-

envolvimento – FND que passou de retorno líquido de R\$ 1,7 bilhão, em agosto, para R\$ 9,7 milhões, em setembro.

No âmbito das Outras Despesas de Custeio e Capital, houve queda relativamente a agosto nas despesas discricionárias no montante de R\$ 501,7 milhões (6,2%), concentradas principalmente nos Ministérios da Fazenda (R\$ 329,2 milhões), das Cidades (R\$ 59,8 milhões) e do Desenvolvimento Agrário (R\$ 57,6 milhões). As despesas decorrentes de abertura de crédito extraordinário apresentaram redução de R\$ 441,7 milhões (55,1%), enquanto a execução do Projeto Piloto de Investimento Público (PPI) foi de R\$ 825,8 milhões, inferior ao observado no mês anterior em R\$ 61,8 milhões (7,0%).

No acumulado do ano, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 9,65% do PIB, contra 9,70% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R\$ 22,2 bilhões (12,2%) em relação a 2007, destacando-se os incrementos de R\$ 8,0 bilhões (9,5%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, e de R\$ 13,9 bilhões (14,2%) nas Despesas de Custeio e Capital.

Os dispêndios com a folha salarial registram redução de 0,13 p.p em relação ao PIB no período, passando de 4,47% em 2007, para 4,34% em 2008. No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU, o aumento foi de R\$ 3,0 bilhões (17,8%) e no Poder Executivo, acréscimo de R\$ 4,7 bilhões (7,1%). Parte do aumento da despesa no âmbito do Poder Executivo decorreu da reestruturação de carreiras dos servidores públicos civis e militares. Por sua vez, os precatórios de pessoal das Justiças do Trabalho e Federal apresentaram aumento de R\$ 892,3 milhões (41,8%) em relação ao mesmo período do ano anterior.

Os gastos com Custeio e Capital passaram de 5,21% para 5,27% do PIB, (acrécimo de 0,06 p.p.), impulsionado pelo incremento de 0,11 p.p. na rubrica 'Outras Despesas de Custeio e Capital', acréscimo de 0,03 p.p. nas despesas com abono salarial, seguro desemprego, e gastos operacionais do FAT e 0,03 p.p. nos dispêndios com LOAS/RMV, não obstante a queda de 0,11 p.p. do PIB nos gastos com Subsídios e Subvenções Econômicas.

As despesas do FAT atingiram R\$ 15,4 bilhões nos nove primeiros meses de 2008, contra R\$ 13,1 bilhões em igual período do ano anterior. O acréscimo decorre não somente do aumento do salário mínimo, mas também do número de beneficiários identificados.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL BRASIL, 2008 (R\$ milhões)		
DISCRIMINAÇÃO	AGO08	SET08
Serências Judiciais	18,2	28,8
Legislativo Judiciário	459,2	513,0
Crédito Extraordinário ¹	821,0	359,3
Projeto Piloto de Investimento ²	887,6	825,8
Outras ³	65,2	58,5
Discricionárias	8.158,4	7.656,7
Min. da Saúde	3.275,7	2.269,0
Min. do Des. Social	1.166,3	1.173,8
Min. da Educação	811,3	851,5
Min. da Defesa	572,6	573,1
Min. da Ciência e Tec.	246,0	223,9
Min. do Des. Agrário	149,0	91,4
Min. da Justiça	116,7	150,6
Min. da Previdência	108,3	119,0
Min. das Cidades	304,9	245,1
Demais	1.407,7	860,1
Total	10.389,6	9.442,0

¹ Inclui créditos extraordinários relativos a Projeto Piloto de Investimento Público.

² Corresponde à despesa do PPI passível de redução e meta de pessoal em prêmio, conforme estabelecido no art. 3º de Lei nº 11.514, de 13/09/07 (GDO-2008).

³ Inclui doações, substituições, Projeq, Fundo Constitucional do DF (FACDF) e integração de custos de organismos internacionais.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DESPESAS DO TESOUREIRO NACIONAL BRASIL, JAN - SET (R\$ milhões)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	84.091,8	82.090,9
Custeio e Capital	97.825,3	111.780,1
Despesas do FAT	13.126,4	15.430,2
Subsídios e Subvenções ¹	4.747,8	3.053,2
LOAS/RMV	10.001,1	11.860,3
Outras	70.050,0	81.405,4
Transferência ao Baden	287,4	504,1

¹ Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de estruturas.

Até o segundo quadrimestre de 2008, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, reduziram de 4,47% para 4,34% do PIB, em relação ao mesmo período do exercício anterior, ficando 2,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL BRASIL, JAN - SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	4,47%	4,34%
Custeio e Capital	5,21%	5,27%
Despesas do FAT	0,70%	0,73%
Subsídios e Subvenções ¹	0,25%	0,14%
LOAS/RMV	0,53%	0,58%
Outras	3,73%	3,84%
Transferência ao Bacen	0,02%	0,03%

¹ Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS BRASIL, JAN - SET (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO ¹	2007	2008
Agricultura	3.251,7	2.072,5
Custeio Agropecuário	780,9	249,5
Investimento Rural	25,7	28,0
Preços Agrícolas	1.102,3	177,6
- EGF	6,5	4,2
- AGF	189,4	-303,1
- Sustainf. de preços	906,5	776,5
Proxal	842,0	539,0
Proex	233,1	235,0
CacRu	0,3	0,0
Securitização	0,0	0,0
Fundo da Terra/Rura	467,4	505,9
FLUNCAFÉ	0,1	17,6
Outros	-236,4	-1.084,6
Habituação (PSH)	126,8	282,0
FND	-531,4	-1.442,9
Exportação (Proex)	168,3	76,3
Total	3.015,3	987,9

¹ Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.

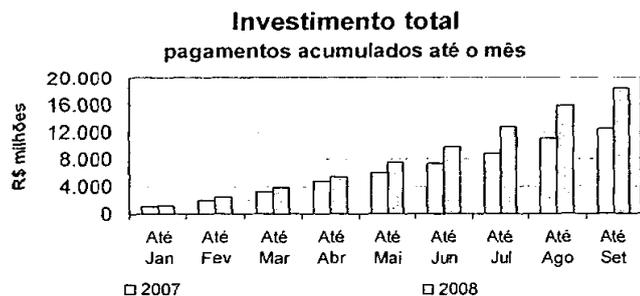
² Dados revisados.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS BRASIL, 2007-2008

	Total LOAS	Varição em relação à média do ano anterior	Idoso	Varição em relação à média do ano anterior	Portador de Deficiência	Varição em relação à média do ano anterior
média 2001	1.290.690	-	444.190	-	846.500	-
média 2002	1.455.205	13%	531.617	20%	923.588	9%
média 2003	1.631.497	12%	627.693	18%	1.003.804	9%
média 2004	1.899.903	16%	821.288	30%	1.077.615	7%
média 2005	2.173.634	15%	1.002.778	23%	1.170.856	9%
média 2006	2.389.050	10%	1.131.039	13%	1.257.111	8%
média 2007	2.575.467	8%	1.239.649	10%	1.335.818	6%
média jan-set01	1.275.824	-	436.702	-	839.122	-
média jan-set02	1.425.843	12%	516.803	18%	909.040	6%
média jan-set03	1.614.796	13%	617.997	20%	996.799	10%
média jan-set04	1.853.004	15%	768.839	26%	1.084.225	7%
média jan-set05	2.146.217	16%	985.984	25%	1.160.233	9%
média jan-set06	2.364.956	10%	1.117.497	13%	1.247.469	8%
média jan-set07	2.560.306	8%	1.224.488	10%	1.335.818	7%
média jan-set08	2.776.984	8%	1.343.091	10%	1.433.893	7%

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram R\$ 1,9 bilhão (18,9%) em relação ao acumulado até setembro de 2007. Essa variação é explicada pelo reajuste do salário mínimo nos anos de 2007 e 2008 e o crescimento vegetativo da quantidade de benefícios pagos, que foi de 8,0% no período de janeiro a setembro de 2008 relativamente a 2007 (média contra média). Do total de benefícios pagos, 1,3 milhão foi destinado aos idosos e 1,4 milhão aos portadores de deficiência.

Até setembro de 2008, as despesas com Subsídios, Subvenções Econômicas alcançaram R\$ 3,1 bilhões, contra R\$ 4,7 bilhões em 2007. Tal comportamento decorreu dos retornos líquidos no âmbito do FND, que passaram de R\$ 531,4 milhões, em 2007, para R\$ 1,4 bilhão, em 2008. No âmbito das operações oficiais de crédito, verificou-se queda nas despesas relativas aos seguintes Programas: i) Custeio Agropecuário, R\$ 531,4 milhões (68,0%); ii) Aquisição do Governo Federal, R\$ 492,5 milhões (260,1%); e iii) Sustentação de preços, R\$ 130, milhões (14,3%).



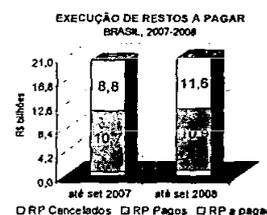
Até setembro de 2008, os gastos com investimento do governo federal apresentaram incremento de R\$ 5,6 bilhões (46,6%), ficando 29,5% acima da variação nominal do PIB estimado para o período.

As Outras Despesas de Custeio e Capital cresceram R\$ 11,4 bilhões no período (16,2%), sendo R\$ 5,8 bilhões (46,0%) relativos aos investimentos totais e R\$ 5,6 bilhões (9,7%) aos demais gastos correntes. Enquanto a variação dos gastos de custeio ficou 2,7% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 29,5% acima da variação do PIB. Destaque para as despesas com o Projeto Piloto de Investimento Público (PPI), passíveis de redução da meta de superávit primário (nos termos do art. 3º da LDO de 2008), que totalizaram R\$ 5,1 bilhões em 2008 contra R\$ 2,7 bilhões (85,1%) no ano anterior. Os gastos discricionários cresceram R\$ 6,0 bilhões (10,2%). Desse total corresponderam às despesas com os Ministérios da Educação, R\$ 2,0 bilhão, com o Ministério da Saúde, R\$ 1,6 bilhão, e com o Ministério do Desenvolvimento Social, R\$ 1,4 bilhão. Por outro lado, registrou-se redução das despesas discricionárias no Ministério da Previdência Social (R\$ 134,3 milhões).

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Sentenças Judiciais	1 172,4	1 468,7
Legislativo/Judiciário	3 205,0	4 000,5
Crédito Extraordinário*	2 878,8	4 899,8
Projeto Piloto de Investimento†	2 724,9	5 044,8
Outras‡	570,1	749,1
Discricionárias	59 197,2	65 243,5
Min. da Saúde	28 781,7	29 301,9
Min. do Des. Social	7 940,6	9 205,6
Min. da Educação	5 144,6	7 130,6
Min. da Defesa	3 798,8	4 131,8
Min. da Ciência e Tec.	1 893,9	2 143,9
Min. do Des. Agrário	1 231,7	1 227,6
Min. da Previdência	1 009,1	874,8
Min. da Justiça	950,4	1 132,7
Min. dos Transportes	892,8	1 063,7
Demais	9 045,5	9 908,9
Total	70 050,0	81 406,4

* Esquema de crédito extraordinário relativo ao Projeto Piloto de Investimento Público.
 † Campanha e dispersão do PPI passível de redução a meta de superávit primário, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.514, de 13/08/07 (LDO-2008).
 ‡ Inclui despesas, identificação Projeto, Fundo Constitucional do DF, PNAPE e Implantação de cota de organismos internacionais.

O montante pago de restos a pagar (RP) até setembro de 2008 correspondeu a R\$ 10,9 bilhões, equivalente a 48,4% do total de RP inscritos (menos cancelamentos) contra 55,0% no mesmo período do ano anterior. Dos RAP pagos em 2008, R\$ 5,5 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 38,1% do total de restos a pagar de investimento do ano, concentrados principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 821,5 milhões), da Saúde (R\$ 718,5 milhões), dos Transportes (R\$ 606,7 milhões) e da Defesa (R\$ 525,2 milhões).



Em setembro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 7,4 bilhões, superior em R\$ 3,4 bilhões ao registrado em agosto (elevação de 82,7%). Isso se deve essencialmente ao pagamento antecipado de metade do abono anual correspondente à gratificação de Natal à maioria dos segurados e dependentes da Previdência Social, nos termos do Dec. nº 6.525, de

Previdência Social

31 de julho de 2008. No acumulado do ano, o déficit do RGPS atingiu R\$ 31,8 bilhões contra R\$ 35,7 bilhões observados no mesmo período de 2007 (decréscimo de 11,0%).

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões			
	AGO 2008	SET 2008	JAN - SET 2007	JAN - SET 2008
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	13.193,2	13.430,0	97.108,1	113.356,2
Arrecadação Bruta	14.597,7	14.883,2	107.521,1	126.333,0
Contribuição Previdenciária	13.617,5	13.690,1	98.562,6	116.905,6
- Simples	824,9	1.068,0	6.814,5	7.814,6
- CFT	31,2	0,0	524,3	451,8
- Depósitos Judiciais	98,9	99,5	1.198,2	936,1
- Refis	25,2	25,5	212,6	224,0
- Outras Receitas	0,0	0,0	208,0	0,0
(-) Restituição/Devolução	-47,9	-24,3	-375,2	-249,1
(-) Transferências a Terceiros	-1.356,5	-1.428,8	-10.037,8	-12.727,7
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17.253,5	20.846,5	132.848,9	145.166,5
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-4.060,3	-7.416,5	-35.740,8	-31.810,3
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,90%	-1,50%

Em setembro, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 4,1 bilhões. No período de janeiro a setembro de 2008, o déficit atingiu R\$ 31,8 bilhões, equivalentes a 1,50% do PIB. O déficit do RGPS foi 11,0% abaixo do verificado nos nove primeiros meses de 2007. Em proporção do PIB, o déficit previdenciário caiu 0,40 ponto percentual.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN - SET (R\$ bilhões)			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Contribuição	97.108,1	113.356,2	10,7%
Benefícios	132.848,9	145.166,5	9,3%
Res. Primário	-35.740,8	-31.810,3	-11,0%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 13,4 bilhões em setembro, representando elevação de R\$ 236,8 milhões (1,8%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Em relação aos primeiros nove meses de 2007, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 16,2 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 98,6 bilhões para R\$ 116,9 bilhões (elevação de 18,6%), explicada sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada entre dezembro de 2007 e agosto de 2008 foi 15,1% superior à verificada no período correspondente em 2006/2007.

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA BRASIL, MÉDIA JAN-SET			
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade RGPS*	21,8	22,3	2,5%
Valor médio RGPS**	588,2	629,0	6,9%

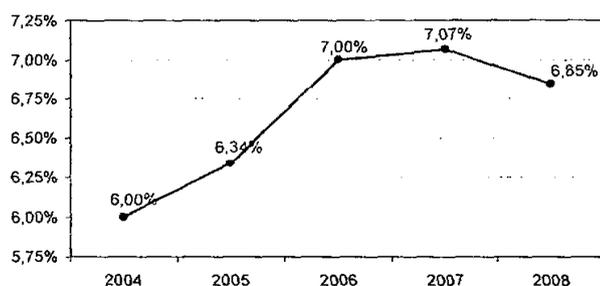
(*) em milhões
(**) em R\$ 1,00

As despesas com benefícios apresentaram, em setembro, aumento de R\$ 3,6 bilhões (20,8%) com relação ao mês anterior, decorrente sobretudo do pagamento antecipado de 50% do abono equivalente à gratificação de Natal, conforme dispõe o Decreto nº 6.525, de 31 de julho de 2008, a metade dos segurados e dependentes da Previdência Social que auferem benefícios no valor de até um salário mínimo, bem como à totalidade dos beneficiários com direito a mais de um salário mínimo, nos termos do art. 41-A da Lei nº 8.213/1991, com a redação dada pela Lei nº 11.665, de 29 de abril de 2008. A outra metade dos titulares de benefícios de até um salário mínimo já havia recebido no mês

anterior (agosto) essa parcela antecipada do abono anual. No acumulado do ano, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 12,3 bilhões (9,3%), atingindo o montante de R\$ 145,2 bilhões. Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: i) aumento de R\$ 40,81 (6,9%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e ii) elevação de 547,1 mil (2,5%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a setembro de cada ano. Observa-se que tais despesas reduziram-se em percentual do PIB de 2007 para 2008: de 7,07% para 6,85%.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2004-2008 (% do PIB) - janeiro a setembro



Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS passaram de 7,07% do PIB no acumulado de janeiro a setembro de 2007 para 6,85% do PIB no mesmo período em 2008.

No estoque de benefícios dos primeiros nove meses de 2008, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 528,6 mil aposentadorias (3,9%) e de 179,9 mil pensões por morte (2,9%), bem como a redução de 174,3 mil benefícios de auxílio-doença (11,5%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007-2008

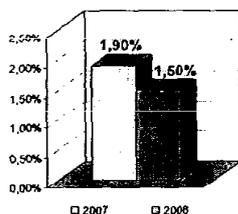
	Em mil benefícios			
	AGO	SET	JAN-SET	
	2008	2008	2007	2008
Benefícios do RGPS	22.507	22.635	21.788	22.335
Previdenciários	21.719	21.842	21.040	21.556
Aposentadorias	14.241	14.312	13.579	14.104
Idade	7.372	7.412	7.001	7.298
Invalidez	2.814	2.825	2.736	2.794
Tempo de contribuição	4.055	4.075	3.842	4.013
Pensão por morte	6.197	6.229	5.981	6.161
Auxílio-Doença	1.184	1.199	1.403	1.199
Salário - maternidade	54	57	41	50
Outros	43	44	37	42
Acidentários	787	794	748	779
Aposentadorias	152	153	147	151
Pensão por morte	128	128	129	129
Auxílio - doença	154	160	117	147
Auxílio - acidentate	272	272	270	271
Auxílio - suplementar	81	80	85	81

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN - SET (% do PIB)

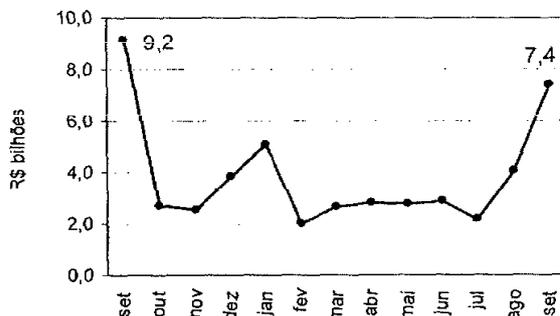
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,17%	5,35%
Benefícios	7,07%	6,85%
Res. Primário	-1,90%	-1,50%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,18 ponto percentual em relação ao período de janeiro a setembro do ano passado, enquanto os gastos com benefícios previdenciários reduziram-se de 0,22 ponto percentual. Como resultado, o déficit primário do RGPS caiu para 1,50% do PIB, 0,40 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2007 (1,90%).

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, Jan-Set (% do PIB)



DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2007/2008



DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN em setembro totalizou R\$ 734,6 bilhões, resultando em um crescimento de R\$ 12,7 bilhões em relação ao saldo do mês anterior, consequência do crescimento de R\$ 14,0 bilhões no estoque da dívida externa líquida, compensado em parte pela diminuição de R\$ 1,3 bilhão no estoque da dívida interna líquida. Em relação ao PIB, o aumento da DLTN foi de 0,3 ponto percentual no mesmo período.

Em setembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 25,0 % do PIB, aumento de 0,3 ponto percentual em relação ao registrado em agosto.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2007/2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2007 SET	2008 AGO	2008 SET
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	561.748	625.854	624.590
I.1. Dívida Interna	1.530.079	1.630.174	1.635.168
I.2. Haveres Internos	968.331	1.004.321	1.010.578
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	114.798	96.054	110.045
II.1. Dívida Externa	115.083	96.321	110.364
II.2. Haveres Externos	288	267	320
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	676.546	721.907	734.635
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB ¹¹	26,1%	24,7%	25,0%

(*) Dados sujeitos a alteração.

¹¹ PIB valorizado pelo IGD-DI centrado.



Em comparação ao ano anterior, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional tomada em proporção do PIB teve queda de 1,1 ponto percentual, diminuindo de 26,1% em setembro de 2007 para 25,0% em setembro de 2008. Em termos nominais houve crescimento de R\$ 58,1 bilhões no mesmo período, consequência do aumento de R\$ 62,8 bilhões no estoque da Dívida Interna Líquida, contra uma redução de R\$ 4,8 bilhões na Dívida Externa Líquida.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de setembro em R\$ 624,6 bilhões, o equivalente a 21,2% do PIB. Em comparação ao mês de agosto, houve redução de R\$ 1,3 bilhão em termos de valores nominais, e de 0,2 ponto percentual do PIB. A dívida interna aumentou em R\$ 5,0 bilhões no mês de setembro, variação esta superada pelo crescimento de R\$ 6,3 bilhões dos haveres internos.

A Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi, principal componente das obrigações do Tesouro Nacional, cresceu R\$ 5,1 bilhões em relação ao mês de agosto, situando-se 0,1 ponto percentual do PIB abaixo da relação ve-

Dívida Interna Líquida



Em setembro, a Dívida Interna Líquida tomada em proporção do PIB totalizou 21,2%, ligeiramente inferior ao observado no mês anterior.

rificada no mês anterior. Em termos nominais, houve aumento de R\$ 1,5 bilhão no estoque em poder do público e R\$ 4,0 bilhões no estoque em poder do Banco Central.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2007/2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2007	2008	
	SET	AGO	SET
I. DÍVIDA INTERNA	1.530.070	1.620.174	1.635.168
I.1. Dívida Mobiliária	1.507.564	1.607.611	1.612.690
DPMFI em Poder do Público ¹⁾	1.200.833	1.223.195	1.224.735
DPMFI em Poder do Banco Central	318.420	402.357	406.315
(-) Aplicações em Títulos Públicos ²⁾	(11.689)	(17.941)	(18.360)
I.2. Demais Obrigações Internas	22.515	22.564	22.478
II. HAVERES INTERNOS	968.331	1.004.321	1.010.578
II.1. Disponibilidades Internas	272.200	237.701	233.039
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	405.170	444.231	443.604
II.3. Haveres da Administração Indireta	185.896	199.495	201.288
II.4. Haveres Administrados pela STN	105.065	122.893	132.646
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL	561.748	625.854	624.590
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB ³⁾	21,6%	21,4%	21,2%

(*) Dados sujeitos a alteração.

¹⁾ Inclui TDA e dívida securitizada.

²⁾ Refere-se a aplicações do FAT e fundos diversos em títulos públicos federais.

³⁾ PIB valorizado pelo IGP-DI centrado.

Título	R\$ bilhões		
	2007	2008	
	SET	AGO	SET
Em Poder do Público	1.201	1.223	1.225
LFT	410	451	438
LTN	320	232	239
NTN-B	231	286	290
NTN-C	04	27	28
NTN-F	122	152	158
Demais ¹⁾	54	45	43
Aplic. em TR. Púb.	-12	-18	-18
Na carteira do BCB	318	402	406
Total	1.598	1.608	1.613
% PIB	58,06%	58,05%	58,85%

¹⁾ Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.

O crescimento do estoque de títulos em poder do público decorreu da apropriação de juros de R\$ 14,4 bilhões, compensada em grande parte pelo resgate líquido de R\$ 12,8 bilhões. Foram R\$ 16,7 bilhões de emissões, contra R\$ 29,5 bilhões de resgate. Em relação à carteira do Banco Central as emissões totalizaram R\$ 1,5 bilhão e os resgates somaram R\$ 1,8 bilhão, além da apropriação de R\$ 4,2 bilhões de juros.

As variações mais expressivas na carteira em poder do público ficaram por conta da redução de R\$ 13,6 bilhões no estoque de LFT, em função do resgate líquido de R\$ 18,6 bilhões mais a incorporação de R\$ 5,0 bilhões de juros; do aumento de R\$ 6,6 bilhões no estoque de LTN, decorrente da emissão líquida de R\$ 4,2 bilhões e apropriação de R\$ 2,5 bilhão de juros; e do incremento de R\$ 5,8 bilhões no estoque de NTN-F, resultante da emissão líquida de R\$ 4,0 bilhões mais a apropriação de R\$ 1,7 bilhões de juros no período.

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOUREIRO NACIONAL (*)
BRASIL, SET/2008

Título	Saldo Ago/08	Fatores de Variação ¹⁾			Saldo Set/08
		R\$ bilhões			
		Emissões	Resgates ²⁾	Juros ³⁾	
Em poder do público	1.223,2	16,7	20,6	14,4	1.224,7
LFT	451,3	2,2	-20,8	5,0	437,7
LTN	232,3	7,1	-2,9	2,5	239,0
NTN-B	285,6	3,7	-1,9	2,7	289,5
NTN-C	57,2	0,0	-0,1	0,5	57,6
NTN-F	152,3	4,0	0,0	1,7	158,1
Demais ⁴⁾	44,5	0,3	-3,8	1,8	42,9
Na carteira do BCB	402,4	1,5	-1,8	4,2	405,3
Total	1.625,6	18,2	-31,3	18,6	1.631,0

(*) Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

¹⁾ Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimos) no saldo da obrigação.

²⁾ Inclui cancelamentos referentes à permuta de títulos e outros ajustes.

³⁾ Refere-se aos juros nominais apropriados por competência.

⁴⁾ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos totalizaram R\$ 1,0 trilhão, aumento de R\$ 6,3 bilhões ou 0,6% em relação ao mês anterior. Aumentaram os haveres administrados pela STN, R\$ 9,8 bilhões e os haveres da Administração Indireta, R\$ 1,8 bilhão. Houve diminuição das disponibilidades internas, R\$ 4,7 bilhões e dos haveres junto aos Governos Regionais, R\$ 627,0 milhões.

A expansão de R\$ 9,8 bilhões verificada nos haveres administrados pela STN decorreu principalmente, da atualização dos saldos devedores dos contratos indexados ao dólar, e ainda da implementação em setembro do contrato de financiamento do BNDES, no valor de R\$ 5,0 bilhões, ao amparo da MP nº 439/2008.

Por sua vez, o aumento dos saldos dos haveres da administração indireta foi reflexo do aumento de R\$ 1,3 bilhão nas disponibilidades do FAT e da expansão de R\$ 420,0 milhões no patrimônio líquido dos fundos constitucionais regionais.

Em compensação, houve redução dos haveres no âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da MP nº 2.185/2001, em função do efeito negativo da atualização monetária e das amortizações ocorridas no período, compensada em parte pela incidência dos juros contratuais.

A Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional em setembro aumentou R\$ 14,0 bilhões, ou 14,6% em relação ao mês anterior, totalizando no mês R\$ 110,0 bilhões, contra R\$ 96,1 bilhões em agosto. Em proporção do PIB, o

A DPMFi em poder do público apresentou resgate líquido de R\$ 12,8 bilhões.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS
BRASIL, 2007/2008

Discriminação	R\$ bilhões		
	2007		2008
	SET	AGO	SET
Lei 9 496/97	276,5	315,0	313,7
MP 2 185/01	43,1	49,4	49,1
Lei 8 727/93	45,3	42,3	42,1
Atuação de Royalties	13,7	13,1	13,0
Bônus Renegociados	8,2	6,6	7,8
Lei 7 676/99	2,2	1,2	1,3
Demais Haveres	18,0	18,7	18,7
Total	405,2	444,2	443,8
% PIB	16,80%	18,18%	18,00%

HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
BRASIL, 2007/2008

Emissão	R\$ bilhões		
	2007		2008
	SET	AGO	SET
FAT	124,2	130,7	132,0
Fundos Regionais	37,2	42,8	43,2
Demais	24,5	26,0	28,0
Total	185,9	199,5	201,3

Dívida Externa Líquida

aumento foi de 0,4 ponto percentual, crescendo de 3,3% no mês anterior para 3,7% em setembro.

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2007/2008

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2007 SET	2008 AGO	2008 SET
I. DÍVIDA EXTERNA	115.083	96.321	110.364
I.1. Dívida Mobiliária	89.729	74.023	84.597
Euro	13.216	0.812	10.869
Global US\$	65.703	53.556	62.963
Global BRL	10.466	10.367	10.466
Demais	344	287	298
I.2. Dívida Contratual	25.354	22.298	25.768
Organismos Internacionais	20.949	18.720	21.568
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.406	3.578	4.202
II. HAVERES EXTERNOS	286	267	320
II.1. Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	286	267	320
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL	114.798	96.054	110.045
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB^{II}	4,4%	3,3%	3,7%

(*) Dados sujeitos a alteração.
II PIB valorizado pelo IGD-DI centrado

A Dívida Externa Líquida em setembro totalizou R\$ 110,0 bilhões, equivalente a 3,7% do PIB. Esse saldo é superior ao do mês anterior em R\$ 14,0 bilhões, explicado pela depreciação cambial no mês.



Esse aumento é explicado basicamente pela depreciação cambial no período, que contribuiu para o aumento da dívida expressa em moeda nacional. Por seu turno, os resgates superaram as emissões e os juros nominais apropriados por competência em R\$ 438,0 milhões. Do montante total da dívida externa, a dívida mobiliária totaliza R\$ 84,6 bilhões e a dívida contratual R\$ 25,8 bilhões, representando 76,7% e 23,3%, respectivamente.

TABELA 8
VARIÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOUREIRO NACIONAL
BRASIL, SET/2008

Discriminação	Saldo Ago/08	Fatores de Variação ^{II}				Saldo Set/08
		Emissões	Resgates ^{III}	Juros ^{IV}	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	74.023	-	(781)	581	10.774	84.597
Global US\$	53.556	-	(516)	427	9.496	62.963
Euro	9.812	-	(228)	55	1.231	10.869
Global BRL	10.367	-	-	99	-	10.466
Demais	287	-	(37)	1	47	298
Dívida Contratual	22.298	43	(387)	107	3.707	25.768
Org. Internacionais	18.720	21	(312)	89	3.048	21.568
Bancos Priv./Ag. Gov.	3.578	22	(75)	18	659	4.202
Total	96.321	43	(1.168)	688	14.481	110.364

^{II} Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo de obrigação.

^{III} Inclui pagamentos regulares e antecipados, cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

^{IV} Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional reduziu R\$ 4,7 bilhões, o equivalente a 0,7 ponto percentual do PIB, passando de R\$ 114,8 bilhões em setembro de 2007 para R\$ 110,0 bilhões em setembro de 2008. Essa redução é explicada tanto pela apreciação cambial quanto pelos resgates líquidos ocorridos no período.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Setembro 2008/2007

e) Boletins de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Boletim Fundeb

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incrá – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial



TABELA 42 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL*

	Set/2007	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sem2008	R\$ milhões
FLUXO FISCAL														
I. RECEITAS														
I.1 - Resultado Bruto	12.979,0	51.352,0	58.932,5	80.850,8	48.651,1	59.324,1	54.872,4	58.852,3	60.742,1	57.723,1	59.225,6	65.917,3	59.770,2	
I.1.1 - Resultado Bruto	15.900,6	37.988,9	44.190,3	56.125,1	31.099,2	44.947,2	38.320,3	42.574,1	44.534,4	41.049,4	42.895,8	48.466,0	42.291,3	
I.2 - (Impostos Físicos)	-10,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.188,2	1.801,9	1.532,3	1.334,2	1.733,4	1.541,3	1.601,5	1.353,3	1.386,4	1.659,5	1.577,0	1.218,3	1.963,7	
I.4 - Receita das Operações de Crédito	129,5	345,3	301,8	304,2	933,0	87,6	197,4	142,2	141,9	227,4	134,7	248,4	190,3	
I.5 - Receita do Salário Educação	673,9	883,2	686,3	712,1	1.280,7	729,7	727,7	740,9	735,4	735,4	794,3	777,3	816,8	
I.6 - Anuidade da Previdência Social	14.055,6	12.686,9	12.186,3	21.571,5	12.288,6	12.027,0	14.179,6	13.605,8	13.301,5	14.131,4	14.433,9	14.209,3	14.518,2	
I.8 - Renúnciação de Disponibilidades - BB	3,4	10,9	3,6	3,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
II. DESPESAS														
II.1 - Despesas Vinculadas	19.484,3	48.887,3	60.831,1	59.019,1	67.756,6	47.453,0	51.392,8	53.215,0	56.395,1	66.644,5	14.349,4	49.082,2	54.802,7	
II.1.1 - Transferências Fundos Constitucionais	9.820,6	9.804,5	11.408,9	11.978,1	13.810,2	13.733,1	10.894,6	12.458,4	13.007,4	11.332,5	11.274,5	14.217,2	11.646,5	
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios	6.816,5	6.459,5	7.515,7	10.538,9	9.042,7	9.933,5	7.883,5	9.111,5	9.385,5	8.293,8	7.572,0	9.181,7	8.122,5	
II.1.3 - Lei Complementar 87/04 Complementar 115	540,4	1.099,0	1.527,2	556,4	1.058,5	1.712,3	634,9	1.033,7	1.054,9	651,4	1.129,6	2.434,1	848,1	
II.1.4 - Outras Vinculadas	270,8	299,8	298,8	258,2	15,2	0,0	488,4	102,5	182,5	102,5	162,5	182,5	162,5	
II.2 - Despesas Ordinárias	2.152,9	1.976,2	2.097,2	824,7	3.666,8	2.082,5	1.897,8	2.113,7	2.353,0	2.215,6	2.410,4	2.438,9	2.515,5	
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	49.733,9	39.038,8	48.222,3	47.041,0	53.845,4	33.718,6	40.398,2	40.778,7	42.187,7	48.316,1	53.074,9	54.845,0	43.154,2	
II.2.2 - Encargos de Dívida Contratual	9.737,0	9.539,9	13.737,7	12.423,1	12.853,7	10.463,6	9.738,7	10.068,3	10.444,9	15.572,2	10.927,5	10.537,4	11.004,5	
II.2.3 - Encargos de Dívida Contratual Interna	267,2	598,2	606,1	130,5	897,0	610,3	660,0	1.675,2	1.824,5	836,3	3.254,8	1.434,0	45,0	
II.2.4 - Encargos de Dívida Contratual Externa	157,0	428,9	288,2	110,9	733,0	103,2	103,9	127,7	56,0	104,0	96,3	101,0	102,5	
II.2.5 - Encargos de Dívida Contratual	157,0	158,2	317,9	19,6	810,6	507,2	556,2	1.302,6	1.326,5	531,3	3.158,5	1.333,1	-57,5	
II.2.6 - Encargos de Dívida Contratual	9.732,0	5.015,7	6.323,0	-1.346,4	16.488,5	2.840,1	6.387,5	4.519,6	6.501,4	6.852,7	11.019,1	2.761,5	4.387,0	
II.2.7 - Encargos de Dívida Contratual	20.173,9	14.093,7	16.819,7	17.734,4	17.145,3	13.516,2	15.408,3	15.033,0	14.903,9	18.397,7	18.233,1	12.160,9	15.904,3	
II.2.8 - Operações Oficiais de Crédito	9.520,9	9.513,3	11.220,2	17.525,1	7.261,6	6.007,7	7.865,9	8.683,2	8.268,7	9.885,5	9.333,4	7.796,8	8.595,1	
II.2.9 - Restos a Pagar	232,9	331,1	415,6	574,1	489,3	188,3	335,8	419,3	363,4	173,6	307,1	154,5	180,2	
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	-4.515,5	4.414,7	-1.898,7	21.031,5	-21.104,5	11.871,6	3.475,6	5.627,3	4.857,0	-1.825,4	-5.023,9	16.855,2	4.967,5	
FLUXO DE FINANCIAMENTO														
IV. RECEITAS														
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	34.026,6	66.585,0	21.385,5	16.482,8	24.087,3	34.619,8	21.785,8	23.845,7	18.321,6	31.064,0	21.375,8	19.885,2	8.888,4	
IV.2 - Outras Operações de Crédito	33.394,2	65.454,7	20.785,2	15.540,3	23.334,0	33.106,6	20.876,5	22.908,2	17.342,4	36.991,6	20.899,5	19.402,7	7.777,9	
V. DESPESAS														
V.1 - Anuidade da Dívida Interna	23.329,8	41.292,2	7.071,0	19.499,1	44.541,4	13.453,1	22.404,9	59.845,9	23.41,4	28.603,6	85.622,6	3.985,6	18.334,7	
V.1.1 - Anuidade da Dívida Interna	23.504,8	40.341,6	5.955,0	19.397,8	43.079,9	52,2	21.006,8	58.800,3	1.387,6	26.347,7	64.595,9	3.220,7	18.190,6	
V.1.2 - Anuidade da Dívida Interna	23.363,0	40.047,5	5.786,0	19.251,4	42.391,9	384,9	20.801,5	59.832,4	1.220,6	20.186,3	64.450,9	3.988,5	18.038,1	
V.2 - Anuidade da Dívida Externa	141,7	294,1	219,0	146,3	98,5	144,3	138,1	146,8	147,0	152,4	145,0	152,1	152,5	
V.3 - Anuidade da Dívida Externa	324,8	950,6	1.085,9	100,3	1.461,5	816,5	1.392,3	5,6	973,8	255,8	1.025,7	745,9	134,2	
V.4 - Anuidade da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VI. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BAKEN	10.031,1	25.407,3	15.019,2	-3.711,1	-18.847,4	32.715,2	3,0	-37.573,3	16.113,4	15.798,2	-43.751,3	16.134,2	-10.260,2	
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BAKEN	2.438,7	272,9	683,1	4.854,6	-6.199,2	3.909,1	6.232,6	-1.800,3	3.733,4	25.244,5	-38.898,7	2.822,9	5.596,3	
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VI)	6.120,3	29.894,5	13.295,0	22.850,8	-4.774,6	49.048,2	9.077,3	-32.832,2	24.320,5	40.779,9	-75.983,3	35.878,7	1.127,5	

* Crédito, Líquido, Caixa bruta, depósitos e saldos.



TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL *

R\$ milhões

	Set/2007	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2008
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	2.438,7	16.476,9	2.483,1	10.154,6	31.628,5	4.709,1	6.232,6	14.519,7	5.753,4	26.244,5	2.301,3	4.022,9	5.596,3
I.1. Emissão de Títulos	0,0	13.292,7	0,0	6.119,4	26.273,9	2.259,5	3.395,3	12.277,8	3.265,4	23.126,4	0,0	1.486,8	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.266,5	2.029,7	2.344,9	1.940,9	2.117,7	2.309,2	2.696,1	2.118,0	2.360,7	2.875,1	2.191,3	2.312,3	2.163,4
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	170,3	154,5	138,3	94,4	136,8	140,5	141,3	123,9	126,4	138,1	110,1	213,8	183,8
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.248,1
II. DESPESAS NO BACEN	0,0	16.200,0	1.800,2	6.300,0	37.724,6	800,0	0,0	16.500,0	2.000,0	0,0	29.000,0	1.200,0	0,0
II.1. Resgate de Títulos	0,0	13.500,0	0,0	4.853,5	29.500,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	23.500,0	693,5	0,0
II.2. Encargos da DP/IF	0,0	1.700,0	1.800,2	446,5	8.224,6	800,0	0,0	1.500,0	2.000,0	0,0	5.500,0	506,5	0,0
III. RESULTADO (I - II)	2.438,7	276,9	683,1	4.854,6	-6.196,2	1.909,1	6.232,6	-1.980,3	3.753,4	26.244,5	-26.698,7	2.822,9	5.596,3

* Dados revisados, sujeitos a alteração.



TABELA 44 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

	R\$ milhões												
	Set/2007	Out	Nov	Dz	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Suz/2008
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPPECUÁRIO	82,2	67,5	59,9	49,4	47,0	44,6	38,5	38,9	1,5	1,0	46,0	1,0	29,9
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGRICOLA	0,1	0,1	0,2	1,5	19,5	0,4	0,9	2,7	0,9	0,5	2,8	0,3	0,0
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRICOLAS	88,6	5,1	-4,1	-15,7	54,8	39,3	125,2	198,6	81,5	-36,9	59,0	-5,8	-16,1
III.1. Equalização Empélimo do Governo Federal	0,0	0,0	22,5	1,9	1,2	1,1	1,3	0,4	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0
III.2. Equalização Aquisição do Governo Federal	40,8	-60,9	-138,6	-118,0	-85,4	-31,9	-1,1	-1,3	-78,5	-58,9	-0,1	-30,8	-36,2
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	48,0	69,0	110,2	89,5	120,0	70,0	125,0	197,5	140,0	20,0	59,0	25,0	20,0
IV. PRONAF	42,3	73,6	110,0	74,8	224,2	34,0	61,2	47,9	20,4	48,1	86,6	-2,1	18,8
IV.1. Equalização Empélimo do Governo Federal	34,9	35,9	47,1	56,8	216,4	41,4	39,8	51,0	16,8	7,6	74,0	12,7	13,2
IV.2. Concessão de Financiamento	7,4	38,7	63,0	18,2	7,9	-7,4	21,3	-3,2	5,8	41,5	11,5	-14,8	5,6
V. PROEX	22,2	-71,8	35,0	102,6	-132,9	-10,5	55,4	42,7	66,3	-12,9	51,5	-27,9	44,6
V.1. Equalização Empélimo do Governo Federal	18,7	22,4	28,1	74,4	0,0	11,3	82,2	37,3	14,6	0,9	34,9	26,6	23,9
V.2. Concessão de Financiamento	3,5	-94,2	6,9	28,2	-132,9	-21,9	-25,8	5,4	51,7	-13,8	16,6	-54,5	18,7
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANHEAMENTO DE ATIVOS (PESAF)	17,8	82,4	48,8	177,8	14,0	56,4	4,5	15,3	7,5	91,1	57,5	8,6	2,1
VII. CACAÚ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	135,4	146,6	0,0	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,0	454,4	983,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA/ INCRA ¹	118,9	200,7	250,4	595,3	52,6	25,6	23,7	22,0	27,2	80,0	93,8	58,7	122,2
XI. FUNCAFÉ	0,0	0,1	0,5	1,9	4,1	0,0	1,7	0,8	1,0	7,5	0,6	0,3	1,6
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND) ²	-83,8	-49,8	303,6	743,6	-50,2	-70,0	-55,1	-45,6	-89,7	-54,2	58,5	-1.670,8	-3,7
XIII. TOTAL	188,3	776,4	1.797,1	1.731,2	233,3	117,7	256,0	318,2	118,6	280,6	1.129,7	-1.627,6	193,3

* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.

¹ Concessão de empréstito menos refinor.

² Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associados e inscrição em Dívida Alíve da União.



TESOURO NACIONAL
TABELA 5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

	Sem/2007	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep/2008
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	591.744,3	595.507,6	595.989,4	610.405,2	600.252,2	632.298,4	601.459,9	592.389,5	594.780,9	622.143,9	625.700,9	625.953,6	624.990,0
I.1. DÍVIDA INTERNA	1.530.079,9	1.583.886,6	1.588.384,3	1.598.019,0	1.566.391,4	1.635.710,6	1.619.379,0	1.586.887,9	1.612.341,6	1.675.473,3	1.607.06,6	1.630.174,4	1.635.168,2
OPMF em Poder do Público ⁽¹⁾	1.200.832,6	1.199.030,2	1.219.726,4	1.224.570,6	1.203.991,7	1.242.164,0	1.250.026,9	1.218.713,8	1.239.608,0	1.247.283,8	1.204.404,8	1.223.194,9	1.234.735,1
OPMF em Poder do Banco Central	318.430,2	353.953,7	355.245,6	360.532,7	354.250,6	336.221,5	362.999,9	382.253,0	397.344,1	422.661,7	398.991,9	402.397,0	406.314,7
(1) Aplicações em Títulos Públicos	-11.686,6	-11.315,1	-11.231,5	-9.975,3	-14.348,5	-15.196,8	-16.107,6	-16.690,2	-15.988,4	-17.893,0	-18.773,8	-17.914,2	-18.360,0
Demais Obrigações Internas	22.515,2	22.507,6	22.526,8	22.811,1	22.527,6	22.522,0	22.468,6	22.419,9	22.371,3	22.419,6	22.463,7	22.393,9	22.478,4
I.2. HAVERES INTERNOS	988.331,2	988.079,6	990.497,9	987.610,8	986.139,2	1.039.412,3	1.017.909,1	984.299,1	1.017.569,6	1.053.335,5	981.757,7	1.000.320,8	1.010.578,2
Disponibilidades Internas	272.195,6	269.843,5	287.109,5	275.867,5	247.911,6	232.699,9	263.662,8	237.216,2	276.763,3	301.561,4	222.226,1	237.701,5	233.039,8
Haveres junto aos Governos Regionais	405.170,0	407.385,2	410.161,2	412.322,2	417.171,8	419.402,6	420.799,4	422.596,0	425.835,1	432.146,2	439.781,9	444.230,9	443.603,9
Haveres da Administração Direta	185.896,5	186.577,6	188.177,9	191.884,5	193.198,5	193.089,4	195.088,2	196.407,1	196.860,4	198.786,3	199.694,2	199.495,2	201.288,0
Haveres Administrados pela STN	105.065,1	104.273,3	105.026,4	107.536,6	107.977,3	107.518,5	118.358,8	118.077,8	117.992,1	120.843,6	121.745,5	122.893,2	132.647,6
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	114.797,9	107.903,5	109.327,2	106.604,2	107.101,5	102.933,6	105.949,9	99.372,1	97.301,5	95.817,2	93.960,1	96.653,5	110.044,8
II.1. DÍVIDA EXTERNA	115.083,4	108.111,8	110.227,6	106.384,1	107.379,9	103.212,6	106.245,4	99.609,6	97.575,1	96.111,1	93.514,9	98.309,8	110.384,4
Dívida Mobiliária	89.729,9	84.156,7	85.614,8	84.638,0	80.096,7	79.934,4	81.770,8	76.483,0	75.136,7	74.144,6	71.623,6	74.022,8	84.596,8
Dívida Contratual	25.354,5	23.955,1	24.612,9	24.316,1	24.293,2	23.278,2	24.474,6	23.124,6	22.439,5	21.961,5	21.911,1	22.937,9	25.767,5
II.2. HAVERES EXTERNOS	285,5	308,3	306,5	279,9	278,4	278,9	295,5	297,5	274,1	295,0	264,9	267,2	319,5
Disp. de Fundos, Amareladas e Fundações	285,5	308,3	306,5	279,9	278,4	278,9	295,5	297,5	274,1	295,0	264,9	267,2	319,5
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (M1)	676.546,2	703.310,5	705.791,5	719.012,4	707.353,7	765.232,0	707.419,9	691.700,6	692.082,6	717.981,0	718.891,0	721.907,1	734.634,8
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB	26,1%	26,8%	26,5%	26,7%	26,0%	25,7%	25,6%	24,6%	24,1%	24,7%	24,6%	24,7%	25,0%

Obs.: Dados sujeitos a alterações.
 1) Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.
 2) PIB informado pelo IBR-Citec/Ima.



TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Set/07	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/08
I. DÍVIDA INTERNA													
I.1. DPFIEM PODER DO PÚBLICO*													
LFT	1.200.832,6	1.199.030,5	1.218.726,4	1.224.870,6	1.203.961,7	1.242.164,0	1.250.028,9	1.210.713,8	1.235.608,0	1.247.289,8	1.204.404,6	1.223.194,9	1.224.735,1
LTN	408.562,1	414.714,9	424.505,7	405.024,1	418.071,3	427.528,3	416.874,2	430.625,2	438.035,9	429.755,1	443.454,3	451.294,9	437.680,8
NTN-6	230.510,5	295.259,6	312.489,3	325.148,8	294.357,5	311.502,5	318.195,8	275.462,0	282.701,9	287.882,0	223.629,7	232.314,2	238.952,8
NTN-C	63.918,3	63.556,9	64.612,9	66.224,6	65.180,8	65.992,7	66.713,2	68.895,5	69.897,9	67.654,0	283.894,5	285.581,7	289.519,7
NTN-F	12.055,8	176.980,4	127.951,0	131.823,9	126.014,5	131.810,6	135.088,9	138.853,2	142.544,8	145.770,1	57.396,2	57.181,0	57.578,7
Demais Títulos em Poder do Público	21.280,7	21.035,2	20.120,9	20.776,5	20.741,7	20.913,1	21.054,3	21.108,6	20.511,7	20.610,2	19.783,0	16.285,2	13.236,6
	33.122,0	31.841,4	32.028,9	29.604,8	29.428,3	28.975,1	29.289,4	28.919,3	28.716,9	28.670,7	27.813,9	28.222,6	28.888,1
I.2. DPFIEM PODER DO BANCO CENTRAL	318.420,2	313.383,7	355.145,6	369.632,7	354.259,5	356.221,5	362.988,9	362.253,0	387.344,7	423.864,7	393.581,9	402.357,0	408.114,7
LFT	76.549,3	77.865,1	77.922,0	78.918,4	91.407,5	92.145,6	96.333,7	100.641,9	102.912,6	121.691,7	122.895,2	125.749,3	127.136,1
LTN	143.810,3	150.534,8	152.219,4	158.370,1	139.526,7	140.734,9	142.040,4	135.665,5	138.801,0	150.946,6	125.443,1	126.635,6	127.896,9
Demais Títulos no Carteira do BCB	96.060,6	125.463,7	125.204,2	123.344,2	123.316,4	123.340,6	124.624,8	125.944,6	125.531,1	151.026,4	153.143,6	148.972,1	151.311,7
	-11.888,6	-11.315,1	-11.231,5	-9.975,3	-14.346,5	-15.196,8	-16.107,6	-16.697,2	-16.988,4	-17.892,0	-13.373,8	-17.941,2	-16.360,0
	22.515,2	22.507,6	22.825,8	22.491,1	22.527,6	22.622,0	22.460,8	22.412,9	22.377,3	22.416,8	22.493,7	22.563,6	22.478,4
II. DÍVIDA EXTERNA													
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA													
Euro	89.728,9	84.166,7	85.614,8	84.568,0	83.086,7	79.934,4	81.770,9	76.485,0	75.138,7	74.144,6	71.923,9	74.022,9	84.596,8
Global US\$	13.716,4	11.108,4	11.630,9	11.591,2	11.524,9	11.079,4	12.050,1	10.578,6	10.231,9	10.103,7	9.925,1	9.812,4	10.869,3
Global BRL	65.702,8	62.155,6	62.983,2	61.807,7	60.959,2	58.165,5	58.955,3	55.059,8	53.938,7	53.000,9	51.456,9	53.556,5	62.963,4
Demais Títulos Externos	10.666,0	10.565,0	10.664,0	10.763,0	10.267,9	10.366,9	10.466,0	10.565,0	10.651,0	10.763,0	10.267,9	10.366,9	10.466,0
	343,7	327,7	336,8	336,1	335,7	322,5	289,3	290,6	292,1	276,9	273,9	297,1	288,1
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	25.544,5	21.955,1	24.612,8	24.316,1	24.293,2	23.278,2	24.474,5	23.124,6	22.473,0	21.987,6	21.591,1	22.297,9	25.767,5
Operações Multilaterais	20.948,8	19.977,3	20.465,7	20.284,3	20.208,1	19.363,4	20.362,2	19.413,2	18.956,1	18.461,6	18.141,4	18.719,6	21.965,9
Operações Privadas e Ag. Governamentais	4.405,7	3.977,9	4.127,2	4.031,8	4.094,1	3.914,8	4.112,4	3.705,4	3.482,9	3.505,9	3.448,7	3.578,3	4.201,6
III. DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (PII)													
	1.645.162,9	1.671.698,4	1.686.693,9	1.705.903,1	1.673.771,3	1.708.322,2	1.726.624,3	1.666.297,2	1.709.917,2	1.771.591,5	1.700.821,5	1.726.485,1	1.745.532,5
DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PII*	53,4%	63,6%	63,7%	63,3%	61,5%	63,3%	63,3%	63,9%	63,6%	60,9%	56,1%	58,0%	59,4%

Ouro - Dívidas emitidas e administradas.
 * Incluirá TDA e dívidas securitizadas.
 * PIB valorizado pelo IGP-DI centralizado.



TABELA 17 - HAVERES DO TESOUREIRO NACIONAL

	Set/2007	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2008
I. HAVERES INTERNOS	966.331,2	968.079,6	990.497,5	987.610,1	966.139,1	1.003.413,3	1.017.998,1	894.239,1	1.017.660,6	1.053.335,5	981.375,7	1.004.320,6	1.010.578,2
1.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	272.199,6	269.843,5	287.109,1	275.867,5	247.911,5	292.699,8	283.662,6	257.216,2	276.783,1	301.666,4	222.228,1	237.701,5	233.038,8
1.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	405.170,0	407.385,2	410.182,2	412.322,1	417.171,8	419.402,8	420.799,4	422.698,0	423.135,1	423.146,2	438.178,9	444.230,9	443.603,9
Bônus Renegociados	8.224,3	7.476,0	7.581,4	7.599,8	7.544,3	7.462,2	7.403,7	7.403,7	6.931,3	6.487,0	5.351,6	6.018,2	7.757,4
Haveres Originários do Profi (MP 2.196/01)	3.166,2	3.144,7	3.121,1	3.096,9	3.073,9	3.047,9	3.023,2	2.998,4	2.975,0	2.951,5	2.920,9	2.908,9	2.887,5
Cessão de Créditos Baciaç (MP 2.179/01)	9.953,1	10.059,3	10.114,2	10.199,5	10.328,1	10.408,7	10.425,5	10.477,4	10.572,3	10.748,1	10.927,7	11.026,2	11.002,2
Reneg. de Dívidas Junto aos Gov. Regionais (Lei 7.978/89)	2.237,6	2.116,0	2.074,2	1.805,9	1.777,1	1.693,3	1.703,3	1.650,9	1.573,5	1.257,6	1.225,0	1.239,0	1.343,8
Reneg. de Dívidas Junto aos Gov. Regionais (Lei 8.777/93)	45.330,4	45.199,1	45.081,1	45.434,2	45.304,3	45.162,4	45.922,1	42.732,2	42.587,5	42.466,0	42.372,9	42.276,3	42.050,3
Renegocição de Dívidas Estaduais (Lei 8.496/87)	276.486,2	278.507,4	281.981,1	285.245,9	289.397,9	292.405,9	293.670,9	295.871,2	299.473,5	305.094,1	311.025,1	314.951,9	313.672,6
Renegocição de Dívidas Estaduais (Lei 8.496/87)	43.148,3	43.204,6	43.800,7	44.119,3	44.872,1	45.417,4	45.666,6	46.035,0	46.533,4	47.570,7	48.587,9	48.380,0	46.143,2
Antecipação de Royalties	13.802,9	13.797,1	13.840,1	13.953,8	14.013,6	13.293,3	13.172,5	13.124,1	12.445,7	12.833,4	13.015,1	13.077,3	12.953,3
Cemais Haveres junto aos Governos Regionais	2.918,6	2.894,0	2.869,2	2.867,8	2.870,2	2.821,5	2.811,6	2.798,7	2.763,0	2.748,6	2.740,5	2.753,1	2.791,5
1.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	165.696,5	168.577,6	168.777,5	161.884,5	193.138,1	193.891,4	193.088,2	196.437,1	196.460,4	198.780,3	198.684,2	198.488,2	201.388,0
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	124.236,4	124.295,6	125.064,6	126.914,2	127.676,8	127.954,9	126.559,6	129.216,7	130.370,5	130.622,2	129.479,9	130.749,2	132.044,7
Fundos Constitucionais Regionais	37.169,0	37.489,4	38.056,5	38.533,4	38.094,2	39.767,9	40.298,2	40.710,6	41.341,8	41.799,2	42.346,9	42.781,2	43.200,8
Fundos Diversos	24.494,1	24.792,4	25.656,5	25.438,9	26.377,3	26.336,6	26.230,3	26.437,8	26.348,0	26.188,9	26.887,5	25.967,8	26.042,4
1.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	106.085,1	104.273,2	105.028,1	107.536,9	107.917,3	107.611,5	118.339,8	118.077,8	117.982,1	120.843,8	121.274,5	122.893,2	132.647,6
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Estritas	5.496,2	5.522,9	5.524,1	5.529,0	5.529,8	5.530,9	5.531,6	5.534,2	5.536,8	5.540,2	5.542,0	5.543,1	5.544,8
Haveres de Operações Estruturadas	41.272,2	40.505,6	41.090,1	43.361,1	43.546,9	43.324,9	43.934,5	43.791,1	43.960,1	44.103,4	44.310,9	44.923,9	46.655,0
Haveres Originários de Privatizações	7.093,6	7.065,6	7.069,3	7.067,5	7.069,1	7.069,1	7.070,1	7.071,3	7.072,7	7.074,2	7.077,4	7.079,9	7.423,1
Haveres de Legislação Específica	23.993,0	24.217,5	24.574,5	24.815,2	24.924,3	25.144,3	25.379,3	25.134,4	25.103,2	25.799,8	26.078,5	26.866,9	27.423,0
Demais Haveres Administrados pela STN	27.237,7	26.961,6	26.972,3	26.666,3	26.847,2	26.545,5	26.543,0	26.500,7	26.409,2	26.327,0	25.865,6	26.464,2	27.051,7
II. HAVERES EXTERNOS	286,6	308,3	300,5	279,9	278,4	275,9	295,5	297,5	274,1	296,0	284,8	267,2	319,5
Disponibilidades em Moedas Estrangeira	286,6	308,3	300,5	279,9	278,4	275,9	295,5	297,5	274,1	296,0	284,8	267,2	319,5
III. HAVERES DO TESOUREIRO NACIONAL (H=I)	968.616,7	988.399,4	990.798,4	987.890,7	966.477,3	1.003.691,2	1.018.204,6	944.966,6	1.077.104,6	1.053.639,4	981.530,5	1.004.598,1	1.010.897,7
HAVERES DO TESOUREIRO NACIONAL(PIB)¹¹	37,3%	36,9%	37,2%	36,6%	35,5%	36,6%	36,9%	33,3%	35,5%	36,2%	33,6%	34,3%	34,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
11 PIB valorizado pelo IGP-D centrado.

88 milhões



TABELA A8 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2008/2007*

ÓRGÃO SUPERIOR	2007				2008				Despesas pagas no ano¹	Despesas liquidadas	Despesas empenhadas	Dotação autorizada no ano
	Despesa empenhada	Despesa liquidadas	Valor pago de Retos a Pagar exercício	Total	Despesa empenhada	Despesa liquidadas	Valor pago de Retos a Pagar exercício	Total				
Câmara dos Deputados	115.095,0	7.632,0	18.882,2	18.882,2	18.882,2	18.882,2	18.882,2	18.882,2	18.882,2	18.882,2	18.882,2	18.882,2
Senado Federal	121.145,8	17.085,5	7.340,3	16.016,6	23.379,9	59.801,8	38.416,1	4.785,3	1.264,8	9.943,2	11.209,2	11.209,2
Tribunal de Contas da União	53.849,7	4.971,8	2.872,3	3.496,6	6.440,0	61.526,6	31.579,3	3.444,4	6.146,0	11.274,9	6.146,0	23.421,7
Supremo Tribunal Federal	75.989,2	29.005,6	10.372,3	21.921,8	32.254,0	70.118,6	9.077,9	1.394,5	3.444,4	21.033,9	23.678,3	23.678,3
Supremo Tribunal de Justiça	9.499,6	3.952,0	1.435,6	3.645,1	4.892,0	15.408,6	5.024,5	1.803,9	1.655,6	4.161,0	42.004,6	42.004,6
Justiça Federal²	248.822,6	172.771,5	136.822,7	136.822,7	262.912,8	240.346,4	144.072,2	192.202,8	182.271,8	136.722,6	330.851,4	330.851,4
Justiça Militar	7.285,3	1.000,0	883,9	883,9	2.116,7	8.088,7	514,4	268,8	268,8	2.116,7	2.538,3	2.538,3
Justiça Eleitoral	181.641,7	35.858,9	35.161,5	35.161,5	306.470,1	306.470,1	141.724,1	186.358,9	123.662,2	74.079,3	198.441,5	198.441,5
Justiça do Trabalho	218.094,3	57.025,4	20.406,9	19.889,1	119.492,1	173.194,0	49.473,9	19.990,7	19.990,7	13.000,0	147.302,9	147.302,9
Justiça do Trabalho de Distrito Federal e dos Territórios	45.819,0	5.932,3	2.325,8	2.325,8	32.021,3	12.789,1	4.787,8	4.494,8	4.494,8	41.970,0	46.261,7	46.261,7
Presidência da República³	834.989,0	119.344,6	63.148,7	55.301,6	111.882,2	1.352.237,5	398.011,2	75.959,9	74.995,2	178.493,7	253.451,9	253.451,9
Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão	35.008,5	21.788,7	1.011,2	1.34.517,2	135.628,4	51.991,4	5.883,2	566,5	508,7	14.841,6	14.850,4	14.850,4
Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	545.121,0	110.283,8	40.128,8	58.593,0	234.096,8	825.342,7	130.326,9	20.879,5	20.879,5	11.595,5	309.896,7	309.896,7
Ministério de Ciência e Tecnologia	1.029.449,8	381.092,0	145.170,5	228.408,8	418.972,8	1.181.244,8	188.413,6	208.889,4	138.420,7	276.178,2	357.001,5	357.001,5
Ministério de Educação	132.757,1	31.725,5	22.134,2	20.079,2	222.815,4	462.410,6	304.893,6	282.776,2	282.456,0	116.207,1	400.663,9	400.663,9
Ministério de Educação, Indústria e Comércio Exterior	2.020.072,7	386.566,0	232.302,4	213.988,7	695.150,7	2.534.331,1	1.275.013,9	485.726,4	468.916,3	1.457.385,3	1.930.302,1	1.930.302,1
Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	218.737,1	15.285,9	3.481,5	41.473,6	44.855,0	168.170,7	21.762,3	22.408,8	11.019,2	22.408,8	33.359,9	33.359,9
Ministério de Saúde	987.933,1	320.321,1	223.649,9	228.943,1	314.547,5	642.646,6	132.093,5	422.888,6	132.181,5	117.828,9	337.203,3	337.203,3
Ministério de Saúde e Energia	48.298,1	12.292,0	4.657,9	4.657,9	78.922,4	148.158,2	5.821,9	8.811,9	8.811,9	15.242,3	20.508,5	20.508,5
Ministério de Previdência Social	43.800,0	18.882,2	4.165,6	4.165,6	148.158,2	148.158,2	148.158,2	148.158,2	148.158,2	148.158,2	148.158,2	
Ministério Público da União	307.789,4	76.065,5	50.228,7	50.228,7	127.747,3	182.537,2	11.537,7	2.464,6	2.464,6	12.572,0	12.572,0	12.572,0
Ministério das Relações Exteriores	4.645.831,3	489.233,4	138.372,5	138.372,5	1.146.807,7	3.621.689,1	1.126.714,3	7.562,9	7.562,9	821.143,8	898.327,8	898.327,8
Ministério de Saúde	6.876,0	9.352,2	9.324,8	9.352,2	38.582,2	12.392,2	12.392,2	12.392,2	12.392,2	12.392,2	12.392,2	
Ministério de Trabalho e Emprego	84.485,9	23.251,4	16.331,7	16.331,7	48.727,8	101.325,8	19.353,2	19.353,2	19.353,2	19.353,2	19.353,2	
Ministério das Transpções	9.788.041,2	5.174.145,6	1.420.732,2	1.349.935,9	3.270.076,5	9.707.709,6	4.473.347,5	884.878,8	847.423,6	3.206.938,7	4.854.364,3	4.854.364,3
Ministério das Comunicações	174.905,3	8.035,1	1.898,2	52.868,0	64.382,2	35.164,4	3.198,4	335,7	335,7	49.433,6	50.889,2	50.889,2
Ministério de Cultura	243.869,2	92.835,1	16.231,1	16.231,1	79.584,9	28.360,3	43.271,7	8.812,5	8.812,5	23.382,2	25.605,0	25.605,0
Ministério de Meio Ambiente	35.387,4	818.337,9	608.199,9	608.199,9	19.738,7	348.501,3	4.368,9	4.368,9	4.368,9	156.773,7	161.127,8	161.127,8
Ministério de Desenvolvimento Agrário	1.768.748,9	354.519,1	1.205,5	25.446,4	28.360,3	176.023,1	1.897.082,2	571.122,7	398.335,4	308.095,6	352.116,9	352.116,9
Ministério de Esportes	604.665,6	784.339,5	148.301,3	148.301,3	1.487.180,7	4.461.145,8	2.277.361,4	873.109,2	852.949,3	1.035.736,4	1.888.884,7	1.888.884,7
Ministério de Integração Nacional	3.142.079,6	1.413.282,1	884.703,0	884.703,0	1.487.180,7	4.461.145,8	2.277.361,4	873.109,2	852.949,3	1.035.736,4	1.888.884,7	
Ministério de Turismo	3.884.244,1	157.330,3	718.448,9	718.448,9	312.020,0	2.801.397,8	31.687,8	31.687,8	31.687,8	571.393,2	610.145,0	610.145,0
Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	233.558,8	14.821,9	3.474,0	42.302,3	48.577,9	162.720,7	62.827,9	23.851,3	23.851,3	20.000,8	37.942.251,9	37.942.251,9
Ministério dos Direitos	5.975.168,5	1.729.641,3	24.812,0	698.012,9	889.792,2	6.941.203,2	612.763,3	4.887.206,5	4.887.206,5	3.127.932,1	7.974.251,9	7.974.251,9
TOTAL	28.087.851,4	12.994.825,5	4.512.355,5	6.178.681,3	12.449.291,0	48.320.327,7	20.161.373,5	4.887.206,5	4.887.206,5	15.644.111,8	19.246.732,3	19.246.732,3

Dados preliminares.
 * Correspondem as instituições dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesas investimento (GND 9), Investidas, Financeiras (RND 5), com exceção de nemas de despesas Emprestadas e Financiamentos (66).
 ** Despesas pagas* correspondem aos valores das notas bancárias emitidas, as quais são a hipótese dos empenhos. Diferem do conceito de "valor efetivo" devido para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do cheque estornado na conta única.
 1) inclui Orç. Bancário do último dia do ano anterior, com impacto no valor de R\$ 15,7 milhões e R\$ 195,9 milhões, respectivamente, em 2007 e 2008.
 2) Houve desoneração de crédito para esse órgão no valor de R\$ 15,7 milhões e R\$ 195,9 milhões, respectivamente, em 2007 e 2008.
 3) inclui "cabotagem da Presidência, Vice-Governador da Presidência e Advocacia Geral da União".
 4) inclui Encargos Financeiros da União, Recursos sob Supervisão do Ministério de Fomento e Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XIII - nº 9 - Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

SETEMBRO / 2008

Comentários

Em Setembro de 2008, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de 11,9%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 5.953.657,5 (mil), ante R\$ 6.760.538,5 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB equivalente a 18,33%.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo->DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

R\$ Mil

Origens	2007			2008			Variação Nominal		
	Agosto	Setembro	Janeiro a Setembro	Agosto	Setembro	Janeiro a Setembro	Set / 2008 Ago / 2008	Set / 2008 Set / 2007	Jan a Set/ 2008 Jan a Set/ 2007
	FPM	2.517.762,6	2.592.860,0	24.274.280,0	3.457.093,7	3.044.484,0	29.700.365,4	-11,9%	17,4%
FPE	2.405.861,8	2.477.621,4	23.195.421,1	3.303.444,9	2.909.173,5	28.380.347,5	-11,9%	17,4%	22,4%
IPI-Exp	213.834,6	265.135,9	1.868.569,0	277.198,7	274.027,9	2.262.548,3	-1,1%	3,4%	21,1%

Observação: já deduzido o FUNDEB - 18,33%

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
JUNHO	- 15,0 %	- 11,9 %	- 15,0 %	- 11,9 %	+ 3,0 %	+ 3,4 %

Estimativa Trimestral

FUNDOS	OUT/SET	NOV/OUT	DEZ/NOV
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 4,0 %	+ 12,0 %	+ 1,0 %
IPI - EXP	+ 8,0 %	- 6,0 %	+ 15,0 %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/08/2008 a 20/09/2008, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
AGO/3º DEC	367.913	8.709.902	9.077.815	SET/1º DEC	1.593.978	1.668.117	30.047	3.292.142
SET/1º DEC	492.949	3.133.139	3.626.088	SET/2º DEC	636.707	666.321	40.259	1.343.286
SET/2º DEC	2.494.444	1.369.596	3.864.041	SET/3º DEC	678.489	710.047	203.721	1.592.257
TOTAL	3.355.307	13.212.637	16.567.943	TOTAL	2.909.173	3.044.484	274.028	6.227.685

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPT estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 18,33% para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	16.013,6	99.522,8	34,0
ALAGOAS	AL	72.438,8	121.024,5	964,4
AMAZONAS	AM	44.881,6	81.177,6	3.822,9
AMAPÁ	AP	11.746,5	99.261,0	182,0
BAHIA	BA	277.690,2	273.351,8	19.094,0
CEARÁ	CE	159.090,2	213.443,1	2.393,1
DISTRITOFEDERAL	DF	5.053,1	20.079,1	215,3
ESPIRITOSANTO	ES	52.522,1	43.637,6	12.236,5
GOIÁS	GO	110.553,9	82.710,7	3.619,0
MARANHÃO	MA	127.124,8	209.990,0	3.221,7
MINASGERAIS	MG	399.811,0	129.589,1	32.712,1
MATOGROSSODOSUL	MS	46.354,7	38.750,2	1.636,7
MATOGROSSO	MT	55.627,8	67.140,8	3.380,8
PARÁ	PA	109.846,3	177.808,7	13.827,4
PARAÍBA	PB	98.370,6	139.317,4	644,9
PERNAMBUCO	PE	152.059,8	200.738,8	1.815,1
PIAUI	PI	75.802,6	125.717,0	76,4
PARANÁ	PR	206.821,7	83.877,3	26.729,3
RIODEJANEIRO	RJ	90.113,7	44.443,4	39.356,9
RIOGRANDEDONORTE	RN	76.835,3	121.542,4	570,0
RONDÔNIA	RO	26.707,9	81.910,7	590,6
RORAIMA	RR	9.312,8	72.167,9	13,1
RIOGRANDEDOSUL	RS	206.806,8	68.505,2	32.947,8
SANTACATARINA	SC	118.357,9	37.231,6	18.754,5
SERGIPE	SE	45.426,7	120.884,9	268,9
SÃO PAULO	SP	402.403,8	29.091,7	54.805,6
TOCANTINS	TO	46.710,0	126.258,1	115,0
TOTAL		3.044.484,0	2.909.173,5	274.027,9

Obs.: Deduzidos 18,33 % do FUNDEB.

No Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2007, foi publicada a Portaria STN nº 722, de 13 de novembro de 2007, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2008, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa
Fone: (61) 3412-3116-Fax: (61) 3412-3026
Email: transferencias.sin@fazenda.gov.br

Boletim FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério

Boletim - Ano II - nº 9 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

SETEMBRO / 2008

Em Setembro de 2008, as transferências para o FUNDEB alcançaram o montante de R\$ 5.546.040 (mil), ante R\$ 5.371.571 (mil) do mês anterior. Os repasses para o Fundo apresentaram um pequeno acréscimo de 3,25% em valores nominais. Contribuíram mais significativamente para esse comportamento o acréscimo da ordem de 10,5 % do ICMS.

As informações relativas às transferências do FUNDEB estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais.asp.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decedenciais das cotas do FUNDEB com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: ->Governo->DAF- Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Origem	R\$ Mil					
	Setembro	Participação	Agosto	Participação	Variação	
FPM	683.303	12,3%	775.909	14,4%	-11,9%	
FPE	652.934	11,8%	741.425	13,8%	-11,9%	
IPI-EXP	61.503	1,1%	62.214	1,2%	-1,1%	
LC 87/96	29.786	0,5%	29.786	0,6%	0,0%	
ITR	666	0,0%	407	0,0%	63,5%	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO	317.460	5,7%	317.460	5,9%	0,0%	
IPVA	102.018	1,8%	97.304	1,8%	4,8%	
ITCMD	17.778	0,3%	16.744	0,3%	12,0%	
ICMS	3.680.592	66,4%	3.331.322	62,0%	10,5%	
TOTAL	5.546.040	100,0%	5.371.571	100,0%	3,25%	

Fonte: SIAFI

É importante observar que as variações acima são globais, por origem, e têm composição diferenciada em cada Estado.

Dúvidas sobre o FUNDEB

Com o objetivo de orientar as entidades envolvidas na implantação, distribuição e fiscalização do FUNDEB e sanar as dúvidas ainda existentes, o MEC disponibiliza vários canais de comunicação aos interessados na matéria.

As questões relativas ao FUNDEB podem ser encaminhadas diretamente ao Ministério da Educação:

- por meio do telefone FALA BRASIL: 0800-616161;
- por meio do telefone: (61)3966-4232 ;
- por meio do FAX: (61)3966-4664;
- por meio do e-mail: fundeb@fnde.gov.br;
- por correspondência endereçada à:

Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento
e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação

Endereço : SBS Quadra 02 Bloco F, Ed. Áurea – sala 1202
CEP: 70.070-929 Brasília-DF

UF	FUNDEB UNIÃO			FUNDEB ESTADO		
	ESTADO	MUNICÍPIOS	TOTAL	ESTADO	MUNICÍPIOS	TOTAL
AC	16.632.465	9.334.451	25.966.916	4.461.543	2.503.901	6.965.444
AL	16.058.534	38.999.854	55.058.388	7.910.725	19.212.036	27.122.761
AM	14.277.113	17.390.727	31.075.039	44.063.300	54.420.099	99.092.005
AP	18.651.176	6.425.725	25.076.901	4.891.791	1.685.325	6.577.116
BA	62.875.501	138.923.540	201.799.041	43.456.947	96.018.207	139.475.155
CE	30.813.321	95.822.495	126.635.816	19.564.196	60.840.247	80.404.442
DF	5.939.693	-	5.939.693	-	-	-
ES	9.286.900	16.317.661	25.604.561	35.540.302	62.446.516	97.986.818
GO	23.127.185	21.496.300	44.623.485	54.721.918	50.863.033	105.584.951
MA	39.745.979	116.947.435	156.693.414	10.079.546	29.657.768	39.737.313
MG	73.628.576	56.448.992	130.077.568	209.987.630	160.991.708	370.979.339
MS	9.468.396	10.457.415	19.925.811	33.713.531	37.235.072	70.948.603
MT	15.612.626	13.314.207	28.926.834	38.386.621	32.735.520	71.122.142
PA	46.973.468	97.738.584	144.712.052	22.121.383	46.028.380	68.149.763
PB	24.013.797	33.764.010	57.777.806	11.881.565	16.705.784	28.587.349
PE	39.850.181	56.854.996	96.705.177	44.775.810	63.882.482	108.658.291
PI	18.980.015	39.365.616	58.345.632	7.213.154	14.960.486	22.173.641
PR	41.018.417	33.289.638	74.308.054	107.411.934	87.173.146	194.585.079
RJ	15.350.935	25.444.430	40.795.365	118.142.990	195.823.966	313.966.956
RN	19.143.536	25.619.508	44.763.044	16.149.575	21.612.734	37.762.309
RO	13.712.578	10.878.811	24.591.389	21.873.949	17.353.683	39.227.633
RR	13.780.812	4.522.414	18.303.226	2.873.168	942.880	3.816.048
RS	40.212.964	32.051.087	72.264.051	124.082.466	98.897.903	222.980.370
SC	20.914.772	19.309.634	40.224.407	65.574.805	60.542.161	126.116.966
SE	15.720.962	21.744.884	37.465.846	8.383.013	11.595.196	19.978.210
SP	67.748.231	50.762.300	118.510.531	847.409.958	634.916.161	1.482.356.120
TO	22.794.087	16.087.200	38.881.287	9.399.296	6.633.666	16.032.963
TOTAL	730.332.222	1.009.319.913	1.745.652.135	1.914.671.121	1.885.716.663	3.800.387.785

Coordenação-Geral de Normas e Avaliação da Execução da Despesa - CONED

Fone: (61)3412-3116

Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

Diário Oficial

Ano XLI

Número 9.917

Rio Branco-AC

sexta-feira, 24 de outubro de 2008



Lucival Passarinho de Matos
Auxiliar Judiciário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre
decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, nos termos desta lei, a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, operações de crédito até o limite de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), incluindo contrapartida estadual, a serem aplicados no Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE.

Art. 2º Os recursos do empréstimo decorrente desta lei destinam-se às áreas de saúde, educação e produção, objetivando promover a inclusão social associada ao desenvolvimento econômico comunitário sustentável de famílias acreanas localizadas em Zonas de Atendimento Prioritário – ZAPs, considerando a provisão de serviços básicos segurança alimentar, ampliação e modernização de serviços para o desenvolvimento socioeconômico sustentável, promoção da inclusão social e o empreendedorismo; fortalecimento e modernização da capacidade das instituições envolvidas; e, gestão e avaliação do Programa.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a oferecer em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as quotas próprias a que se refere à alínea "a" do inciso I, e inciso II do art. 159, da Constituição Federal, os recursos que venham a substituir o Fundo de Participação dos Estados - FPE e, ainda, no caso de insuficiência dos recursos já mencionados, o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, ou outras garantias admitidas em direito, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual fará incluir, no vigente Orçamento Geral do Estado, e nos orçamentos estaduais subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 5º Fica Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta lei, destinados a atender despesas decorrentes

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de Outubro de 2008, 120ª da República, 106ª do Tratado de Petrópolis e 47ª do Estado do Acre.

Amóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre.

ESTADO DO ACRE

OFÍCIO/GA/Nº 122

Rio Branco-Acre, 29 de outubro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Autorização e concessão de garantia da União.

Senhor **Ministro**,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito autorização e a concessão da garantia da União, para contratação de empréstimo de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) pelo Governo do Estado do Acre junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, visando financiar o Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE.

O PROACRE tem como objetivo ampliar as ações básicas de saúde, educação e desenvolvimento econômico comunitário sustentável às famílias acreanas localizadas em Zonas de Atendimento Prioritário - ZAP em áreas rurais e urbanas.

Informo que a preparação do PROACRE foi autorizada pela Recomendação COFIEX nº 988, de 13 de dezembro de 2007, relativa à 77ª Sessão da Comissão realizada em 13 de dezembro de 2007.

A operação de crédito externo pleiteada para o Programa terá a seguinte configuração:

- **Tipo:** Crédito Externo
- **Destinação:** Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE
- **Mutuário:** Estado do Acre
- **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
- **Garantidor:** Tesouro Nacional
- **Contragarantia:** em garantia da operação de crédito serão destinadas as quotas próprias a que se refere o art. 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II da Constituição Federal, os recursos que venham a substituir o Fundo de Participação dos Estados - FPE e, ainda, no caso de insuficiência dos recursos já mencionados, o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS ou outras garantias admitidas em direito, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos.

· **Valor do Empréstimo:** US\$ 120.000.000,00

· **Valor da Contrapartida:** US\$ 30.000.000,00

· **Juros:** Libor + spread, taxa de juros variável, margem fixa, fixada durante a negociação do contrato.

· **Front and Fee:** 0.25%

· **Carência:** 07 anos

· **Prazo de Amortização:** 28 (vinte e oito) anos

· **Amortização:** Prestações iguais de principal

Estamos encaminhando em anexo os Termos de Empréstimo e os Contatos do Governo do Acre

Atenciosamente,



Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



Diário Oficial

Ano XLII Número 9.917 Rio Branco-AC sexta-feira, 24 de outubro de 2008

LEI Nº 2.026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operações de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e a abrir créditos adicionais para o Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, nos termos desta lei, a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, operações de crédito até o limite de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), incluindo contrapartida estadual, a serem aplicados no Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE.

Art. 2º Os recursos do empréstimo decorrente desta lei destinar-se-ão às áreas de saúde, educação e produção, objetivando promover a inclusão social associada ao desenvolvimento econômico comunitário sustentável de famílias acreanas localizadas em Zonas de Atendimento Prioritário - ZAPs, considerando a provisão de serviços básicos segurança alimentar; ampliação e modernização de serviços para o desenvolvimento socioeconômico sustentável; promoção da inclusão social e o empreendedorismo; fortalecimento e modernização da capacidade das instituições envolvidas; e gestão e avaliação do Programa.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a oferecer em garantia da operação de crédito do qual trata esta lei, as quotas próprias a que se refere a alínea "a" do inciso f, e inciso II do art. 159, da Constituição Federal, os recursos que venham a substituir o Fundo de Participação dos Estados - FPE e, ainda, no caso de insuficiência dos recursos já mencionados, o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou outras garantias admitidas em direito, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrente desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual fará incluir, no vigente Orçamento Geral do Estado, e nos orçamentos estaduais subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de Outubro de 2008, 126º da República, 106º do Tratado de Petrópolis e 17º do Estado do Acre.

(Assinatura)
Amâncio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

**Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento
Econômico Sustentável - PROACRE**

PARECER TÉCNICO

Rio Branco/AC

Outubro de 2008

SUMÁRIO

I – RESUMO EXECUTIVO

- I.1 - Estado do Acre
- I.2 - Localização Geográfica
- I.3 - Governo do Estado
- I.4 - Projeto
- I.5 - Investimentos
- I.6 - Garantias
- I.7 - Capacidade de Contratação

II – O ESTADO DO ACRE

- II.1 - Caracterização
 - II.1.1 - Aspectos Físicos e Sociais*
- II.2 - População do Acre e sua Distribuição
- II.3 - Ocupação Territorial do Acre e Integração Regional
- II.4 - Índice de Desenvolvimento Humano do Acre

III - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE - PROACRE

- III.1 - Políticas Públicas Recentes e suas Implicações Socioeconômicas
- III.2 - Contextualização e Descrição do Projeto
- III.3 - Aspectos Jurídicos e Garantias
- III.4 - Meio Ambiente

IV – CONCLUSÃO DA PROPOSTA

V – ENCERRAMENTO

I – RESUMO EXECUTIVO

I.1 - Estado do Acre: O Acre tem uma área de aproximadamente 164.221 km², a qual representa 4,26% da Amazônia Brasileira e 1,92% do território nacional (IBGE, ITERACRE, 2006). Faz fronteira com a Bolívia, Peru e com os estados do Amazonas e Rondônia. Formado por 22 municípios, possui uma população de 686.652 habitantes (IBGE, 2006) que, segundo os dados do Censo (IBGE, 2000), é predominantemente urbana (66,4%) ocupando cerca de 1% da área do Estado.

I.2 – Localização Geográfica: No extremo Sudoeste da Amazônia brasileira.

I.3 – Governo: Amóbio Marques de Almeida Júnior (2007 a 2010).

I.4 – Projeto: O PROACRE, com previsão de duração de seis anos, é resultante do compromisso assumido pelo governo estadual de **promover a inclusão social associada ao desenvolvimento econômico comunitário sustentável de famílias acreanas em Zonas de Atendimento Prioritário – ZAPs.**

O PROACRE terá foco na melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade ecológica e econômica das comunidades acreanas, possibilitando atender prioritariamente àquelas localizadas em zonas com maior urgência de atenção quanto ao acesso a serviços básicos de saúde, educação e desenvolvimento sustentável, especialmente dentro de Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Projetos de Assentamento em áreas rurais e, nas cidades, nos fundos de vale áreas com alta vulnerabilidade e risco social.

Sob esse foco, o PROACRE atuará em várias frentes, com ações integradas envolvendo principalmente as áreas de saúde, educação e produção. Para tanto, foi estruturado em 05 Componentes, a saber:

Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre

- (i) Provisão de Serviços Básicos e Segurança Alimentar em ZAPs Rurais*
- (ii) Ampliação e Modernização dos Serviços para o Desenvolvimento Sócio-econômico Sustentável em ZAPs Rurais*
- (iii) Promoção da Inclusão Social e Empreendedorismo nas ZAPs Urbanas*
- (iv) Fortalecimento e Modernização de Capacidade Institucional*
- (v) Gestão e Avaliação do Projeto*

I.5 – Investimento:

O investimento total da proposta é de até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos) incluindo a contrapartida Estadual, com a execução prevista para o período de 2009-2014, conforme quadro por fonte de financiamento, a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (em US\$)	%
Fonte Externa		
Banco Mundial	120.000.000	80
Fonte Interna		
Governo do Acre	30.000.000	20
TOTAL	150.000.000	100

I.6 – Garantias: Em garantia do contrato de financiamento a que se refere esta Lei, o Estado poderá oferecer parcelas de receitas próprias, observadas as normas constitucionais e a legislação então em vigor, ou daquelas receitas de que o Estado é titular e que lhe são transferíveis pela União, conforme estabelecido, principalmente, nos Artigos 157 e 159 da Constituição Federal, ou outras garantias admitidas em direito, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

I.7 – Capacidade de Contratação: O Estado do Acre encontra-se dentro das metas acordadas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal junto ao Tesouro Nacional. Segundo Ofício Nº 9251/2007/COREM/STN enviado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em 12/11/2007 o Governo do Estado apresenta condições financeiras e fiscais para contratar a presente operação.

II – O ESTADO DO ACRE

II.1 – Caracterização

II.1.1. Aspectos Físicos e Sociais

O estado do Acre tem uma área de aproximadamente 164.221 km², a qual representa 4,26% da Amazônia Brasileira e 1,92% do território nacional (IBGE, ITERACRE, 2006). Localiza-se no extremo sudoeste da Amazônia brasileira, fazendo fronteira com o Departamento de Pando (Bolívia) e de Madre de Dios (Peru), e com os estados do Amazonas e Rondônia (Brasil).

O clima é do tipo equatorial quente e úmido, caracterizado por altas temperaturas, elevados índices de precipitação pluviométrica e alta umidade relativa do ar, e apresenta duas estações definidas: seca (maio a outubro) e chuvosa (novembro a abril). A temperatura média anual está em torno de 24,5°C, enquanto a máxima fica em torno de 32°C, aproximadamente, uniforme para todo o estado (ZEE/AC, 2006).

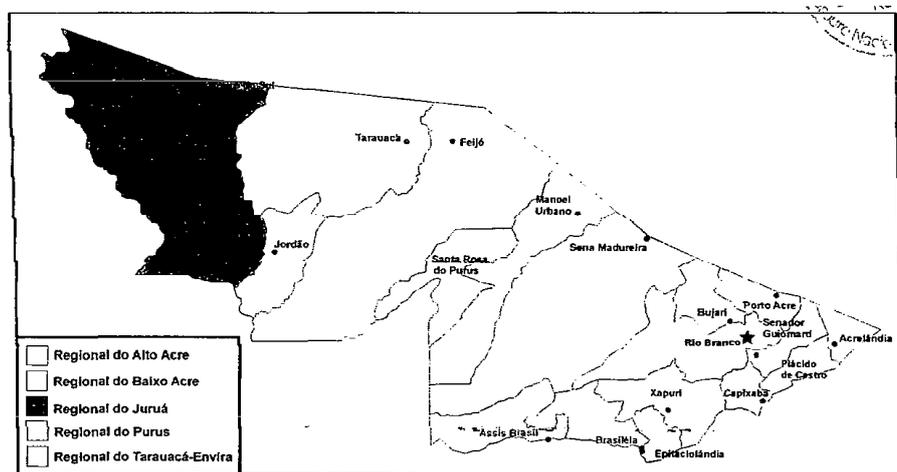
O Acre está situado num planalto com altitude média de 200m, e seu relevo é composto, predominantemente, por rochas sedimentares, formando uma plataforma regular que desce suavemente em cotas da ordem de 300m nas fronteiras internacionais para pouco mais de 110m nos limites com o Estado do Amazonas. No extremo ocidental, situa-se o ponto culminante do estado, onde a estrutura do relevo se modifica com a presença da Serra do Divisor, uma ramificação da Serra Peruana de Contamana, apresentando uma altitude máxima de 734m. Os solos acreanos, de origem sedimentar, abrigam uma vegetação natural composta basicamente de florestas, estas divididas em dois tipos: Tropical Densa e Tropical Aberta, que, por sua heterogeneidade florística, constituem-se em recurso natural de grande valor econômico.

Sua hidrografia, bastante complexa e com drenagem bem distribuída, é formada pelas bacias hidrográficas dos rios Juruá e Purus, afluentes da margem direita do rio Solimões.

Mais de 90% da área do Acre é composta por cobertura florestal primária, dos quais aproximadamente seis milhões de hectares apresentam aptidão e acessibilidade para a produção sustentada e contínua, o que gera condições para um ordenamento adequado do uso deste patrimônio, baseado na sustentabilidade ambiental, em mecanismos de inclusão social e no desenvolvimento de uma forte economia florestal. As áreas das Unidades de Conservação e das Terras Indígenas correspondem a aproximadamente 46,2% do território do Acre. Se, por um lado, essa imensa reserva de recursos naturais abre um leque de possibilidades econômicas e ambientais, por outro, coloca o Estado numa situação de grande responsabilidade para gerir e garantir o acesso das gerações futuras desse formidável patrimônio natural.

O Acre é formado por 22 municípios (ver Figura 1), os quais, para melhor coordenação da Administração Estadual, foram agregados em cinco Regionais de Desenvolvimento, tomando como referencial as principais bacias hidrográficas dos rios Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

Figura 1. ACRE – Municípios por Regional de Desenvolvimento



As características socioeconômicas dessas Regionais apresentam distintas peculiaridades, conforme revelam os indicadores apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 – ACRE: Indicadores Sócio-econômicos selecionados, por Regional

REGIONAL	ÁREA (km ²)	POP. TOTAL (hab)	% POP URBANA	% NO PIB ESTADUAL	PIB PER CAPITA (R\$)
Alto Acre	15.897	51.295	56,51	7,95	5.380
Baixo Acre	22.253	392.416	78,48	70,93	6.430
Purus	40.507	45.040	52,46	4,07	3.170
Tarauacá-Envira	53.324	74.738	45,53	5,81	2.700
Juruá	32.039	123.163	49,62	11,24	3.210

II.2 - População do Acre e sua Distribuição

O Acre possui uma população de 686.652 habitantes (IBGE, 2006). Segundo os dados do Censo (IBGE, 2000), esta população era predominantemente urbana (66%) e apresentava leve predomínio de representantes do sexo masculino (50,4%), predomínio este que se intensifica no meio rural (53,7%) e se vê reduzido no meio urbano (48,7%). Desta distribuição decorre uma taxa de urbanização da população feminina da ordem de quase 70%, sensivelmente mais elevada que os 64% apresentado pela população masculina.

A distribuição territorial dessa população, conforme já revelado no Quadro 1, é bastante heterogênea, destacando-se que 73,46% dela se concentram nos cinco municípios mais populosos (Rio Branco – 45,74%; Cruzeiro do Sul – 12,63%; Feijó – 5,73%; Sena Madureira – 4,89%; e Tarauacá – 4,47%) (IBGE, 2006). Atributo significativo da população acreana é a elevada participação de naturais do estado na sua composição, porquanto alcança um total de 88,8% entre os residentes, revelando uma baixa presença de imigrantes (IBGE, PNAD 2005) e permitindo a presença de um forte espírito de coesão social e de elevado compromisso nativo.

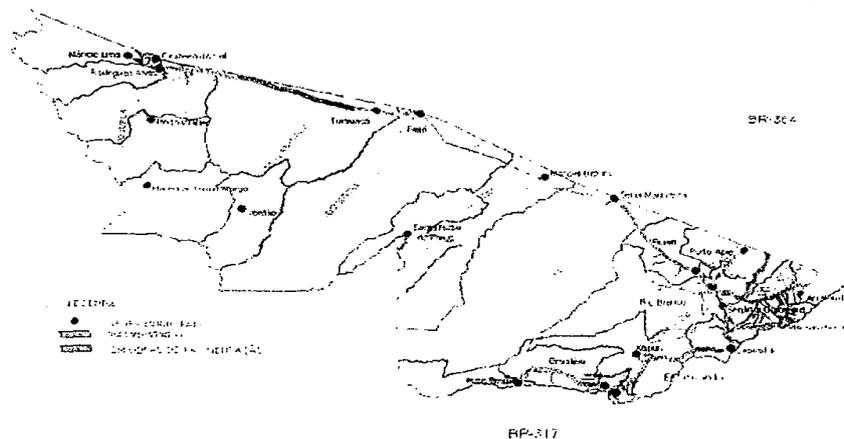
II.3 - Ocupação Territorial do Acre e Integração Regional

Por motivos que remontam à origem do estado, no final do século XIX, o Acre foi formado por nordestinos arregimentados para a ocupação de áreas, até então pertencentes à Bolívia, para a abertura de seringais. Esta ocupação ocorreu de forma progressiva e mediante o avanço dos imigrantes pelas vias hidrográficas do rio Acre, Alto-Purus e Alto-Juruá.

Em decorrência, toda a articulação espacial desse território passou a ocorrer tendo como elemento estruturador o transporte da borracha, ali produzida, para Manaus, o então centro dinâmico da indústria deste produto, através do rio Solimões. Esta conformação territorial, marcada pela existência de rios que correm paralelamente no sentido do rio Solimões, redundou em facilidade para a articulação das atividades, vilas e cidades localizadas ao longo desses rios – vias naturais para a penetração na floresta – com Manaus. Entretanto, dificultam a articulação intra-estadual, diante dos obstáculos naturais que precisam ser superados para a ligação transversal das regiões, vilas e cidades.

Dai a elevada dependência que tem a integração do estado à disponibilidade de infra-estruturas aeroportuária e rodoviária para a superação dos isolamentos dessas áreas. Ressalta-se, assim, a importância da implantação de rodovias como a BR-364 ao norte e a BR-317 ao sudeste como elementos fundamentais para a articulação espacial do Acre, conforme fica destacado na Figura 2.

Figura 2. ACRE – Importância do Sistema Rodoviário Federal para a Articulação Espacial



II.4 - Índice de Desenvolvimento Humano do Acre: IDH 0,69 (ano referência 2000)

1

III - PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE - PROACRE

III.1 - Políticas Públicas Recentes e suas Implicações Socioeconômicas

As políticas públicas implementadas pelo Governo do Estado, nos últimos 10 anos, têm sido marcadas por uma orientação clara de que o Acre tem vocação eminentemente florestal implicando no entendimento que no passado, presente e futuro, os acreanos terão a floresta como fonte de evolução e desenvolvimento da sociedade.

O Governo optou por um modelo de desenvolvimento participativo que busca conciliar o uso econômico das riquezas da floresta com a valorização do patrimônio sócio-cultural e ambiental, para crescer com inclusão social e proteção ao meio ambiente – o que descreve o conceito de “Florestania”. O Estado detém 88% de sua cobertura florestal original e aproximadamente 49,6% do seu território encontram-se em áreas protegidas, incluindo reservas extrativistas e terras indígenas.

Assim, desde 1999 a política de desenvolvimento adotada pelo Estado do Acre tem sido orientada pelos princípios de sustentabilidade, mediante a valorização das comunidades tradicionais e a exploração adequada dos recursos naturais. A implementação desta política resultou na melhoria substancial da infra-estrutura e da capacidade de gestão pública, permitindo criar condições básicas de governabilidade e de capacidade operacional capazes de promover o desenvolvimento econômico estadual e enfrentar os desafios vinculados à inclusão social.

Apesar da melhora significativa ocorrida na história recente, os indicadores econômicos e sociais do Estado ainda são, em várias áreas, mais baixos do que a média dos Estados da Amazônia, que por sua vez é mais baixa do que a média brasileira. A Tabela 2.1-A compara o Acre com a média brasileira para alguns desses indicadores.

Indicadores	Acre	Brasil
População (2006; milhões)	0,68	186,8
PIB (2005; US\$ bilhões)	2	884
PIB per Capita (2005; US\$ mil)	2,7	4,8
IDH (2000)	0,697	0,766
Pobreza (2006; % da população)	41,8	25,6
Índice Gini (2006)	0,54	0,54
Expectativa de vida (2006; anos)	71,1	72,35
Taxa de mortalidade infantil (2004; dados do SUS)	31,17	22,58
Analfabetismo (2006; % da população)	20,38	12,32
Média de anos de estudo (2006)	5,8	6,8
Taxa de desemprego (2006)	5,8	8,4

A economia do Acre ainda depende fortemente de repasses e captação de recursos do governo federal (73% da receita estadual de 2006). A agricultura é responsável por 20% do PIB; a indústria corresponde a 11,5%; e o setor de serviços é relativamente grande, sendo o setor público responsável por 33,4% dos empregos.

O alto custo de transporte e a distância dos mercados tornaram o desenvolvimento econômico lento e dificultaram o fornecimento de serviços sociais básicos. Por outro lado, essas limitações ajudaram a manter 88% da cobertura florestal original do Estado. Entretanto, a distância dos mercados nacionais e internacionais está sendo rapidamente reduzida por investimentos significativos em infra-estrutura, destacando-se: a pavimentação da BR-364

¹ Fonte: PNAD, 2006. IBGE.

P

(principal eixo de transporte do estado e conexão com o resto do país); as rotas internacionais que levam ao Pacífico através do Peru e da Bolívia; e a construção das barragens do Rio Madeira, que eventualmente permitirão o transporte de mercadorias desde o Acre até o Atlântico.

Essas obras de infra-estrutura são cruciais para o desenvolvimento econômico e humano do Acre, mas, por outro lado apresentam riscos ao equilíbrio entre o desenvolvimento sócio-econômico e a conservação do meio ambiente. Prevendo os impactos desses eventos e buscando aproveitar as oportunidades e gerenciar os riscos potenciais, o governo do Acre estruturou uma estratégia de desenvolvimento baseada no uso sustentável de seus recursos e no conceito de Florestania, ou cidadania baseada na floresta.

Sob esse paradigma, o Projeto PROACRE apoiará atividades que aumentarão o valor de suas indústrias extrativistas, tornando a rentabilidade da floresta competitiva com relação à rentabilidade da agricultura, e melhorando a educação e a saúde da população acreana. Essas atividades, realizadas em conformidade com os direcionamentos do Zoneamento Ecológico-Econômico estadual e com o Plano de Gestão Ambiental do Projeto, devem melhorar as condições sociais das populações e apoiar a manutenção da cobertura florestal e da biodiversidade do Estado.

III.2 – Contextualização e Descrição do Projeto

As grandes transformações por que passou o Acre não foram suficientes para superar a histórica e indesejável situação de exclusão de grande parte de sua população, em especial os seus extratos sociais mais frágeis. É forçoso reconhecer que ainda há problemas sociais importantes, pois persistem elevados índices de analfabetismo, de mortalidade infantil, de pobreza e de extrema pobreza, indesejável desigualdade social e outros processos geradores de exclusão e violência. A permanência desta situação cria instabilidade e conflitos, ameaçando de retrocesso as conquistas alcançadas, pelo que esses segmentos requerem prioridade da atuação governamental.

Considerando as Linhas de Atuação referidas no Mapa Estratégico do Governo do Acre, o PROACRE está concebido de forma a: (i) atender à desejada universalização dos serviços básicos (SBU) nos setores de Educação e de Saúde, com especial ênfase nas ZAP; e (ii) favorecer a inclusão social das populações dessas ZAP mediante a promoção do seu desenvolvimento comunitário sustentável que proporcione ocupação produtiva e a correspondente geração de renda, mediante a disponibilização de apoio e orientação técnica para que cada uma dessas comunidades estruture e implemente seu respectivo Plano de Desenvolvimento Comunitário.

A escolha dessas áreas para foco do Programa se justifica diante de estudos realizados pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA e avaliações realizadas pelo Governo do Estado, no âmbito do seu planejamento estratégico.

O Projeto PROACRE, com previsão de duração de seis anos, é resultante do compromisso assumido pelo governo estadual de promover o desenvolvimento sustentável do estado com inclusão social. A visão de futuro do Governo do Acre é transformar o Acre no melhor lugar para viver na Região Amazônica até o ano de 2010.

Com base nos estudos e recomendações do Zoneamento Ecológico-Econômico do Acre fase II, o PROACRE pretende melhorar a qualidade de vida e a sustentabilidade ecológica e econômica das comunidades acreanas, dando prioridade àquelas localizadas em zonas com maior urgência de atenção quanto ao acesso a serviços básicos e ordenamento ou adequação para o desenvolvimento sustentável, especialmente dentro de Unidades de Conservação, Terras Indígenas e projetos de assentamento.

f

As ações do projeto estão organizadas de acordo com o tipo de ação e tipo de comunidade atendida dentro das ZAPs (zonas de atendimento prioritário)²: (i) Provisão de serviços básicos e segurança alimentar em ZAPs rurais; (ii) Ampliação e modernização dos serviços para o desenvolvimento sócio-econômico sustentável em ZAPs rurais; (iii) Promoção da inclusão social e empreendedorismo nas ZAPs urbanas; e (iv) Fortalecimento institucional.

Componente 1: Provisão de serviços básicos e segurança alimentar em ZAPs Rurais

Este componente focará as pequenas comunidades rurais isoladas que enfrentam problemas em relação a segurança alimentar, organização social e falta de serviços básicos de educação e saúde.

A estratégia será garantir a oferta de serviços básicos de educação (infantil e de jovens e adultos 1º e 2º segmento, alfabetização e correção de fluxo) e saúde (programa agente comunitário de saúde, qualificação dos gestores municipais, serviços de prevenção e promoção da saúde e distribuição de filtros) bem como assistência técnica e capacitação visando assistência técnica para a produção eficiente, sustentável e diversificada de alimentos, assim como para um melhor aproveitamento sustentável dos alimentos produzidos pela floresta.

O Projeto fornecerá orientações adequadas sobre uso sustentável de recursos naturais, levando em consideração a conservação e regeneração dos elementos da biodiversidade objetos desse uso. As comunidades receberão também orientação sobre aproveitamento e uso eficiente e racional de áreas já desmatadas para a produção de alimentos, diversificação e consorciamento de cultivos.

Onde houver necessidade ou oportunidade, as comunidades serão orientadas sobre as metodologias para fazer o reflorestamento de áreas sensíveis com espécies nativas e de aproveitamento para o extrativismo.

Componente 2: Ampliação e modernização dos serviços para o desenvolvimento sócio-econômico sustentável em ZAPs rurais.

As comunidades-alvo deste componente são também isoladas, porém um pouco maiores do que aquelas focadas pelo componente 1. Essas comunidades já têm acesso aos serviços básicos de educação e saúde, que necessitam ser ampliados, e sua principal questão sócio-econômica é relacionada à inserção econômica e acesso a mercados.

A oferta e tipos de serviços de educação (infantil, ensino médio integrado, ensino fundamental e programa de aceleração da aprendizagem) e saúde (programa agente comunitário de saúde, qualificação dos gestores municipais, implementação do PSF móvel e qualificação dos agentes) serão ampliados nesse Componente. Na área de desenvolvimento, além intercâmbios, assistência técnica e formação de Agentes de Desenvolvimento Comunitário - ADCs através de ensino profissionalizante, serão elaborados e financiados Planos de Desenvolvimento Comunitários - PDCs e Planos de Gestão das Terras Indígenas - PGTIs, para comunidades que

² As comunidades do Estado do Acre foram então estratificadas de acordo com o tamanho e o grau de vulnerabilidade social e ambiental, sendo divididas em três grupos: (i) Comunidades de atendimento universal (CAU) - são pequenas comunidades compostas de até 5 famílias, que possuem um alto grau de vulnerabilidade social, com dificuldade de acesso a serviços sociais básicos de educação e saúde, além de não terem núcleos consolidados de organização comunitária e estarem numa condição de alta fragilidade ambiental, uma vez que na maioria das vezes estão estabelecidas nas margens de rios e igarapés; (ii) Comunidades de atendimento prioritário (CAP) - são comunidades compostas de 6 a 30 famílias, que possuem um médio grau de vulnerabilidade social, com razoáveis condições de acesso aos serviços sociais básicos e algumas iniciativas de organização comunitária, associada a uma certa fragilidade ambiental; (iii) Comunidades-pólo (COP) - são comunidades compostas por mais de 30 famílias, que possuem boas condições de acesso aos serviços sociais básicos, bom nível de organização comunitária e infra-estrutura e grau de atração sobre outras comunidades associados a uma média a baixa fragilidade ambiental. As ZAPs urbanas são as comunidades dentro dos centros urbanos em locais de alta fragilidade ambiental e vulnerabilidade social, principalmente, localizadas em fundos de vale e áreas sujeitas a inundações.

já contam com organização social, infra-estrutura básica e sistemas de produção estruturados (comunidades de atendimento prioritário - CAPs e comunidades pólos - COPs).

As atividades desenvolvidas por este componente fortalecerão principalmente os jovens e adultos para exercer ou melhorar atividades econômicas tais como o aproveitamento comunitário do potencial florestal (madeireiro e não-madeireiro), em bases associativas ou cooperativas de pequenos produtores para o desenvolvimento de atividades de manejo de florestas nativas, reflorestamento de áreas alteradas/degradadas, e outros usos dos recursos naturais.

Tal como no componente 1, o planejamento das atividades incluirá a previsão de medidas mitigadoras dos impactos potenciais (sociais e ambientais) considerados negativos, tendo por pressuposto a diversidade de bens e serviços ambientais de florestas bem manejadas, e a busca de formas de transformar a exploração florestal sustentável em instrumento de redução da pobreza rural.

Componente 3: Promoção da inclusão social e empreendedorismo nas ZAPs urbanas.

Nas ZAPs urbanas, as atividades desse componente focarão comunidades prioritárias dentro de centros urbanos para promover a inclusão social e empreendedorismo através da educação, profissionalização, acesso aos serviços de saúde, e capacitação para atividades econômicas sustentáveis. O Projeto enfatizará a característica de sustentabilidade econômica, social e ambiental das atividades, assim como sua conformação com a legislação ambiental vigente. Além das ações de saúde (PSF, unidades intensivas de neonatal, casas de apoio materno) e educação (ensino infantil, fundamental, médio, AIFA 100, FJA e aceleração da aprendizagem), serão realizados outros investimentos como microcrédito, financiamento de empreendimentos solidários, capacitação e ensino profissionalizante e outras ações viabilizadas através dos Centros de Referência Assistência Social – CRAS.

Componente 4: Fortalecimento institucional

Este componente terá atividades direcionadas ao fortalecimento das instituições responsáveis pelo planejamento, administração, execução, avaliação e monitoramento de ações nas áreas de saúde, educação e meio ambiente, assim como suas instituições parceiras, com investimentos em capacitação de conselhos, técnicos e gestores na melhoria e modernização da gestão das secretarias setoriais executoras, associações, conselhos estaduais e municipais e demais instituições envolvidas com o Programa. O Projeto avaliará as necessidades de capacitação de cada instituição para seu bom desempenho, contemplando as necessidades de: sensibilização de dirigentes; aperfeiçoamento técnico e treinamento dos quadros de pessoal; complementação das infra-estruturas de apoio; aquisição de equipamentos; e melhoria dos procedimentos administrativos, das rotinas burocráticas e dos sistemas de informação. Também serão viabilizados investimentos importantes a exemplo do “Tele-Saúde”, “Floresta Digital” e “Cartão Cidadão” e sistemas de monitoramento e avaliação das ações de saúde e educação.

Componente 5: Gestão e avaliação do projeto

As atividades deste componente são direcionadas à gestão e monitoramento eficiente das atividades do Projeto, incluindo a articulação entre os setores envolvidos na execução do Projeto. Será de responsabilidade da SEPLAN, através da implementação de uma Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, responsável pelo apoio as Secretarias executoras na implementação e monitoramento das ações. Estão contemplados todos os investimentos em infra-estrutura e recursos necessários a implementação da UGP, sistema de gestão administrativo e financeira, monitoramento e avaliação e auditorias externas.

Cabe ressaltar, que o Governo do Acre realizou um amplo processo de consulta pública para apresentar e discutir o Projeto PROACRE a sociedade acreana.



III.3 – ASPECTOS JURÍDICOS E GARANTIAS

A Constituição do Estado do Acre estabelece no seu artigo 45, incisos III e X, que compete à Assembleia Legislativa, com sanção do Governador do Estado, legislar sobre pedido de autorização para o Estado garantir ou contrair empréstimos e sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e operações de crédito. O artigo 78, inciso I da Constituição Estadual, por sua vez, estabelece que compete privativamente ao Governador representar o Estado nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas que a lei não atribuir a outras autoridades. A Lei Estadual nº 1.902 de 24 de maio de 2007 autoriza o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 60.000.00,00 e a oferecer em garantia quotas partes do FPE, bem como das parcelas da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados de competência da União, atribuídas pela Constituição aos Estados.

III.4 – MEIO AMBIENTE

As intervenções em infra-estrutura, previstas no PROACRE, serão submetidas à avaliação do órgão ambiental do Estado – Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC. Ressalta-se que o Governo do Estado apresentou ao BIRD um relatório com a avaliação ambiental e o plano de gestão ambiental do Projeto PROACRE, incluindo todas as medidas previstas, responsáveis, cronograma e orçamento para evitar ou minimizar quaisquer impactos potencialmente negativos.

IV – CONCLUSÃO DA PROPOSTA

Considerando a importância socioeconômica do PROACRE, no tocante a ampliação e melhoria da oferta dos serviços básicos em saúde, educação e produção para comunidades localizadas em ZAPs rurais e urbanas no Estado do Acre, propõem-se colaboração financeira no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.



V – ENCERRAMENTO

O presente parecer técnico consta de 13 (trze) folhas digitadas de um só lado, sendo a última assinada.

Encerramos o presente parecer, colocando-nos à disposição quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio Branco, 15 de outubro de 2008



Jairo Anite

Chefe do Departamento de Monitoramento
de Plano e Programas Estruturantes - SEPLAN



Claudia Saldanha

Chefe do Departamento de Estudos e
Pesquisas Aplicadas a Gestão - SEPLAN



Roney Caldera

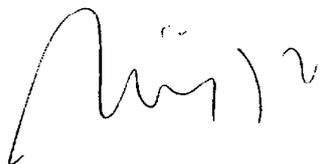
Chefe da Divisão de Indicadores - SEPLAN



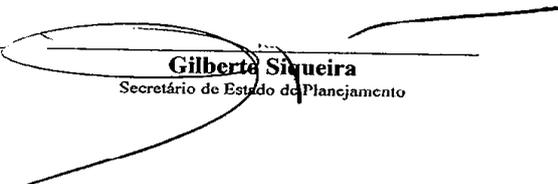
Anderson Mariano

Chefe do Departamento de Programação
Orçamentária - SEPLAN

De acordo



Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



Gilberto Siqueira
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PARECER PGE/PA Nº 153/2008

PROCESSO PGE Nº 2008.056.003164-9

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE - PROACRE

*Aprovo o parecer
PGE/PA Nº 153/2008.*

*A SEPLAN
Em 29.10.2008*

Marcos Aurélio

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para que esta Procuradoria proceda **análise jurídica** sobre a contratação pelo Estado do Acre de operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, conforme previsão do art. 21, I, da Resolução 43/2001 do Senado Federal, para a realização do Programa de Inclusão Social de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE.

Instruindo o processo, constam os documentos elencados no OF/GAB/Nº 1242/SEPLAN, de fls. 02/03, datado de 28 de outubro de 2008, subscrito pelo Exmo. Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN.

É o relatório.

Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pretende o Estado do Acre contratar operação de crédito, no limite de até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento da execução do **Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Acre (PROACRE)**, cuja proposta é promover o desenvolvimento sustentável do Estado com inclusão social.

No que toca à importância da realização de operações de crédito para o desenvolvimento econômico, Fernando Rezende¹ tece as seguintes considerações:

“A dívida pública tem representado, sobretudo na últimas décadas, um papel relevante no financiamento do desenvolvimento econômico de vários países, onde as formas mais tradicionais de captação de receita via sistema tributário seriam insuficientes para atender às necessidades de investimentos. Ademais, nos países em que a poupança interna é ainda insuficiente ou os mecanismos de sua captação são ineficazes, a dívida pública externa tem tido uma participação relevante no total da dívida pública.”

Como já referenciado no ofício (fls. 02/03) encaminhado pelo Secretário Estadual de Planejamento a esta PGE, em casos de interesse do Estado em contrair empréstimos deverá ser observado o disposto na Resolução nº 43/01 do Senado Federal, e

¹ Finanças Públicas. São Paulo: Atlas, 1992, p. 264. Apud. SOUTO, Marcos Juruena Villela. Direito Administrativo da Economia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003, p. 470.

alterações, **sem olvidar-se a aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que pertinente.**

Mencionada Resolução, em seu art. 21, I, determina:

“Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhado de proposta da instituição financeira, instruídos com:

I - pedido do Chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidas por esta Resolução;

(...)”

Consoante se observa, o primeiro documento a instruir a solicitação de autorização para realização de operação de crédito é o pedido do Governador, que deverá fazer-se acompanhar de “pareceres técnicos e jurídicos”. O pedido, de acordo com o inciso acima citado, tem por objetivo demonstrar a relação custo-benefício, o interesse econômico e social e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Resolução.

Evidente que, no concernente à demonstração da relação custo-benefício e o interesse econômico e social das propostas de operação de crédito, por sua própria natureza, não são objeto de um parecer jurídico (parecer técnico consta às fls. 35/47), razão pela qual vamos nos ater, quanto a este Parecer, ao “cumprimento dos limites e condições estabelecidos” pela Resolução nº 43/2001.

Princiramente, a parte final do inciso citado exige uma análise, no caso concreto, de todos os limites e condições estabelecidos na Resolução, o que inclui o exame

das exigências presentes nos demais incisos do art. 21 bem como em outros artigos da norma.

Assim, passamos a verificar os limites e condições para as operações de crédito, tendo por base dispositivos da Resolução nº 43/01, facilitando, desta forma, a solicitação da autorização para realização das operações de crédito em análise.

1. Art. 7º, I - Observação sobre o montante global das operações

O montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida. A Secretaria de Planejamento encaminha OF/PROJETOS/Nº 193 (fls. 04/05) informando que o valor correspondente ao percentual citado é no importe de R\$ 336.273.431,38 (trezentos e trinta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Saliente-se que, consoante art. 7º, § 1º da Resolução “*O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º deste artigo.*” (grifei)

Saliente-se que, segundo atesta o OF/PROJETOS/Nº 195 (fl. 128) “o montante global das operações a serem realizadas em um único exercício financeiro não excederá a 16% da RCL”.

2. Art. 7º, II - Observação quanto ao comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada

A observação quanto a este inciso é a de que deve estar demonstrado que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada,

inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excede a onze inteiros e cinco décimos por cento da receita corrente líquida.

Também pelo OF/PROJETOS/Nº 193, é informado que “*O Estado, no exercício de 2008 comprometeu apenas 4,2% de sua RCL com amortizações e demais encargos da dívida consolidada, o que corresponde a R\$ 88.238.964,35 (oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), porém, bastante inferior aos 11,5% permitido.*”

3. Art. 7º, III - Cumprimento do teto do limite global para o montante da dívida consolidada do Estado

Quanto a este inciso, exige-se a demonstração de que o montante da dívida consolidada líquida não tenha excedido os limites globais previstos nas normas do Senado Federal. Em cumprimento ao disposto no art. 52, incs. VI e IX da CF, a Resolução do Senado Federal nº 40/2001, em seu art. 3º, estabeleceu o limite acima mencionado em duas vezes a receita corrente líquida, conceituada esta no art. 2º da mesma Resolução.

Também pelo OF/PROJETOS/Nº 193 é informado que “*o total da dívida consolidada líquida, até o 2º quadrimestre de 2008, era de R\$ 513.438.645,61 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), o que correspondia a 46,06% da RCL, sendo permitido até 200% da RCL o total da dívida consolidada líquida.*”

4. Art. 21, II – Autorização legislativa para realização das operações

Relativamente aos financiamentos a serem requeridos, conforme documento de fl. 06, já se encontram autorizados pela Lei Estadual nº 2.026, de 23 de outubro de 2008, a operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e

Desenvolvimento – BIRD, objetivando a execução do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE.

5. Art. 21, III – Comprovação de inclusão no orçamento

A Lei 1.971, de 27 de dezembro de 2007 - LOA (fls. 13/16), prevê para a Secretaria de Estado de Planejamento o código 08.244.2172.1250.0000, com a especificação “Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE/BIRD”, um orçamento de R\$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais) – fl. 14; para a Secretaria de Estado de Educação o código 12.244.2172.1250.0005, com a especificação “Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE/BIRD”, um orçamento de R\$ 18.118.400,00 (dezoito milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos reais) – fl. 15; e para a Secretaria de Estado de Saúde o código 10.244.2172.1250.0006, com a especificação “Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE/BIRD”, um orçamento de R\$ 13.254.400,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) – fl. 16.

6. Art. 21, XV – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício em curso

Deverá ser encaminhada cópia do Diário Oficial, onde consta a LDO, à STN. A Lei 2014, de 25 de julho de 2008 – LDO, em seu art. 36 (fl. 10) reza que “*Fica o Poder Executivo autorizada a celebrar convênios e contratos de empréstimos com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas e legislações vigentes*”.

7. Inclusão no Plano Plurianual – PPA

Deverá ser encaminhada cópia do Diário Oficial, onde consta o PPA, à STN. A Lei 1.972, de 27 de dezembro de 2007 – PPA (fl. 07), em seu art. 8º reza que “*Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou contratar operações de crédito internas e externas ou outros instrumentos congêneres para o financiamento do Plano Plurianual*”. No Anexo III – Quadro Resumo dos Programas do Governo do Estado do Acre – PPA 2008/2011, consta na identificação 2195 o Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE/BIRD. Da mesma forma, no Anexo IV – Projeção das Receitas para o período 2008-2011, consta na especificação “Receitas de Capital” a realização de Operação de Crédito no montante de R\$ 251.125.806,29 (duzentos e cinquenta e um milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2008 e R\$ 1.007.495.806,29 (um bilhão, sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos) para os quatro anos (fl. 08).

8. Quadro de detalhamento de despesas com pessoal por poder e órgão (LRF, art. 23)

A importância da exigência da demonstração do quadro de detalhamento de despesas reside no fato de que, consoante o § 3º, III do art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, há vedação de contratação de operações de crédito por parte do Estado acaso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites definidos na LRF.

Quanto a este tópico, apresenta-se o seguinte quadro de detalhamento de despesas com pessoal por poder e órgão, que consta à fl. 49 dos autos em análise, consoante a LRF em seu art. 23, com base em modelo da STN para Estados e Distrito Federal, onde se observa que o Estado cumpre a exigência legal:

MODELO PARA ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 1,00			
	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	PODER LEGISLATIVO ⁽²⁾ Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	PODER JUDICIÁRIO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)	MINISTÉRIO PÚBLICO Despesa Liquidada (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b +	1.097.378.889,83	62.917.585,96	82.944.051,98	31.684.524,96

c + d) = (I)				
Pessoal Ativo (a)	964.944.253,09	45.123.442,27	67.094.023,79	23.892.580,81
Pessoal Inativo (b) e Pensionistas (c)	132.434.636,74	17.794.143,69	14.523.517,54	7.791.944,15
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d)	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) (1)	126.379.331,80	10.868.558,77	10.018.356,06	262.991,98
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I-II+III)	(*) 971.007.001,81	52.049.027,19	72.925.696,92	32.043.320,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	2.101.708.946,13	2.101.708.946,13	2.101.708.946,13	2.101.708.946,13
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)	-	-	-	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	46,20%	2,47%	3,47%	1,52%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado, e o Tribunal de Contas dos Municípios, quando houver.

(*) Incluído Restos a Pagar não Processados de R\$ 7.443,78

O total da despesa com pessoal nos Poderes e Órgãos, consoante se observa do Quadro *supra*, encontra-se dentro dos limites dos percentuais a que se refere o inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9. Art. 21, IV – Certidão do TCE sobre contas do último exercício e em relação a contas ainda não analisados

Quanto a este item, consta às fls. 17/21, **Certidão** expedida pelo TCE atestando:

- a) que o montante previsto para as receitas de operação de crédito não são superiores ao das despesas de capital constantes da Lei Orçamentária (art. 12 da LC 101/2000);

b) que a despesa total com pessoal não ultrapassou a quarenta e nove por cento da receita corrente líquida (arts. 23 e 20 da LC 101/2000);

c) a publicação, dentro dos prazos, de relatório resumido da execução orçamentária de cada bimestre e relatório de gestão fiscal de cada quadrimestre (arts. 52 e 55-§ 2º da LC 101/2000);

Sugere-se que as certidões do TCE passem a constar, com relação ao último exercício analisado, o cumprimento dos arts 33 e 37 da LRF, por força de exigência da Resolução nº 43/2001.

10. Art. 21, V – Declaração do Governador de que não assumiu obrigação com fornecedores, sem autorização orçamentária, para pagamento a posteriori de bens e serviços

Consta a Declaração, à fl. 22.

11. Art. 21, VI – Comprovação da STN sobre regularidade com a União relativo a financiamentos, refinanciamentos e garantias

Embora em consulta ao SIAFI (fls. 125/126) não conste inadimplência do Estado do Acre em relação a Convênios e Contratos de Repasse, sugere-se que seja juntada comprovação mais específica com relação ao presente item.

12. Art. 21, VIII – Certidões de Regularidades do PIS/PASEP FINSOCIAL, COFINS, INSS E FGTS

Embora estejam juntadas algumas das certidões de regularidade em epígrafe, saliente-se que **há de ser observado quando do encaminhamento do pedido de autorização ao Ministério da Fazenda** o disposto no § 5º do art. 21 da Resolução nº 43 do

Senado, alterada pela **Resolução nº 49, de 21 de dezembro de 2007**, com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

(...)

§5º As certidões exigidas no inciso VIII devem:

I - até 31 de dezembro de 2008, referir-se ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomadora da operação de crédito; grifei

II - a partir de 1º de janeiro de 2009, referir-se aos números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os órgãos e entidades integrantes do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão ou entidade tomadora da operação de crédito." (NR)

13. Art. 21, IX – Cronogramas de dispêndio das dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada

O referido documento consta à fl. 25 dos autos.

14. Art. 21, X – Relação de todas as dívidas, com valores atualizados assinada pelo Governador e pelo Secretário de Fazenda

O referido documento consta à fl. 25 dos autos (a bcm da verdade, a exigência deste item, bem como a do item anterior, passou a constar de um só documento, se consideradas as orientações constantes do Manual de Instrução de Pleitos – MIP da STN, na alínea "p" do subitem 5.4 do item 5). Também, à fl. 23, consta demonstrativo da dívida consolidada líquida.

15. Art. 21, XI – Balancetes mensais consolidados assinados pelo Governador e pelo Secretário da Fazenda para fins de cálculo dos limites de que trata a Resolução nº 43 de 2001 do Senado

Foram juntados Balancetes da Receita referente ao período de janeiro a agosto de 2008 (fls. 59/121), não assinados pelo Governador. **Recomenda-se a junta de Balancetes assinados pelo Governador e pelo Secretário da Fazenda, haja vista a exigência da Resolução nº 43/2001.**

16. Art. 21, XII – Comprovação do encaminhamento para a União, até trinta e um de maio, da consolidação das contas do Estado

A Secretaria de Planejamento encaminhou nas informações do SIAFI a comprovação de encaminhamento das contas anuais (fl. 124), em atendimento ao art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17. Art. 21, XIII – Comprovação da publicação, dentro dos prazos, de relatório resumido da execução orçamentária de cada bimestre e relatório de gestão fiscal de cada quadrimestre

Os arts. 6º e 7º da Portaria nº 109, de 08 de março de 2002 rezam o seguinte:

Art. 6º Os Municípios e os Estados deverão entregar na agência da CAIXA de vinculação, quadrimestralmente, informações extraídas do Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, a partir do quadrimestre findo em 31 de

dezembro de 2001, inclusive, segundo sistema de coleta de informações em meio eletrônico a ser disponibilizado pela CALXA.

Art. 7º Os Municípios e os Estados deverão entregar na agência da CALXA de vinculação, bimestralmente, informações extraídas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, a partir do bimestre findo em 31 de dezembro de 2001, inclusive, segundo sistema de coleta de informações em meio eletrônico a ser disponibilizado pela CALXA.

Assim, embora conste nos documentos de fls. 123/124 o atendimento do item 400 (Relatório de Gestão Fiscal – RGF, com validade até 30 de janeiro de 2009) e do item 601 (Publicação do RREO), sugere-se que os comprovantes das publicações sejam extraídos de documentos mais específicos, sem prejuízo das declarações de fls. 33 e 34.

É de ressaltar que os documentos mencionados nos itens “10”, “11” e “12” acima poderão ser dispensados pelo Ministério da Fazenda caso o órgão já disponha, em seu banco de dados, das informações que lhe seriam repassadas.

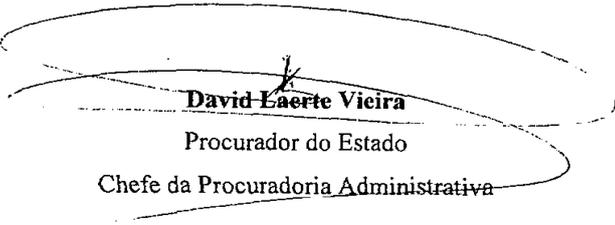
III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, uma vez observadas as sugestões no corpo do presente Parecer, e tendo por base os documentos apresentados nos autos, em especial o quadro de detalhamento de despesas com pessoal por poder e órgão (que mostra que o Estado observa os limites dos percentuais a que se refere o inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal), pode-se inferir que o Estado do Acre vem cumprindo os limites de endividamento, assim como cumpre, para a operação pleiteada, com os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado nºs 40 e 43, ademais de que o Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável

do Estado do Acre - PROACRE está contemplado no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Assim, legitimado está o Estado, através de pedido do Sr. Governador (art. 21, I, da Resolução nº 43 do Senado Federal), a solicitar ao Ministério da Fazenda a autorização para realização das operações de crédito para o Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE, a ser financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com valor previsto de até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), a teor da Lei nº 2.026 de 23 de outubro de 2008 (que autorizou o Estado do Acre a contrair tal empréstimo junto ao BIRD).

S. M. J. É o parecer.

Rio Branco, 29 de outubro de 2008.



David Laerte Vieira

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Administrativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Interpretador Comercial
Registro: 3 //CDF - SHIN QL 2 - Conj. 4 - Casa 1 - Tel.: (61)+55 3468-4466.
SCS - Quadra 01 - Edifício Gilberto Salomão - Sala 413 - CEP 70.305-900
Brasília-DF - Brasil - Tel.: (61)+55 3225-3133 - 3225-2581 - Fax: (61)+55 3468-1399

TRADUÇÃO Nº 117/2008

E-mail: headway@uol.com.br

CPF 003218851/04

INSS 230012333807

EU, BUNNY GUSTAVE PERSIJN, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL DESTA PRAÇA DE BRASÍLIA, DF, CERTIFICO E DOU FÉ QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS A FIM DE TRADUZIR-O PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRI EM RAZÃO DE MEU OFÍCIO E CUJA TRADUÇÃO É A SEGUINTE:

Departamento Jurídico

MINUTA CONFIDENCIAL

I. Micali Drossos/C. Portelo

II. 14 de novembro de 2008

TEXTO NEGOCIADO

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 10 DEZ 2008

AUTENTICAÇÃO EM COPIA QUE COINCIDE
COM O ORIGINAL (Nº 117/2008)

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____ -BR

Acordo de Garantia

(Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico
Sustentável do Estado do Acre)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

Datado de _____ de 2008

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____ -BR

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado de _____ de 2008, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Avalista") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia") com relação ao Acordo de Empréstimo da mesma data entre o Banco e o Estado do Acre ("Tomador") ("Acordo de Empréstimo"). O Avalista e o Banco acordam pelo presente com o que segue:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme estão definidas no Apêndice ao Acordo de Empréstimo) constituem parte integrante deste Acordo.

Seção 1.02. Salvo se o contexto exigir de forma diferente, os termos em caixa alta usados neste Acordo têm os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II – GARANTIA

Seção 2.01. Sem limitação ou restrição de qualquer uma de suas outras obrigações previstas no Acordo de Garantia, o Avalista garante incondicionalmente pelo presente, com principal devedor e não

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
BRASILIA/DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 10 DEZ 2008

AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO E REGISTRADO EM SEU
CARTÓRIO DE NOTARIAS E REGISTROS

simplesmente como avalista, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo pagáveis pelo Tomador de conformidade com o Acordo de Empréstimo.

ARTIGO III – REPRESENTANTE; ENDEREÇO

Seção 3.01. O Representante do Avalista é o Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O endereço do Avalista é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" – 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Fac-simile: 55-61-3412-1740

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 1 DEZ 2008

AUTENTICAÇÃO
COM O ORIGINAL DELIBERADO
Pelo Instituto de Registro

Cabograma: Telex: Fac-símile:
 INTBAFRAD 248423 (MCI) OU (202) 477-6391
 Washington, D.C. 64145 (MCI)

ACORDADO em _____ na data
 constante do início do presente acordo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por
 Representante Autorizado
 BANCO INTERNACIONAL PARA
 M RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por Representante Autorizado

1º OFÍCIO DE NOTAS
 BRASIL - DISTRITO FEDERAL
 AUTENTICAÇÃO

- 1 DEZ 2008

AUTENTICAÇÃO DE COPIA QUE CONFERE
 COM O ORIGINAL QUE SE ENCONTRA
 EM SEU ARQUIVO INSTITUCIONAL
 AUTENTICAÇÃO DE COPIA QUE CONFERE
 COM O ORIGINAL QUE SE ENCONTRA
 EM SEU ARQUIVO INSTITUCIONAL

=====

NADA MAIS CONSTANDO NO REFERIDO DOCUMENTO, DOU-O POR
 FEITO, BEM E FIELMENTE TRADUZIDO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO
 MÊS DE NOVEMBRO DE 2008 (DOIS MIL E OITO).



[Handwritten Signature]
 Bunny Gustave Persijn
 Tradutor Público Juramentado
 MAT. 8 - JCDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Registro: 3 /ICDF - SHIN QL 2 - Conj. 4 - Casa 1 - Tel.: (61)+55 3468-4466.
SCS - Quadra 01 - Edifício Gilberto Salomão - Sala 413 - CEP 70.305-900
Brasília-DF - Brasil - Tel.: (61)+55 3225-3133 - 3225-2581 - Fax: (61)+55 3468-1399

TRADUÇÃO Nº 116/2008

CPF 003218851/04

E-mail: headway@uol.com.br

INSS 230012333807

EU, BUNNY GUSTAVE PERSIJN, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL DESTA PRAÇA DE BRASÍLIA, DF, CERTIFICO E DOU FÉ QUE ME FOI APRESENTADO NESTA DATA UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS A FIM DE TRADUZIR-O PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRI EM RAZÃO DE MEU OFÍCIO E CUJA TRADUÇÃO É A SEGUINTE:

Departamento Jurídico

TEXTO NEGOCIADO

MINUTA CONFIDENCIAL

Isabella Micali Drossos/Catarina Portelo

14 de novembro de 2008

ACORDO NÚMERO _____-BR

Acordo de Empréstimo

**Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico
Sustentável do Estado do Acre**

entre

ESTADO DO ACRE

e

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO**

Datado de

de

2008

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado de _____ de 2008, entre o ESTADO DO ACRE ("Tomador") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco"). O Tomador e o Banco concordam pelo presente com o que se segue

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme estão definidas no Apêndice a este Acordo) constituem parte integrante deste Acordo.
- 1.02. Salvo se o contexto exigir de forma diferente, os termos em caixa alta usados neste Acordo têm os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice a este Acordo.

ARTIGO II – EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Tomador, nos termos e condições estipulados ou mencionados neste Acordo, o montante de US\$120.000.000 (cento e vinte milhões de Dólares dos Estados Unidos), conforme esse valor possa ser eventualmente convertido por meio de uma Conversão de Moeda, de acordo com as disposições contidas na Seção 2.07 deste Acordo ("Empréstimo").

para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 a este Acordo ("Projeto").

- 2.02. O Tomador pode sacar os recursos do Empréstimo de acordo com a Seção IV do Anexo 2 deste Acordo. O Representante do Tomador para fins de tomada de qualquer medida que seja exigida ou que possa ser tomada de conformidade com esta Seção, é o Governador ou seu Secretário de Planejamento ou o Coordenador do Projeto.
- 2.03. A Taxa de Compromisso pagável pelo Tomador deverá ser igual a 0,25% (um quarto de um por cento) do valor do Empréstimo.
- 2.04. Os juros pagáveis pelo Tomador por cada Período de Juros serão na taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo, mais Spread Fixo; entretanto, após uma Conversão de toda ou de qualquer parte da quantia principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Tomador durante o Período de Conversão sobre a quantia deverão ser determinados de acordo com as disposições relevantes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Sacado permanecer sem ser paga quando devida e esse não-pagamento persistir por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Tomador deverão ser calculados conforme estipulado na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.

2.05. As Datas de Pagamento são 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

2.06. A quantia principal do Empréstimo será recmbolsada de acordo com o cronograma de amortização estipulado no Anexo 3 a este Acordo.

2.07. (a) O Tomador pode, a qualquer momento, em cada caso com a não objeção prévia do Avalista, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Avalista, solicitar qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo, de forma a facilitar a gestão prudente da dívida: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de toda ou de qualquer parte da quantia principal do Empréstimo, sacada ou não sacada, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança na base da taxa de juros aplicável a toda ou a qualquer parte da quantia principal do Empréstimo sacada e pendente de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice versa; e (iii) o estabelecimento de limites sobre a Taxa Variável aplicável a toda ou qualquer parte da quantia principal do Empréstimo sacada e pendente pelo estabelecimento de um *Cap* de Taxa de Juros (taxa de juros com limite máximo) ou *Collar* de Taxa de Juros (taxa de juros com proteção mínima) sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada de conformidade com o parágrafo (a) desta Seção que seja aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme está definido nas

Condições Gerais, e deverá ser efetiva de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

- (c) Imediatamente após a Data de Assinatura para um *Cap* de Taxa de Juros ou *Collar* da Taxa de Juros para a qual o Tomador tenha solicitado que o ágio seja pago com os recursos do Empréstimo, o Banco sacará, em nome do Tomador, da Conta do Empréstimo e pagará a si mesmo as quantias necessárias para pagar qualquer ágio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante eventualmente alocado para a finalidade contida na Tabela na Seção IV do Anexo 2 deste Acordo.

ARTIGO III – PROJETO

- 3.01. O Tomador declara seu compromisso para com o objetivo do Projeto. Para tanto, o Tomador executará o Projeto através da SEPLAN e das seguintes Entidades do Projeto: SEE para a Parte 1 (a), 2 (a) e 3 (a) do Projeto; SESACRE para a Parte 1 (b), 2(b) e 3 (b) do Projeto; IDM, SEAPROF, SEMA e SEF para a Parte I(c) do Projeto; IDM, SEAPROF, CEGEACR, SEMA e SEF para a Parte 2 (c) do Projeto; IDM, SEAPROF, AEPI, SEMA e SEF, para a Parte 2 (d) do Projeto; IDM, SAS, SDCT para a Parte 3 (c) do Projeto; AEPI, IDM, CAGEACRE e SEAPROF para a Parte 4 do Projeto; SEAPROF,

SEMA, SEF e AEPI para a Parte 4 (c) do Projeto e todas as Entidades do Projeto para as Partes 4 (a) e 5 do Projeto, tudo de acordo com as disposições dos Acordos de Cooperação e o Artigo V das Condições Gerais.

- 3.02. Sem limitação das disposições contidas na Seção 3.01 deste Acordo, e exceto conforme o Tomador e o Banco concordarem de outra forma, o Tomador deverá assegurar-se de que o Projeto seja executado de acordo com as disposições do Anexo 2 deste Acordo.

ARTIGO IV – RECURSOS DO BANCO

- 4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:

- (a) A legislação das Entidades do Projeto tenha sido alterada, suspensa, anulada, revogada ou dispensada de forma a afetar material e adversamente a capacidade das Entidades do Projeto cumprirem com qualquer uma de suas obrigações previstas nos Acordos de Cooperação.
- (b) Qualquer Acordo de Cooperação tenha sido alterado, suspenso, revogado ou dispensado de forma a afetar material e adversamente a capacidade das Entidades do Projeto cumprirem com qualquer uma de suas obrigações previstas nos Acordos de Cooperação.

- (c) A Legislação da Iniciativa de Produção Sustentável tenha sido alterada, suspensa, anulada, revogada ou dispensada de forma a afetar material e adversamente a capacidade do Tomador das Entidades do Projeto cumprirem com qualquer uma de suas obrigações previstas nos Acordos de Cooperação.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste no seguinte, nomeadamente que qualquer evento especificado nos parágrafos (a) a (c) da Seção 4.01 deste Acordo ocorra e persista por um período de 60 (sessenta) dias após:

- (a) aviso do evento ter sido enviado pelo Banco ao Tomador sem o Banco receber qualquer resposta do Tomador para cuidar do evento de suspensão; ou
- (b) na hipótese de uma ou duas respostas serem recebidas pelo Banco do Tomador para cuidar do evento de suspensão, tiver sido enviado aviso pelo banco ao Tomador que o Banco não está satisfeito com nenhuma das respostas.

ARTIGO V – VIGÊNCIA; ENCERRAMENTO

5.01. As Condições Adicionais de Vigência consistem do seguinte:

- (a) que os Acordos de Cooperação tenham sido assinados em nome do Tomador, através da SEPLAN e das Entidades do Projeto.
- (b) O Manual Operacional do Projeto, o Plano de Obtenção, a Avaliação Ambiental e a Estrutura dos Povos Indígenas, tudo na forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, tenham sido adotados pelo Tomador por meio de um decreto.

5.02. As Questões Legais Adicionais consistem do seguinte, nomeadamente que o Empréstimo foi registrado no Banco Central do Avalista.

5.03. Sem prejuízo para as disposições das Condições Gerais, o Prazo de Vigência é a data que cair 90 (noventa) dias após a data deste Acordo, mas em nenhum caso além de 18 (dezoito) meses após a aprovação pelo Banco do Empréstimo que expira em _____.

ARTIGO VI – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. Exceto conforme estipulado na Seção 2.02 deste Acordo, o Representante do Tomador é seu Governador.

6.02. O endereço do Tomador é:

Secretaria de Estado de Planejamento

Avenida Getúlio Vargas, 232 – Palácio das Secretarias
69900-660 Rio Branco - AC
Brasil

Fac-símile:
55-68-3224-4535

Com cópias para:

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º andar
Brasília, DF, 70040-906
Brasil

Fac-símile:
(55-61) 3225-4022

6.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cabograma: Telex: Fac-simile:

INTBAFRAD 248423(MCI) ou 1-202-477-6391
Washington, D.C. 64145(MCI)

APROVADO em _____, na data constante do início do
presente acordo.

ESTADO DO ACRE

Por
Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por
Representante Autorizado

ANEXO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do projeto é contribuir para os esforços do Tomador em promover a inclusão social e econômica de sua população rural e urbana pobre, inclusive sua população mais pobre e mais desfavorecida que vive em áreas isoladas no território do Tomador.

O Projeto consiste das partes a seguir, sujeitas às modificações que o Tomador e o Banco possam eventualmente concordar para alcançar esses objetivos.

Parte 1: Serviços Básicos para Comunidades Isoladas

Prover serviços básicos em saúde e educação, bem como em extensão agrícola, incluindo assistência técnica e financeira, às comunidades mais isoladas, por meio de:

- (a) Ampliação do acesso aos serviços de ensino básico: desenvolvimento de intervenções para aumentar o acesso ao ensino e à qualidade de ensino com ênfase nos programas iniciais da infância, alfabetização, ensino fundamental e ensino secundário para crianças, jovens e adultos em comunidades isoladas nos municípios do Tomador.

- (b) Melhoria e ampliação dos serviços básicos de saúde: (i) aumento da capacidade das redes de assistência primária à saúde para atender à demanda destes serviços por parte da população pobre e das comunidades rurais; e (ii) aumento da capacidade municipal para melhorar a qualidade, continuidade e cobertura dos serviços de assistência à saúde para as comunidades isoladas.
- (c) Implementação de sistemas sustentáveis de produção agroflorestal; melhoria da produtividade agrícola e promoção da diversificação de fontes de alimentos e uso sustentável de recursos naturais, incluindo produtos florestais de madeira e não-madeira mediante o apoio aos serviços de extensão agrícola e outros programas comunitários visando a melhoria das condições gerais de vida das comunidades isoladas.

Parte 2: Inclusão Social e Econômica em Áreas Rurais

Melhorar a qualidade do ensino e dos serviços de saúde em comunidades prioritárias, bem como os níveis de renda da população que vive nestas comunidades, com o apoio às cadeias selecionadas de produção, por meio de:

- (a) Melhoria da qualidade do ensino básico oferecido a alunos já inseridos no sistema educacional, bem como aumentar o acesso às oportunidades de ensino para os que se encontram fora do sistema educacional, através de, *inter alia*: programas de ensino nos

primeiros anos da infância, treinamento de professores, programas de treinamento para supervisores, pessoal escolar e pessoal de ensino estadual e municipal, desenvolvimento de programas curriculares e materiais didáticos, programas de treinamento em ensino secundário e profissionalizante, desenvolvimento de Subprojetos Escolares através da provisão de Subvenções Escolares, assistência técnica, supervisão e monitoramento do desempenho escolar.

(b) Melhoria da qualidade dos serviços de saúde: ampliação com o apoio municipal para um número maior de comunidades nas áreas rurais os serviços de saúde primários e secundários, por meio de unidades móveis do PSF e treinamento dos agentes da saúde baseados na comunidade, para prestarem os serviços necessários.

(c) Promoção e melhoria dos canais de comercialização agrícola e florestal, assim como a provisão de assistência técnica e financeira, por meio de: (i) preparação de planos de desenvolvimento comunitário para comunidades rurais isoladas; e (ii) execução de Subprojetos Comunitários baseados nesses planos de desenvolvimento comunitário visando melhorar a capacidade geral de produção e o empreendedorismo social, assim como as cadeias de mercado de produtos selecionados, como, *inter alia*, madeira, borracha, nozes brasileiras.

- (d) Desenvolvimento das terras agroflorestais e indígenas sustentáveis, por meio de: (i) preparação dos planos de gestão de terra indígena para terras indígenas designadas; e (ii) execução de Subprojetos Indígenas baseados nesses planos de gestão de terra indígena, visando melhorar a produtividade agro florestal geral e as condições de vida das populações indígenas que vivem em terras indígenas.

Parte 3: Empreendedorismo para Comunidades Urbanas Marginais Seleccionadas

Promover a inclusão social das comunidades urbanas em áreas de elevada vulnerabilidade socioeconômica e ambiental pelo fomento ao empreendedorismo através da promoção de empresas comunitárias, microcrédito e treinamento profissionalizante para profissionais e membros da comunidade, através da preparação de levantamento socioeconômico que definirá as seguintes atividades a serem executadas como parte do Projeto:

- (a) Atividades de ensino para inclusão social dos grupos mais desprivilegiados que vivem em áreas prioritárias urbanas seleccionadas em Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira: prestação de serviços e ensino básico voltados para o acesso ao ensino e qualidade do ensino para alunos regulares no sistema educacional, com ênfase no desenvolvimento de programas de ensino acelerado, alfabetização e programas de ensino secundário voltados para os jovens e adultos.

- (b) Atividades na área da saúde para inclusão social: apoio aos municípios do Tomador para expandir o PSF e melhorar a qualidade dos serviços de saúde primários e secundários por meio do estabelecimento e financiamento do *Health Insurance Capitation Premia* do Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal para a prestação de serviços maternos e infantis e o financiamento as equipes formais de saúde.
- (c) Desenvolvimento do empreendedorismo para as comunidades urbanas marginalizadas: promoção da inclusão social e econômica efetiva da população urbana pobre localizada em áreas urbanas prioritárias selecionadas mediante o aumento do fornecimento de serviços sociais e investimento nos centros de serviço existentes em assistência social, promovendo treinamento profissionalizante voltado para apoiar estratégias de saída para programas sociais, e organização de campanhas informativas, eventos promocionais, oficinas para ensino ambiental e bolsas para agentes comunitários.

Parte 4: Política Pública e Fortalecimento Institucional

Modernizar as Entidades do Projeto, fomentar a descentralização dos serviços básicos em saúde e ensino, e introduzir estratégias de gestão baseadas em resultados em setores selecionados do serviço público do Tomador, por meio de:

(a) Intervenções na gestão do setor público: provisão de assistência técnica para: (i) estudos e atividades voltadas para o apoio ao estabelecimento de estratégias e-governo, monitoramento de serviços e programas governamentais, descentralização dos serviços básicos em saúde, educação e gestão ambiental, e a definição de novos modelos de administração pública e procedimentos para a prestação de serviço eficaz, eficiente e de qualidade, incluindo processos de gestão baseada em resultados em setores selecionados da administração pública do Tomador; (ii) a capacitação das agências do Tomador nas áreas de planejamento, monitoramento e avaliação da implementação dos programas e atividades do Tomador; (iii) desenvolvimento de programas de treinamento em agroflorestamento; e (iv) elaboração de normas de qualidade no setor florestal para certificação de todos os processos e produtos da cadeia produtiva de madeira no território do Tomador.

(b) Intervenção na gestão do setor privado: provisão de assistência técnica para a modernização e fortalecimento de cooperativas locais por meio da expansão da Iniciativa de Produção Sustentável do Tomador para a comercialização de produtos agroflorestais e florestais sustentáveis (Pagamento Per Capita pela Produção Sustentável), assim como a preparação de estudos sobre mercados e cadeias produtivas, incluindo marketing, logística, processamento industrial, gestão e processos.

(c) Fortalecimento institucional das organizações indígenas: apoio à população indígena no território do Tomador para supervisionar e desenvolver sua terra e fortalecer sua organização de forma a promover o desenvolvimento sustentável em seus territórios, por meio de: (i) provisão da capacitação, equipamento e material às associações indígenas; (ii) realização de estudos para avaliara viabilidade de estratégia de captação de recursos; e (iii) provisão de programas de treinamento para a população indígena, inclusive treinamento profissionalizante técnico.

Pare 5: Gestão do Projeto e Disseminação de Informações

Apoiar a coordenação geral do Projeto e supervisão e fortalecimento da eficácia e qualidade da operação do Projeto, através de (a) o financiamento dos custos operacionais incrementais da Unidade Gestora do Projeto, (b) o financiamento de assistência técnica para a elaboração e desenvolvimento de estudos e sistemas, (c) financiamento de equipamentos e suprimentos, e (d) financiamento do desenvolvimento de sistemas de monitoramento e avaliação do Projeto, serviços de auditoria e serviços de treinamento para o pessoal da Unidade Gestora do Projeto, e outros custos operacionais.

ANEXO 2
Execução do Projeto

Seção I. Arranjos para Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. O Tomador deverá, através da SEPLAN e das Entidades do Projeto, executar o Projeto de acordo com o Manual Operacional do Projeto, incluindo o Plano de Obtenção, o Plano Operacional Anual, a Avaliação Ambiental, a Estrutura dos Povos Indígenas e, quando forem adotadas, as Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde e as Diretrizes Operacionais dos Pagamentos Per Capita e de Produção Sustentável e, exceto conforme o Banco concordar de outra forma, não alterará nem dispensará qualquer disposição destes documentos sem a aprovação prévia escrita do Banco. No caso de qualquer conflito entre os termos dos referidos documentos e os referentes a este Acordo, os termos deste Acordo prevalecerão.

2. O Tomador deverá manter, até o término da execução do Projeto, uma unidade gestora do Projeto (a Unidade Gestora do Projeto) na SEPLAN e com pessoal competente e em quantidade adequada com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco e selecionados de acordo, quando for aplicável, com as disposições da Seção III deste Anexo, incluindo o seguinte pessoal chave: um coordenador do

Projeto, dois membros do pessoal da coordenação do Projeto, um especialista em obtenção e um especialista em gestão financeira.

3. O Tomador deverá manter, até o término da execução da Parte 3 (b) do Projeto, uma unidade técnica de seguro à saúde (Unidade Técnica de Seguro) na SESACRE e com pessoal competente e em quantidade adequada com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco e selecionado de acordo, conforme for aplicável, com as disposições da Seção III deste Anexo, incluindo o seguinte pessoal chave: um coordenador do setor de saúde, um especialista em seguro de saúde e um especialista em gestão financeira.
4. O Tomador deverá manter, até à conclusão da execução da Parte 4 (b) do Projeto, uma unidade técnica no CAGEACRE, com pessoal competente e em quantidade adequada com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco e selecionado de acordo, conforme for aplicável, com as disposições da Seção III deste Anexo, incluindo o seguinte pessoal chave: um coordenador e um especialista em agroflorestamento sustentável.
5. O Tomador deverá manter, até à conclusão da execução do Projeto, um comitê gestor (o Comitê Gestor) que se reunirá no mínimo semestralmente, e enviará as atas das referidas reuniões para o Banco.
6. O Tomador deverá, no mínimo uma vez durante a implementação do Projeto em ou por volta de 10 de dezembro, começando no primeiro

desses dias após a Data Efetiva, preparar e fornecer ao Banco um plano (o Plano Operacional Anual), satisfatório para o Banco, para a operação do Projeto durante os doze meses seguintes.

B. Acordos de Cooperação Técnica

1. Para facilitar a execução do Projeto, o Tomador deverá, através da SEPLAN, manter os Acordos de Cooperação e disponibilizar os recursos do Empréstimo a cada uma das Entidades do Projeto pelos referidos Acordos de Cooperação entre a SEPLAN e as referidas Entidades do Projeto, nos termos e condições aprovadas pelo Banco, conforme mais especificado no Manual Operacional do Projeto.
2. O Tomador, através da SEPLAN, deverá exercer seus direitos e cumprir com suas obrigações previstos nos Acordos de Cooperação de forma a proteger os interesses do Tomador e o Banco e realizar as finalidades do Projeto. Exceto conforme o Banco possa concordar de forma diferente, o Tomador não deverá ceder, alterar, anular ou dispensar o Acordo de Cooperação Técnica ou qualquer uma de suas disposições.
3. Para facilitar a execução das Partes 2 (d) e 4 (c) do Projeto, o Tomador deverá manter o Acordo FUNAI no mínimo até 2 de novembro de 2013.

O Tomador deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as disposições das Diretrizes Anti-Corrupção.

D. Pagamentos Per Capita pela Produção Sustentável

1. Os pagamentos Per Capita pela Produção Sustentável apoiarão a expansão e sustentabilidade do programa existente do Tomador para comercialização de produtos agroflorestais e florestais sustentáveis (a Iniciativa de Produção Sustentável), com ênfase especial nas cooperativas rurais e/ou associações de pequenos produtores. Os critérios para a inclusão e classificação das cooperativas rurais participantes e/ou associações de pequenos produtores na Iniciativa de Produção Sustentável serão definidos nas Diretrizes operacionais dos Pagamentos Per Capita pela Produção Sustentável.
2. Os pagamentos Per Capita pela Produção Sustentável serão geridos de conformidade com diretrizes acordadas (as Diretrizes Operacionais dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável) e deverão estar relacionados à conclusão satisfatória das metas anuais acordadas com o Banco e descritas nas referidas Diretrizes Operacionais dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável.
3. A primeira solicitação de saque pela Categoria 4 da tabela na Seção IV A.2 do Anexo 2 deste Acordo deverá ser apresentada ao Banco pelo Tomador como uma antecipação e com base em um relatório preparado

I pela CAGEACRE, inclusive a previsão de dispêndios durante seis meses pela Categoria 4. Cada solicitação de saque subsequente do Empréstimo pela Categoria 4 da tabela na Seção IV A.2 do Anexo 2 deste Acordo deverá ser apresentada ao Banco pelo Tomador semestralmente e o Tomador deverá providenciar para que a CAGEACRE, antes da submissão de cada solicitação de saque do Empréstimo, forneça ao Banco um relatório separado de acordo com as disposições das Diretrizes Operacionais dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável confirmando, validando e atestando que os Pagamentos Per Capita pela Produção Sustentável pela solicitação anterior de saque e o Empréstimo foram efetuados. Os desembolsos pela Categoria 4 da tabela na Seção IV A.2 do Anexo 2 deste Acordo deverão ser feitos semestralmente imediatamente após a apresentação do referido relatório conforme validado de acordo com o parágrafo 4 abaixo, multiplicando-se os Pequenos Produtores Elegíveis pelo Custo Unitário.

4. Para fins do procedimento de validação mencionado no parágrafo 3 acima, o Tomador deverá fazer com que a CAGEACRE: (a) tenha o relatório mencionado no referido parágrafo internamente auditado de forma satisfatória para o Banco por uma agência pública competente do Tomador, aceitável para o Banco, semestralmente de acordo com as normas especificadas nas Diretrizes Operacionais dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável e com base em indicadores de desempenho estipulados nas referidas Diretrizes Operacionais dos

Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável e o registro de Pequenos produtores Elegíveis; e (b) usar como documento de suporte os referidos relatórios auditados internamente fornecidos pelos referidos auditores, tudo de forma satisfatória para o Banco.

5. O Tomador, através da CAGEACRE, deverá ter os relatórios mencionados no parágrafo 3 acima internamente auditados de acordo com o parágrafo 4 acima, auditados por um auditor independente (o Auditor Técnico de Produção Sustentável), de acordo com as disposições das Diretrizes Operacionais dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável e pelos termos de referência a serem aprovados pelo Banco. Cada auditoria técnica deverá abranger o período de um exercício fiscal do Tomador e deverá ser fornecido ao Banco por cada período o mais tardar até seis meses após o final do período.
6. O Tomador, através da CAGEACRE, deverá calcular e estabelecer o Custo Unitário de acordo com as metodologias e disposições das Diretrizes Operacionais dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável e pelos termos de referência a serem aprovados pelo Banco. Cada cálculo do Custo Unitário deverá cobrir o período de um exercício fiscal do Tomador e deverá ser fornecido ao Banco por cada período o mais tardar até um mês após o final do período.

E. Subprojetos

1. O Tomador deverá fazer Subvenções para Subprojetos a Beneficiários de acordo com os critérios de elegibilidade e os procedimentos aceitáveis pelo Banco conforme estão mais detalhados no Manual Operacional do Projeto.

2. O Tomador, através da SEAPROF, SDCT, SAS, SEMA e SEF, deverá celebrar Acordos de Subvenção apropriados para a execução das Partes 2 (c), 2(d) e 3(c) do Projeto, acordos esses a serem feitos de acordo com os termos da respectiva minuta estipulada nos formulários modelos aprovados pelo Banco e incluídos no Manual Operacional do Projeto, nos quais a SEAPROF, SDCT, SAS, SEMA e SEF deverão obter direitos adequados para proteger seus interesses e os interesses do Banco, inclusive o direito de:
 - (a) suspender ou terminar o direito de um Beneficiário usar os recursos da Subvenção ou obter um reembolso de toda ou de qualquer parte da quantia da Subvenção então sacada, quando da falha por parte do Beneficiário cumprir com qualquer uma de suas obrigações previstas no Acordo de Subvenção; e

 - (b) exigir que cada Beneficiário: (i) execute seu Subprojeto com a devida diligência e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais corretas, satisfatórias para o Banco, inclusive de acordo com as disposições das Diretrizes Anti-Corrupção aplicáveis a recebedores de recursos do Empréstimo que não o Tomador, a

Avaliação Ambiental e a Estrutura dos Povos Indígenas; (ii) providencie, tão logo sejam necessários, os recursos necessários para a finalidade; (iii) obtenha os bens, obras e serviços a serem financiados com a Subvenção de acordo com as disposições da Seção III do Anexo 2 deste Acordo; (iv) mantenha políticas e procedimentos adequados para possibilitar que monitore e avalie, de acordo com indicadores aceitáveis para o Banco, o andamento do Subprojeto e a realização dos objetivos; (v) (A) mantenha um sistema e registros simplificados de gestão financeira, de acordo com normas contábeis consistentemente aplicáveis aceitáveis pelo Banco para iniciativas induzidas pela comunidade, tanto na forma adequada para refletir as operações, recursos e dispêndios relacionados ao Subprojeto; e (B) a pedido do Banco ou do Tomador, tenha os demonstrativos financeiros auditados por auditores independentes aceitáveis pelo Banco, de acordo com normas de auditoria consistentemente aplicadas aceitáveis pelo Banco, e forneça prontamente as demonstrações auditadas ao Tomador e ao Banco; (vi) permita que a SEPLAN e o Banco inspecionem o Subprojeto, sua operação e quaisquer registros e documentos relevantes; e (vii) prepare e forneça à SEPLAN e ao Banco todas as informações que o Tomador, a SEPLAN u o Banco solicitem razoavelmente referentes ao acima exposto.

3. O Tomador, através da SEAPROF, SDCT, SAS, SEMA e SEF deverá exercer seus direitos e cumprir com suas obrigações previstas em cada

Acordo de Subvenção, de forma a proteger os interesses do Tomador, da SEPLAN e do Banco e realizar as finalidades do Projeto. Exceto conforme o Banco concordar de outra forma, o Tomador, através da SEAPROF, SDCT, SAS, SEMA e SEF não deverá ceder, emendar, revogar ou dispensar qualquer Acordo de Subvenção ou qualquer uma de suas disposições.

F. Subprojetos Escolares

1. O Tomador deverá fazer Subvenções Escolares a Escolas, para apoiar a implementação dos Subprojetos Escolares, de acordo com critérios elegíveis, diretrizes e procedimentos aceitáveis para o Banco, conforme estão mais detalhados no Manual Operacional do Projeto.
2. O Tomador, através da SEE, deverá celebrar Acordos de Subvenção Escolar apropriados para a execução da Parte 2 (a) do Projeto, devendo esses acordos ser feitos de acordo com os termos da respectiva minuta estipulada em formulários modelos aprovados pelo Banco e incluídos no Manual Operacional do Projeto, nos quais a SEE deverá obter direitos adequados para proteger seus interesses e os interesses do Banco, incluindo o direito de:
 - (a) suspender ou terminar o direito de uma Escola ~~usar~~ os recursos da Subvenção Escolar, ou obter um reembolso de toda ou de qualquer parte da quantia da Subvenção Escolar então sacada, quando da falha por parte da Escola em cumprir com qualquer

uma de suas obrigações previstas no Acordo de Subvenção Escolar; e

- (b) exigir que cada Escola: (i) execute seu Subprojeto Escolar com a devida diligência e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais corretas, satisfatórias para o Banco, inclusive de acordo com as disposições das Diretrizes Anti-Corrupção aplicáveis a recebedores de recursos do Empréstimo que não o Tomador, a Avaliação Ambiental e a Estrutura dos Povos Indígenas; (ii) providencie, tão logo sejam necessários, os recursos necessários para a finalidade; (iii) obtenha os bens, obras e serviços a serem financiados com a Subvenção Escolar de acordo com as disposições da Seção III do Anexo 2 deste Acordo; (iv) mantenha políticas e procedimentos adequados para possibilitar que monitore e avalie, de acordo com indicadores aceitáveis para o Banco, o andamento do Subprojeto e a realização dos objetivos; (v) (A) mantenha um sistema e registros simplificados de gestão financeira, de acordo com normas contábeis consistentemente aplicáveis aceitáveis pelo Banco para iniciativas induzidas pela comunidade, tanto na forma adequada para refletir as operações, recursos e dispêndios relacionados ao Subprojeto Escolar; e (B) a pedido do Banco ou do Tomador, tenha os demonstrativos financeiros auditados por auditores independentes aceitáveis pelo Banco, de acordo com normas de auditoria consistentemente

aplicadas aceitáveis pelo Banco, e forneça prontamente as demonstrações auditadas ao Tomador e ao Banco; (vi) permita que a SEPLAN e o Banco inspecionem o Subprojeto Escolar, sua operação e quaisquer registros e documentos relevantes; e (vii) prepare e forneça à SEPLAN e ao Banco todas as informações que o Tomador, a SEPLAN u o Banco solicitem razoavelmente referentes ao acima exposto.

3. O Tomador, através da SEE, deverá exercer seus direitos e cumprir com suas obrigações previstas em cada Acordo de Subvenção Escolar de forma a proteger os interesses do Tomador, da SEPLAN e do Banco e realizar as finalidades do Projeto. Exceto conforme o Banco concordar de outra forma, o Tomador, através da SEPLAN não deverá ceder, emendar, revogar ou dispensar qualquer Acordo de Subvenção Escolar ou qualquer uma de suas disposições.

G. Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal

1. O Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde deverá ser gerenciado de conformidade com um manual (as Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde), a ser aprovado e posteriormente seguido pela Unidade Técnica de Seguro nos termos e condições descritas mais detalhadamente nas referidas Diretrizes Operacionais de Seguro de Saúde e que deverão incluir o seguinte:

- (a) as obrigações da Unidade Técnica de Seguro de: (i) executar as atividades com a devida diligência e eficiência e de acordo com normas administrativas, de saúde, sociais, ambientais e financeiras corretas e de acordo com as disposições contidas nas Diretrizes Operacionais de Seguro de Saúde, as Diretrizes Anti-Corrupção aplicáveis aos recebedores de recursos do Empréstimo que não o Tomador, a Avaliação Ambiental e Estrutura dos Povos Indígenas; (ii) manter registros adequados que reflitam, de acordo com práticas contábeis simples e corretas definidas nas Diretrizes Operacionais de Seguro de Saúde e o Manual Operacional do Projeto, as operações, recursos do Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal; e (iii) manter relatórios adequados de acordo com as normas especificadas nas Diretrizes Operacionais de Seguro de Saúde e no Manual Operacional do Projeto;
- (b) os modelos de acordos de gestão de estrutura a serem assinados entre o Tomador, através da SESACRE, a Unidade Técnica de Seguro, os municípios no território do Tomador, provedores de serviços de saúde e, conforme for o caso, conselhos municipais de saúde no Território do Tomador (os Acordos de Seguro de Saúde), inclusive modelos para acordo anual de desempenho entre as referidas partes;
- (c) o direito do Tomador, através da SEPLAN, inspecionar, independentemente ou juntamente com o Banco, se o Banco assim solicitar, quaisquer registros e documentos relevantes mantidos pela

I Unidade Técnica de Seguro com relação ao Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal; e

- (d) o direito da SEPLAN obter todas as informações da Unidade Técnica de Seguro que a SEPLAN ou o Banco razoavelmente solicitarem com relação à administração, operações e condições financeiras do Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal.
2. O Tomador, através da SESACRE, deverá providenciar para que a Unidade Técnica de Seguro exerça seus direitos e execute suas obrigações previstas nos Acordos de Seguro de Saúde, de forma a proteger seus interesses e os interesses do Tomador e do Banco e a realizar as finalidades do Projeto. Exceto conforme o Banco concordar de outra forma, o Tomador não deverá emendar, revogar ou dispensar qualquer Acordo de Seguro de Saúde ou qualquer uma de suas disposições.
 3. A primeira solicitação de saque pela Categoria 2 da tabela na Seção IV A.2 do Anexo 2 deste Acordo deverá ser apresentada ao Banco pelo Tomador como uma antecipação e na base de um relatório preparado pela SESACRE, inclusive previsão de dispêndios durante seis meses pela Categoria 2. Cada solicitação de saque subsequente do Empréstimo pela Categoria 2 da tabela na Seção IV A.2 do Anexo 2 deste Acordo deverá ser apresentada ao Banco pelo Tomador trimestralmente e o Tomador deverá providenciar para que a Unidade Técnica de Seguro, antes da submissão de cada solicitação de saque

do Empréstimo, forneça ao Banco um relatório separado de acordo com as disposições das Diretrizes Operacionais de Seguro de Saúde confirmando, validando e atestando que as transferências orçamentárias para a *Health Insurance Capitation Premia* para a SESACRE pela solicitação anterior de saque do Empréstimo foram efetuados. Os desembolsos pela Categoria 2 da tabela na Seção IV A.2 do Anexo 2 deste Acordo deverão ser feitos trimestralmente imediatamente após a apresentação do referido relatório conforme validado de acordo com o parágrafo 4 abaixo, multiplicando-se a População Registrada Elegível pela Quantia Fixa.

4. Para fins do procedimento de validação mencionado no parágrafo 3 acima, o Tomador deverá fazer com que a Unidade Técnica de Seguro:
 - (a) tenha o relatório mencionado no referido parágrafo internamente auditado de forma satisfatória para o Banco por uma agência pública competente do Tomador ou existente no território do Avalista, aceitável para o Banco, trimestralmente de acordo com as normas especificadas nas Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde e com base em indicadores de desempenho estipulados nas Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde e o registro da População Registrada Elegível; e (b) usar como documento de suporte os referidos relatórios auditados internamente fornecidos pelos referidos auditores, tudo de forma satisfatória para o Banco.
5. O Tomador, através da Unidade Técnica de Seguro, deverá ter os relatórios mencionados no parágrafo 3 acima internamente auditados de

- I acordo com o parágrafo 4 acima, auditados por um auditor I independente (o Auditor Técnico de Saúde), de acordo com as disposições das Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde e pelos termos de referência a serem aprovados pelo Banco. Cada auditoria técnica deverá abranger o período de um exercício fiscal do Tomador e deverá ser fornecido ao Banco por cada período o mais tardar até seis meses após o final do período.
6. O Tomador, através da Unidade Técnica de Seguro, deverá calcular e estabelecer a Quantia Fixa de acordo com as metodologias e as disposições das Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde e pelos termos de referência a serem aprovados pelo Banco. Cada cálculo da Quantia Fixa deverá abranger o período de um exercício fiscal do Tomador e ser fornecido ao Banco para cada período o mais tardar até um mês após o final do período.

H. Salvaguardas

1. Avaliação Ambiental

O Tomador deverá: (i) implementar o Projeto de acordo com a Avaliação Ambiental; (b) quando aplicável e se não estiver coberto pela Avaliação Ambiental, preparar, de acordo com as disposições da referida Avaliação Ambiental (incluindo disposições para habitats naturais, gestão de pragas, florestas e descoberta de propriedade cultural) uma Avaliação Ambiental Específica para cada Subprojeto; (c) fornecer ao

Banco para sua aprovação a referida Avaliação Ambiental Específica para o referido Subprojeto; e (d) cumprir posteriormente as exigências especificadas pela Avaliação Ambiental Específica de acordo com seus termos.

2. Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas

O Tomador deverá: (a) implementar o Projeto de acordo com a Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas; (b) quando for aplicável e se não estiver coberto pela Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas, preparar, de acordo com as disposições da referida Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas, um Plano dos Povos Indígenas para cada Subprojeto Indígena; (c) fornecer ao Banco para sua aprovação o referido Plano de Povos Indígenas para o referido Subprojeto Indígena; e (d) posteriormente, executar as exigências especificadas pelo Plano de Povos Indígenas de acordo com seus termos.

Seção II. Relatórios de Monitoramento e Avaliação do Projeto**A. Relatórios do Projeto**

1. (a) O Tomador, através da SEPLAN, deverá monitorar e avaliar o andamento do Projeto e preparar Relatórios do Projeto de acordo com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base em indicadores estabelecidos no Manual Operacional. Cada Relatório de Projeto deverá abranger o período de um semestre calendário, e deverá ser fornecido ao Banco o mais tardar até quarenta e cinco dias após o final do período abrangido por esse relatório.
2. Para fins da Seção 5.08 (c) das Condições Gerais, o relatório sobre a execução do Projeto e o plano correlato necessário de conformidade com aquela Seção deverão ser fornecidos ao Banco o mais tardar até três meses antes da Data de Encerramento

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Tomador deverá manter ou deverá fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira de acordo com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.
2. Sem limitação sobre as disposições da Parte A desta Seção, o Tomador, através da SEPLAN, deverá preparar e fornecer ao Banco, o

- mais tardar até quarenta e cinco dias após o final de cada trimestre calendário, relatórios financeiros intermediários não auditados para o Projeto abrangendo o trimestre, na forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.
3. O Tomador, através da SEPLAN, deverá ter suas Demonstrações Financeiras auditadas de acordo com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras deverá abranger o período de um exercício fiscal do Tomador. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada período deverão ser fornecidas ao Banco o mais tardar até seis meses após o encerramento de cada período.

Seção III. Aquisições e Contratações

A. Disposições Gerais

1. **Bens, Obras e Serviços que não sejam Consultorias.** Todos os bens, obras e serviços que não sejam consultorias necessárias ao Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo deverão ser licitados/contratados de acordo com as exigências estipuladas ou mencionadas na Seção I das Diretrizes de Aquisições, e com as disposições desta Seção.
2. **Serviços de Consultoria.** Todos os serviços de consultoria necessários ao Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo

deverão ser contratados de acordo com as exigências estipuladas ou mencionadas nas Seções I e IV das Diretrizes de Utilização de Consultoria e com as disposições desta Seção.

3. **Definições.** Os termos em caixa alta utilizados abaixo nesta Seção para descrever determinados métodos de licitação e contratação ou métodos de revisão pelo Banco de determinados contratos, referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisições, ou Diretrizes de Utilização de Consultorias, conforme for o caso.

B. Métodos Específicos de Aquisição/Contratação de Bens, Obras e Serviços que não sejam de Consultorias

1. **Concorrência Internacional.** Exceto conforme estiver estipulado de outra forma no parágrafo 2 abaixo, os bens, obras e serviços que não sejam de consultorias deverão ser adquiridos/contratados por meio de contratos adjudicados com base em Concorrência Internacional.
2. **Outros Métodos de Aquisição/Contratação de Bens, Obras e Serviços que não sejam Consultorias.** A tabela a seguir especifica métodos de aquisição/contratação, à exceção de Concorrência Internacional, que podem ser usados para a aquisição/contratação de bens, obras e serviços que não sejam de consultorias. O Plano de Aquisições e Contratações deverá especificar as circunstâncias nas quais esses métodos podem ser usados.

<u>Método de Licitações</u>
(a) Concorrência Nacional
(b) Shopping
(c) Contratação Direta
(d) Bens, obras e serviços (que não sejam serviços de consultores) por Subprojetos, com custo inferior ao equivalente a US\$30.000 por contrato, podem ser obtidos de acordo com os procedimentos estipulados no Manual Operacional do Projeto para a participação comunitária.

Os contratos adjudicados com base em Concorrência Nacional estão sujeitos aos seguintes procedimentos adicionais, nomeadamente que os documentos da concorrência deverão ser aceitáveis para o Banco.

C. Métodos Específicos de Contratação de Serviços de Consultorias

- 1. Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** Exceto conforme estipulado de forma diferente no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores deverão ser contratados por meio de contratos adjudicados com base em Seleção por Qualidade e Custo.
- 2. Outros Métodos de Contratação de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de contratação, exceto Seleção baseada em Qualidade e Custo, que podem ser usados para serviços

de consultoria. O Plano de Contratação deverá especificar as circunstâncias nas quais esses métodos podem ser usados.

Método de Contratação
(a) Seleção baseada em Qualidade
(b) Seleção com Orçamento Fixo
(c) Seleção pelo Menor Custo
(d) Seleção baseada em Qualificações dos Consultores
(e) Seleção de Fonte Única
(f) Procedimentos estipulados nos Parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultores para a Seleção de Consultores Individuais
(g) Procedimentos de Fonte Única para a Seleção de Consultores Individuais

D. Revisão das Decisões de Aquisição pelo Banco

O Plano de Aquisições deverá estipular os contratos que estarão sujeitos a Revisão Prévia pelo Banco. Todos os outros contratos deverão estar sujeitos à Revisão Posterior pelo Banco.

Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo

A. Disposições Gerais

1. O Tomador pode sacar os recursos do Empréstimo de acordo com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, desta Seção, e das instruções adicionais que o Banco especificar por meio de aviso ao Tomador (incluindo as "Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial para Projetos", datadas de maio de 2006, revisadas de tempo em tempo pelo Banco e aplicáveis a este Acordo de conformidade com essas instruções), para financiar Dispêndios Elegíveis conforme estipulado na tabela no parágrafo 2 abaixo.
2. A tabela a seguir especifica as categorias de Dispêndios Elegíveis que podem ser financiados com os recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação das quantias do Empréstimo para cada Categoria, e o percentual de dispêndios a ser financiado por Dispêndios Elegíveis em cada Categoria.

Categoria	Montante do Empréstimo Alocado (Expresso em Dólares)	% dos Dispêndios a serem Financiados (Incluindo impostos)
(1) (a) Bens, obras e serviços que não sejam de consultores, serviços de consultores incluindo auditorias, treinamento e bolsas para o Projeto, à exceção das Partes 3	57.100.000	100%

(d), 3 (b) e 4 (b) e 4 (c)		
o Projeto		
(a) Bens, obras, serviços que não sejam de consultores, serviços de consultores e treinamento para a Parte 4 (c) do Projeto.	3.300.000	100%
(b) Bens, obras, serviços que não sejam de consultores, e treinamento para as Partes 2 (d) e 4 (c) do Projeto		
(2) <i>Health Insurance Capitation Premia</i> pela Parte 3(b) do Projeto	7.200.000	100% das quantias resultantes ao se multiplicar a População Registrada Elegível pela Quantia Fixa, conforme estipulado na Seção I.G.3 e 4 deste Anexo
(3) Subvenções Escolares	9.700.000	100% das quantias desembolsadas
(4) Pagamentos per Capita para Produção	4.500.000,00	100% das quantias resultantes ao se

(6) Custos operacionais	19.000.000	100%
(1) Taxa Inicial	300.000	Quantia pagável de conformidade com a Seção 2.03 deste Acordo, de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais.
(2) Ágios por Caps e Collars da Taxa de Juros	0	Quantia pagável de conformidade com a Seção 2.07 (c) deste Acordo, de conformidade com a Seção 4.04 das Condições Gerais
(3) Não-alocado	4.900.000	
TOTAL	120.000.000	

3. Para fins desta tabela, o termo "Custos Operacionais" significa os custos operacionais (que não teriam ocorrido na ausência do Projeto, incluindo, *inter alia*, manutenção de equipamentos e computadores, suprimentos de escritório, serviços públicos e aluguel de instalações para escritório) e a supervisão e os custos de monitoramento do Projeto incorridos pela Unidade Gestora do Projeto, a Unidade Técnica de Seguro e a unidade da CAGEACRE encarregada da implementação da Parte 4 (b) o Projeto (incluindo, *inter alia*, a operação e manutenção de veículos, reparos, combustível, peças sobressalentes e seguro, manutenção do sistema

de monitoramento e informações, custos com passagens e diárias para o pessoal técnico de realizar treinamento, atividades de supervisão e controle de qualidade, mas excluindo despesas com salários e benefícios correlatos).

B. Condições de Saque; Período de Saque.

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhum saque deverá ser feito:

(a) por pagamentos anteriores à data deste Acordo, exceto que os saques até um valor no total não superior ao equivalente a US\$ 12.000.000 podem ser feitos para pagamentos efetuados nos doze meses anteriores à data para Dispêndios Elegíveis nas Categorias (1)(a), 1(b), (3), (5) e (6).

(b) pela Categoria (2) exceto se o Banco tiver recebido as Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde, na forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.

(c) pela Categoria (4) exceto se o Banco tiver recebido os Pagamentos Per Capita para as Diretrizes Operacionais de Produção Sustentável, na forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.

- (c) pela Categoria (4) exceto se o Banco tiver recebido os Pagamentos Per Capita para as Diretrizes Operacionais de Produção Sustentável, na forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.
 - (d) pela Categoria (1)(b) após 2 de novembro de 2013, exceto se o Banco tiver recebido evidência de que o Acordo da FUNAI foi prorrogado até o final da execução das Partes 2 (d) e 4 (c) do Projeto.
2. A Data de Encerramento é 31 (trinta e um) de março de 2015 (dois mil e quinze). O Banco somente concederá uma prorrogação da Data de Encerramento após o Ministro da Fazenda do Avalista ter informado ao Banco que concorda com a prorrogação.

Seção V. Outros Compromissos

- A. O Tomador, através da SEPLAN, deverá: (a) ter todos os registros e documentação de aquisição para os Subprojetos e Subprojetos Escolares para cada exercício fiscal do Projeto auditados, de acordo com procedimentos apropriados de auditoria de aquisição por auditores independentes aceitáveis pelo Banco; (b) fornecer ao Banco, tão logo seja possível, mas em qualquer caso não mais do que seis meses após o final de cada exercício fiscal, o relatório da auditoria de aquisição dessa auditoria realizada pelos referidos auditores, do escopo e nos detalhes que Banco tiver razoavelmente solicitado; e (c) fornecer ao Banco outras informações referentes aos registros e documentação de

- B. O Tomador, através da SEPLAN, deverá o mais tardar até seis meses após a Data Efetiva, designar: (i) os auditores independentes conforme mencionado na Seção II. B. 3 acima; e (ii) os auditores de aquisição conforme mencionado no parágrafo A acima; tudo nos termos de referência e com as qualificações e experiência satisfatórias para o Banco e selecionados de acordo com as disposições da Seção III acima.
- C. Até 31 de março de 2011, ou outra data que o banco concordar, o Tomador deverá: (i) realizar juntamente com o Banco uma revisão intermediária da implementação das operações do Projeto, a qual deverá abranger o progresso alcançado na implementação do Projeto; e (ii) após a revisão intermediária, agir pronta e diligentemente para tomar qualquer medida corretiva que for acordada pelo Banco.
-

ANEXO 3**Cronograma de Amortização**

1. A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e o percentual da quantia principal total do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela da Prestação"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido integralmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal deverá ser determinada pelo Banco multiplicando-se: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado na primeira Data de Pagamento do Principal; por (b) a Parcela da Prestação para cada Data de Pagamento do Principal[, essa quantia reembolsável será ajustada, conforme for necessário, para deduzir quaisquer quantias mencionadas no parágrafo 4 deste Anexo, às quais uma Conversão de Moeda se aplicar.]

Data de Pagamento do Principal	Parcela da Prestação (Expressa como um Percentual)
Em cada 15 de abril e 15 de outubro Com início em 15 de abril de	2,38%

2016 até 15 de abril de 2036.	
Em 15 de outubro de 2036	2,42%

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido integralmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Tomador em cada Data de Pagamento do Principal deverá ser determinada como se segue:
- (a) Se quaisquer recursos do Empréstimo tiverem sido sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o Tomador deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Sacado nessa data, de acordo com o parágrafo 1 deste Anexo.
- (b) Qualquer quantia sacada após a primeira Data de Pagamento do Principal deverá ser reembolsada em cada Data de Pagamento do Principal que cair após a data do saque em valores determinados pelo Banco, multiplicando-se o valor de cada saque por uma fração, cujo numerador seja a Parcela da Prestação original especificada na tabela no parágrafo 1 deste Anexo para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela da Prestação Original") e cujo denominador seja a soma de todas as demais Parcelas de Prestação Original para as Datas de pagamento do Principal que caírem em ou após essa data [, essas quantias reembolsáveis deverão ser ajustadas, conforme for necessário, para deduzir quaisquer quantias

mencionadas no parágrafo 4 deste Anexo, ao qual se aplicar uma Conversão de Moeda.]

3. (a) As quantias do Empréstimo sacadas dois meses calendários antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, para fins exclusivamente de cálculo das quantias principais pagáveis em qualquer Data de Pagamento do Principal, ser tratadas como sacadas e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de saque e deverão ser reembolsáveis em cada Data de Pagamento do Principal começando com a segunda Data de Pagamento do Principal após à data de saque.

(b) Não obstante as disposições do subparágrafo (a) deste parágrafo, se a qualquer momento o Banco adotar um sistema de faturamento de data de vencimento pelo qual as faturas forem emitidas em ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições desse subparágrafo não mais se aplicarão a quaisquer saques efetuados após a adoção do sistema de faturamento.

4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, quando da Conversão de Moeda de todo ou de qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, a quantia convertida na Moeda Aprovada que for reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorrer durante o Período de Conversão, deverá ser determinada pelo Banco multiplicando-se

1
essa quantia em sua moeda determinada imediatamente antes da Conversão por: (i) a taxa de câmbio que reflita as quantias do principal na Moeda Aprovada pagáveis ao Banco pela Transação *Hedge* de Moeda referente à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes para Conversão, o componente da taxa de câmbio da *Screen Rate*.

5. Caso o Saldo do Empréstimo Sacado for designado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as disposições deste Anexo aplicar-se-ão separadamente da quantia designada em cada Moeda do Empréstimo, de forma a produzir um cronograma de amortização separado para cada quantia.
-

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "AEPI" significa Assessoria Especial de Povos Indígenas do Tomador, criada pela Lei Nº 171 do Tomador, datada de 31 de agosto de 2007.
2. "Plano Operacional Anual" significa um plano operacional anual a ser preparado pelo Tomador em ou por volta de 1º de dezembro de cada ano do Projeto, de acordo com a Seção I. A. 5 do Anexo 2 deste Acordo.
3. "Diretrizes Anti-Corrupção" significa as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subvenções da AIF", datadas de 15 de outubro de 2006.
4. "Beneficiários" significa uma comunidade local ou um grupo indígena com interesses comuns e com uma personalidade jurídica de acordo com a lei do Tomador e do Avalista cujo Subprojeto foi considerado elegível de acordo com os critérios estipulados no Manual Operacional do Projeto, e tiver solicitado financiamento e tiver recebido ou esteja para receber uma Subvenção por um Acordo de Subvenção a ser executado pelas partes 2 (c) (ii), 2 (d) (ii) e 3 (c) do Projeto.

5. "CAGEACRE" significa Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre do Tomador, criada e operando pela Lei Nº 564 do Tomador, datada de 26 de setembro de 1975.
6. "Categoria" significa uma categoria estipulada na tabela da Seção IV do Anexo 2 deste Acordo.
7. "Subprojetos Comunitários" significa subprojetos elegíveis aprovados pelo Tomador e pelo banco de acordo com disposições relevantes do Manual Operacional do projeto e a serem parcialmente financiados com uma Subvenção por um Acordo de Subvenção para as atividades estipuladas na Parte 2(c)(ii) do Projeto e a serem executadas por uma associação comunitária no território do Tomador.
8. "Diretrizes de Consultorias" significa as "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultorias pelos Tomadores do Banco Mundial", publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.
9. "Acordos de Cooperação" significa qualquer um e todos os acordos mencionados na Seção I.B do Anexo 2 deste Acordo de conformidade com os quais o Tomador deverá colocar os recursos do Empréstimo à disposição das Entidades do Projeto.
10. "População Registrada Elegível" significa o número de mulheres grávidas na população do Tomador que se registraram no Sistema de

Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal e que é, portanto, beneficiário de seus serviços de saúde.

11. “Pequenos Produtores Elegíveis” significa o número de pequenos produtores que são membros das cooperativas rurais selecionadas e/ou associações de pequenos produtores no território do Tomador que se registraram e são considerados elegíveis de acordo com os Pagamentos per Capita para Diretrizes Operacionais e Produção Sustentável nos Pagamentos Per Capita para Produção Sustentável e são portanto beneficiários pela Iniciativa de Produção Sustentável.
12. “Avaliação Ambiental” significa o documento datado de 11 de junho de 2008, publicado e disponível ao público no sítio da web www.ac.gov.br que contém os princípios e políticas que se aplicarão à implementação do Projeto incluindo a preparação e execução de qualquer Avaliação Ambiental Específica que possa ser necessária pelo Projeto, incluindo qualquer Subprojeto.
13. “Quantia Fixa” significa a quantia a ser determinada em cada exercício fiscal do Tomador e explicada nas Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde aprovada por, e que é usada para calcular desembolsos pela Categoria 2 da tabela na Seção IV A.2 do Anexo 2 deste Acordo.
14. “FUNAI” significa Fundação Nacional do Índio do Tomador, criada pelo decreto do Tomador N° 564, datado de 8 de junho de 1992, de conformidade com a Lei do Avalista N° 5371, datada de 5 de dezembro de 1967.

15. "Acordo da FUNAI" significa um acordo datado de 3 de novembro de 2008 assinado entre o Tomador e a FUNAI para a implementação de atividades conjuntas para a promoção e proteção dos povos indígenas no território do Tomador.
16. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", datadas de 1º de julho de 2005 (alteradas até 12 de fevereiro de 2008) com as modificações estabelecidas na Seção II deste Apêndice.
17. "Subvenções". significa subvenções a serem feitas pelo Tomador aos Beneficiários para o financiamento de Subprojetos elegíveis no território do Tomador para cobrir parte do custo dos referidos Subprojetos.
18. "Acordos de Subvenção" significa acordos celebrados entre respectivamente, a SEAPROF, SDCT, SAS, SEMA e SEF e os Beneficiários conforme mencionado na Seção I.E do Anexo 2 deste Acordo, para o financiamento e implementação de Subprojetos pelas Partes 2 (c) (ii), 2 (d) (ii) e 3(c) do Projeto.
19. "Health Insurance Capitation Premia" significa as transferências orçamentárias do Tomador feitas para a SESACRE para a cobertura elegível de seguro de saúde para mulheres grávidas pelo Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal conforme está mais detalhado nas Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde.

20. "Acordo de Seguro de Saúde" significa o acordo mencionado na Seção I G.1 (b) do Anexo 2 deste Acordo.

21. "Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde" significa as diretrizes para a implementação da Parte 3 (b) do Projeto, satisfatórias para o Banco e serem adotadas pelo Tomador através de um regulamento adequado, que deverá conter, *inter alia*: (i) as funções e responsabilidades para o pessoal da Unidade Técnica de Seguro encarregada da coordenação diária e monitoramento da parte 3(b) do Projeto; (ii) os procedimentos para pagamentos aos provedores do serviço de saúde pelos Acordos de Seguro de Saúde, bem como para a gestão financeira e as auditorias financeiras pela Parte 3 (b) do Projeto e auditorias internas e auditorias técnicas para os relatórios mencionados na Seção I. G.3, 4 e 5 do Anexo 2 deste Acordo; (iii) fluxo e arranjos para desembolso do *Health Insurance Capitation Premia* e pagamentos aos provedores com recursos do Projeto; (iv) o plano de pessoal para a Unidade Técnica de Seguro; (v) os indicadores de desempenho para Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal; e (vi) os modelos para os Acordos de Seguro de Saúde (incluindo acordos de desempenho anual) a serem assinados de acordo com a Seção I. G. 1(b) do Anexo 2 deste Acordo.

22. "Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal" significa a iniciativa do sistema de saúde do Tomador para incentivos de financiamento e a prestação de serviços estratégicos chaves, a maioria deles não financiada pelo sistema de saúde nacional do

I Avalista nas duas cadeias de assistência à saúde selecionadas (obstetrícia e assistência à saúde neonatal), baseado em uma nomenclatura acordada de serviços.

23. "Auditor Técnico de Saúde" significa um auditor independente mencionado na Seção I.G.5 do Anexo 2 deste Acordo, encarregado da realização de auditorias técnicas anuais para o Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal, conforme tiver sido selecionado de acordo com a Seção III do Anexo 2 deste Acordo, com termos de referência a serem incluídos nas Diretrizes Operacionais do Setor de Saúde e no Plano de Aquisições.

24. "IDM" significa Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, a agência do Tomador vinculada à SEE para o desenvolvimento de treinamento profissionalizante, criado e funcionando de acordo com a Lei do Tomador Nº 1695, datada de 21 de dezembro de 2005.

25. "Subprojetos Indígenas" significa os subprojetos elegíveis aprovados pelo Tomador e pelo Banco de acordo com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto e a serem parcialmente financiados com uma Subvenção por um Acordo de Subvenção para as atividades estipuladas na Parte 2 (d)(ii) do Projeto e a serem executadas por um grupo indígena no território do Tomador.

26. "Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas" significa o documento datado de 11 de junho de 2008, publicado e disponível ao

I público no sítio na web www.ac.gov.br, que contém os princípios e políticas que se aplicarão à preparação e execução do Projeto, incluindo qualquer Plano de Povos Indígenas que possa ser necessário pelo Projeto, inclusive qualquer Subprojeto Indígena.

27. "Plano de Povos Indígenas" significa um plano preparado de acordo com a Estrutura dos Povos Indígenas, satisfatório para o Banco, com a finalidade de reduzir qualquer impacto adverso sobre os povos indígenas como resultado de um Subprojeto e garantindo que eles se beneficiem do Subprojeto.

28. "Unidade Técnica de Seguro" significa a unidade mencionada na Seção I.A.3 do Anexo 2 deste Acordo.

29. "Comitê Gestor" significa o comitê mencionado na Seção I.A.4 do Anexo 2 deste Acordo.

30. "Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável" significa pagamentos por Despesas Elegíveis pela Iniciativa de Produção Sustentável, conforme está mais detalhado nas Diretrizes Operacionais de Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável.

31. "Diretrizes Operacionais de Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável" significa as diretrizes para a implementação da Parte 4 (b) do Projeto, satisfatórias para o Banco, a serem adotadas pelo Tomador através de um regulamento adequado, o qual deverá conter, *inter alia*: (i) a função e as responsabilidades para o pessoal da

I unidade na CAGEACRE encarregado da coordenação diária e monitoramento da Parte 4 (b) do Projeto; (ii) os procedimentos para aquisição/contratação de obras, bens e serviços para os Pagamentos Per Capita pela Produção Sustentável; (iii) os procedimentos e metodologias para o cálculo do Custo Unitário, os procedimentos para a gestão financeira e as auditorias financeiras pela Parte 4 (b) do Projeto, assim como as auditorias internas e as auditorias técnicas de relatórios mencionados na Seção I.D.3, 4 e 5 do Anexo 2 deste Acordo; (iv) fluxo e arranjos de desembolso dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável com recursos do Projeto; (v) o plano de pessoal para a unidade na CAGEACRE; e (vi) os indicadores de desempenho para os Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável.

32. "Diretrizes de Aquisições" significa as "Diretrizes de Aquisições com Empréstimos do BIRD e Créditos da AIF" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.

33. "Plano de Aquisições e Contratações" significa o plano de aquisições e contratações do Tomador para o Projeto, datado de 30 de outubro de 2008 e mencionado no parágrafo 1.16 das Diretrizes para Aquisições e no parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultorias, conforme as mesmas possam ser eventualmente atualizadas de acordo com as disposições dos referidos parágrafos.

34. "Entidades do Projeto" significa as seguintes: SEE, SESACRE, CAGEACRE, SDCT, SAS, SEF, SEAPROF, SGA, SEMA, IDM e AEPI.
35. "Legislação das Entidades do Projeto" significa respectivamente a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso XVI*) para a SEE; a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso XVII*) para a SESACRE; a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso XIX*) para a SDCT; a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso XXVI*) para a SAS; a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso XXI*) para a SEF; a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso XXII*) para a SEAPROF; a Lei do Tomador No. 564, datada de 26 de setembro de 1975 para a CAGEACRE; a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso XIII*) para a SGA; a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso XX*) para a SEMA; a Lei do Tomador No. 171, datada de 31 de agosto de 2007 (art. 22, *inciso VI*) para a AEPI, e a Lei do Tomador No. 1.695, datada de 21 de dezembro de 2005 para o IDM.
36. "Unidade Gestora do Projeto" significa a unidade mencionada na Seção I.A. 2 do Anexo 2 deste Acordo, a ser criada na SEPLAN de acordo com o Manual Operacional do Projeto.
37. "Manual Operacional do Projeto" significa o manual operacional para o Projeto, satisfatório para o Banco, a ser adotado pelo Tomador por meio

de um decreto, o qual deverá conter, *inter alia*: (i) os critérios da Unidade Gestora do Projeto, bem como as funções e responsabilidades para o pessoal da referida Unidade Gestora do Projeto encarregado da coordenação e monitoramento diário do Projeto; (ii) os procedimentos para aquisição/contratação de obras, bens e serviços para o Projeto, inclusive para os Subprojetos Escolares, e os Subprojetos, bem como para a gestão financeira e auditorias (ou seja, auditoria financeira e auditoria de aquisições/contratações) do Projeto, os Subprojetos Escolares, o Sistema de Seguro de Qualidade de Saúde – Maternal – Neo-Natal e os Subprojetos; (iv) fluxo e arranjos de desembolso dos recursos do Projeto; (v) critérios para elegibilidade para os Subprojetos, seus processos de seleção e aprovação, a Lista Restritiva, assim como os formulários modelos para os Acordos de Subvenção; (vi) o plano de pessoal para a Unidade Gestora do Projeto e para a Unidade Técnica de Seguro; (vii) os indicadores de desempenho do Projeto; (viii) o Plano Operacional Anual para o primeiro ano do Projeto; e (ix) o Plano de Aquisições/Contratações, a Avaliação Ambiental e a Estrutura dos Povos Indígenas.

38. "PSF" significa o Programa da Saúde da Família do Tomador, criado e funcionando de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde do Tomador N° 648/2006, datada de 28 de março de 2006.

39. "Lista Restritiva" significa uma lista que consta do Manual Operacional do Projeto, incluindo atividades que não podem ser financiadas pelos recursos do Empréstimo.

40. "SAS" significa Secretaria de Estado de Assistência Social do Tomador.
41. "Escola" significa uma escola local no território do Tomador, cujo Subprojeto Escolar tenha sido considerado elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual Operacional do Projeto, e tenha solicitado financiamento e tenha recebido, ou esteja para receber, uma Subvenção Escolar pelo Acordo de Subvenção de Escolar a ser executado pela Parte 2(a) do Projeto.
42. "Subvenções Escolares" significa subvenções a serem feitas pelo Tomador a uma Escola para o financiamento de Subprojetos Escolares no território do Tomador para cobrir parte do custo dos referidos Subprojetos Escolares.
43. "Acordos de Subvenção Escolar" significa acordos celebrados entre a SEE e as Escolas conforme mencionado na Seção I.F do Anexo 2 deste Acordo, para o financiamento e implementação de Subprojetos previstos na Parte 2(a) do Projeto.
44. "Subprojetos Escolares" significa subprojetos elegíveis para uma Escola, conforme forem aprovados pelo Tomador e pelo Banco de acordo com as disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto e a serem parcialmente financiados com uma Subvenção Escolar em um Acordo de Subvenção Escolar, para as atividades estabelecidas respectivamente na parte 2(a) do Projeto e a serem executadas por uma Escola no território do Tomador.

45. "SDCT" significa a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia do Tomador.
46. "SEAPROF" significa a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar do Tomador,
47. "SEE" significa Secretaria de Estado de Educação do Tomador.
48. "SEF" significa Secretaria de Estado de Floresta do Tomador.
49. "SEMA" significa Secretaria de Estado de Meio-Ambiente do Tomador.
50. "SEPLAN" significa Secretaria de Estado de Planejamento do Tomador.
51. "SGA" significa Secretaria de Estado da Gestão Administrativa do Tomador.
52. "SESACRE" significa Secretaria de Estado de Saúde do Tomador.
53. "Avaliação Ambiental Específica" significa uma avaliação preparada de acordo com a Avaliação Ambiental, satisfatória para o Banco, com a finalidade de reduzir qualquer impacto ambiental adverso resultante de um Subprojeto.
54. "Subprojetos" significa Subprojetos Comunitários elegíveis e/ou Subprojetos Indígenas aprovados pelo Tomador e pelo Banco de acordo com disposições relevantes do Manual Operacional do Projeto e a serem parcialmente financiados com uma Subvenção em um Acordo de Subvenção para as atividades estabelecidas respectivamente nas

partes 2(c)(ii), 2(d)(ii) e 3(c) do Projeto e a serem executados respectivamente por uma associação comunitária ou um grupo indígena no território do Tomador.

55. "Iniciativa de Produção Sustentável" significa o programa do Tomador para a modernização e fortalecimento das cooperativas rurais locais ou associações de pequenos produtores por meio da melhoria da comercialização dos produtos agroflorestais e florestais sustentáveis.

56. "Legislação da Iniciativa de Produção Sustentável" significa a Lei do Tomador Nº 2024/2008, datada de 20 de outubro de 2008.

57. "Auditor Técnico de Produção Sustentável" significa um auditor independente mencionado na Seção I.D.5 da Seção 2 deste Acordo, encarregado da execução de auditorias técnicas anuais para os Pagamentos Per Capita pela Produção Sustentável, conforme for selecionado de acordo com a Seção III do Anexo 2 deste Acordo, com os termos de referência a serem incluídos nas Diretrizes Operacionais dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável e o Plano de Aquisições/Contratações.

58. "Custo Unitário" significa uma quantia a ser determinada em cada exercício fiscal do Tomador e explicado nas Diretrizes Operacionais dos Pagamentos per Capita pela Produção Sustentável, aprovado pelo Banco e que é usado para calcular o desembolso pela Categoria 4 da tabela na Seção IV A.2 do Anexo 2 deste Acordo.

Seção II. Modificações nas Condições Gerais

As modificações nas Condições Gerais são como se segue:

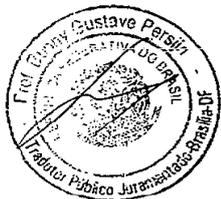
1. O parágrafo (1) da Seção 7.02 é modificado com a seguinte redação:

"Seção 7.02. *Suspensão pelo Banco*

... (1) *Inelegibilidade.* O Banco ou a Associação tiver declarado o Tomador (que não o País Membro) ou a Entidade de Implementação do Projeto inelegível para receber recursos de qualquer financiamento feito pelo Banco ou pela Associação ou de outra forma para participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado total ou parcialmente pelo Banco ou pela Associação, como resultado de uma determinação pelo Banco ou pela Associação de que o Tomador ou a Entidade Implementadora do Projeto se envolveu em práticas fraudulentas, corruptas, coercivas ou enganosas com relação ao uso dos recursos de qualquer financiamento feito pelo Banco ou pela Associação."

=====

NADA MAIS CONSTANDO NO REFERIDO DOCUMENTO, DOU-O POR FEITO, BEM E FIELMENTE TRADUZIDO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008 (DOIS MIL E OITO).




Bunny Gustave Persijn
Tradutor Público Juramentado
MAT. 8 - JODP

Aviso nº 1171 - C. Civil.

Brasília, 5 de dezembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE".

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe de Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Queríamos anunciar aqui a presença de um Prefeito, Francisco Dourado, o Dr. Chiquinho.

O Dr. Chiquinho é Prefeito de Ibititá, Bahia, pela segunda vez. Vai tomar posse. Está na galeria. Nossos votos de feliz administração.

Convidamos o Senador Pedro Simon a Presidir a Casa, enquanto farei um pronunciamento pelo Piauí, com votos e desejo de que Deus o torne Presidente desta Casa, já que vamos ter uma eleição. (Pausa.)

O Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Pedro Simon, Parlamentares na Casa, brasileiros e brasileiras aqui presentes, e os que nos assistem pelo fabuloso Sistema de Comunicação do Senado, a TV Senado cada vez mais cativa o povo brasileiro, por levar a verdade e o os jornais, o Diário do Senado, o Semanário, a Agência Nacional, que traduzem um serviço muito profissional da nossa gente, atingem quase a perfeição.

Estou lendo o livro *Reflexões*. Aí, eu me acharei completo.

Senador Pedro Simon, eu estava atento e o Brasil todo. V. Ex^a é do Rio Grande do Sul, tornou-se maior do que o Rio Grande do Sul, é Senador do Brasil e é um cidadão do mundo.

V. Ex^a fez uma análise da atuação do nosso novo Presidente dos Estados Unidos, as responsabilidades – e isso devia chegar até a Embaixada como pensamento mais nobre do povo irmão do Brasil, para inspirar o nosso novo Presidente da República dos Estados Unidos.

Resumindo, a esperança que V. Ex^a traduziu. Ele teve o desafio de entender que liderar é liderar líderes. Ele foi buscar. É comandar comandantes. Ele teve essa decisão. Quem tem bastante luz não precisa diminuir ou apagar a luz dos outros para brilhar. Quer dizer, ele se apresenta como o sol diante de grandes estrelas.

E eu dizia, como Héctor Cámpora disse, justificando a volta de Perón, que renunciou à Presidência: Perón era para a Argentina mais do que o sol, porque o sol só iluminava de dia e Perón iluminava dia e noite. E Barack Obama adquiriu o saber. Ele tem duas formaturas. Isso foi muito bom para o nosso entendimento. Aqui, no Brasil, nós estávamos errados – desculpe, o Presidente Luiz Inácio é isso tudo, é generoso, é bondoso, é o maior líder popular, mas traduziu-se aquela

chegada dele ao poder como se não fosse preciso o saber. Não é bem assim. Luiz Inácio é um privilegiado – esse negócio de retirante.... – em um país organizado, de estadistas, porque, desde que aportou aqui em 1808 Dom João VI, houve modificação de grandes estadistas. Todos vivendo o seu momento. O próprio Dom João VI, trazendo a Corte, a burocracia, os seus filhos preparados, como Pedro I, aquele gênio. Pedro I foi o único homem que governou a Europa e a América. Lá ele foi o Pedro IV. A estátua do nosso Pedro I está lá naquela Praça Rossio. Então, atentai bem para a grandeza daquele jovem que fez a nossa independência. Ele governou na América e na Europa. Lá ele é o Pedro IV; e o Pedro II, vocacionado, o grande estadista, com 49 anos. Ao morrer, em seu velório, em Paris, na Notre Dame, os intelectuais franceses disseram que se tivessem um Imperador como aquele, talvez não tivesse tido a Revolução Francesa, tal a grandeza de Pedro.

Mas acontece que este País foi organizado. Sucederam-se a República, a Nova República de Getúlio, a que vivemos, com verdadeiros estadistas. Este país é organizado. Então, Pedro Simon, Luiz Inácio foi um privilegiado. Ele estudou no Senai. O Senai era uma instituição de alta organização. Era uma escola profissionalizante ímpar, quase a perfeição. Eu digo isso porque a minha família criou a federação das indústrias Sesi, Senai. Ainda hoje eu sei o nome da minha cidade, do Diretor, José Mário Aranha Pinheiro, tal a figura de respeitabilidade.

Então, o Luiz Inácio não é isso, não. Ele foi um privilegiado, ele estudou no Senai. Os governos eram organizados. O Senai era uma grande escola técnico-profissionalizante. Mas passaram a entender que se consegue as coisas sem estudo.

Aí veio, Pedro Simon, o Barack Obama. Olha que ele é formado em ciências políticas e sociais, como Fernando Henrique, e em Direito em Harvard – Rui Barbosa, ele é uma mistura disso. Daí você vê. Então é como já dizia Sócrates: só tem um grande bem, o saber; só tem um grande mal, a ignorância.

Ele resgatou isso. Se lermos a Bíblia, Pedro, está lá escrito que a sabedoria vale mais do que o ouro; o discernimento, mais que a pátria. Ele é isso. O Pedro Simon disse, resgatou. E está aí o Patrus Ananias. É uma injustiça o que ele está fazendo. Ele é um líder, ganhou uma eleição, eu votei na primeira; na segunda não votei. Petrônio me ensinou não agredir os fatos. Ele é um grande líder popular, mas não é um estadista ainda. Tomara que venha a ser. E ele já está errando, ele já está discriminando esse líder, que é experimentado, que é o Patrus Ananias. Ele passou pelo batismo do povo, da democracia e do voto, o Patrus Ananias.

E realmente tem nomes o Partido dos Trabalhadores, como Paulo Paim, que está aqui. Quer dizer, ele está castrando perspectivas de líderes. Ele está discriminando os líderes no próprio Partido. Está errado.

Os Estados Unidos deram esse ensinamento. Aqui, no Brasil, o candidato é tirado do bolso de uma minoria executiva, Pedro Simon, que, no caso do PMDB, não respeitou as primárias. Os vitoriosos recuaram e aplaudiram o nome de V. Ex^a em assembléia. Eu estava lá. E a Executiva não deixou nascer. Isso é um erro. Foi um momento que vimos que foi um erro. E agora explodiu a verdade.

Nos Estados Unidos, o povo acompanha o nascimento, Pedro Simon. O parto, o nascimento, a gestação do candidato. No Brasil, não. O povo conhece o candidato no momento da eleição. Nos Estados Unidos, o povo acompanha a gestação, o nascimento. Foi assim que ele surgiu.

Essa é a nossa diferença. O nosso candidato é tirado do bolso de donatários de partido. Nós fizemos a primária, mas não obedecemos. Os vencedores se curvaram, e a assembléia resultante das primárias exaltou o nome de V. Ex^a, mas a Executiva não deixou. Isso é um absurdo. Foi um erro, mas nós temos que continuar. Como foi um erro ter levado Tiradentes à forca, mas daí surgiu a Independência.

Então, eu quero dizer por que esse Governo tem muitos erros. E tem. Eu acho que isso foi bom. Paulo disse: “Fé, esperança e caridade”. É uma obra de caridade. Ajudou muitas pessoas que tinham fome. Mas vamos encaminhar essas pessoas para o trabalho, ensinar a trabalhar. Luiz Inácio deu o peixe, vamos ensiná-los a pescar. Eu não sou contra a caridade, meu nome é Francisco. Eu não sou contra a caridade. “Fé, esperança e caridade”. Tem que ter fé, tem que ter esperança, e é o trabalho que leva a isso, Luiz Inácio. Não é se alvoroçar, “eu sou do Partido dos Trabalhadores”, não. É seguir Rui, o estudo, a primazia do trabalho e do trabalhador. Ele veio antes. Ele é que faz a riqueza. A primazia esse Governo está dando aos banqueiros. Está aí todo mundo correndo para supor tar banqueiro. E os velinhos aposentados, que nós vimos chorar, para que resgatem um direito adquirido?! Uma vergonha, uma nódoa! Aquilo é um contrato. Nós, Brasil – a Pátria somos todos nós – fizemos um contrato com os homens que trabalharam: você vai trabalhar 30, 35, 40 anos, e vamos tirar “x” para você receber na velhice.

Estupro foi no início do nosso mandato, quando tiraram os direitos, taxando-os. Heloísa Helena, queimada aqui, discriminada porque lutou contra aquela ignomínia. Paim fez renascer, para minimizar os efeitos daquela, a PEC Paralela. E nós lá. Essa é a verdade.

Então, não tem dinheiro para os velinhos. Pedro Simon, seu discípulo esbravejava aqui. Eu fiquei na discussão do Orçamento. Várias vezes, eles caçam o dinheiro da Previdência e botam por aí afora, para a Presidência, para outros interesses. Por isso que não tem dinheiro da Previdência. Fiquei na reunião ontem só para mostrar o erro.

Então, é isso, Pedro Simon. Pedro Simon, eu sei que o gaúcho tem o seu linguajar, pelear. Mas, lá no Piauí, a gente chama isso de calote. Eu não vou dizer que é o Luiz Inácio. Ele não é culpado de tudo. A Pátria somos nós. A Pátria é a família amplificada. Aquilo é calote!

Agora, eu desejo ao Luiz Inácio... Eu fui prefeito-nho e governei o Estado. Coisa melhor é a gente – eu e a Adalgisa – andar de mãos dadas, de cabeça erguida. Por quê? Luiz Inácio, eu votei em Vossa Excelência em 1994. Não saia sem resgatar isso, que os velinhos vão-lhe chamar de caloteiro. Isso é um calote! Você sabe. Tem a queda, a gente deixa o poder. Quando se está nele, é um bocodo de aloprados em torno, puxa-sacos. Por isso que eu admiro um general que presidiu o México e botou lá escrito: “Prefiro um adversário que me leve a verdade a um aliado puxa-saco, aloprado, que me engana”. Então, nós somos isso, nós estamos juntos.

Pedro Simon, eu queria ficar. Ontem, eu e o Heráclito esbravejávamos aqui. Dois bilhões para o Ministério da Agricultura. Nada para o Piauí. O Luiz Inácio é gente boa, mas os aloprados do Partido dos Trabalhadores do Piauí são uma porcaria.

Quanto a essas cassações, está todo mundo perplexo, porque ele é pior do que todos. O PSDB entrou dizendo que ele recebeu quase dez milhões em campanha para comprar aquelas ambulâncias sanguessugas no período eleitoral. O PSDB entrou lá. Foram 17 telefonemas com o Presidente da Gautama para o Luz do Campo, que foi a maior roubalheira. Pedro Simon, a roubalheira foi tão grande... Não tenho nada com esse José Dirceu. Eu votei, em 1994, no Luiz Inácio. V. Ex^a votou em quem? No Luiz Inácio? Elegemos lá o Governador do PT. Mandaram-me indicar alguém para a companhia energética e para a Funasa, e eu indiquei. Era tanta roubalheira dessa companhia energética! O Cláudio Humberto disse: “Mansão diz que tem mesada”. Tinha mesada lá. Mesada. Todo mês, o custeio dividido. Indiquei para fazer aquele Programa Luz Santa, até 30 quilowatts, para levar luz para uma cidade pequena, no interior, a um pobre. Mas não era, não. Aí eu vi que meu nome ia ficar envolvido.

Olhe, esse negócio de honra vale muito. Por isso, nós estamos aqui de peito aberto, dizendo e sem nada a temer, Pedro Simon.

Mas eu vi que a roubalheira ia se agigantar. Eu tinha sido Governador. Antes de chegar o dinheiro, já estavam no custeio 10%. E eu vi. Temos quilômetros rodados, não é, Pedro Simon? Nós estudamos, vemos as coisas, os exemplos, como V. Ex^a.

E eu chamei e pedi para reconstruir uma obra. Eu eletrifiquei, na minha cidade, a praia toda para o turismo, misturou, e o apagão apagou, e roubaram tudo. Eu disse: “Rapaz, reconstrua”. É bom para o Presidente Luiz Inácio, é bom para a Eletrobrás, é bom para o senhor, é bom para o Prefeito da Parnaíba, de Luís Correia, e para mim, que botei. Não atendiam, e o negócio era aquele.

Aí eu não conseguia mais tirar, porque estava todo mundo satisfeito. Quem recebia a mesada estava mais forte do que eu, Pedro Simon. Entendeu o negócio? Botei lá, e eu ia ser... Aí, desta tribuna, só me restava um recurso: “Esse Zé Dirceu é o Zé maligno”. E eu disse um discurso aqui. Buf, no dia seguinte, ele mandou tirar o que eu indiquei. Dei graças a Deus, porque, depois, foi a maior roubalheira. A Gautama estava lá, dezessete telefonemas. E eu estou aqui. Se tivesse o meu continuado, diriam: “Olha, foi o Mão Santa quem botou”.

V. Ex^a podia acreditar, minha mãe, que está no céu, Adalgisa; mas ninguém ia acreditar. E está lá o maior escândalo de corrupção, do Luz para Todos. Não teve dezessete telefonemas do Presidente da Gautama? Pedem a cassação dele.

O PMDB até entrou, porque descobriram lá também que se deu carteira para chofer nas eleições muito mais do que o da Paraíba deu cheque, que também é social. E não se vota. Esse TSE está muito pior do que quando Getúlio fez a revolução porque havia corrupção eleitoral. Nunca dantes se viu tanta corrupção neste Brasil. Isso está errado, Pedro Simon. Pedro Simon, isso está errado.

A Constituinte foi certa. Deu para um Presidente indicar. No TSE, há um rodízio que não sabemos...

Cláudio Humberto, esse grande jornalista que traz a verdade, é tão grande que o Senado não bota ele na mídia. Sabe o que ele disse numa nota? “Você já viu boi voar?” Ele disse: “Vai boi voar, vai ser em Parnaíba, lá no Piauí, em São Raimundo Nonato; vão tomar uma prefeitura, a maior imoralidade da história”. E voou mesmo, voou assim, ele voa ligeiro ali.

Então, essas eleições... Ô, Pedro Simon, tem gente de carteirinha do PT, por aí, sendo indicada. Isso não está direito, Pedro. Isso não está direito.

Eu vi Internacional e Grêmio. É natural, o Grêmio queria é que o Internacional perdesse. Eu sou do Fluminense, eu lá quero que o Vasco ganhe? Avalie partido político.

Há gente de carteirinha. Ô, Pedro Simon, eu falo como médico. É psicológico. Um sujeito com vinte anos de carteirinha é dose. Então, essas coisas...

Pedro, venha cá, Pedro: qual foi a maior corrupção eleitoral que vi, que você deve ter visto? O Presidente da República e a Dilma, para quem dou logo sinal vermelho. Você pode dar, mas agora vamos julgar direito. Olha, o que vi em televisões, nos programas de televisão, essa senhora chegando e dizendo “é o PAC, mas precisa do prefeito tal; se não for o prefeito tal, não tem o PAC”... E o PAC não chega, as obras não chegam. E o Presidente Luiz Inácio fazendo a mesma coisa.

O que é isso, ô, TSE? Eles tiveram coragem de dar ao menos sinal amarelo para o Presidente Luiz Inácio, para a Ministra Dilma? sai o PAC. Meu candidato é o prefeito tal”. Tem tanto, mas aqueles números fabulosos, mentirosos, cacarejadores. Tu está entendendo? Essa foi a eleição.

E lhe digo mesmo, Pedro Simon. Vamos ver a retrospectiva. Eu não vou ver no tempo da ditadura, mas vamos ver nessa recente. Tancredo se imolou, morreu, foi para o céu. O Presidente Sarney, digno, correto, decente! Aprenda, Luiz Inácio, com a história. Eu aqui estou é para ensinar mesmo. O Presidente Sarney fez a transição e reelegeu o adversário dele. O Collor era porrada em cima. V. Ex^a se lembra. Só isso daí já torna o Presidente Sarney um estadista. Tancredo se imolou, sacrificou-se, enfrentou dez mil greves. Transição dos militares para nós, democracia sem morte, sem truculência. Só aí ele transformou-se em estadista.

Vem o Presidente Collor, V. Ex^a disse, agüentou o *impeachment*, e V. Ex^a é outro estadista. Aqui tem poucos. Acho que, no Brasil, hoje estadistas nós temos o Presidente Sarney, Fernando Henrique Cardoso, acho, pelo estudo, e V. Ex^a. São muito poucos.

O Luiz Inácio é ganhador de eleição, perdeu um bocado e ganhou. É outra coisa. Mas olha o comportamento que V. Ex^a aqui disse de Fernando Collor no *impeachment*. altivez. Se quisesse botar gerais... E V. Ex^a mesmo disse que, com a experiência, aquilo era de pequenas causas, um Fiat Elba para a mulher, pintar lá a casa da Dinda, que sabe que os empreiteiros fazem isso mesmo, e V. Ex^a foi muito pouco.

Veio aí Itamar. V. Ex^a foi até convidado, Britto foi convidado, e achou-se por bem e ganhou num pleito. Eu lhe digo porque fui candidato na época também. Eu ganhei eleição. Ô, homem de vergonha, ô, homem de dignidade! E não era candidato deles. Tinha os candidatos, eu era um azarão, não era o candidato das elites, dos Senadores, dos democratas que V. Ex^a sabe. Mas, ô, pleito correto! O Fernando Henrique ganhou mesmo por aquele negócio da inflação, do Itamar, dele, Ricúpero, não sei de quem é o DNA, mais quem. Mas

quem o cartório registrou foi ele mesmo; e a inflação, um monstro.

Fernando Henrique Cardoso está certo que se reelegeu, mas foi um estadista decente. Eu digo e cito aqui, eu mostro o pau e a cobra. Agora não, foram as eleições mais corruptas e imorais. O nosso Luiz Inácio não se comportou como um estadista, e a Dilma já pega cartão vermelho. Então, aí, nas eleições municipais, ela em campanha e dizia: “Se não der o PAC aqui para o candidato e todo mundo, as obras e tudo...” Não diz na Constituição? Não é promessa? Vai um de nós fazer isso! E cadê o TSE que não deu nem um cartão amarelo? É...

Por isso é que a democracia é contrapoderes. É para eles me frearem e eu freá-los. É o equilíbrio, é a equipotência, entendeu? Cadê?

Atentai bem! Fernando Henrique Cardoso, reeleição. Eu sempre fui contra a reeleição. Totalmente contra. Aí você pode dizer: “Mas, Mão Santa, você disputou”. Eu disputei, porque o meu grupo era pequenininho. Só tinha nós, era contra uma oligarquia muito tradicional, as elites do Piauí... Não tinha! Mas eu sempre fui contra, Pedro. Não quis, não desejo e acho um grande erro. Aí disputei. Mas eu disputei... Tinha um candidato muito bom do PSDB, Francisco Gerardo, ex-prefeito; aliás, ele foi vice de Wall Ferraz, morreu. Mas um homem honrado, honesto, cristão, decente, um dos melhores homens que conheço – está ouvindo, Pedro Simon? -, candidato do PSDB. E tinha mais o Senador Hugo Napoleão, que era do PFL, com o PSDB. E ganhei as eleições porque Fernando Henrique Cardoso foi honesto, foi honrado, foi decente. Essa é a verdade. Ele já tinha ganhado em 1994, no primeiro turno. Eu era contra esses partidos que o apoiavam, PSDB, PFL. Em 1998, eu não ganharia: o Piauí, um Estado pequeno. Se o Governo Federal tivesse entrado aí como Luiz Inácio – e a Dilma entrou aí nas televisões e não recebeu nenhum cartão amarelo -, eu teria dado vermelho, V. Ex^a entendeu? Mas nenhum amarelo, nenhuma crítica. Tem a minha; sou o povo. De verdade em verdade, estou contando...

Quer dizer, se o Fernando Henrique Cardoso tivesse feito isso, essa ignomínia, não fosse estadista, não fosse correto, não fosse justo, não sou idiota de dizer que eu ia ganhar, botando a máquina do Governo Federal em cima do Piauí, como botam agora, como tomam prefeitura, como se dá Bolsa Família na semana antes da eleição. Chegam os carros, inscreve. E daí, Pedro Simon? Polícia Federal, tudo deixa, não tem. Se dá, basta escrever o prefeito que está do lado do Governo, faz a fila. Se já tinha na minha cidade 15 mil, se deu na semana anterior mais 5 mil. Basta ins-

crever, paga o primeiro mês, pagando, e o povo acredita porque existe o Programa.

O programa tinha por trás um vestal que era o Patrus Ananias, que merece todo o respeito. Mas essa é a realidade, as eleições. E aí o candidato do PSDB não foi para o segundo turno, porque o Presidente Fernando Henrique... Bom candidato, excelente candidato, excelente Prefeito de Teresina, um dos melhores homens públicos, Dr. Francisco Gerardo. Fomos eu e o outro, que era do PFL, que era junto... Ele não botou, não, só que eu ganhei as eleições. Então, é isso que está havendo, e digo isso para reflexão.

Ah, nome bonito, que eu estou lendo. Eu ia viajar, mas fiquei para ouvi-lo. Perdi o avião, mas ganhei muita sabedoria ouvindo o pronunciamento de reflexão. Acho que o nosso Presidente Luiz Inácio tem que fazer uma reflexão. Ele errou – não o estou acusando. *Errare humanus est*, não é isso que diz a sabedoria? Cícero, um latino. Pedro Simon, errar, ele errou; ele jogou, ele fez campanha, ele usou a máquina, usou a televisão; os outros Poderes se recolheram. Então, nós estamos aqui. Eu tenho que salvaguardar esta democracia. A Dilma errou muito, muito, muito, e está errando Luiz Inácio. Por quê? Ela nunca foi nem eleita vereadora do Rio Grande do Sul. Calma! Vossa Excelência, Luiz Inácio, enfrentou vários embates. Olha que, na chapa de Presidente, tem várias vezes... Quatro, cinco, mais segundo turno, umas oito vezes... Porque o segundo turno conta, não é? Então, Prefeito, candidato a Governador, Deputado Federal... Que negócio é esse aí?

Ele está sendo injusto com o povo de seu Partido. Eles têm muitos líderes bons. Vou dizer: existem alopados como os do Piauí envolvidos na coisa. Mas nós não podemos dizer... Há um Paim, que nós estamos seguindo. Tem o Patrus Ananias, um Flávio Arns daquele... Eu não sei como o Frei Damião ganhou dele. É porque ele ainda não morreu para ser canonizado, porque aquele é um santo. É do PT, não é? Então, há figuras... Mas ele já tirou a chance desse pessoal todo, Pedro Simon. Como ele vai passar do líder político vencedor, Presidente – não agrediu os fatos –, para ser estadista? Só se ele fizer reflexões... Que ele pelo menos leia a capa do livro de Pedro Simon. Eu vou refletir...

Mas quero dizer que é por isso que eu estou aqui e não... Eu vou, como fui, da primeira vez, votar nele espontaneamente. Não temos ameaça, ninguém vai me corromper, pois eu sou do Piauí. Mas olha o porquê: “Pronaf cancelado em mais de cem cidades do PI”. Olha aí, Pedro Simon, o Pronaf!

O Piauí, Pedro Simon... O Rio Grande do Sul, a pecuária, o gaúcho, o vaqueiro... Nós nos orgulhamos... No Piauí, diz-se: “Nós somos os gaúchos do

Nordeste". Mas atentai bem! O preço do boi caiu 5,5%... Caiu, diminuiu no Piauí 5,5%. A novilha no Piauí custa R\$280,00.

Em torno ali, nos Estados vizinhos, custa R\$600,00. No Paraná, R\$800,00. E no Rio Grande do Sul, quanto é uma novilha? Sabe por que isso? Porque a aftosa lá é risco desconhecido. Esse Governo irresponsável... Risco desconhecido. Ninguém tem noção de quando é que acaba, como é que está. Porque há risco 1, risco 2... Lá é desconhecido. Então, não pode vender uma novilha para Pernambuco, para a Bahia, para os outros Estados, para o Sul, para Minas. Como é que o pobre piauiense vai sobreviver com R\$280,00? O Osmar Dias disse que lá no Paraná antes era R\$800,00. Por quê? Porque a aftosa é problema federal.

"Pronaf cancelado em cem cidades do Piauí". Atentai bem! Atentai bem! Diminuiu 5,5% no Piauí. Como é que eu posso estar por um Governo desse, Pedro Simon? Dê-me um motivo. Ganhar essas mesadas, essas corrupções, como fazem lá? Não é o meu tipo. Sou filho de Terceira Franciscana. V. Ex^a sabe disso. Daí eu o escolher como modelo.

Olhe aqui:

Governo acusa a inadimplência dos agricultores motivo de ficaram sem crédito. O Programa Nacional da Agricultura Familiar, que já foi alvo de denúncias de fraudes, sofre agora com a inadimplência dos agricultores. Somente no Piauí, o Governo Federal suspendeu o financiamento da Categoria B do programa para mais de cem Municípios piauienses. A informação foi dada pelo Delegado do Ministério do Desenvolvimento Agrário no Piauí, Adalberto Pereira...

Isso aqui é reportagem do Portal Acesse Piauí.

Entre as principais causas apontadas pelos trabalhadores rurais para a inadimplência da quitação da dívida estão nas condições climáticas e a falta de uma assistência técnica rural. Na maioria dos casos, os agricultores alegam perda de safra por conta da seca.

A suspensão dos financiamentos prejudica os municípios afetados com a medida, já que limita a circulação de dinheiro e provocará uma significativa queda na produção de alimentos. É ruim para os Municípios do Estado, que têm como base da economia a agricultura de subsistência.

Agora vou fazer as indagações ao Governo de Luiz Inácio, da Ministra que ia lá fazer propaganda política do PAC. Vamos cacarejar agora! Olha sobre isso...

Como este Governo pode alegar inadimplência dos pobres agricultores motivados para suspender o crédito do Pronaf? O Governo que deu aos bancos os maiores lucros da história deste País e acaba de emitir medida provisória para salvaguardar o patrimônio dos banqueiros. Por que ele não dá para lá? Vamos agora, ó, Dilma, ó, Luiz Inácio... Não cacarejaram, nos programas televisivos, de rádio, o PAC? Cacarejem agora, que vão resolver isso. O Governo que envia ajuda em dinheiro à Venezuela... O Governo que deu aos bancos os maiores lucros da história deste País acaba de emitir medida provisória para salvaguardar o patrimônio dos bancos. O mesmo Governo que acaba de perdoar o calote aplicado pelo Evo Morales à nossa Petrobras.

O Governo que se cala diante da ameaça de calote do companheiro do Equador ao nosso BNDES.

Eu terminaria com o Gonzaguinha, um poeta... Vou terminar, mas não me convenço. Esse Governo está fraco.

Agora, "Reflexões", indico ao nosso Presidente Luis Inácio, homem caridoso... Ele mesmo disse que não gosta de ler. Foi ele que disse. Pronto, respeito. Mas a gente aprende com os exemplos.

Pedro Simon, mande ao menos a capa do livro de V. Ex^a para ele. "Reflexões". Para ele refletir – não estou falando mal. Eu quero é o bem do Piauí, o bem dos aposentados. Quero é vergonha, que é bom.

Como canta Fagner, o grande Fagner, nosso cantor... Ele é do Ceará, mas a letra é de Gonzaguinha. Isso traduz:

O homem se humilha se castram seus sonhos, seu sonho é sua vida e a vida é o trabalho. Sem o seu trabalho o homem não tem honra, sem a sua honra se morre, se mata.

Ou se cai na dependência desse programa.

Sei que é um programa de caridade... Não sou contra caridade. Olha, sempre ando com dinheiro... Quando vejo um cego, um aleijado, um doente não há possibilidade de eu não dar. Os políticos vêm me perguntar: Mão Santa, como é que tu saístes, como é que tu chegastes? Vêm me perguntar. Eu quero chegar é a aprender com você lá naquela casa da praia do Rio Grande do Sul. Aquilo tem muito... Eu digo: rapaz é simples.

Primeiro, não há candidato fraco; há candidato burro, eu falando no meu linguajar. Primeiro, candidato tem direito de promessa, não é? Um direito forte. O candidato pode prometer um requerimento, um vereador, um esgoto, uma praça. É um direito de promessa. É um direito, né? Então, ele já se torna... Eu digo: cumprir até poste. É verdade. Eu já cumprimentei.

Tu não cumprimentaste, não? Eu saí, eu vi uma sombra e, quando eu vi, era um poste. Aí, eu já dei a mão. Então, tem que cumprimentar.

Abri a Bíblia, que diz: “Pedi e dar-se-vos-á”. Há que pedir. Está na Bíblia: “Procura e acharás”... Vou atrás do eleitor. Pedi e dar-se-vos-á.

Mas o que eu quero dizer é o seguinte: A realidade do Piauí é que voltou a ser a menor renda *per capita*. Eu tinha tirado quando governei e eu acredito em resolver isso. Com todo respeito ao Presidente da República, que resolva esse problema. Eu só vejo nas manchetes.

Rapaz, eles lá... Eu não entendo, Pedro. Não dá pra conviver, não dá. Eu acho que eles adotaram aqui... Eu ouvi dizer que o Governador diz assim: governar é 80% mentira. Então, é aquele negócio do Goebbels: uma mentira repetida se torna verdade. Eles raciocinam assim. Olha, olha aqui... Você vai lá... Eu nem falo mais isso... Falo aqui porque... Mas eu não discuto mais... Aeroportos internacionais, porque há dois no Piauí, dois aeroportos internacionais. Goiás não tem nenhum. Um é na minha cidade; não tem mais nem teco-teco. Agora, eu menino ia pro Rio de Janeiro de avião. Sempre teve, só não teve desses. Agora, todos os jornais, todas as televisões não vão estar com uma mentira dessa.

Em São Raimundo Nonato, eu fui outro dia lá. Aí, fui ao aeroporto. Encontrei dois jumentos no aeroporto, Pedro Simon. Mas está em todos os jornais, em todo lugar: aeroportos internacionais. Agora, o Governador, nessa crise, viajou para a Itália, disse que ia buscar um avião internacional.

Outro dia, estavam em todas as páginas de jornais. Ele foi a Buenos Aires – que eu ia, com seqüestros demais –, e botou: vou conseguir um avião Buenos Aires–Parnaíba. Aí a imprensa me perguntou logo, esse do Acesso Piauí... Ele é um rapaz muito inteligente, jornalista. É Mauro Sampaio. Ele perguntou: e esse avião que o Governador vai botar de Buenos Aires para Parnaíba? Eu olhei assim e disse: vou tentar dar um livro de geografia para o nosso Governador. Porque, para ir para Buenos Aires, todo o mundo sabe. A gente vai para o Rio Grande do Sul, do Pedro Simon, aí vai para Buenos Aires a pé, de canoa, de bicicleta, de trem, de carro. Mas sair um avião de Buenos Aires para Parnaíba? Mas ganhou todas as televisões, ganhou todas... Você entendeu?

Então, a mentira, eu não vejo... Cristo, quando falava, dizia: “...de verdade em verdade, eu vos digo...”. E mais, quando começou o Governo, eu fui; votei no Governador, fui recebê-lo. São José dos Peixes. Estava do meu lado um Deputado que é do PMDB, mas é ligado ao Governador, Marcelo Caixa. Eu digo para

mostrar a veracidade. Ele estava do lado, também foi homenageado. Aí o Governador disse que ia fazer cinco hidroelétricas. Cinco hidroelétricas! Pedro Simon, eu do lado. Eu tinha votado nele. Cinco hidroelétricas!

No Piauí tem a metade de uma, sonhada por Juscelino, por Castello, porque falta eclusa. Aí, não tem navegabilidade. Se ele dissesse que ia terminar a que tem, de Boa Esperança... Mas cinco hidroelétricas? Rapaz, não dá.

Na campanha de Governador do Estado, eu ouvi. Foram o Luiz Inácio, o Governador do Estado, o Prefeito de Parnaíba e o nosso Senador Alberto Silva. Ele não teve culpa, não. Alberto é um homem bom, tem 90 anos. Quem é que está livre de ser enganado? Quem é que está livre? Ah, ele é engenheiro ferroviário, ele é louco mesmo por ferrovia, é engenheiro, a sua origem. Como eu por Medicina, como V. Ex^a, que fala como Abraham Lincoln, “caridade para todos, malícia para nenhum e firmeza no direito”. Isto já defende o Luiz Inácio: caridade. Isso é frase do Abraham Lincoln.

Mas aí eu ouvi, nas eleições, há dois anos, em 60 dias os trens para Parnaíba... Eu quero levá-lo lá, com a Ivete, passar uma lua-de-mel no mar *caliente*, no Delta. Outro dia eu vi você fazendo turismo e tive inveja. Você namorando com Ivete. Mas eu ouvi: em 60 dias, os trens funcionarão entre Parnaíba e Luis Correia, para a praia. Quatro meses: Parnaíba para Teresina.

Pedro Simon, já faz dois anos e tanto, e não trocaram nenhum dormente. Dormente é aquele pau que segura o trilho. Tudo podre, tudo. Quer dizer, assim não dá.

E aqui está o Pronaf. Presidente Luiz Inácio, eu venho, em nome do Piauí – em nome de Deus, que disse: “Pedi e dar-se-vos-á” –, pedir para V. Ex^a ajuda, para não tirar o Pronaf de 100 cidades do Piauí. Então, é isso. E eu tenho certeza da sensibilidade.

Neste fim de semana, medite sobre a capa do livro de Pedro Simon: **Reflexões para o Brasil do Século 21**. Reflita. Reflita. Eu votei em Vossa Excelência. Eu sou do PMDB. O que estou pedindo é isso, não é? Se eu usei aqui? Nunca. Com todo o respeito.

Outro dia, vieram dizer que eu falei mal da mulher. Não. Nos meus quadros – que eu falo assim, é o meu jeito – sobre a violência, Pedro Simon, eu disse que eu e Adalgizinha andávamos de madrugada, lá em Buenos Aires, Montevideu, quatro horas da manhã. E vínhamos nuns trens velhinhos, duas horas da madrugada, cheios de jóias. E eu disse: Presidente Luiz Inácio, pegue sua encantadora esposa, Dona Marisa – com todo o respeito, encantadora. Aí, eu disse “que parece com a Martha Rocha”. Isso não vale falar mal. Martha Rocha foi o símbolo da beleza na minha gera-

ção, e eu disse porque eu a recebi. Uma cronista social, Elvira Raulino, convidou-a, e eu era Governador do Estado. Continua encantadora, respeitável e tudo. Então, eu a comparei. Não foi falar mal, não. Porque eu acho, né? Aquela imagem que eu via.

Então, eu disse: pegue a sua encantadora Mari-sa, que parece até com a Martha, e vá andar de mãos dadas lá na Cinelândia; na Rua do Ouvidor, no Rio de Janeiro, no Aterro do Flamengo. Vá namorar com ela, como eu namorei quando rapaz, nos anos 60.

Então, é isso. E nós estamos enquadrados naquela frase do Presidente Oregon: é melhor um adversário... Porque eu estou provisório, o PMDB está aí, está apoiando-o, e eu sou do PMDB, eu sou do PMDB do Pedro Simon, e eu tenho visto aqui o Pedro Simon cantar em verso e prosa a Dilma. Eu apenas disse que ela devia, pelo menos, ter merecido um cartão amarelo no último pleito eleitoral.

Muito obrigado pela paciência, Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Eu agradeço muito a V. Ex^a o pronunciamento, como sempre uma oportunidade imensa.

Eu estava vendo aqui **A Epopéia do Pensamento Ocidental**. Essa é a leitura do Senador Mão Santa. Ele lê um livro desses a cada três dias. É impressionante a vontade e a disposição. E é tudo riscado, tudo anotado. Acho difícil nessa geração alguém que tenha se aprofundado tanto no pensamento, na idéia, na filosofia universal de todos os tempos que nem o nosso querido amigo Mão Santa.

É por isso que, no Rio Grande e no Brasil inteiro, há os que ficam esperando a sua fala e há alguns que tomam nota com a caneta e o apontamento, porque são aulas que eles precisam aprender. Já recebi vários pedidos no Rio Grande do Sul para eu descobrir. Aliás, eu vou mandar para V. Ex^a: “onde é que a gente compra o livro tal, que ele falou e que eu não encontro? E o livro tal”? Porque quando V. Ex^a cita alguns livros mais antigos, eles não estão à venda nas livrarias, e eles querem descobrir. Vou mandar para V. Ex^a.

Eu fico muito feliz com esta sessão de sexta-feira, porque houve uma época em que, na sexta e na segunda-feira, nós fazíamos um grande debate da política brasileira. Eu acho que isso pode voltar. Com V. Ex^a na Presidência ou não, mas colaborando a partir da segunda hora em diante, acho que é possível.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 340, DE 2008**

(Nº 434/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 127 de 11 de agosto de 1999, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos Solidários de Francisco Alves para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.229, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 127, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Brasília, 26 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 147/MC

Brasília, 11 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 127, de 11 de agosto de 1999, pela qual autorizei a Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves – AASFA, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de

6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.001068/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, do uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001068/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, 1.025, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º3'50"S e longitude em 53º50'30"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 632/99

Referência: Processo nº 53740.001068/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves – AASFA.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU**, de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves – AASFA (“Francisco Alves FM”), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 1025, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, mediante requerimento protocolado sob o nº 53740.001068/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 24º-3'50"S de latitude e 53º50'30"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petição acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, alteração Estatutária, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 2 a 10, 13 e 120);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 31 a 53);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 65 a 73);
- declarações contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 78 a 102);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Francisco Alves FM”, (doc. de fls. 108);

• declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 64);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 104);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº2/98 (doc. de fls. 105);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 132 a 133);

• planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 106 e 134);

• formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 131);

• diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 135);

• declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 136 e 137);

• parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 138 e 139).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura

restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

• dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

• oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

• prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

• contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

• permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

• preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

• promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

• respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

• não-discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão, Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos da Comarca de Iporã/PR, em 16 de julho de 1998, no livro “A-12”, sob o nº de ordem 244, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º, do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 72 da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Nelson Cortez Torres

Vice-Presidente: Valter César Rosa

Primeira Secretária: Edna de Moraes Pereira Testi **Segundo Secretário:** José Costa de Oliveira

Primeira Tesoureira: Eliana Pereira da Silva

Segundo Tesoureiro: Gival Guedes Bezerra

Diretor de Eventos: Nivaldo José Gonçalves

Diretor de Promoção Social: Valdir Beloto

Diretor de Promoção Cultural: Flávio Alexandre de Almeida

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Ex^{mo} Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2008

(Nº 651/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimadas, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 310 de 19 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimadas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 105, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá – RN;

2 – Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier – RS;

3 – Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul – RS;

4 – Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru – SE;

5 – Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no Município de Comendador Gomes – MG;

6 – Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA – Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas – MG;

7 – Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM, no Município de Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no Município de Tomazina – PR;

9 – Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no Município de Uruçânia – MG;

10 – Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no Município de Maranguape – CE;

11 – Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no Município de Ponte Alta – SC;

12 – Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN – ACCCARN, no Município de Arez – RN;

13 – Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no Município de Landri Sales – PI;

14 – Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no Município de Frutal – MG;

15 – Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas – ACCTM, no Município de Taquaraçu de Minas – MG;

16 – Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no Município de Miranda – MS;

17 – Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade – Cidade, no Município de Três Pontas – MG;

18 – Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé – PR – APR, no Município de Santana do Itararé – PR;

19 – Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no Município de Rio de Contas – BA;

20 – Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santacríse – ACS, no Município de Santana do Seridó – RN;

21 – Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no Município de Pedro Afonso – TO;

22 – Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no Município de Paranaguá – PR;

23 – Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no Município de Cardoso Moreira – RJ;

24 – Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no Município de Queimadas – PB;

25 – Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão – RS;

26 – Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no Município de Itapetinga – BA;

27 – Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no Município de Bequimão – MA;

28 – Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no Município de Centro do Guilherme – MA;

29 – Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no Município de Carolina – MA;

30 – Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no Município de Gurupi – TO;

31 – Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bom Estar Social São José, no Município de São José de Caiana – PB;

32 – Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no município de Viamão – RS;

33 – Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – ADECOM, no Município de Monte Alegre de Goiás – GO;

34 – Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré – Ajje, no Município de Elísio Medrado BA; e

35 – Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no Município de Itaitinga – CE.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 240 EM

Brasília, 28 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência, Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no Município de Queimadas, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000853/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 310, DE 19 DE JUNHO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º, e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000853/04, e do Parecer/MC/Conjur/PAS/nº 835 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, com sede na Rua Joaquim Barbosa, s/nº, Centro, no Município de Queimadas, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 7º21'48”S e longitude em 35º53'53”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses, a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 149/2006/Radcom/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100.000853/04, protocolizado em 12 de maio de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, Município de Queimadas, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, inscrita no CNPJ sob o número 03.418.770/0001-47, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Joaquim Barbosa, S/Nº, Centro, no Município

de Alcantil, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de maio de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação, publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-04, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e, ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação, constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Difusão Comunitária de Queimadas – Processo nº 53100.000050/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela legislação específica, em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 869, datado de 3 de março de 2005, devolvido pelos Correios. No entanto, a entidade tomou conhecimento do referido ofício, tendo inclusive apresentado pedido de prorrogação do prazo, datado de 19 de abril de 2005, protocolizado neste ministério em 2-5-2005. Ocorre que a associação não encaminhou qualquer documentação em cumprimento às exigências elencadas no citado ofício, tendo decorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restado comprovada a falta de interesse processual da requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.537/05, datado de 31 de agosto de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido, a mesma, objeto de análise pelo departamento, que decidiu pela não reconsideração, conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 7.025/05, de 25 de novembro de 2005, cuja cópia do ofício de AR Postal se encontra anexa.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada, e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente com a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou, em sua petição, que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Joaquim Barbosa, S/ N° – Centro, no Município de Queimadas, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°21'48”S de latitude e 35°53'53”W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 73 e 74, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tomaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1. alíneas a da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 104 a 133).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 133, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004,

em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 134 e 135. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 133, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisito da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre entidade.

• nome

Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCO

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Romualdo Maia	Diretor Geral
José Severino de Moura Filho	Dir. de Administração
Josias Rodrigues de Farias	Dir. de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Joaquim Barbosa, S/Nº – Centro, Município de Queimadas, Estado da Paraíba;

• coordenadas geográficas

07°21'48" de latitude e 35°53'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 134 e 135, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 133 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000853/04, de 12 de maio de 2004.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária – Relator da conclusão Técnica **Ana Maria das Dores e Silva**, chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 25 de Maio de 2006. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de maio de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0149/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de maio de 2006. – **Joaquim L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2008**

(Nº 673/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 457, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 446, de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.

Brasília, 6 de julho de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 284

Brasília, 19 de outubro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Apoio à Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO, no Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, explore o

serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53665.000016/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 446, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º, e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53665.000016/99 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/nº 1.358 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Apoio à Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO, com sede na Rua Maranhão, nº 1.521, Centro, no Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 9º33'34"S e longitude em 48º24'27"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses, a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 61/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.665.000.016-99, protocolizado em 8-3-1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Apoio a Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO, Município de Miracema do Tocantins, Estado de Tocantins.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Apoio a Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO, inscrita no CNPJ sob o número 03.012.771/0001-97, no Estado do Tocantins, com sede na Rua Maranhão, 1.521 – Centro, no Município de Miracema do Tocantins, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 9-9-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou

sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação do nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Ação Social de Miracema do Tocantins – Processo nº 33.665.000.053-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “A Entidade não cumpriu as exigências elencadas no Ofício nº 2.265/01, datado de 17-4-2001, restando a apresentação da planta de arruamento de acordo com o disposto no subitem 6.7, inciso X da Norma Complementar nº 2/98, tendo sido encaminhada uma planta em escala divergente da requerida, bem como sem indicação das coordenadas geográficas reais”, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 5.065, datado de 16-7-2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Hozana Cavalcante, nº 167, no Município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, de coordenadas geográficas em 9º33'34"S de latitude e 48º24'38"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 368, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto

para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou as reais coordenadas do local de instalação do sistema irradiante, em resposta ao Ofício nº 4.718 de 7-5-2004, conforme fls. 458, 468 e 476 o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme fls. 531 e 532 dos autos.

7. Inicialmente, o processo arquivado, no entanto, mediante apresentação de pedido de reconsideração, a decisão foi revista. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências; apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, e, h, j**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 372 a 530).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 476, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 531 e 532. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 531, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Apoio a Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Isabel Teixeira Noleto	Presidente
Elpídio Rodrigues Alves	Vice-Presidente
Magna Régia Borba	1º Secretária
Maria de Lourdes Dias Noleto	2º Secretária
Sebastião Borba Santos Junior	1º Tesoureiro
Miguel Filho Carneiro da Silva	2º Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

AV. Hozana Cavalcante, nº 167, Bairro Santa Filomena, município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins

• coordenadas geográficas

09°33'34" de latitude e 48°24'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 531 e 532, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 476 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Apoio a Educação, Saúde, Segurança, Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente às Associações de Bairros de Miracema do Tocantins – TO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.665.000.016-99, de 8 de março de 1999.

Brasília, de março de 2005. – **Sibela Leandra Portela**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Técnica..

De Acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de março de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de março de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 61/2005/RADCOM/DOS/SSCEE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de março de 2005. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2008

(Nº 673/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação para Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Pinhão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 751, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação para Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Pinhão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 182, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Monte Pascoal, no Município de Itabela-BA;

2 – Portaria nº 545, de 27 de setembro de 2007 – Associação Cultural e Beneficente de Comunicação Comunitária Liberdade FM, no Município de Redenção-PA;

3 – Portaria nº 693, de 13 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Tupã FM, no Município de Tuparetama-PE;

4 – Portaria nº 708, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba, no Município de Itaúba-MT;

5 – Portaria nº 710, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Janduís-RN, no Município de Janduís-RN;

6 – Portaria nº 713, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Ideal, no Município de Lauro de Freitas-BA;

7 – Portaria nº 717, de 18 de dezembro de 2007 – Sociedade Habitacional e Urbanismo, no Município de Santa Luz-BA;

8 – Portaria nº 736, de 18 de dezembro de 2007 – ACOMJGEB – Associação Comunitária da Juventude de Governador Eugênio Barros-MA, no Município de Governador Eugênio Barros-MA;

9 – Portaria nº 749, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora do Amparo, no Município de Ribeira do Amparo-BA

10 – Portaria nº 751, de 18 de dezembro de 2007 – Associação para Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Pinhão, no Município de Pinhão-PR; e

11 – Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 – Instituto Profissionalizar de Capacitação Profissional – IPCC, no Município de Marimba-PA.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 47/2008

Brasília, 12 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a Associação Para Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Pinhão, no município de Pinhão, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000929/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 751 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.740.000.929/98 e do Parecer/MC/Conjur/MGT/Nº 2098 – 1.08 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Para Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de**

Pinhão, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 231 – Centro, no município de Pinhão, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º42'09"S e longitude em 51º39'52"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Costa.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 266 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.740.000.929-98, protocolizado em 25-8-2008

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Para Desenvolvimento social, Econômico e Cultural de Pinhão, município de Pinhão, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Para Desenvolvimento social, Econômico e Cultural de Pinhão, inscrita no CNPJ sob o número 02.473.380/0001-07 no Estado de Paraná, com sede na Rua Sete de Setembro, 231, Centro, no município de Pinhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21-8-1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 3 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural de Comunicação e Integração de Pinhão – Processo nº 53.740.000.435-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos de seu processo, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no Ofício nº 6.327/02 de 22-10-2002, AR Postal em 31-10-2002. Ocorre que, diante da revisão efetuada nos autos de seu processo constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no citado ofício, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.537 datado de 12-5-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Renovadora Cultural ARC – Processo nº 53.740.000.904 -, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Tais dispositivos deixam claro que a entidade não possui caráter comunitário, tendo em vista que a mesma impõe o pagamento de jóias, bem como faz restrições a participantes de seus sócios desportistas em atividades de outras entidades. Observou-se ainda que a Entidade é composta por um número máximo de 100 sócios...”, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.307, datado de 22-10-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pinhão – Processo nº 53.740.000,445-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Em decorrência de análise inicialmente efetuada nos autos de seu processo constataram-se algumas pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 6.328 de 22-10-2002, AR Postal de 31-10-2002. Ocorre que, diante da revisão efetuada nos autos de seu processo, constatou se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no citado ofício, ocorrendo perda do prazo

pelo decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual.” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.976/03 datado de 4-6-2003 cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 18.836/04 de 22-11-2004. Face a manutenção do arquivamento do processo, a Entidade interpôs recurso administrativo, analisado pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que lhe negou provimento, conforme Despacho do Ministro de 15 de agosto de 2006, publicado no **DOU** de 18-8-2006, cujas cópias dos documentos seguem anexas.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 7 de setembro, 231, no município de Pinhão, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas 25°42'09”S de latitude e 51°39'52”W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Para Desenvolvimento social, Econômico e Cultural de Pinhão;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Orlei Diogo de Jesus	Presidente
Erondi Caldas	Vice-Presidente
Eliana Rocha P. T. Moaraes	1º Secretária
Lindomar Paulo do Nascimento	2º Secretária
Adaor Caldas	1º Tesoureiro
Gerson Luiz Almeida	2º Tesoureiro
Dirceu de Oliveira	Dir. Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Sete de Setembro, 231, Centro, município de Pinhão, Estado do Paraná.

• coordenadas geográficas

25°42'09" de latitude e 51°39'52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 240/241, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 213 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Para Desenvolvimento social, Econômico e Cultural de Pinhão, no sentido de conceder-lhe autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.929-98 de 25 de agosto de 1998.

Brasília, 8 de outubro de 2007. –


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 152.295
SENERCOCRAOIECJSC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de outubro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, de outubro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 266 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 2008

(Nº 677/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guaema Fm Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modalada na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 345 de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Guaema FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 107, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.800, de 11 de dezembro de 2002 – Rádio Maguari de Baturité Ltda., na cidade de Jaguaretama – CE;

2 – Portaria nº 183, de 4 de junho de 2003 – Iva-nov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Guapiaçú – SP;

3 – Portaria nº 282, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cristalina Ltda., na cidade de Nova Santa Rosa – PR;

4 – Portaria nº 453, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Catingueira – PB;

5 – Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., na cidade de Camalaú – PB

6 – Portaria nº 459, de 28 de agosto de 2003 – FH Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Motuca – SP;

7 – Portaria nº 311, de 24 de agosto de 2004 – Bispo & Fernandes Ltda., no município de Ji-Paraná – RO;

8 – Portaria nº 345, de 13 de setembro de 2004 – Rádio Guaema FM Ltda., no município de Guaraniaçu – PR;

9 – Portaria nº 18, de 19 de janeiro de 2006 – Rádio Cidade São José Ltda., no município de São José – SC;

10 – Portaria nº 157, de 3 de abril de 2006 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Terra Rica – PR;

11 – Portaria nº 258, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Araguaçu – TO;

12 – Portaria nº 494, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., no município de Nova Aliança – SP;

13 – Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicações Rocha & Leite Ltda., no município de Governador Jorge Teixeira – RO;

14 – Portaria nº 498, de 13 de setembro de 2006 – L. M. Rádio e Televisão Ltda., no município de Santa Lúcia – SP;

15 – Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Thalento FM Ltda., no município de Rio Azul – PR;

16 – Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006 – FM Cariús Ltda., no município de Cariús – CE;

17 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Universal Ltda., no município de Içara – SC;

18 – Portaria nº 980, de 20 de novembro de 2006 – Albarello & Folle Comunicações Ltda., no município de Palmitinho – RS;

19 – Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007 – Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., no município de Carambeí – PR;

20 – Portaria nº 221, de 28 de maio de 2007 – Rádio Diplomata Ltda., no município de São Marcos – RS;

21 – Portaria nº 326, de 19 de junho de 2007 – Rede Brasil de Comunicações Ltda., no município de Lagoa Grande – PE; e

22 – Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007 – Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda., no município de Pato Branco – PR.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz Inácio Lula Da Silva.**

MC Nº 254 EM

Brasília, 16 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 030/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Guaema FM Ltda. (Processo nº 53740.000427/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 345, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000427/2000, Concorrência nº 030/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 1144-2.29/2004, de 4 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Guaema FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunício Oliveira.

RÁDIO GUARAEMA FM LTDA

CONTRATO SOCIAL

Adelar Antonio Arrozi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Estado do Rio, n.º 277, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG n.º 2.140.321-0 SSP/PR e CPF n.º 313.957.679-04; **Lennon Gerolamo Arrozi**, brasileiro, solteiro, menor emancipado, estudante, residente e domiciliado à Rua Estado do Rio, n.º 277, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.055.625-0 SSP/PR e CPF n.º 031.352.469-65, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "RÁDIO GUARAEMA FM LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Ibema, Estado do Paraná à Av.: Ney Euirson Napoli, n.º 1783, CEP 85.478-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Adelar Antonio Arrozi	quotas 57.000	R\$	57.000,00
Lennon Gerolamo Arrozi	quotas 3.000	R\$	3.000,00
TOTALIZANDO	quotas 60.000	R\$	60.000,00

Adelar Antonio Arrozi: subscreve neste ato com 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) sendo 2.850 (dois mil e oitocentos e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, somando portanto R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 54.150 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Lennon Gerolamo Arrosl: subscreve neste ato com 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) sendo 150 (cento e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 2.850 (dois mil e oitocentos e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio Sr. **Lennox Gerolamo Arrosi**, para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a -31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer das sócias não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

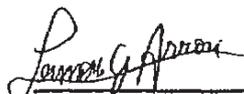
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenadas em nenhum dos crimes previstos em Leis que as impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei Nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Ibema, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

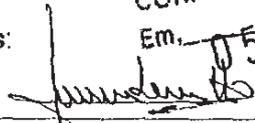
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

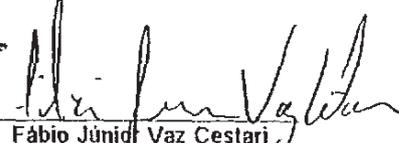
Ibema/PR, 17, de Janeiro de 2000.

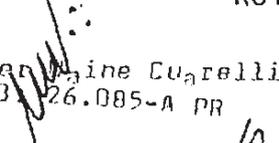

 Lennon Gerolamo Arrosi
 Sócio Gerente

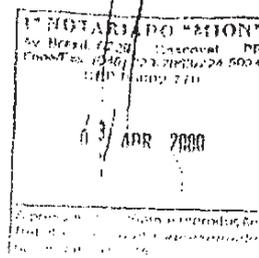

 Adelar Antonio Arrosi
 Sócio

Testemunhas:


 Leonir Luiz Pivotto
 RG Nº 3.010.296-7 SSP/PR


 Fábio Júnio Vaz Cestari
 RG Nº 8.686.431-0 SSP/PR


 Dr. Edgar Aline Cuarelli
 OAB 26.085-A PR



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 2008

(Nº 692/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixe, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 181, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Peixe, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 185, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 – Portaria nº 173, de 3 de abril de 2006 – Mendonça e Rios Ltda., no município de Loanda – PR;
- 2 – Portaria nº 174, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no Município de Feijó – AC;
- 3 – Portaria nº 175, de 3 de abril de 2006 – Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda., no Município de Armação de Búzios – RJ;

4 – Portaria nº 176, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no Município de Volta Redonda – RJ;

5 – Portaria nº 181, de 3 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Peixe – TO;

6 – Portaria nº 182, de 3 de abril de 2006 – Onik Radiodifusão Ltda., no Município de São Miguel do Tocantins – TO;

7 – Portaria nº 183, de 3 de abril de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no Município de Coxilha – RS;

8 – Portaria nº 184, de 3 de abril de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de São José do Rio Preto – SP;

9 – Portaria nº 185, de 3 de abril de 2006 – Rádio Cidade Tabira FM Ltda., no Município de Tabira – PE;

10 – Portaria nº 187, de 3 de abril de 2006 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Sumaré – SP;

11 – Portaria nº 189, de 3 de abril de 2006 – Fator Radiodifusão Ltda., no Município de Capivari do Sul – RS;

12 – Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no Município de Boa Viagem – CE;

13 – Portaria nº 192, de 3 de abril de 2006 – CPR Comunicação Ltda., no Município de Massaranduba – SC;

14 – Portaria nº 193, de 3 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Babaçulândia – TO;

15 – Portaria nº 194, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no Município de Coronel Macedo – SP;

16 – Portaria nº 195, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no Município de Capão Bonito – SP;

17 – Portaria nº 196, de 3 de abril de 2006 – Rádio de Guarani Novidades FM Ltda., no Município de Guarani – MG;

18 – Portaria nº 198, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Turilândia – MA;

19 – Portaria nº 199, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Lagoa dos Rodrigues – MA;

20 – Portaria nº 200, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Davinópolis – MA;

21 – Portaria nº 204, de 3 de abril de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Pontes e Lacerda – MT;

22 – Portaria nº 205, de 3 de abril de 2006 – Grupo Frajola de Comunicação Ltda., no Município de Capim Grosso – BA;

23 – Portaria nº 244, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Guaraí – TO;

24 – Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006 – HP'Comunicação Ltda., no Município de Abadia de Goiás – GO; e

25 – Portaria nº 254, de 24 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Vargem Grande – MA.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 189 EM

Brasília, 11 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 048/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Peixe, Estado do Tocantins.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Som Alvorada Ltda. (Processo nº 53670.001408/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 181, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001408/2001, Concorrência nº 048/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/JSN Nº 0529 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Som Alvorada Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Peixe, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Costa.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA “RÁDIO SOM ALVORADA LTDA”

LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade (RG) 1.273.519 - SSP/DF e do CPF/MF 584.826.101-63, residente e domiciliado na 106 Sul, Alameda 14, QI B, Lote 32, PALMAS - TO; e

RONALDO DE BARROS BARRETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4.762 – OAB/GO e do CPF/MF 130.312.361-49, residente e domiciliada na ARSE 21, QI 12, Lotes 01/03, Centro, Palmas – TO,

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de “**RÁDIO SOM ALVORADA LTDA.**” com sede na Cidade de **Palmas-TO**, na **101 Norte, conjunto 02, Lote 10-C, Centro**, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em **14.05.2001**. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em **30.000 (trinta mil)** cotas de **R\$ 1,00 (um real)** cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA	95	28.500,00	28.500,00
RONALDO DE BARROS BARRETO	5	1.500,00	1.500,00
Total	100	30.000	30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

- I - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
- III - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV - As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo; quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da denominação social caberá ao Gerente nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O Gerente terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pro-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procurador para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio na proporção direta do percentual do capital social de que for detentor.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVI

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XVIII

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XIX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão

CLÁUSULA XX

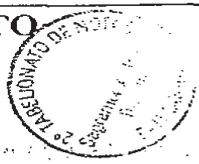
Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Palmas-TO, 14 de maio de 2001.

Luís Augusto N. de Oliveira
LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
Socia-Gerente

Ronaldo Barreto
RONALDO DE BARROS BARRETO
Sócio



23 FEV 2001

TESTEMUNHAS:

Nome: Jollson Souza Spence
RG (CI) 609.316 SSP/MS

Alessandra Andrade Rezende
Nome: Alessandra Andrade Rezende
RG (CI) 2.120.116 SSP/DF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2001
SOB O NÚMERO:
17200216567

Erlan Souza Milhomem
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO GERAL
Protocolo: 01/006398-6

Visto:

Luciana Magalhães de Carvalho
Luciana Magalhães de Carvalho
OAB/TO nº 1.757-A

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO - Tabelião Sagratório A. Piccini
ACSE I, Conjunto 03, Lote 15 - Palmas/TO - CEP. 77.100-040 - ☎: (0xx63) 215-1122 ☎ 215-9388

Novo Endereço: Av. JK - ACSE I, Cj. 01, Lote 37 - CEP. 77100-820

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas, TO, 02 de julho de 2001. 8293

Em Teste da verdade.
Luciano Luiz Mendes



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 346, DE 2008**

(Nº 693/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Onik Radiodifusão Ltda. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em freqü-
ência modulada na cidade de São Miguel
do Tocantins, Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Onik Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 185, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 173, de 3 de abril de 2006 – Mendonça e Rios Ltda., no Município de Loanda – PR;

2 – Portaria nº 174, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no Município de Feijó – AC;

3 – Portaria nº 175, de 3 de abril de 2006 – Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda., no Município de Armação de Búzios – RJ;

4 – Portaria nº 176, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no Município de Volta Redonda – RJ;

5 – Portaria nº 181, de 3 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Peixe – TO;

6 – Portaria nº 182, de 3 de abril de 2006 – Onik Radiodifusão Ltda., no Município de São Miguel do Tocantins – TO;

7 – Portaria nº 183, de 3 de abril de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no Município de Coxilha – RS;

8 – Portaria nº 184, de 3 de abril de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de São José do Rio Preto – SP;

9 – Portaria nº 185, de 3 de abril de 2006 – Rádio Cidade Tabira FM Ltda., no Município de Tabira – PE;

10 – Portaria nº 187, de 3 de abril de 2006 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Sumaré – SP;

11 – Portaria nº 189, de 3 de abril de 2006 – Factor Radiodifusão Ltda., no Município de Capivari do Sul – RS;

12 – Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no Município de Boa Viagem – CE;

13 – Portaria nº 192, de 3 de abril de 2006 – CPR Comunicação Ltda., no Município de Massaranduba – SC;

14 – Portaria nº 193, de 3 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Babaçulândia – TO;

15 – Portaria nº 194, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no Município de Coronel Macedo – SP;

16 – Portaria nº 195, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no Município de Capão Bonito – SP;

17 – Portaria nº 196, de 3 de abril de 2006 – Rádio de Guarani Novidades FM Ltda., no Município de Guarani – MG;

18 – Portaria nº 198, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Turilândia – MA;

19 – Portaria nº 199, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Lagoa dos Rodrigues – MA;

20 – Portaria nº 200, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Davinópolis – MA;

21 – Portaria nº 204, de 3 de abril de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Pontes e Lacerda – MT;

22 – Portaria nº 205, de 3 de abril de 2006 – Grupo Frajola de Comunicação Ltda., no Município de Capim Grosso – BA;

23 – Portaria nº 244, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Guaraí – TO;

24 – Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006 – HP'Comunicação Ltda., no Município de Abadia de Goiás – GO; e

25 – Portaria nº 254, de 24 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Vargem Grande – MA.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 190 EM

Brasília, 11 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 048/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Onik Radiodifusão Ltda. (Processo nº 53670.001412/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 182, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001412/2001, Concorrência nº 048/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/JSN Nº 0537 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ONIK RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Costa.

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE POR COTAS RESPONSABILIDADE LTDA
ONIK RÁDIODIFUSÃO LTDA.**

MARCUS ANTONIO SANT'ANNA FLEURY, CPF/MF. 307.644.081-00, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Alameda Buritis Qd 48 Lts 26/28 N° 196 Apto 1102 Bariane Ortencio Setor Central, Goiânia-Go. Filho de: Jocellim Fleury de Amorim e Deuse Sant'anna Fleury, natural de Goiânia - Go, nasceu aos 10/06/1964, portador da C. I. 1352498-6761399, expedida em 16/02/1993, pela SSP/GO.

DEUSE SANT'ANNA FLEURY - CPF/MF 419.399.211-04, brasileira casada empresária, residente e domiciliada nesta Capital sito a Alameda Buritis Qd 48 Lts 26/28 N° 196 Apto 1102 Bariane Ortencio Setor Central - Goiânia - Goiás, filha de: Antonio Santana Filho e Maria das Dores de Santana, natural de Buriti Alegre - Go, nasceu aos 08/09/1937, portadora da Cédula de Identidade n.º 123.661 2.ª via, expedida pela SSP/GO em 10/10/1973.

Decidem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, que Regera pelo decreto n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919, pelas disposições legais que lhe são aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A Sociedade terá a denominação Social de: **ONIK RÁDIODIFUSÃO LTDA**, com sede a Rua Ricardo Paranhos N° 370 Setor Campinas, Goiânia GO. Podendo ainda criar transferir e fechar escritórios, filiais, em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - DO TIPO DA SOCIEDADE E DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO.

A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada e a responsabilidade dos sócios e limitada ao total do capital social nos termos do art. 2º "In fine" do dec. 3.708 de 10.01.1919.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo comercial: **EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO E OU PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO SONORA(RADIO AM E OU FM) RÁDIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS(TELEVISÃO E DE TELEVISÃO POR ASSINATURA(TV A CABO MMD) E TODOS OS SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL). E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING.**

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O Início de Atividade dar-se a no dia 15/06/2001, por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social e de **R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)** divididos em **10.000 (Dez Mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, e serão subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país na data da assinatura do contrato e ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Part. (%)	Cotas	Valor R\$
Marcus Antonio Sant'Anna Fleury	50%	5.000	5.000,00
Deuse Sant'Anna Fleury	50%	5.000	5.000,00
TOTAL	100%	10.000	10.000.00

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será representada e administrada pelo sócio, **MARCUS ANTONIO SANT'ANNA FLEURY** o qual e investido nos mais amplos e gerais poderes de gerência, e para representa-la, em separado, podendo nomear procuradores "D.negocia" ou "ad judicia". Somente o sócio **Reinaldo Rezente Passos**, terá direito à retirada Pró Labore fixada de comum acordo e

dentro da legislação do Imposto de Renda e contabilizadas em despesas gerais da sociedade

CLAUSULA SÉTIMA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os sócios farão uso da denominação Social conjuntamente em negócios e operações objeto da sociedade, sendo-lhes vedado, usa-la em qualquer negocio ou ato que não tenha relação, fins e Objetivos da sociedade, tais com: Avais, abonos, fiança e atos complementares ou semelhantes.

CLAUSULA OITAVA – DOS LUCROS E PERDAS

Os lucros e perdas serão apurados anualmente em 31 de Dezembro, mediante Balanço geral e serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital.

CLAUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas de Capital Social alem de Indivisíveis, são intransferíveis, não podendo ser oneradas, vendidas, transferidas ou cedidas a qualquer dos sócios sem o expresse consentimento de todos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, podendo seus herdeiros sócios da sociedade, se desejarem em substituição ao sócio desligado, guardado as proporções que tenham por direito em herança, de modo que todos formem um só bloco com direito a apenas 01 (um) voto nas deliberações sociais. Não havendo interesse dos herdeiros legítimos do sócio desligado em serem sócios da sociedade, preceder-se-á então a um balanço extraordinário, apurando-se as vantagens ou responsabilidades que couberem ao sócio desligado aos seus herdeiros legítimos e cujo acerto de contas será feito de comum acordo entre os interessados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade obedeceu nos dispositivos constitucionais que determina o artigo 10 incisos I a V ; do decreto Nº 85064 de 26/08/1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02/05/1979.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão um liquidante, cujo procedimento se baseará de acordo com as normais legais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

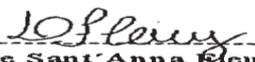
As questões oriundas deste Contrato Social, serão dirimidas por arbitragem, evitando se assim despesas judiciais que prejudicam os reais interesses da sociedade e para os casos omissos os sócios elegem de comum acordo o foro desta Capital com a expressa renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão sendo processados nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional por crime cuja pena vede ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos ou crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade a economia popular ou fé publica.

E, por estarem desta forma justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 3 (três) vias de Igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas que abaixo subscrevem para que surtam os efeitos legais, após terem lido e achado conforme.

Goiania, 29 de Maio de 2001.


 Marcus Antonio Sant'Anna Fleury
 CPF/MF nº 307.644.081-00
 C.I nº 1352498-6761399 SSP/GO


 Deuse Sant'Anna Fleury
 CPF/MF nº 419.399.211-04
 C.I nº 123.661 2ª Via SSP/GO

Testemunhas:


 José Antonio de Souza
 CPF/MF nº 127.308.115-70
 C.I nº 407.614 SSP/GO


 Edson Fernandes de Souza
 CPF/MF nº 300.983.191-91
 C.I nº 1.450.330 SSP/GO

(À Comissão de Ciência, Tecnologia,
 Inovação, Comunicação e Informática –
 decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 347, DE 2008**

(Nº 705/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio e TV Maíra Ltda. para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em freqüên-
cia modulada na cidade de Feijó, Estado
do Acre.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 174 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio e TV Maíra Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Feijó, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 185, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 173, de 3 de abril de 2006 – Mendonça e Rios Ltda., no Município de Loanda – PR;

2 – Portaria nº 174, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Feijó – AC;

3 – Portaria nº 175, de 3 de abril de 2006 – Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda., no Município de Armação de Búzios – RJ;

4 – Portaria nº 176, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no Município de Volta Redonda – RJ;

5 – Portaria nº 181, de 3 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Peixe – TO;

6 – Portaria nº 182, de 3 de abril de 2006 – Onik Radiodifusão Ltda., no Município de São Miguel do Tocantins – TO;

7 – Portaria nº 183, de 3 de abril de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no Município de Coxilha – RS;

8 – Portaria nº 184, de 3 de abril de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de São José do Rio Preto – SP;

9 – Portaria nº 185, de 3 de abril de 2006 – Rádio Cidade Tabira FM Ltda., no Município de Tabira – PE;

10 – Portaria nº 187, de 3 de abril de 2006 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no município de Sumaré – SP;

11 – Portaria nº 189, de 3 de abril de 2006 – Fator Radiodifusão Ltda., no Município de Capivari do Sul – RS;

12 – Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no Município de Boa Viagem – CE;

13 – Portaria nº 192, de 3 de abril de 2006 – CPR Comunicação Ltda., no Município de Massaranduba – SC;

14 – Portaria nº 193, de 3 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Babaçulândia – TO;

15 – Portaria nº 194, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no Município de Coronel Macedo – SP;

16 – Portaria nº 195, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no Município de Capão Bonito – SP;

17 – Portaria nº 196, de 3 de abril de 2006 – Rádio de Guarani Novidades FM Ltda., no Município de Guarani – MG;

18 – Portaria nº 198, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Turilândia – MA;

19 – Portaria nº 199, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Lagoa dos Rodrigues – MA;

20 – Portaria nº 200, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Davinópolis – MA;

21 – Portaria nº 204, de 3 de abril de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Pontes e Lacerda – MT;

22 – Portaria nº 205, de 3 de abril de 2006 – Grupo Frajola de Comunicação Ltda., no Município de Capim Grosso – BA;

23 – Portaria nº 244, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Guaraí – TO;

24 – Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006 – HP Comunicação Ltda., no Município de Abadia de Goiás – GO; e

25 – Portaria nº 254, de 24 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Vargem Grande – MA.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 184 EM

Brasília, 11 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 001/2001 –SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feijó, Estado do Acre.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (Processo nº 53630.000143/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente pro-

duzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 174, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000143/2001, Concorrência nº 001/2002-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 400-2.29/2006, de 21 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Feijó, Estado do Acre.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Costa.

Rádio e TV Maira Ltda.
CGC(MF) n.º 63.752.505/0001-22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EUDES MARQUES LUSTOSA, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade n.º 000.005-SSP/RO e CPF(MF) n.º 082.740.537-53, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson n.º 1969, Bairro Nova Porto Velho, **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 38.004-SSP/RO e CPF(MF) n.º 171.629.392-87, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson n.º 1969, Bairro Nova Porto Velho e **MURILLO MARQUES LUSTOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 292.086-SSP/RO e CPF(MF) n.º 344.000.107-59, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Calcário n.º 121, Bairro Marechal Rondon, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sito à Av. Jorge Teixeira n.º 601, Centro, inscrita no CGC(MF) sob n.º 63.752.505/0001-22, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRC 112.0021139.0 em 26/06/91, resolvem, entre si, alterar pela segunda vez o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato o sócio Murillo Marques Lustosa, retira-se da sociedade e transfere a título de doação, 641 (seiscentos e quarenta e uma) cotas no valor total de R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais) para a sócia **MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA**, ficando o Capital da Empresa assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	R\$
Eudes Marques Lustosa	2.000	2.000,00
Maria das Graças Costa Lustosa	126.280	126.280,00
Total	128.280	128.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da Empresa, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Quadro de Pessoal da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Empresa caberão somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA: A Empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

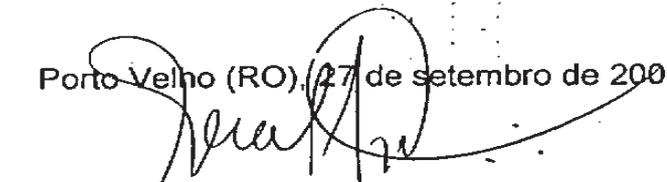
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica criada, neste ato, a FILIAL n.º 01, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, na rua Castelo Branco, s/n.º, esquina com a rua Rosendo Duarte.

Parágrafo Único – Não haverá destaque de Capital Social para a FILIAL.

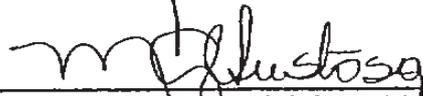
CLÁUSULA OITAVA: As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e da Primeira Alteração Contratual não atingidas por este Instrumento de Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

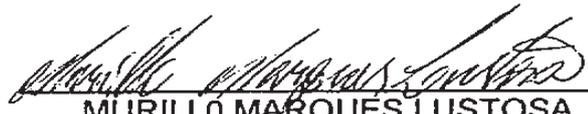
Porto Velho (RO), 27 de setembro de 2000.



EUEDES MARQUES LUSTOSA
Sócio



MARIA DAS GRAÇAS COSTA LUSTOSA
Sócia

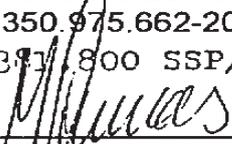


MURILLO MARQUES LUSTOSA
Ex-Sócio

Testemunhas:



Maria Cristina do Nascimento
CPF 350.975.662-20
RG 381.800 SSP/RO



Manoel Lino de Moraes
CPF 051.408.202-00
RG 43.521 SSP/RO

(À Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática –
decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 348, DE 2008**

(Nº 713/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Sistema De Comunicação Frizzo Ltda. Para
explorar serviço de radiodifusão sonora em
freqüência modulada na cidade de Salgado
Filho, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 531 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Frizzo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 279, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 475, de 12 de setembro de 2006 – Sistema integrado de Comunicação Ltda., no Município de Terra Nova do Norte – MT;

2 – Portaria nº 507, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Corumbiara – RO;

3 – Portaria nº 511, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Máxima FM Ltda., no Município de Camaquã – RS;

4 – Portaria nº 531, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Frizzo Ltda., no Município de Salgado Filho – PR;

5 – Portaria nº 623, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Nova Mamoré – RO;

6 – Portaria nº 633, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Metrópole Regional FM Ltda., no Município de Ouro Verde – SP;

7 – Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2006 – Xarayés – Comunicação e Marketing Ltda., no Município de Pitangueiras – SP;

8 – Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Ministro Andreazza – RO;

9 – Portaria nº 123, de 11 de abril de 2007 – Empresa Bageense de Radiodifusão Ltda., no Município de Bagé – RS;

10 – Portaria nº 218, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no Município de Cianorte – PR;

11 – Portaria nº 349, de 28 de junho de 2007 – Rádio São Brás do Suaçuí FM Ltda., no Município de São Brás do Suaçuí – MG;

12 – Portaria nº 386, de 13 de julho de 2007 – Rádio Guaramano Ltda., no Município de Guarani das Missões – RS; e

13 – Portaria nº 525, de 26 de setembro de 2007 – Planeta Terra FM Ltda., no Município de Cascavel – PR.

Brasília, 14 de 2008. – **Luiz Inácio Lula Da Silva.**

MC Nº 537 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Comunicação Frizzo Ltda. (Processo nº 53740.000853/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 531, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta

do Processo nº 53740.000853/2000, Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema De Comunicação Frizzo Ltda. Para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Costa.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA. CONTRATO SOCIAL

WARLEI JOSE FRIZZO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra S/N, centro, Salgado Filho - PR, portador Rg.4.453.221-2 SSP PR e CPF.591.338.999-91 e **GILSON ROBERTO FRIZZO**, brasileiro, solteiro, emancipado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra S/N, Centro, Salgado Filho - PR, portador da Rg.7.292.031-7 SSP PR, e CPF.030.265.779-79, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pela seguinte legislação: artigo 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de Agosto de 1962, Decreto nº 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei nº 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.** Tendo a sua sede na Cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, a Av. Herminio Felippi s/n, Centro, cep.85620-000.

CLAUSULA SEGUNDA: a sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída pôr prazo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

CLAUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, fica assim distribuídas entre os sócios:

WARLEI JOSE FRIZZO.....39.000 QUOTAS NO VALOR DE.....R\$ 39.000,00
GILSON ROBERTO FRIZZO..... 1.000 QUOTAS NO VALOR DER\$ 1.000,00

Totalizando

40.000 QUOTAS NO VALOR DE 40.000,00

WARLEI JOSE FRIZZO : Subscrive neste ato com 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuara em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

GILSON ROBERTO FRIZZO: Subscrive neste ato com 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo 100 (cem) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 100,00 (cem reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 900 (novecentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuara em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAUSULA QUINTA: O capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLAUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta pôr cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pôr um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLAUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no país e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, pôr escrito, a sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas desde que sejam observando as normas da Cláusula Sexta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Quadro de pessoal será sempre constituído a menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei N.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pôr sócios que representem a maioria absoluta do capital sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade pôr todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regularmente e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e a segurança nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros. Sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Pêlos serviços que prestarem a sociedade, receberão os sócios, a título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica Investido na função de Sócio Gerente da sociedade o Sr. WARLEI JOSE FRIZZO, para qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar pôr procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnica pertinente à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade em atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pôr um dentre eles, devidamente credenciado pêlos demais.

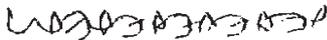
CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pêlos dispositivos da lei N.º 3708 de 10 de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas neste compromisso se obrigam os sócios.

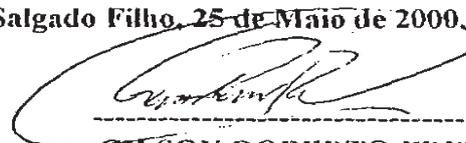
CLAUSULA VEGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Barracão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja, inclusive as cláusulas omissas.

E, pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em quatro exemplares de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Salgado Filho, 25 de Maio de 2000.



WARLEI JOSE FRIZZO
Sócio Gerente

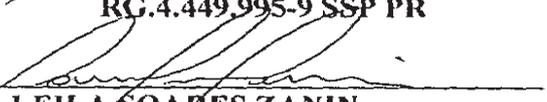


GILSON ROBERTO FRIZZO
Sócio

TESTEMUNHAS: 1


CÉSAR SOARES ZANIN
RG.4.449.995-9 SSP PR

2


LEILA SOARES ZANIN
RG.4.740.898-9 SSP PR

(À Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática –
decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 349, DE 2008**

(Nº 721, de 2008)

Aprova o ato que outorga concessão à Folha Popular Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Folha Popular Ltda. Para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 278, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 4 de abril de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

1 – Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., no Município de Borba – AM;

2 – Rádio FM Veneza Ltda., na cidade de Eusébio – CE;

3 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no Município de Missão Velha – CE;

4 – Sistema Maior de Radiodifusão Ltda., no Município de Pacujá – CE;

5 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no Município de Parambu – CE;

6 – Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Russas – CE;

7 – Sistema de Comunicações Keller Ltda., no Município de Campo Novo do Parecis – MT;

8 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Comodoro – MT;

9 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., no Município de Novo São Joaquim – MT;

10 – Amazônia Comunicação e Radiodifusão Ltda., no Município de Gurupá – PA;

11 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Oriximiná – PA;

12 – Rádio Três de Maio Ltda., no Município de Imbituva – PR;

13 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Porto Velho – RO;

14 – Paraviana Comunicações Ltda., no Município de São Luiz – RR;

15 – Rádio Som Alvorada Ltda., na cidade de Arraias – TO;

16 – Folha Popular Ltda., na cidade de Goiatins – TO;

17 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., na cidade de Guaraí – TO;

18 – Rádio Som Tocantins Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO;

19 – Rádio Som Alvorada Ltda., na cidade de Natividade – TO; e

20 – Rádio Som Tocantins Ltda., na cidade de Pedro Afonso – TO.

Brasília, 14 de maio de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008**Outorga concessão à Folha Popular Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiatins, Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001457/2001, Concorrência nº 050/2001 – SSR/MC.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Folha Popular Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA “FOLHA POPULAR LTDA”

CÉSAR HANNA HALUM, brasileiro, casado, médico-veterinário, nascido a 10.03.1954, portador da Cédula de Identidade (RG) 281.636 2ª via - SSP/GO e do CPF/MF 085.840.601-20, residente e domiciliado na 106 Norte, QH, L – 11, Alameda 10, Palmas/TO; e

LUIZ ESPINDOLA DE CARVALHO, brasileiro, casado, jornalista, nascido a 17/06/1931, portador da Cédula de Identidade (RG) 667.035 - SSP/TO e do CPF/MF 074.851.741-34, residente e domiciliado na ARSE 51, Alameda 04, s/nº, Q 51 LA, Lote 26, Palmas/TO,

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de “FOLHA POPULAR LTDA” com sede na Cidade de Palmas-TO, na Avenida NS-2, ACSU-NE 10, conjunto 02, Lote 02 – parte, Centro, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em 02.05.2001. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), dividido em 32.000 (trinta e duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
CÉSAR HANNA HALUM	95	30.400	30.400,00
LUIZ ESPINDOLA DE CARVALHO	05	1.600	1.600,00
Total	100	32.000	32.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2ª, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

- I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
- III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV – As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **CÉSAR HANNA HALUM**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da denominação social caberá ao Gerente nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O Gerente terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pro-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procurador para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio, na proporção direta do percentual do capital social de que for detentor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o sócio remanescente providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVI

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XVIII

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XIX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XX

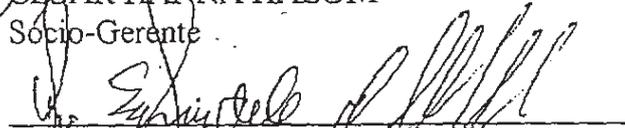
Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Palmas-TO, em 02 de maio de 2001.



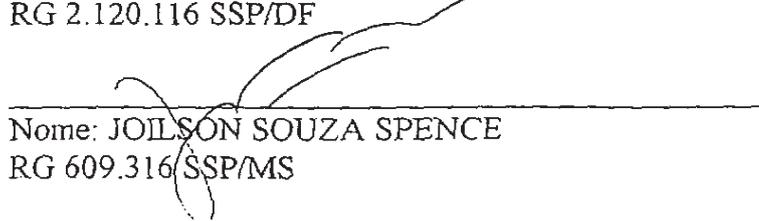
CÉSAR HANNA HALUM
Sócio-Gerente



LUIZ ESPINDOLA DE CARVALHO
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome: ALESSANDRA ANDRADE REZENDE
RG 2.120.116 SSP/DF



Nome: JOILSON SOUZA SPENCE
RG 609.316 SSP/MS

VISTO:

Luciana Magalhães de Carvalho Meneses
OAB/TO nº 1.757

(À Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática –
decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350, DE 2008**

(Nº 438/2007 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Cacaré FM Ltda. para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Sapé, Estado da
Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406 de 12 de novembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Cacaré FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 508, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 406, de 12 de novembro de 2004, que outorga permissão à RÁDIO CACARÉ FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sapé, Estado da Paraíba.

Brasília, 16 de julho de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 280 EM

Brasília, 18 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 020/1998-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação

de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cacaré FM Ltda. (Processo nº 53730.000180/1998) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício de Oliveira.**

PORTARIA Nº 406, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53730.000180/1998, Concorrência nº 020/1998-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MGT/MC Nº 1566-229/2004, de 29 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Cacaré FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sapé, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO
“RADIO CACARÉ FM LTDA”**

Os abaixo assinados, ~~ALANA YAPONI RAI~~ **MARIANO CARDOSO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade N.º 2.228.132 SSP/PB e CPF N.º 030.556.414-50, emancipada conforme certidão anexa, residente e domiciliada na rua Dr. Coelho, N.º 306 – centro, Cajazeiras, Estado da Paraíba, e **SÉRVIO TÚLIO SOUSA TEOTÔNIO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade N.º 1.486.277 SSP-PB e CPF N.º 789.034.674-34, residente e domiciliado na rua Manoel Cândido Leite, n.º 1811 – Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, visando a exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens e de telecomunicações, em todas as suas modalidades, que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CACARÉ FM LTDA** e terá como principal objetivo a execução dos serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (TV) e de telecomunicações, em todas as suas modalidades, seus serviços afins e correlatos, desde que devidamente autorizada pelo órgão do Poder Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será na rua Dr. Coelho, 306 – centro, Cajazeiras, Estado da Paraíba, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais ou agências em quaisquer outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro da sociedade será o da comarca da cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, eleito para conhecer e decidir as questões judiciais, renunciando aos demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, não podendo ser dissolvida nem liquidada, em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que fica assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SÉRVIO TÚLIO SOUSA TEOTÔNIO	10.000	50	10.000,00
ALANA YAPONIRAH M. CARDOSO	10.000	50	10.000,00
TOTALIZANDO	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do capital social no ato da assinatura do presente instrumento, e
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de outorga no Diário Oficial da União, que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora (rádio) ou de sons e imagens (televisão), ou telecomunicações que dependam de Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios está limitada à importância do capital social, nos precisos termos do artigo 2º, *in fine*, do Decreto N.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo, qualquer alteração contratual, alienação ou cessão de suas quotas, da prévia anuência do Poder Outorgante.

CLÁUSULA NONA - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade tem como quotista brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da sociedade, exceto a de partido político ou de sociedades cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDA - A participação a que alude o parágrafo anterior somente será materializada através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer mediante a prévia anuência do Poder Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O quadro de funcionários da sociedade será formado, preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de redatores, locutores e encarregados de instalações elétricas serão sempre ocupados por brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade será gerida e administrada por um ou mais quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação

de sócios que representem a maioria do capital social observado o disposto nas cláusulas Décima e Décima Primeira deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista Sérgio Túlio Sousa Teotônio, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Sócios-Gerente, depois de ouvido o Poder Outorgante, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É expressamente proibido aos Sócios-Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa, e aos demais sócios utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem em obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A título de **pro labore**, os Sócios-Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os quotistas, obedecida a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja autorização do Poder Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos mediante o consentimento dos sócios que representem mais da metade do capital social, devendo para isto, notificar por escrito a sociedade, para que seja através dos sócios, exercido ou não o direito de preferência, dentro de um prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação, ouvido sempre o Poder Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – No caso de morte de algum dos sócios, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios remanescentes e a prévia autorização do Poder Público Outorgante; ou

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante cessão das quotas, condição esta, única aplicável, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a hipótese prevista na letra “b” da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros ou ao cônjuge supérstite em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto ao Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O cônjuge sobrevivente ou o herdeiro notificará, por escrito, a sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não participar da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As decisões que impliquem alteração deste contrato social resultam de votos que representam a maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O instrumento de alteração a que alude esta cláusula será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, manifestada nos termos desta cláusula, poderá optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se sem que esta seja dissolvida, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com o disposto na Cláusula Décima Nona e Parágrafo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízo serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhes forem feitas pelo Poder Público Outorgante, referente a radiodifusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações.

E assim, estando justos e contratados, em comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

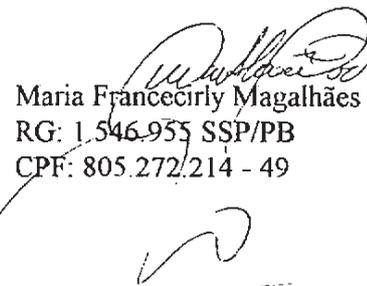
Os contratantes declaram, sob as penas da leis, que não estão incurso em nenhuma das penas que os impeça de exercer atividade mercantil.

Cajazeiras(PB), 19 de fevereiro de ~~2008~~

Alana Yaponirah Mariano Cardoso
Alana Yaponirah Mariano Cardoso

Sérvio Túlio Sousa Teotônio
Sérvio Túlio Sousa Teotônio

Testemunhas:


Maria Francecirly Magalhães Alcântara
RG: 1.546.955 SSP/PB
CPF: 805.272.214 - 49


Cristiano Lima Moura
RG: 1.245.918 SSP/PB
CPF: 603.129.634 - 91

(À Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 351, de 2008**

(Nº 613/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Rádio Comunitária Avante
Lençóis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lençóis,
Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 725 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lençóis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 180, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 650, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 239, de 24 de maio de 2004 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADECI), no Município de Iramaia – BA;

2 – Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

3 – Portaria nº 208, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitanga, na cidade de Itaquitanga – PE;

4 – Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004 – AS-DECA – Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense, no Município de Chã de Alegria – PE;

5 – Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004 – Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM, no Município de Marcos Parente – PI;

6 – Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004 – Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal – Ceará, no Município de Carnaubal – CE;

7 – Portaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004 – Associação Comunitária, Cultural e Recreativa de Lafayette, no Município de Lafaiete Coutinho – BA;

8 – Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária São Vicente de Paula, no Município de Nova Andradina – MS;

9 – Portaria nº 86, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Carrancas, no Município de Carrancas – MG;

10 – Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Areiense, no Município de Areias – SP;

11 – Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, no Município de Barreiras – BA;

12 – Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Transvalle FM, no Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

13 – Portaria nº 725, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no Município de Lençóis – BA;

14 – Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Olivados, no Município de Olivados – PB;

15 – Portaria nº 812, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM, no Município de Jaboatão dos Guararapes – PE;

16 – Portaria nº 814, de 25 de outubro de 2006 – Associação Beneficente Maria Amélia Moura, no Município de São Felipe – BA;

17 – Portaria nº 20, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no Município de Camaçari – BA

18 – Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Brasília, no Município de Joinville – SC;

19 – Portaria nº 152, de 12 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma-PE, no Município de Itapissuma – PB;

20 – Portaria nº 160, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista – SP, no Município de Euclides da Cunha – SP; e

21 – Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe – Paraíba, no Município de Monte Horebe – PB; e

22 – Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007 – APROBESNE – Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis – no Município de Neópolis – SE.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 716 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no Município de Lençóis, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação o de apoio da comunidade, numa demonstração e receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem

em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000830/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto Costa**.

PORTARIA Nº 725, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto no inciso II do art. 9º art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000830/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1924– 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, com sede na Rua Miguel de Julieta, no Município de Lençóis, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º33'25"S e longitude em 41º23'14"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0194/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53640.000830/99 protocolizado em 18 de novembro 1999

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, município de Lençóis, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis inscrita no CNPJ sob o número 02.237.199/0001-00, no Estado da Bahia, com sede na Rua Miguel de Julieta, S/Nº – Bairro do Tomba Surrão, município de

Lençóis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de novembro de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 25-6-01 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Maria Adilson S/Nº, no município de Lençóis, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12º34'00"S de latitude e 41º23'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 87 e 88, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordena-

nadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte – se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 287.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis de cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, e, f, g**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, certidão cartorária, declaração de que a Entidade não possui vínculos e declaração do endereço da sede., tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 120 a 286).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 279 e 280, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 287. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 286, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Zilva Caribe Passos	Presidente
Zilva Caribe Passos	Secretária
Rosa Abadia Resende	Tesoureiro
Trajano de Souza Alcântara	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Maria Adilson, S/Nº – Bairro Tomba do Surão, município de Lençóis, Estado da Bahia.

• coordenadas geográficas

12°33'25" de latitude e 41°23'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 287, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 279 e 280 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640.000830/99 de 18 de novembro de 1999.

Brasília, 11 de agosto de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana Regina das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de agosto de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

A consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de agosto de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0194/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de agosto de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 352, DE 2008

(Nº 627/2008, NA Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baianópolis, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 645 de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baianópolis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 106, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro – MA;

2 – Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no Município de Bom Jesus do Norte – ES;

3 – Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no Município de Cambé – PR;

4 – Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó – PE, no Município de Orocó – PE;

5 – Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no Município de São Vicente do Sul – RS;

6 – Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no Município de Rosário do Sul – RS;

7 – Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no Município de Cacequi – RS;

8 – Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no Município de Pranchita – PR;

9 – Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no Município de São Boda – RS;

10 – Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no Município de Guarapuava – PR;

11 – Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no Município de Itapema – SC;

12 – Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no Município de Cosmópolis – SP;

13 – Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé – FM, no Município de Aporé – GO;

14 – Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no Município de Jucás – CE;

15 – Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural

de Heliópolis, no Município de Heliópolis – BA;

16 – Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no Município de Curiúva – PR;

17 – Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no Município de Primavera do Leste – MT;

18 – Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no Município de Almas – TO;

19 – Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no Município de Muritiba – BA;

20 – Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no Município de Buri – SP;

21 – Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau – ARTC, no Município de Tibau – RN;

22 – Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no Município de Igreja Nova – AL;

23 – Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – APRLVARP, no Município de Aparecida do Rio Negro – TO;

24 – Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no Município de Ibirataia – BA;

25 – Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no Município de São José do Siridó – RN;

26 – Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no Município de São Joaquim – SC;

27 – Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no Município de Galvão – SC;

28 – Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no Município de Nova Itaberaba – SC;

29 – Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no Município de Mongaguá – SP;

30 – Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema, no Município de Piranhas – GO;

31 – Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no Município de Cosmorama – SP;

32 – Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA – Associação Comunitária de Palmeirante, no Município de Palmeirante – TO;

33 – Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no Município de Lontras – SC;

34 – Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no Município de Caridade – CE;

35 – Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco – PE, no Município de Exu – PE;

36 – Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no Município de Vila Pavão – ES;

37 – Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no Município de Ipojuca – PE;

38 – Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no Município de Baianópolis – BA;

39 – Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no Município de Luzinópolis – TO; e

40 – Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco – AL.

Brasília, 10 de março de 2008. – **Luiz I. Lula da Silva.**

MC Nº 538 EM

Brasília, 30 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no município de Baianópolis, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações

permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012056/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 645, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.012.056/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1.708 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, com sede na Av. Castelo Branco, S/nº – Centro, no Município de Baianópolis, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º18'22"S e longitude em 44º32'21"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0228/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.012056/03 protocolizado em 10 de junho de 2003

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, município de Baianópolis, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis inscrita no CNPJ sob o número 05.552.692/0001-82, no Estado da Bahia, com sede na Av. Castelo Branco, s/nº – Centro, município de Baianópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de abril de 2003 suscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27-10-05 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Castelo Branco, s/nº – Centro, no município de Baianópolis, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12º18'45"S de latitude e 44º32'09"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se desprende da memória do documento de folhas 78 e 79, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vate salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 117.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "b", "d", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 97 a 115).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 108, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 117. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente

no intervalo de folhas 01 a 115, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Vanei Neres de Almeida	Presidente
Emerson dos Santos Vieira	Vice Presidente
Fredson Paulo dos Santos	1º Secretário
Zizete Maria Gualberto	2º Secretário
Geovani Joaquim da Silva	1º tesoureiro
James José de Oliveira	2º Tesoureiro
Ulisses Nunes da Mata	Diretor de Operações
Jusiel Domingos dos Passos	Vice Diretor de Operações
Vandi José Borges	Dir. Cult. Com. Social
Reicharly Gomes de Oliveira	Vice Dir. Cult. Com. Social
Joana Aparecida de Sales	Diretor de Patrimônio

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua do Estádio, s/nº – Centro, município de Baianópolis, Estado da Bahia.

• **coordenadas geográficas**

12º18'12" de latitude e 44º32'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 117, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 108 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.012056/03 de 10 de junho de 2003.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0228/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 353, DE 2008

(Nº 634/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos 72 discípulos de Cuité – PB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuité, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 243 de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária dos 72 Discípulos de Cuité – PB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuité, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 181, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 192, de 9 de maio de 2007 – Associação Comunitária Itauense de Radiodifusão – ACIR, no Município de Itaú de Minas – MG;

2 – Portaria nº 243, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária dos 72 discípulos de Cuité – PB, no Município de Cuité – PB;

3 – Portaria nº 245, de 28 de maio de 2007 – Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava, no Município de Caçapava do Sul – RS;

4 – Portaria nº 270, de 29 de maio de 2007 – Associação Beneficente de Itiruçu, no Município de Itiruçu – BA;

5 – Portaria nº 300, de 19 de junho de 2007 – Associação Colorente de Radiodifusão Comunitária, no Município de Lindolfo Collor – RS;

6 – Portaria nº 314, de 19 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade, no Município de Tomé-Açu – PA;

7 – Portaria nº 350, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Acajutiba, no Município de Acajutiba – BA;

8 – Portaria nº 369, de 4 de julho de 2007 – Rádio Comunitária Santa Luz FM, no Município de Santa Luz – BA;

9 – Portaria nº 430, de 24 de julho de 2007 – ASCCOMVE – Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires, no Município de Venâncio Aires – RS;

10 – Portaria nº 433, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Vaie do

Laranjinha de Ribeirão do Pinhal, no Município de Ribeirão do Pinhal – PR;

11 – Portaria nº 452, de 17 de agosto de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Iguatama, no Município de Iguatama – MG;

12 – Portaria nº 456, de 17 de agosto de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM no Município de Mogi das Cruzes – SP;

13 – Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2007 – Associação dos Moradores do Lamim e Região Circunvizinha, no município de Paula Cândido – MG;

14 – Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCs, no município de São Miguel do Guamá – PA;

15 – Portaria nº 553, de 27 de setembro de 2007 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Companheira – FM, no Município de Igarapé-Açu – PA;

16 – Portaria nº 571, de 16 de outubro de 2007 – Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL, no Município de Messias – AL;

17 – Portaria nº 581, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Jataí (ACONDEJ), no Município de Jataí – GO;

18 – Portaria nº 592, de 16 de outubro de 2007 – Grupo Broto D'Água, no Município de Boiquira – BA;

19 – Portaria nº 600, de 16 de outubro de 2007 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre – CDDHEP – AC, no Município de Rio Branco – AC;

20 – Portaria nº 612, de 6 de novembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos, no município de Passos – MG; e

21 – Portaria nº 690, de 11 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado, no município de Gramado – RS.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 185 EM

Brasília, 13 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva para que a Associação Comunitária dos 72 discípulos de Cuité – PB, no Cuité, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demons-

tração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.025633/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE MAIO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025633/03 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0739 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária dos 72 discípulos de Cuité – PB, com sede na Rua Napoleão Laureano, s/nº – Centro, no município de Cuité, Estado da Paraíba para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º29'01”S e longitude em 36º09'13”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no

prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 0164/2006/RADCOM/DOS/ SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.025633/03, protocolizado em 25 de agosto de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos 72 Discípulos de Cuité Município de Cuité, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação dos 72 Discípulos de Cuité, inscrita no CNPJ sob o número 05.565.076/0001-88, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Napoleão Laureano, S/Nº – Centro, no município de Cuité, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de junho de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28-1-04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como sistema radiante respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distancia de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada.

a) Associação de Comunicação e Ação Social de Cuité – ASCOSAL – Processo nº 53000.007541/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual

constatou-se que a Associação dos 72 Discípulos de Cuité possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2514/06, datado de 24 de maio de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente da ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar Nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Valdemar Ernesto dos Santos, S/Nº, no município de Cuité, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 06º29'06”S de latitude e 36º09'24”W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 301 e 302, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativas às folhas 379.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela

requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, d**, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração de que a Entidade não possui vínculos, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1. e alínea da citada Norma, (fls.360 a 377).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 362, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 378 e 379.

Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 377, dos autos, corresponde ao que se segue:

Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade.

• nome

Associação dos 72 Discípulos de Cuité;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Francisco Ubiratan Fernandes da Rocha	Presidente
Everaldo Andrade da Costa	Vice Presidente
José Gentil Silva da Fonseca	Secretário
Francisco Felix de Pontes	Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Napoleão Laureano, s/nº – Centro, município de Cuité, Estado da Paraíba;

• coordenadas geográficas

06º29'01” de latitude e 36º09'13” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 378 e 379, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 362 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos 72 Discípulos de Cuité, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.025633/03, de 25 de agosto de 2003.

Brasília, 14 de julho de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de julho de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de julho de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0164/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 14 de julho de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 2008

(Nº 717/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Nortão Comunicação E Publicidade Ltda., Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borba, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o

Decreto s/nº de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Nortão Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borba, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 278, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição; submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos

de 4 de abril de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

1 – Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., no Município de Borba – AM;

2 – Rádio FM Veneza Ltda., na cidade de Eusébio – CE;

3 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no Município de Missão Velha – CE;

4 – Sistema Maior de Radiodifusão Ltda., no Município de Pacujá – CE;

5 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no Município de Parambu – CE;

6 – Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Russas – CE;

7 – Sistema de Comunicações Keller Ltda., no Município de Campo Novo do Parecis – MT;

8 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Comodoro – MT;

9 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., no Município de Novo São Joaquim – MT;

10 – Amazônia Comunicação e Radiodifusão Ltda., no Município de Gurupá – PA;

11 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Oriximiná – PA;

12 – Rádio Três de Maio Ltda., no Município de Imbituva – PR;

13 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Porto Velho – RO;

14 – Paraviana Comunicações Ltda., no Município de São Luiz – RR;

15 – Rádio Som Alvorada Ltda., na Cidade de Arraias – TO;

16 – Folha Popular Ltda., na Cidade de Goiatins – TO;

17 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., na cidade de Guaraí – TO;

18 – Rádio Som Tocantins Ltda., na Cidade de Miracema do Tocantins – TO;

19 – Rádio Som Alvorada Ltda., na Cidade de Natividade – TO; e

20 – Rádio Som Tocantins Ltda., na Cidade de Pedro Afonso – TO.

Brasília, 14 de maio de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC 434 EM

Brasília, 22 de 9 de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 008/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no município de Borba, Estado do Amazonas.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Nortão Comunicação e Publicidade Ltda. (Processo nº 53630.000216/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do Decreto incluso.

3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2008.

Outorga concessão ao Nortão Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Borba, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53630.000216/2001, Concorrência nº 008/2001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Nortão Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Borba, Estado do Amazonas.

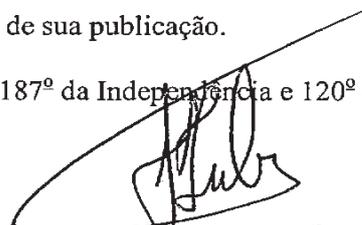
Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.



Luiz Inácio Lula
da Silva

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo instrumento particular,

ANGELA MARIA HIDALGO JORGE LEITE, brasileira, maior, casada, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo Cuiabá-MT, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1011849-7 SJ/MT e do CPF nº 413.155.989-20, filha de Antonio Hidalgo Ruiz e de Martha Geraldo Hidalgo, nascida aos 14/06/1961 na Cidade de São Carlos do Ivaí - PR, e **CARLOS ALBERTO JORGE LEITE**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo Cuiabá-MT, Portador da Carteira de Identidade RG nº 090.157 SSP/MS e do CPF nº 356.465.351-15, filho de José Jorge Leite e de Bernadete Santos Leite, nascida os 07/01/1966 na Cidade de Jateí-MS, constituem, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denominar-se-a **Nortão Comunicação e Publicidade Ltda.**, e terá como finalidade a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda media, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, media, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que instituiu o radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Cuiabá -MT, à Rua Senador Filinto Muller nº 516 Apto 501 Bairro Quilombo.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade é constituída para Ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei, e terá início em 25 de Junho de 2.000.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgão subordinados, vigentes ou a vigor e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) representado por 60.000 (Sessenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTA	N ° DE COTAS	VALOR – R\$
Angela Maria Hidalgo Jorge Leite	36.000	R\$ 36.000,00
Carlos Alberto Jorge Leite	24.000	R\$ 24.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com artigo 2º in fine do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade será administrada pela sócia Angela Maria Hidalgo Jorge Leite, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispndada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fiança, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do poder concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócios-retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo um dos sócios ou se tomando interdito, a Sociedade não se dissolverá prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os Lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1.992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 340 a 354, de 2008**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO /2008

Senhor Presidente,

Comunico, para todos os efeitos, e com referência ao Requerimento nº 1.475/2008, que não pude participar da viagem à Índia empreendida por delegação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, no período de 27 de novembro a 9 de dezembro do ano em curso.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2008. – Senador **Sérgio Guerra**.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 44, DE 2008 – CN

(Nº 1.241/GP/TCU/2008), do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 3º trimestre do exercício de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB –

RS) – O expediente que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 359/2008

Brasília, 4 de dezembro de 2008

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Paes Landim (PTB–PI), na qualidade de Suplente em substituição ao Senhor Deputado Frank Aguiar (PTB–SP) para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga do PTB.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, – Deputado **Nelson Marquelli**, Vice-Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – O Sr. Senador Gerson Camata enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o artigo quinto da Constituição detalha os direitos e garantias dos cidadãos, entre os quais se destacam o direito à informação e à liberdade de informar, esta assegurada também pelo art. 220 da nossa Carta Magna. Como disse esta semana o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Carlos Ayres Britto, “no Brasil, o direito à informação tem o mais sólido lastro constitucional. Ele se traduz no direito de informar, se informar e ser informado, e é a imprensa que melhor cumpre esse papel”.

Esse direito sofreu uma dura agressão da Justiça, com a sentença do Juiz auxiliar da Primeira Zona Eleitoral de São Paulo Francisco Carlos Shintate. Com base em representações do Ministério Público Eleitoral, ele multou o jornal **Folha de S.Paulo** e a revista

Veja São Paulo por terem publicado entrevistas com a pré-candidata do PT à Prefeitura paulistana, Marta Suplicy – que também foi multada.

Trata-se de um ato de censura, um retrocesso lamentável. Ao entrevistarem pré-candidatos, os meios de comunicação estão exercendo a liberdade de expressão, e não fazendo propaganda eleitoral antecipada. Mas nem mesmo os protestos generalizados conseguiram induzir os promotores que assinaram a representação a reformular sua opinião. A **Folha** publica, em sua edição de quinta-feira, uma entrevista com a promotora Maria Amélia Nardy Pereira, em que ela diz à repórter como deveria entrevistar a pré-candidata. Vale a pena transcrever um trecho das suas declarações:

Você poderia fazer o perfil do candidato. Quem é Marta Suplicy? É uma mulher psicóloga, trabalhou, fez isso e fez aquilo. No ministério fez isso e fez aquilo. Gosta de cachorro, gosta de boxe, gosta de **rock and roll**, gosta de poesia. Acabou. É lógico que nós queremos saber as opiniões dela, a formação, para onde foi, se fez PUC, se fez USP, essas coisas... Todo mundo quer saber. O que ainda não dá para fazer é promoção. Se ela falar: 'Eu vou mudar o trânsito em São Paulo', isso não pode.

Qualquer semelhança com o linguajar dos censores que, na época da ditadura militar, determinavam o que era permitido publicar e o que não deveria, em hipótese alguma, aparecer nos jornais, não é mera coincidência.

Promotores e juiz parecem ignorar um dado fundamental: jornais, revistas e qualquer periódico impresso não dependem de concessão, permissão ou autorização dos governos para serem publicados e tampouco estão sujeitos à censura prévia. Quem precisa de concessão do Poder Executivo para operar são emissoras de rádio e televisão. Como concessionárias, em época de eleições devem obedecer a certas regras e estão sujeitas a limitações. Não podem, por exemplo, dar voz a um ou mais candidatos em detrimento de outros nem excluir candidatos quando realizam debates entre eles.

As entrevistas de Marta Suplicy à **Folha** e à **Veja São Paulo** obedeceram a critérios exclusivamente jornalísticos. Foram publicadas no dia em que ela se afastava do cargo de Ministra para obter a indicação de seu partido como candidata a prefeita de São Paulo. O Brasil inteiro sabe que ela, Geraldo Alkmin e Gilberto Kassab serão candidatos ao cargo. Como podem os jornais ignorar a curiosidade da opinião pública a respeito de suas idéias? E desde quando cabe a um promotor ditar as perguntas que um jornalista pode fazer a um entrevistado?

O próprio juiz reconhece, em sua sentença que "é inquestionável o interesse público da matéria em exame", para acrescentar, referindo-se à **Folha**, que o jornal "extrapolou". Nem a **Folha** nem a **Veja São Paulo** declararam apoio a Marta Suplicy. Em momento algum as entrevistas sugerem ao eleitor que vote nela ou afirmam tratar-se da melhor entre os pré-candidatos à Prefeitura.

Mas poderiam fazê-lo, pois dispõem de liberdade para tanto, garantida pela Constituição e até mesmo pelo art. 20 da Resolução nº 22.718 do TSE, segundo o qual "não caracterizará propaganda eleitoral a divulgação de opinião favorável a candidato, a partido político ou a coligação pela imprensa escrita".

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que analisará os recursos dos meios de comunicação, certamente não endossará esse retrocesso institucional. A liberdade de imprensa não pode sofrer limitações, e material jornalístico não deve ser confundido com propaganda eleitoral, sob pena de admitirmos a volta da censura.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 10 minutos.)

ATA DA 106ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE JUNHO DE 2008

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 90**, de 19 de junho de 2008)

RETIFICAÇÃO

Nas páginas 21490 a 21568, republique-se, na íntegra, o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2008, do Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio, por apresentar no seu interior partes ilegíveis.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2008 (nº 2.531/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto dos Atos da União Postal Universal - UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto dos Atos da União Postal Universal - UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Atos Internacionais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 963

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto dos Atos da União Postal Universal - UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

Brasília, 27 de dezembro de 2004.



4

Actos de Beijing 1999

Acordo referente aos Serviços de Pagamento do Correio

União Postal Universal

Acordo referente aos Serviços de Pagamento do Correio

Índice

Capítulo I

Disposições preliminares

Art.

1. Finalidade do Acordo
2. Produtos que podem ser disponibilizados

Capítulo II

Emissão das ordens

3. Emissão dos títulos e aceitação das ordens de pagamento (moeda conversão, montante)
4. Taxas

Capítulo III

Transmissão das ordens

5. *Meios de permuta*

Capítulo IV

Tratamento no destino e reclamações

6. Pagamento
7. Reclamações
8. Responsabilidade

Capítulo V

Demonstrativos, contas de ligação

9. Remuneração da Administração de pagamento
10. Relações financeiras entre as Administrações participantes

Capítulo VI

O postcheque

11. Funcionamento dos postcheques

Capítulo VII

A rede POSTNET

12. Condições de adesão e de participação

Capítulo VIII

Os objectos contra reembolso

13. Definição do serviço

Capítulo IX

Disposições diversas

- 14. Requerimento de abertura de uma conta corrente postal no estrangeiro

Capítulo X

Disposições finais

15. Disposições finais

Acordo referente aos Serviços de Pagamento do Correio

Os abaixo-assinados, Plenipotenciários dos Governos dos países membros da União, face ao disposto no artigo 22, parágrafo 4, da Constituição da União Postal Universal, celebrada em Viena, a 10 de julho de 1964, ratificaram, de comum acordo e ressalvando o artigo 25, parágrafo 4, da referida Constituição, o seguinte Acordo.

Capítulo I

Disposições preliminares

Artigo primeiro Finalidade do Acordo

1. O presente Acordo disciplina o conjunto de serviços que têm por objectivo transferir dinheiro pelo Correio. Os países contratantes acordam entre si os produtos do presente Acordo que pretendem utilizar nas suas relações recíprocas.
2. Podem participar organismos não postais – por intermédio da Administração Postal, do serviço de cheques postais ou de uma instituição que administre uma rede de transferências de dinheiro pelo Correio – nas permutas regidas pelo disposto no presente Acordo. Cabe a estes organismos entrarem em acordo com a Administração Postal do seu país para garantir a completa execução de todas as cláusulas do Acordo e, no âmbito desse entendimento, exercerem os seus direitos e cumprirem as suas obrigações enquanto organizações postais, obrigações estas definidas pelo presente Acordo. A Administração Postal actua como intermediária nas suas relações com as Administrações Postais dos outros países contratantes e com a Secretaria Internacional.

Artigo 2 Produtos que podem ser disponibilizados

1. O vale
 - 1.1 O remetente faz um depósito em dinheiro ao balcão de uma estação de correios ou pede que seja feito o débito à sua conta corrente postal e solicita que o pagamento do respectivo montante seja providenciado em espécie ao beneficiário.
 - 1.2 O remetente faz um depósito em dinheiro ao balcão de uma estação de correios e solicita que o mesmo seja creditado na conta corrente postal do beneficiário ou noutros tipos de contas geridas pelas Administrações.
2. A transferência
 - 2.1 O titular de uma conta corrente postal solicita, mediante débito na sua conta, o lançamento de um montante a crédito da conta corrente postal, de outros tipos de contas geridas pelas Administrações ou da conta corrente bancária do beneficiário, por intermédio da Administração de destino.

3. O postcheque
 - 3.1 O postcheque é um título internacional que pode ser fornecido aos titulares de contas correntes postais e é resgatável à vista nas estações de correios dos países que participam no serviço.
 - 3.2 O postcheque também pode ser entregue como pagamento a terceiros, após acordo entre as Administrações contratantes.
- 4. O saque de dinheiro nos terminais electrónicos da rede POSTNET
 - 4.1 As instituições financeiras, postais ou não, que aderem, através de convenção, à rede POSTNET podem facultar aos seus clientes titulares de cartões, a possibilidade de levantarem dinheiro nos terminais electrónicos da rede POSTNET.
5. Outros serviços
 - 5.1 As Administrações Postais podem acordar, nas suas relações bilaterais ou multilaterais, a prestação de outros serviços cujas modalidades devem ser definidas entre as Administrações interessadas.

Capítulo II

Emissão das ordens

Artigo 3

Emissão dos títulos e aceitação das ordens de pagamento (moeda, conversão, montante)

1. Salvo acordo especial, o montante dos títulos e das ordens é expresso na moeda do país de pagamento.
2. A Administração de emissão determina a taxa de conversão da sua moeda na do país de pagamento.
3. O montante das transferências de dinheiro é ilimitado, salvo se as Administrações interessadas acordarem de outra forma.
4. A Administração de emissão tem plena liberdade para definir os documentos e as modalidades de emissão dos títulos e das ordens de pagamento, salvo quando estes tenham de ser transferidos pela via postal. Neste caso, só podem ser utilizados os formulários previstos no Regulamento.
5. Os títulos e as ordens de pagamento a serem transmitidos pela via das telecomunicações enquadram-se no disposto no Regulamento das Telecomunicações Internacionais.

Artigo 4

Taxas

1. A Administração de emissão determina livremente a taxa a ser cobrada no acto da emissão. A esta taxa principal, acrescenta, eventualmente, as taxas referentes a serviços especiais prestados ao remetente.
2. A Administração de emissão pode, após acordo com a Administração encarregada do pagamento, cobrar do remetente, a pedido deste último, taxas referentes a serviços especiais prestados ao destinatário. O montante destas taxas é enviado à Administração encarregada do pagamento.

3. As transferências de dinheiro permutadas, por intermédio de um país que for signatário do presente Acordo, entre um país contratante e um país não contratante podem ser oneradas, pela Administração intermediária, com uma taxa suplementar - determinada por esta última em função dos custos gerados pelas operações que efectuar - cujo valor é arbitrado pelas Administrações interessadas e deduzido ao montante do título; no entanto, esta taxa pode ser cobrada ao remetente e atribuída à Administração do país intermediário se as Administrações interessadas tiverem chegado a acordo nesse sentido.

4. Se for necessária a emissão de duplicados dos vales por força do disposto no Regulamento e se nenhum erro de serviço foi cometido, pode ser cobrada ao remetente ou ao beneficiário, uma taxa «a este título», fixada pela Administração junto à qual tenha sido formulado o pedido salvo se esta taxa já foi cobrada pelo aviso de pagamento.

5. São isentos de quaisquer taxas os documentos, os títulos e as ordens de pagamento relativos às transferências de dinheiro pelo Correio, que forem permutados entre as Administrações pela via postal, conforme preceituam os artigos 8.2 e 3.1 a 3.3 da Convenção.

Capítulo III

Transmissão das ordens

Artigo 5

Meios de permuta

1. A permuta pela via postal processa-se por meio dos formulários previstos no Regulamento, directamente entre a estação de correios de emissão e a estação de correios de pagamento ou por intermédio da estação de permuta.

2. A permuta pela via das telecomunicações processa-se por remessa endereçada directamente à estação de correios de pagamento ou a uma estação de permuta, desde que todas as providências necessárias à segurança das permutas sejam cumpridas através de acordo entre as Administrações interessadas.

3. As transferências de dinheiro podem ser apresentadas ao país destinatário em fitas magnéticas ou em qualquer outro suporte acordado entre as Administrações. As Administrações de destino podem neste caso, escolher quais os formulários a serem utilizados como suporte das importâncias a serem pagas em numerário aos destinatários.

4. Todas as transferências de dinheiro podem ser efectuadas por intermédio de redes electrónicas, de acordo com as convenções particulares celebradas pelas Administrações interessadas.

5. As Administrações podem acordar entre si a utilização de outros meios de permuta que não aqueles previstos no artigo 5.1 a 4.

Capítulo IV

Tratamento no destino e reclamações

Artigo 6

Pagamento

1. Em princípio, o valor total do vale deve ser pago ao beneficiário, podendo ser cobradas taxas facultativas caso o mesmo solicite serviços especiais adicionais.
2. Os vales são válidos:
 - 2.1 regra geral, até ao vencimento do primeiro mês subsequente ao da emissão;
 - 2.2 mediante acordo entre as Administrações interessadas, até ao vencimento do terceiro mês subsequente ao da emissão.
3. Após estes prazos, os vales que chegarem às estações de pagamento só serão pagos se tiverem sido revalidados com um carimbo de revalidação colocado pelo serviço designado pela Administração de emissão, a pedido da estação de correios de pagamento. O carimbo de revalidação confere ao vale, a partir da data em que for colocado, um novo prazo de validade idêntico ao de um vale emitido no mesmo dia. Os vales que derem entrada nas Administrações de destino em conformidade com o artigo 5.3 não podem ser revalidados.
4. Se o não pagamento de um vale antes do vencimento do seu prazo de validade não resultar de um erro de serviço, pode ser cobrada uma taxa de revalidação, a qual será fixada pela Administração de pagamento.
5. O pagamento dos vales processa-se de acordo com a legislação interna do país de pagamento.

Artigo 7

Reclamações

1. Aplica-se o disposto no artigo 30 da Convenção.

Artigo 8

Responsabilidade

1. Princípio e extensão da responsabilidade
 - 1.1 As Administrações responsabilizam-se pelas importâncias em dinheiro depositadas ao balcão ou debitadas à conta do remetente até que o vale seja regularmente pago, ou o montante tenha sido creditado na conta do beneficiário.
 - 1.2 As Administrações responsabilizam-se pelas indicações errôneas que tenham dado e que tenham dado origem ao não pagamento das importâncias, ou a erros na execução da transferência do dinheiro. A responsabilidade abrange os erros de conversão e os erros de transmissão.
 - 1.3 As Administrações estão isentas de qualquer responsabilidade:
 - 1.3.1 em caso de atraso que possa ocorrer na transmissão, na expedição ou no pagamento dos títulos e das ordens;

- 1.3.2 quando, em virtude da destruição dos documentos de serviço resultante de um caso de força maior, não possam fornecer a prova da execução de uma transferência de dinheiro, a não ser que a sua responsabilidade tenha sido comprovada de outra forma;
- 1.3.3 quando o remetente não tiver formulado qualquer reclamação no prazo previsto no artigo 30.1 da Convenção;
- 1.3.4 quando o prazo de validade dos vales no país emissor tiver expirado.
- 1.4 Em caso de reembolso, seja qual for o motivo, a importância a ser reembolsada ao remetente não pode ultrapassar aquela que ele depositou ou que foi debitada da sua conta.
- 1.5 As Administrações podem acordar quanto à aplicação de condições mais amplas de responsabilidade adaptadas às necessidades dos seus serviços internos.
- 1.6 As condições de aplicação do princípio da responsabilidade e principalmente as questões da determinação da responsabilidade, o pagamento das importâncias devidas, os recursos, os prazos de pagamento e as disposições relativas ao reembolso à Administração interveniente, são as prescritas no Regulamento de Execução.

Capítulo V

Demonstrativos, contas de ligação

Artigo 9

Remuneração da Administração de pagamento

1. Para cada vale pago, a Administração de emissão atribui à Administração de pagamento uma remuneração, cujo valor é fixado no Regulamento em função do montante médio dos vales lançados numa mesma conta mensal.
2. Em vez das taxas constantes no artigo 9.1, as Administrações podem acordar taxas de remuneração diferentes ou fixar uma remuneração previamente convencionada para cada pagamento efectuado.
3. Para cada transferência, a Administração de pagamento pode solicitar o pagamento de uma taxa de chegada. Essa taxa pode ser debitada da conta do beneficiário ou ser assumida pela Administração de emissão através de débito na sua conta de ligação.
4. As transferências de dinheiro efectuadas com isenção de taxas não dão lugar ao pagamento de qualquer remuneração.
5. Quando houver acordo entre as Administrações interessadas, as transferências de fundos de emergência enviados com isenção de taxas pela Administração de emissão, podem ser exonerados de remuneração.

Artigo 10

Relações financeiras entre as Administrações participantes

1. As Administrações acordam entre si quanto aos meios técnicos a serem utilizados para o pagamento das suas dívidas.
2. A conta corrente postal de ligação

- 2.1 Quando as Administrações dispõem de um organismo de cheques postais, cada uma delas manda abrir, à sua ordem, junto da Administração correspondente, uma conta corrente postal de ligação através da qual são liquidadas as dívidas e os créditos recíprocos decorrentes das permutas efectuadas por conta do serviço de cheques postais e, eventualmente, os vales e todas as outras operações que as Administrações convencionarem regularizar por este meio.
 - 2.2 Quando a Administração de destino não dispuser de um organismo de cheques postais, a conta corrente postal de ligação pode ser aberta junto de um outro instituto financeiro.
 - 2.3 Encontrando-se a descoberto uma conta de ligação, as importâncias devidas passam a render juros, cuja taxa é fixada no Regulamento.
3. A conta mensal
 - 3.1 A Administração de pagamento emite, para cada Administração de emissão, uma conta mensal das importâncias pagas pelos vales postais. As contas mensais são incluídas, periodicamente, numa conta geral que dá lugar à determinação de um saldo.
 - 3.2 A regularização das contas também pode ocorrer com base nas contas mensais, sem compensação.
 4. O disposto no presente artigo e os seus reflexos no Regulamento não podem ser prejudicados por nenhuma medida unilateral, como a moratória, a proibição de realizar transferências, etc.

Capítulo VI

O postcheque

Artigo 11

Funcionamento dos postcheques

1. Fornecimento dos postcheques
 - 1.1 Cada Administração pode fornecer postcheques aos seus titulares de contas correntes postais.
 - 1.2 Os titulares de contas correntes postais aos quais foram fornecidos postcheques também recebem um cartão de garantia postcheque, que deve ser apresentado no acto do pagamento.
 - 1.3 O montante máximo garantido vem impresso no reverso de cada postcheque, ou num documento anexo, na moeda convencionada entre os países contratantes.
 - 1.4 Salvo acordo particular com a Administração de pagamento, a Administração de emissão fixa a taxa de conversão da sua moeda na moeda do país de pagamento.
 - 1.5 A Administração de emissão pode cobrar uma taxa ao sacador de um postcheque.
 - 1.6 Conforme o caso, o prazo de validade dos postcheques é fixado pela Administração de emissão. Este é indicado no postcheque por meio da impressão do prazo limite de validade. Na ausência de tal indicação, o prazo de validade dos postcheques é ilimitado.

2. Pagamento

2.1 O montante dos postcheques é pago ao beneficiário na moeda corrente do país de pagamento.

2.2 O montante máximo que pode ser pago por meio de um postcheque é fixado de comum acordo pelos países contratantes.

3. Responsabilidade

3.1 A Administração de pagamento está isenta de qualquer responsabilidade quando puder comprovar que o pagamento foi realizado em conformidade com o disposto nos artigos correspondentes do Regulamento relativos à apresentação dos postcheques ao balcão de pagamento e nas condições regulamentares para ser efectuado o seu pagamento.

3.2 A Administração de emissão não se obriga a liquidar os postcheques falsificados ou adulterados que lhe são devolvidos após o prazo previsto no artigo correspondente do Regulamento de Execução, relativo à devolução dos postcheques pagos ao serviço dos cheques postais de origem.

4. Remuneração da Administração de pagamento

4.1 As Administrações que emitem e que pagam postcheques fixam, bilateralmente, o montante da remuneração que é atribuída à Administração de pagamento.

Capítulo VII

A rede POSTNET

Artigo 12

Condições de adesão e de participação

1. A adesão à rede pressupõe a assinatura da Convenção POSTNET e o pagamento da respectiva assinatura.

2. As condições de adesão ao serviço e de participação no mesmo são definidas na Convenção POSTNET.

Capítulo VIII

Objectos contra reembolso

Artigo 13

Definição do serviço

1. Com base em acordos bilaterais, os objectos de correspondência ordinários, registados e com valor declarado e as encomendas postais ordinárias e com valor declarado, podem ser expedidos contra reembolso.

2. O organismo que tenha efectuado a entrega do objecto envia a importância correspondente ao instituto financeiro postal e cobra o montante ao beneficiário.

Capítulo IX

Disposições diversas

Artigo 14

Requerimento de abertura de uma conta corrente postal no estrangeiro

1. Em caso de abertura de uma conta corrente postal no estrangeiro, e no âmbito das verificações de utilização relativas ao requerente, os organismos financeiros postais ou não postais dos países signatários do presente Acordo, acordam bilateralmente quanto à assistência recíproca que podem prestar.

Capítulo X

Disposições finais

Artigo 15

Disposições finais

1. Aplica-se a Convenção, conforme o caso, por analogia, em tudo o que não for expressamente disciplinado no presente Acordo.
2. O artigo 4 da Constituição não se aplica ao presente Acordo.
3. Condições de aprovação das propostas referentes ao presente Acordo.
 - 3.1 Para que possam produzir efeitos, as propostas apresentadas ao Congresso e relativas ao presente Acordo devem ser aprovadas pela maioria dos países membros presentes e com direito de voto, que forem signatários do Acordo. Metade pelo menos destes países membros representados no Congresso devem estar presentes no momento da votação.
 - 3.2 Para que possam produzir efeitos, as propostas relativas ao Regulamento devem ser aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Operações Postais que sejam signatários do Acordo.
 - 3.3 Para que possam produzir efeitos, as propostas apresentadas entre dois Congressos e relativas ao presente Acordo devem preencher as seguintes condições:
 - 3.3.1 reunir dois terços dos votos, tendo pelo menos metade dos Países membros signatários do Acordo respondido à consulta, se se tratar da introdução de novas disposições;
 - 3.3.2 a maioria dos votos, tendo pelo menos metade dos Países membros signatários do Acordo respondido à consulta, se se tratar de modificações às disposições do presente Acordo;
 - 3.3.3 a maioria dos votos, se se tratar da interpretação do presente Acordo.
 - 3.4 Não obstante o disposto em 3.3.1, cabe a qualquer país membro, cuja legislação nacional ainda seja incompatível com a nova proposta, o direito de fazer uma declaração por escrito ao Director Geral da Secretaria Internacional, indicando que não é possível aceitar essa nova proposta no prazo de noventa dias a contar da data da respectiva notificação.
4. O presente Acordo entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2001 e permanecerá em vigor até à aplicação dos Actos do próximo Congresso.

E, por ser verdade, os Plenipotenciários dos Governos dos países contratantes assinaram o presente Acordo, num único exemplar, que permanece em poder do Director Geral da Secretaria Internacional. Uma cópia do mesmo será enviada a cada Parte pelo Governo do país anfitrião do Congresso.

Feito em Beijing, a 15 de Setembro de 1999.

Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal

Índice

Artigo

- | | |
|---------------------------|---|
| I. (art. 22 modificado) | Actos da União |
| II. (art. 25 modificado) | Assinatura, autenticação, ratificação e outras modalidades de aprovação dos Actos da União |
| III. (art. 29 modificado) | Apresentação das propostas |
| IV. | Adesão ao Protocolo Adicional e aos outros Actos da União |
| V. | Entrada em vigor e vigência do Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal |

Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal

Os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros da União Postal Universal, reunidos em Congresso em Beijing, face ao disposto no artigo 30, parágrafo 2, da Constituição da União Postal Universal concluída em Viena em 10 de Julho de 1964, promulgaram, sob reserva de ratificação, as seguintes modificações à referida Constituição.

Artigo I

(Artigo 22 modificado)

Actos da União

1. A Constituição é o Acto fundamental da União. Contém as normas orgânicas da União.
2. O Regulamento Geral inclui as disposições que garantem a aplicação da Constituição e o funcionamento da União. É obrigatório para todos os Países-membros.
3. A Convenção Postal Universal, o **Regulamento das correspondências o Regulamento referente às encomendas postais** incluem as normas comuns aplicáveis ao serviço postal internacional, **bem como** as disposições relativas aos serviços de correspondência e das **encomendas postais**. Estes Actos são obrigatórios para todos os Países-membros.
4. Os Acordos da União e seus **Regulamentos regulamentam** todos os outros serviços, à excepção dos de correspondência e das **encomendas postais**, entre os Países-membros que são partes nesses Acordos. São obrigatórios apenas para tais países.
5. **Os Regulamentos, que** contêm as medidas de aplicação necessárias à execução da Convenção e dos Acordos, são fixados pelo Conselho de Operações Postais, tendo em conta as decisões tomadas pelo Congresso.
6. Os eventuais Protocolos Finais anexos aos Actos da União, mencionados nos parágrafos 3, 4 e 5, contêm as ressalvas feitas em relação a esses Actos.

Artigo II

(Artigo 25 modificado)

Assinatura, autenticação, ratificação e outras modalidades de aprovação dos Actos da União

1. Os Actos da União emanados do Congresso são assinados pelos plenipotenciários dos Países-membros.
2. **Os Regulamentos são** autenticados pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho de Operações Postais.

3. A Constituição é ratificada logo que possível pelos países signatários.
4. A aprovação dos outros Actos da União, além da Constituição, é regida pelas regras constitucionais de cada país signatário.
5. Quando um país não ratifica a Constituição ou não aprova os outros Actos por ele assinados, a Constituição e os demais Actos mantêm a sua validade para os países que os ratificaram ou aprovaram.

Artigo III

(Artigo 29 modificado)

Apresentação das propostas

1. A Administração Postal de um País-membro tem o direito de apresentar, quer ao Congresso, quer entre dois Congressos, propostas relativas aos Actos da União dos quais faz parte o seu país.
2. Contudo, as propostas relativas à Constituição e ao Regulamento Geral só podem ser submetidas ao Congresso.
- 3. Por outro lado, as propostas relativas aos Regulamentos são submetidas directamente ao Conselho de Operações Postais, mas primeiro devem ser transmitidas pela Secretaria Internacional a todas as Administrações Postais dos Países-membros.**

Artigo IV

Entrada em vigor e vigência do Protocolo adicional à Constituição da União Postal Universal

O presente Protocolo adicional será posto em execução **em 1 de Janeiro de 2001** e ficará em vigor durante tempo indeterminado.

E, por ser verdade, Os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros lavraram o presente Protocolo Adicional, que terá a mesma força e o mesmo valor que teria se as suas disposições estivessem inseridas no próprio texto da Constituição, e assinaram-no num exemplar que ficará arquivado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Beijing, a 15 de Setembro de 1999.

Regulamento Geral da União Postal Universal

Índice

Capítulo I

Funcionamento dos órgãos da União

Art.

101. Organização e reunião dos Congressos e Congressos extraordinários
102. Composição, funcionamento e reuniões do Conselho de Administração
103. Documentação sobre as actividades do Conselho de Administração
104. Composição, funcionamento e reuniões do Conselho de Operações Postais
105. Documentação sobre as actividades do Conselho de Operações Postais
106. Regulamento Interno dos Congressos
107. Línguas de trabalho da Secretaria Internacional
108. Línguas utilizados para a documentação, deliberações e correspondência de serviço

Capítulo II

Secretaria Internacional

- 109. Eleição do Director Geral e do Vice-Director Geral da Secretaria Internacional
- 110. Funções do Director Geral
- 111. Funções do Vice-Director Geral
- 112. Secretariado dos órgãos da União
- 113. Lista dos Países-membros
- 114. Informações. Pareceres. Pedidos de interpretação e de modificação dos Actos. Inquéritos. Intervenção na liquidação das contas
- 115. Cooperação técnica
- 116. Impressos fornecidos pela Secretaria Internacional
- 117. Actos das Uniões Restritas e Acordos especiais
- 118. Revista da União
- 119. Relatório Anual sobre as Actividades da União

Capítulo III

Procedimento de introdução e de exame das propostas

- 120. Procedimento de apresentação das propostas ao Congresso
- 121. Procedimento de apresentação das propostas entre dois Congressos
- 122. Exame das propostas entre dois Congressos
- 123. Notificação das decisões adoptadas entre dois Congressos
- 124. Entrada em vigor dos **Regulamentos** e das outras decisões adoptadas entre dois Congressos

Capítulo IV

Finanças

- 125. Fixação e pagamento das despesas da União
- 126. Sanções automáticas**
- 127. Classes de contribuição**
- 128. Pagamento dos fornecimentos da Secretaria Internacional**

Capítulo V

Arbitragens

- 129.** Procedimento de arbitragem

Capítulo VI

Disposições finais

- 130.** Condições de aprovação das propostas referentes ao Regulamento Geral
- 131.** Propostas referentes aos Acordos com a Organização das Nações Unidas
- 132.** Entrada em vigor e vigência do Regulamento Geral

Regulamento Geral da União Postal Universal

Os abaixo-assinados, Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros da União, face ao disposto no artigo 22, parágrafo 2, da Constituição da União Postal Universal, concluída em Viena a 10 de Julho de 1964, promulgaram, de comum acordo e ressalvado o disposto no artigo 25, parágrafo 4, da referida Constituição, no presente Regulamento Geral, as seguintes disposições que garantem a aplicação da Constituição e o funcionamento da União.

Capítulo I

Funcionamento dos órgãos da União

Artigo 101

Organização e reunião dos Congressos e Congressos extraordinários

1. Os representantes dos Países-membros reúnem-se em Congresso, o mais tardar cinco anos após a data da entrada em vigor dos Actos do Congresso precedente.
2. Cada País-membro far-se-á representar no Congresso por um ou vários plenipotenciários investidos dos poderes necessários pelo seu Governo. Se necessário, pode fazer-se representar pela delegação de um outro País-membro. Todavia, fica entendido que uma delegação só pode representar um único País-membro, além do seu.
3. Nas deliberações, cada País-membro tem direito a um voto, **sob reserva das sanções previstas no artigo 126.**
4. Em princípio, cada Congresso designa o país onde se realizará o próximo Congresso. Se esta designação se revelar inaplicável, o Conselho de Administração está autorizado a designar o país onde o Congresso realizará a sua reunião, após acordo com este último.
5. Após entendimento com a Secretaria Internacional, o Governo anfitrião fixa a data definitiva e o local exacto do Congresso. Em princípio um ano antes desta data, o Governo anfitrião manda um convite ao Governo de cada País-membro. Este convite pode ser endereçado directamente, através de um outro governo, ou por intermédio do Director Geral da Secretaria **Internacional.**
6. Quando um Congresso tiver que se reunir sem que haja um Governo anfitrião, a Secretaria Internacional, com o acordo do Conselho de Administração e após entendimento com o Governo da Confederação Helvética, adopta as medidas necessárias para convocar e organizar o Congresso, no país sede da União. Neste caso, a Secretaria Internacional exerce as funções de Governo anfitrião.

7. O local de reunião de um Congresso extraordinário é fixado, após acordo com a Secretaria Internacional, pelos Países-membros que tomaram a iniciativa desse Congresso.
8. Os parágrafos 2 a 6 aplicam-se, por analogia, aos Congressos extraordinários.

Artigo 102

Composição, funcionamento e reuniões do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração compõe-se de um Presidente e de quarenta e um membros que exercem as suas funções durante o período que separa dois Congressos sucessivos.
2. A Presidência caberá, de direito, ao país anfitrião do Congresso. No caso da sua renúncia, este tornar-se-á membro de direito e, devido a isso, o grupo geográfico ao qual pertence passará a dispor de um lugar suplementar, ao qual não se aplicam as restrições do parágrafo 3. Em tal circunstância, o Conselho de Administração elegerá para a presidência um dos membros pertencentes ao grupo geográfico do qual faz parte o país anfitrião.
3. Os quarenta restantes membros do Conselho de Administração são eleitos pelo Congresso, com base numa distribuição geográfica equitativa. Pelo menos metade dos membros são renovados por ocasião de cada Congresso; nenhum País-membro pode ser escolhido sucessivamente por três Congressos.
4. Cada um dos membros do Conselho de Administração nomeia o seu representante, o qual deve ser competente no domínio postal.
5. As funções de membro do Conselho de Administração são gratuitas. As despesas de funcionamento deste Conselho são a cargo da União.
6. O Conselho de Administração tem as seguintes atribuições:
 - 6.1 supervisionar todas as actividades da União no intervalo dos Congressos, tendo em conta as decisões do Congresso, estudando as questões referentes às políticas governamentais em matéria postal e tendo em consideração as políticas regulamentares internacionais tais como as relativas ao comércio de serviços e à concorrência;
 - 6.2 examinar e aprovar, no âmbito das suas competências, qualquer acção que julgue necessária para salvaguardar e reforçar a qualidade do serviço postal internacional e modernizá-lo;
 - 6.3 favorecer, coordenar e supervisionar todas as formas de assistência técnica postal, no tocante à cooperação técnica internacional;
 - 6.4 examinar e aprovar o orçamento e as contas anuais da União;
 - 6.5 autorizar, se as circunstâncias o exigirem, a extrapolação do tecto das despesas, em conformidade com o artigo 125, **parágrafos 3, 4 e 5**;
 - 6.6 fixar o Regulamento Financeiro da UPU;
 - 6.7 fixar as normas que regem o Fundo de Reserva;
 - 6.8 fixar as normas que regem o Fundo Especial;
 - 6.9 fixar as normas que regem o Fundo de Actividades Especiais;
 - 6.10 fixar as normas que regem o Fundo Voluntário;
 - 6.11 assegurar o controle da actividade da Secretaria Internacional;

- 6.12 autorizar, se for solicitado, a escolha de uma classe de contribuição inferior, conforme as condições previstas no artigo 127, parágrafo 6;
- 6.13 autorizar a mudança de grupo geográfico, a pedido de um país, tendo em consideração os pareceres expressos pelos países que são membros dos grupos geográficos em questão;**
- 6.14 fixar o Estatuto do Pessoal e as condições de serviço dos funcionários eleitos;
- 6.15 criar ou suprimir os postos de trabalho da Secretaria Internacional tendo em conta as restrições ligadas ao tecto de despesas fixado;
- 6.16 fixar o Regulamento do Fundo Social;
- 6.17 aprovar **os relatórios anuais elaborados** pela Secretaria Internacional sobre as actividades da União e **sobre a gestão financeira** e apresentar comentários a seu respeito, quando assim o entender;
- 6.18 decidir sobre os contactos a serem estabelecidos com as Administrações para preencher as suas funções;
- 6.19 após consulta ao Conselho de Operações Postais, decidir os contactos a serem mantidos com as organizações que não são observadores de direito, examinar e aprovar os relatórios da Secretaria Internacional sobre as relações da UPU com os outros organismos internacionais, tomar as decisões que julgar oportunas sobre a condução dessas relações e o seguimento a dar-lhes; designar, em tempo oportuno, as organizações internacionais, intergovernamentais e não governamentais que devem ser convidadas a fazerem-se representar num Congresso e encarregar o Director Geral da Secretaria Internacional de enviar os convites necessários;
- 6.20 fixar, caso julgue útil, os princípios que o Conselho de Operações Postais deve ter em conta quando estudar as questões com repercussões financeiras importantes (taxas, encargos terminais, direitos de trânsito, taxa de base do transporte aéreo do correio e depósito no estrangeiro de objectos de correspondência), seguir de perto o estudo destas questões e examinar e aprovar, para assegurar a sua conformidade com os princípios supra citados, as propostas do Conselho de Operações Postais sobre os mesmos assuntos;
- 6.21 estudar, a pedido do Congresso, do Conselho de Operações Postais ou das Administrações Postais, os problemas de ordem administrativa, legislativa e jurídica que sejam do interesse da União ou do serviço postal internacional. Cabe ao Conselho de Administração decidir, nos domínios supracitados, da oportunidade ou não de empreender os estudos solicitados pelas Administrações Postais no intervalo dos Congressos;
- 6.22 formular as propostas que serão submetidas à aprovação, quer do Congresso, quer das Administrações Postais, conforme o artigo 122;
- 6.23 aprovar as recomendações do Conselho de Operações Postais referentes à adopção, se necessário, de uma regulamentação ou de uma nova prática esperando que o Congresso decida sobre a matéria;
- 6.24 examinar o relatório anual feito pelo Conselho de Operações Postais e, se for o caso, as propostas submetidas por este último;
- 6.25 submeter temas de estudo ao Conselho de Operações Postais, em conformidade com o artigo 104, parágrafo 9.16;
- 6.26 designar o país sede do próximo Congresso, de acordo com o previsto no artigo 101, parágrafo 4;

- 6.27** determinar, em tempo útil e após consulta ao Conselho de Operações Postais, o número de Comissões necessárias para levar a bom termo os trabalhos do Congresso e fixar as suas atribuições;
- 6.28** designar, após consulta ao Conselho de Operações Postais e sob reserva da aprovação do Congresso, os Países-membros susceptíveis:
- de assumir as vice-presidências do Congresso, bem como as presidências e vice-presidências das Comissões tendo em conta, sempre que possível, a repartição geográfica equitativa dos Países-membros;
 - de fazer parte das Comissões Restritas do Congresso;
- 6.29** examinar e aprovar o projecto de plano estratégico a apresentar ao Congresso e elaborado pelo Conselho de Operações Postais com a ajuda da Secretaria Internacional; examinar e aprovar as revisões anuais do plano adoptado pelo Congresso com base nas recomendações do Conselho de Operações Postais e trabalhar em concertação com o Conselho de Operações Postais na elaboração e na actualização anual do plano;
- 7.** Na sua primeira reunião, que é convocada pelo Presidente do Congresso, o Conselho de Administração elege, dentre os seus membros, quatro Vice-Presidentes e fixa o seu Regulamento Interno.
- 8.** Por convocatória do seu Presidente, o Conselho de Administração reúne-se, em princípio, uma vez por ano na sede da União.
- 9.** O Presidente, os Vice-Presidentes, os Presidentes das Comissões **do Conselho de Administração bem como** o Presidente do Grupo de Planeamento **Estratégico formam** o Comité de Gestão. Este Comité prepara e dirige os trabalhos de cada sessão do Conselho de Administração e **aprova, em nome do Conselho de Administração, o relatório anual elaborado pela Secretaria Internacional sobre as actividades da União bem como assume qualquer outra tarefa que o Conselho de Administração** decida confiar-lhe ou cuja necessidade surja durante o processo de planeamento estratégica.
- 10.** O representante de cada um dos membros do Conselho de Administração que participam nas sessões deste órgão, com excepção das reuniões que se realizaram durante o Congresso, tem direito ao reembolso do equivalente a uma passagem aérea ida e volta em classe económica, ou a uma passagem de comboio em primeira classe, ou ao preço da viagem por qualquer outro meio de locomoção, desde que este montante não ultrapasse o preço da passagem aérea ida e volta em classe económica. É concedido o mesmo direito ao representante de cada membro das suas Comissões, dos seus Grupos de Trabalho ou dos seus outros órgãos quando estes se reunirem fora do Congresso ou das sessões do Conselho.
- 11.** O Presidente do Conselho de Operações Postais é o representante do mesmo nas sessões do Conselho de Administração, desde que estejam em debate as questões relativas ao órgão por ele dirigido.
- 12.** A fim de assegurar uma ligação eficaz entre os trabalhos dos dois órgãos, o Conselho de Operações Postais pode nomear representantes para assistir às reuniões do Conselho de Administração na qualidade de observadores.
- 13.** A Administração Postal do país onde se reúne o Conselho de Administração é convidada a participar nas reuniões na qualidade de observador, se esse país não for membro do Conselho de Administração.
- 14.** O Conselho de Administração pode convidar para as suas reuniões, sem direito de voto, qualquer organismo internacional, qualquer representante de uma associação ou de uma empresa, ou qualquer pessoa qualificada que deseje associar aos seus trabalhos. Nas

mesmas condições, também pode convidar uma ou várias Administrações Postais dos Países-membros, interessadas nas questões a serem debatidas na ordem do dia.

15. Os membros do Conselho de Administração participam efectivamente nas suas actividades. Os Países-membros que não pertencem ao Conselho de Administração podem, a pedido, colaborar nos estudos empreendidos, respeitando as condições que o Conselho possa estabelecer para assegurar o rendimento e a eficácia do seu trabalho. Pode também ser-lhes solicitado que presidam a Grupos de Trabalho quando os seus conhecimentos ou a sua experiência o justifiquem. A participação dos Países membros que não pertencem ao Conselho de Administração efectua-se sem encargos suplementares para a União.

Artigo 103

Documentação sobre as actividades do Conselho de Administração

1. Após cada sessão, o Conselho de Administração informa os Países-membros da União e as Uniões Restritas sobre as suas actividades enviando-lhes nomeadamente um relatório analítico, bem como as suas resoluções e decisões.
2. O Conselho de Administração apresenta ao Congresso um relatório sobre o conjunto das suas actividades e encaminha-o para as Administrações Postais, no mínimo dois meses antes da abertura do Congresso.

Artigo 104

Composição, funcionamento e reuniões do Conselho de Operações Postais

1. O Conselho de Operações Postais é composto por quarenta membros, que exercem as suas funções durante o período que separa dois Congressos sucessivos.
2. Os membros do Conselho de Operações Postais são eleitos pelo Congresso em função de uma repartição geográfica especificada. Vinte e quatro assentos estão reservados aos países em desenvolvimento e dezasseis aos países desenvolvidos. No mínimo, **um terço** dos países membros é **renovado** por ocasião de cada Congresso.
3. O representante de cada um dos membros do Conselho de Operações Postais é designado pela Administração Postal do seu país. Esse representante deve ser um funcionário qualificado da Administração Postal.
4. As despesas de funcionamento do Conselho de Operações Postais são por conta da União. Os seus membros não recebem qualquer remuneração. As despesas de viagem e de estadia dos representantes das Administrações **Postais** participantes no Conselho de Operações Postais são por conta dessas Administrações. Todavia, o representante de cada um dos países considerados desfavorecidos com base nas listas elaboradas pela Organização das Nações Unidas, tem direito, salvo para as reuniões realizadas durante o Congresso, ao reembolso do preço de uma passagem de avião ida e volta em classe económica, ou de uma passagem de comboio em primeira classe, ou ao preço da viagem por qualquer outro meio de locomoção, desde que este montante não ultrapasse o preço da passagem aérea ida e volta em classe económica.
5. Na sua primeira reunião, que é convocada e aberta pelo Presidente do Congresso, o Conselho de Operações Postais escolhe, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente, os Presidentes das Comissões e o Presidente do Grupo de Planeamento Estratégico.
6. O Conselho de Operações Postais fixa o seu Regulamento Interno.

7. Em princípio, o Conselho de Operações Postais reúne-se todos os anos na sede da União. A data e o local da reunião são fixados pelo seu Presidente, após acordo com o Presidente do Conselho de Administração e o Director Geral da Secretaria Internacional.

8. O Presidente, o Vice-Presidente, os Presidentes das **Comissões do Conselho de Operações Postais bem como** o Presidente do Grupo de Planeamento **Estratégico formam** o Comité de Gestão. Este Comité prepara e dirige os trabalhos de cada sessão do Conselho de Operações Postais e assume todas as tarefas que este último decidir confiar-lhe ou cuja necessidade surja durante o processo de planeamento estratégico.

9. São as seguintes as atribuições do Conselho de Operações Postais:

- 9.1 dirigir o estudo dos problemas de exploração, comerciais, técnicos, económicos e de cooperação técnica mais importantes, que apresentem interesse para as Administrações Postais de todos os Países-membros da União, nomeadamente questões com repercussões financeiras importantes (taxas, encargos terminais, direitos de trânsito, taxa de base do transporte aéreo do correio e depósito no estrangeiro de objectos de correspondência), fornecer informações e emitir pareceres a este respeito e recomendar medidas a tomar em relação às mesmas;
- 9.2 proceder à revisão dos **Regulamentos da** União nos seis meses seguintes ao encerramento do Congresso, a menos que este decida de outro modo. Em caso de necessidade urgente, o Conselho de Operações Postais pode igualmente modificar os referidos Regulamentos em outras sessões. Em ambos os casos, o Conselho de Operações Postais fica subordinado às directivas do Conselho de Administração no que se refere às políticas e princípios fundamentais;
- 9.3 coordenar as medidas práticas para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços postais internacionais;
- 9.4 empreender, sob reserva da aprovação do Conselho de Administração no âmbito das competências deste último, qualquer acção julgada necessária para salvaguardar e reforçar a qualidade do serviço postal internacional e modernizá-lo;
- 9.5 formular propostas que serão submetidas à aprovação do Congresso ou das Administrações Postais, em conformidade com o artigo 122; é exigida a aprovação do Conselho de Administração sempre que essas propostas incidam sobre questões da competência deste último;
- 9.6 examinar, a pedido da Administração postal de um País-membro, qualquer proposta que essa Administração **Postal** transmita à Secretaria Internacional em conformidade com o artigo 121, preparar os respectivos comentários e encarregar a Secretaria Internacional de as anexar à referida proposta antes de a submeter à aprovação das Administrações Postais dos Países-membros;
- 9.7 recomendar, se necessário, e eventualmente após aprovação pelo Conselho de Administração e consulta ao conjunto das Administrações Postais, a adopção de uma regulamentação ou de uma nova prática até que o Congresso decida sobre a matéria;
- 9.8 elaborar e apresentar, sob forma de recomendações às Administrações Postais, as normas em matéria técnica, de exploração e nos outros domínios da sua competência onde uma prática uniforme é indispensável. Do mesmo modo, procede, em caso de necessidade, às modificações das normas que já estabeleceu;
- 9.9 **examinar, em** consulta com o Conselho de Administração e com a sua aprovação, o projecto de Plano Estratégico **da UPU, elaborado pela Secretaria Internacional e a submeter ao Congresso; rever, todos os anos,** o Plano aprovado pelo **Congresso com o apoio do Grupo de Planeamento Estratégico e** da Secretaria Internacional, **bem como com** a aprovação do Conselho de Administração;

- 9.10 aprovar o relatório anual elaborado pela Secretaria Internacional sobre as actividades da União nas suas partes que têm ligação com as responsabilidades e funções do Conselho de Operações Postais;
- 9.11 decidir os contactos a estabelecer com as Administrações Postais para desempenhar as suas funções;
- 9.12 proceder ao estudo referente aos problemas de ensino e formação profissional que interessem aos países novos e em vias de desenvolvimento;
- 9.13 tomar as medidas necessárias, com a finalidade de estudar e de divulgar as experiências e os progressos alcançados por certos países, nos campos da técnica, da exploração, da economia e da formação profissional, de interesse para os serviços postais;
- 9.14 estudar a situação actual e as necessidades dos serviços postais nos países novos e em desenvolvimento e fazer as recomendações adequadas sobre os procedimentos e os meios de melhorar os serviços postais nesses países;
- 9.15 após entendimento com o Conselho de Administração, tomar as medidas apropriadas, no domínio da cooperação técnica, com todos os Países-membros da União e, particularmente, com os países novos e em vias de desenvolvimento;
- 9.16 examinar todas as outras questões que lhe forem submetidas por um membro do Conselho de Operações Postais, pelo Conselho de Administração, ou por qualquer Administração **Postal** de um País-membro.

10. Os membros do Conselho de Operações Postais participam efectivamente nas suas actividades. As Administrações dos Países-membros que não pertencem ao Conselho de Operações Postais, podem, a seu pedido, colaborar nos estudos empreendidos, respeitando as condições que o Conselho pode estabelecer para assegurar o rendimento e a eficácia do seu trabalho. Pode também ser-lhes solicitado que presidam a Grupos de Trabalho quando os seus conhecimentos ou a sua experiência o justifiquem.

11. **Com base no Plano Estratégico da UPU adoptado pelo Congresso e, em particular, na parte referente às estratégias dos órgãos permanentes da União, o Conselho de Operações Postais estabelece, na sua sessão que após o Congresso, um programa de trabalho de base contendo um certo número de táticas visando a consecução das estratégias.** Esse programa de base inclui um número limitado de trabalhos sobre assuntos da actualidade e de interesse comum e é revisto todos os anos em função das realidades e das novas prioridades **bem como das modificações introduzidas no Plano Estratégico.**

12. A fim de assegurar uma ligação eficaz entre os trabalhos dos dois órgãos, o Conselho de Administração pode nomear representantes para assistir às reuniões do Conselho de Operações Postais, na qualidade de observadores.

13. O Conselho de Operações Postais pode convidar para as suas reuniões, sem direito a voto:
- 13.1 qualquer organismo internacional, ou qualquer pessoa qualificada, que deseje associar aos seus trabalhos;
 - 13.2 as Administrações Postais dos Países-membros que não pertençam ao Conselho de Operações Postais.
 - 13.3 qualquer associação ou empresa que deseje consultar sobre questões relacionadas com as suas actividades.

Artigo 105

Documentação sobre as actividades do Conselho de Operações Postais

1. Após cada sessão, o Conselho de Operações Postais informa as Administrações Postais dos Países-membros e as Uniões Restritas sobre as suas actividades endereçando-lhes nomeadamente um relatório analítico bem como as suas resoluções e decisões.
2. O Conselho de Operações Postais estabelece, para o Conselho de Administração, um relatório anual sobre as suas actividades.
3. O Conselho de Operações Postais elabora, para o Congresso, um relatório sobre todas as suas actividades e transmite-o às Administrações Postais dos Países-membros, pelo menos dois meses antes da abertura do Congresso.

Artigo 106

Regulamento Interno dos Congressos

1. Para a organização dos seus trabalhos e a condução das suas deliberações, o Congresso aplica o Regulamento Interno dos **Congressos**.
2. Cada Congresso pode modificar este Regulamento, nas condições fixadas no seu próprio Regulamento Interno.

Artigo 107

Línguas de trabalho da Secretaria Internacional

As línguas de trabalho da Secretaria Internacional são o francês e o inglês.

Artigo 108

Línguas utilizadas para a documentação, deliberações e correspondência de serviço

1. Para a documentação da União, são empregues as línguas francesa, inglesa, árabe e espanhola. São igualmente utilizadas as seguintes línguas: alemão, chinês, português e russo, desde que a produção nestes línguas fique limitada à documentação de base mais importante. São também usados outros línguas, desde que os Países-membros que façam esse pedido suportem todos os custos.
2. O País ou Países-membros que solicitaram outra língua, que não a língua oficial, constituem um grupo **linguístico**.
3. A documentação é publicada pela Secretaria Internacional na língua oficial e nas línguas **dos grupos** linguísticos constituídos, directamente ou através de agências regionais desses grupos, conforme as modalidades estabelecidas de acordo com a Secretaria Internacional. A publicação nas diferentes línguas é feita segundo o mesmo modelo.
4. A documentação publicada directamente pela Secretaria Internacional é, na medida do possível, distribuída simultaneamente, nas diferentes línguas solicitadas.
5. A correspondência entre as Administrações Postais e a Secretaria Internacional, e entre esta última e terceiros, pode ser redigida em qualquer língua para a qual a Secretaria disponha de um serviço de tradução.

6. Os encargos de tradução para uma língua seja ela qual for, inclusivamente os que resultem da aplicação do parágrafo 5, são suportados pelo grupo linguístico que solicitou essa língua. **Os Países-membros que utilizam a língua oficial pagam, para a tradução dos documentos não oficiais, uma contribuição pré-estabelecida cujo montante por unidade contributiva é igual ao suportado pelos Países-membros que recorrem a outra língua de trabalho da Secretaria Internacional.** Todas as outras despesas referentes ao fornecimento dos documentos são suportadas pela União. O tecto das despesas a cargo da União para a produção dos documentos em alemão, chinês, português e russo é fixado por uma resolução do Congresso.

7. As despesas a cargo de um grupo linguístico são repartidas entre os membros deste grupo proporcionalmente à sua contribuição para as despesas da União. Estas despesas podem ser divididas entre os membros do grupo linguístico, de acordo com um outro critério de distribuição, contanto que os interessados cheguem a um entendimento a esse respeito e notifiquem a Secretaria Internacional, por intermédio do porta voz do grupo, da sua decisão.

8. A Secretaria Internacional aceita qualquer mudança na escolha da língua solicitada por um País-membro, após um prazo que não deve ultrapassar dois anos.

9. Para as deliberações das reuniões dos órgãos da União, são admitidos as línguas francesa, inglesa, espanhola e russa, mediante um sistema de interpretação – com ou sem equipamento electrónico – cuja escolha é deixada ao critério dos organizadores da reunião, após consulta ao Director Geral da Secretaria Internacional e Países-membros interessados.

10. Serão igualmente autorizadas outras línguas para as deliberações e reuniões indicadas no parágrafo 9.

11. As delegações que usam outras línguas asseguram a tradução simultânea numa das línguas mencionadas no parágrafo 9, quer pelo sistema indicado no referido parágrafo, quando nele possam ser introduzidas as alterações de ordem técnica necessárias, quer por intérpretes particulares.

12. As despesas com os serviços de interpretação são divididas entre os Países-membros que usam a mesma língua, na proporção da sua contribuição para as despesas da União. Todavia, as despesas com a instalação e a manutenção do equipamento técnico são suportadas pela União.

13. As Administrações Postais podem entrar em acordo quanto à língua a ser empregue para a correspondência de serviço, nas suas relações recíprocas. Não havendo esse entendimento, a língua a usar é o francês.

Capítulo II

Secretaria Internacional

Artigo 109

Eleição do Director Geral e do Vice-Director Geral da Secretaria Internacional

1. O Director Geral e o Vice-Director Geral da Secretaria Internacional são eleitos pelo Congresso, para o período compreendido entre dois Congressos sucessivos, sendo a duração mínima dos seus mandatos de cinco anos. O mandato é renovável apenas uma vez. Salvo decisão em contrário do Congresso, a data das suas posses é fixada em 1 de Janeiro do ano posterior ao Congresso.

2. No mínimo sete meses antes da abertura do Congresso, o Director Geral da Secretaria Internacional envia uma notificação aos Governos dos Países-membros, convidando-os a apresentar as eventuais candidaturas para os cargos de Director Geral e de Vice-Director Geral e indicando também se o Director Geral ou o Vice-Director Geral em funções estão interessados na eventual renovação do seu mandato inicial. As candidaturas acompanhadas de um curriculum vitae, devem chegar à Secretaria Internacional no mínimo dois meses antes da abertura do Congresso. Os candidatos devem ser cidadãos dos Países-membros que os apresentam. A Secretaria Internacional elabora a documentação necessária para o Congresso. A eleição do Director Geral e a do Vice-Director Geral realizam-se por escrutínio secreto, sendo a primeira eleição para o cargo de Director Geral.

3. No caso de estar vago o cargo de Director Geral, o Vice-Director Geral assume as funções de Director Geral até ao final do mandato previsto para o primeiro; ele é elegível para esta função e admitido "ex officio" como candidato, contanto que o seu mandato inicial de Vice-Director Geral não tenha sido renovado já uma vez pelo Congresso anterior, e que manifeste o seu interesse em ser considerado candidato ao cargo de Director Geral.

4. Em caso de vacatura simultânea dos cargos de Director Geral e de Vice-Director Geral, o Conselho de Administração elege, com base nas candidaturas recebidas na sequência de abertura de concurso, um Vice-Director Geral para o período que se prolonga até ao próximo Congresso. Para a apresentação dos candidatos, aplica-se o parágrafo 2, por analogia.

5. No caso de estar vago o cargo de Vice-Director Geral, o Conselho de Administração encarrega, sob proposta do Director Geral, um dos Subdirectores Gerais da Secretaria Internacional de assumir, até ao próximo Congresso, as funções de Vice-Director Geral.

Artigo 110

Funções do Director Geral

1. O Director Geral organiza, administra e dirige a Secretaria Internacional, da qual é o representante legal. Cabe-lhe classificar os cargos dos níveis G 1 a D 2 e nomear e promover os funcionários a estes níveis. Para as nomeações aos níveis P 1 a D 2, deve ter em conta as qualificações profissionais dos candidatos recomendados pelas Administrações Postais dos Países-membros de que possuem a nacionalidade, ou em que exercem a sua actividade profissional, tendo em consideração uma equitativa divisão geográfica continental e de línguas. **Os cargos dos Sub-Directores Gerais devem, tanto quanto possível, ser ocupados por candidatos provenientes de regiões diferentes uns dos outros e também diferentes daquelas de que o Director Geral e o Vice-Director Geral são originários, tendo em conta a preocupação dominante com a eficácia da Secretaria Internacional.** No caso de postos que exijam qualificações especiais, o Director Geral pode recorrer ao exterior. O Director Geral, aquando da nomeação de um novo funcionário, considera igualmente que, em princípio, as pessoas que ocupam os cargos dos níveis D 2, D 1 e P 5, devem ser cidadãos de diversos Países-membros da União. Por ocasião da promoção de um funcionário da Secretaria Internacional aos níveis D 2, D 1 e P 5, o Director Geral não é obrigado a obedecer ao mesmo princípio. Além disso, as exigências de uma repartição geográfica equitativa vêm após o mérito no processo de recrutamento. Uma vez por ano, o Director Geral informa o Conselho de Administração das nomeações e promoções aos níveis P 4 a D 2.

2. O Director Geral tem as seguintes atribuições:

2.1 assegurar as funções de depositário dos Actos da União e de intermediário no procedimento de adesão e de admissão à União assim como da saída desta;

- 2.2** notificar todos os Governos dos Países-membros das decisões tomadas pelo Congresso;
- 2.3** notificar todas as Administrações Postais dos Regulamentos aprovados ou revistos pelo Conselho de Operações Postais;
- 2.4** preparar o projecto de orçamento anual da União ao mais baixo nível de despesas possível, compatível com as necessidades da União, e submetê-lo, em tempo útil, ao exame do Conselho de Administração; comunicar o orçamento aos Países-membros da União após aprovação pelo Conselho de Administração e pô-lo em execução;
- 2.5** executar as actividades específicas solicitadas pelos órgãos da União e as que os Actos lhe atribuem;
- 2.6** tomar iniciativas com vista a atingir os objectivos fixados pelos órgãos da União, no quadro da política estabelecida e dos fundos disponíveis;
- 2.7** submeter sugestões e propostas ao Conselho de Administração ou ao Conselho de Operações Postais;
- 2.8** preparar, para o Conselho de Operações Postais e com base nas directivas fornecidas por este último, o projecto de plano estratégico a submeter ao Congresso e o projecto de revisão anual;
- 2.9** assegurar a representação da União;
- 2.10** servir de intermediário nas relações entre:
- a UPU e as Uniões Restritas,
 - a UPU e a Organização das Nações Unidas;
 - a UPU e as organizações internacionais cujas actividades apresentem interesse para a União;
 - a UPU e os organismos internacionais, associações ou empresas que os órgãos da UPU desejem consultar ou associar aos seus trabalhos;
- 2.11** assumir a função de Secretário Geral dos órgãos da União e zelar, nessa qualidade, tendo em conta as disposições especiais do presente Regulamento, nomeadamente:
- pela preparação e organização dos trabalhos dos órgãos da União;
 - pela elaboração, produção e distribuição de documentos, relatórios e actas;
 - pelo funcionamento do secretariado durante as reuniões dos órgãos da União;
- 2.12** assistir às sessões dos órgãos da União e tomar parte nas deliberações, sem direito a voto, com a possibilidade de se fazer representar.

Artigo 111

Funções do Vice-Director Geral

1. O Vice-Director Geral assiste o Director Geral, sendo responsável perante este.
2. Em caso de ausência ou de impedimento do Director Geral, o Vice-Director Geral exerce os poderes daquele. O mesmo ocorre em caso de vacatura do cargo de Director Geral, conforme estabelecido no artigo 109, parágrafo 3.

Artigo 112

Secretariado dos órgãos da União

O Secretariado dos órgãos da União é assegurado pela Secretaria Internacional, sob a responsabilidade do Director Geral. Envia todos os documentos publicados, por ocasião de cada sessão, às Administrações Postais dos membros do órgão, às Administrações Postais dos países que, sem serem membros do órgão, colaboram nos estudos realizados, às Uniões Restritas, assim como às outras Administrações Postais dos Países-membros que os solicitem.

Artigo 113

Lista dos Países-membros

A Secretaria Internacional elabora e mantém actualizada a lista dos Países-membros da União, nela indicando a respectiva classe de contribuição, o grupo geográfico e as respectiva situação em relação aos Actos da União.

Artigo 114

Informações. Pareceres. Pedidos de interpretação e de alteração dos Actos.
Pesquisas. Intervenção na liquidação das contas

1. A Secretaria Internacional permanece integralmente à disposição do Conselho de Administração, do Conselho de Operações Postais e das Administrações Postais para lhes fornecer quaisquer informações úteis sobre questões de serviço.
2. Está encarregada, nomeadamente, de reunir, coordenar, publicar e distribuir as informações de qualquer natureza que interessem ao serviço postal internacional; de emitir, a pedido das partes em causa, um parecer sobre as questões litigiosas; de dar continuidade às solicitações de interpretação e alteração dos Actos da União e, em geral, de proceder aos estudos e aos trabalhos de redacção ou de documentação que os referidos Actos lhe atribuem ou dos quais seria encarregada no interesse da União.
3. Procede igualmente, às pesquisas que lhe são solicitadas pelas Administrações Postais a fim de conhecer a opinião das outras Administrações **Postais** sobre determinada questão. O resultado de uma pesquisa não tem o carácter de voto e não implica compromisso formal.
4. **Pode intervir**, na qualidade de câmara de compensação, na liquidação das contas de qualquer natureza, relativas ao serviço **postal**.

Artigo 115

Cooperação técnica

A Secretaria Internacional encarrega-se, no contexto da cooperação técnica internacional, de desenvolver a assistência técnica postal sob todas as suas formas.

Artigo 116

Impressos fornecidos pela Secretaria Internacional

A Secretaria Internacional encarrega-se de mandar confeccionar os cupões-resposta internacionais e de os fornecer, ao preço de custo, às Administrações Postais, conforme os pedidos destas.

Artigo 117

Actos das Uniões Restritas e Acordos especiais

1. Dois exemplares dos Actos das Uniões Restritas e dos Acordos especiais concluídos em aplicação do artigo 8 da Constituição, devem ser entregues na Secretaria Internacional pelos Secretariados dessas Uniões ou, na sua falta, por uma das partes contratantes.

2. A Secretaria Internacional exerce a sua fiscalização no sentido de que os Actos das Uniões Restritas e os Acordos especiais não prevejam condições menos favoráveis para o público do que as previstas nos Actos da União, e comunica às Administrações Postais a existência das Uniões e dos aludidos acordos. Notifica o Conselho **de Administração** de todas as irregularidades constatadas em virtude do disposto no presente artigo.

Artigo 118

Revista da União

A Secretaria Internacional redige, com a ajuda dos documentos postos à sua disposição, uma revista nas línguas: alemão, inglês, árabe, chinês, espanhol, francês e russo.

Artigo 119

Relatório Anual sobre as Actividades da União

A Secretaria Internacional elabora um relatório anual sobre as actividades da União, que é transmitido, após aprovação pelo Conselho de Administração, às Administrações Postais, às Uniões Restritas e à Organização das Nações Unidas.

Capítulo III

Procedimento de introdução e de exame das propostas

Artigo 120

Procedimento de apresentação das propostas ao Congresso

1. Ressalvadas as excepções previstas nos parágrafos 2 e 5, o seguinte procedimento rege a apresentação das propostas de qualquer natureza a submeter ao Congresso pelas Administrações Postais dos Países-membros:

- a) são aceites as propostas que cheguem à Secretaria Internacional, no mínimo, seis meses antes da data fixada para o Congresso;
- b) nenhuma proposta de redacção será admitida durante o período de seis meses que precede a data fixada para o Congresso;
- c) as propostas de fundo que cheguem à Secretaria Internacional no intervalo compreendido entre seis e quatro meses antes da data fixada para o Congresso, apenas são admitidas se forem apoiadas por um mínimo de duas Administrações **Postais**;
- d) as propostas de fundo que cheguem à Secretaria Internacional no intervalo compreendido entre quatro e dois meses que precede a data fixada para o Congresso, apenas serão aceites se apoiadas por um mínimo de oito Administrações **Postais**. As propostas que chegarem posteriormente não serão aceites;

e) as moções de apoio devem chegar à Secretaria Internacional dentro do mesmo prazo das propostas a que se referem.

2. As propostas referentes à Constituição ou ao Regulamento Geral devem chegar à Secretaria Internacional pelo menos seis meses antes da abertura do Congresso; aquelas que chegarem depois dessa data, mas antes da abertura do Congresso, só podem ser tomadas em consideração se o Congresso assim o decidir por uma maioria de dois terços dos países representados no Congresso e se as condições previstas no parágrafo 1 forem respeitadas.

3. Cada proposta só deve ter, em princípio, um objectivo e conter apenas as modificações justificadas por esse objectivo.

4. As propostas de redacção têm no cabeçalho a menção "Proposta de Redacção" pelas Administrações **Postais** que as apresentam e publicadas pela Secretaria Internacional sob um número, seguido da letra R. As propostas que não tiverem essa menção, mas que, na opinião da Secretaria Internacional, só afectam a redacção, são publicadas com uma anotação apropriada; a Secretaria Internacional elabora uma lista dessas propostas destinada ao Congresso.

5. O procedimento prescrito nos parágrafos 1 e 4 não se aplica às propostas referentes ao Regulamento Interno dos Congressos, nem às emendas a propostas já apresentadas.

Artigo 121

Procedimento de apresentação das propostas entre dois Congressos

1. Para que seja tomada em consideração, cada proposta relativa à Convenção ou aos Acordos e apresentada por uma Administração Postal entre dois Congressos, deve ser apoiada pelo menos por duas outras Administrações **Postais**. Essas propostas ficam sem efeito quando a Secretaria Internacional não recebe, na mesma ocasião, as necessárias moções de apoio.

2. Essas propostas são comunicadas às outras Administrações Postais por intermédio da Secretaria Internacional.

3. As propostas relativas aos **Regulamentos não** precisam de apoio mas só são tomadas em consideração pelo Conselho de Operações Postais se este aprovar a sua urgente necessidade.

Artigo 122

Exame das propostas entre dois Congressos

1. Qualquer proposta relativa à Convenção, aos Acordos e seus Protocolos Finais está sujeita ao seguinte procedimento: é concedido às Administrações Postais dos Países-membros um prazo de dois meses para examinar a proposta notificada por circular da Secretaria Internacional e, se for o caso, para remeter à referida Secretaria as suas observações. Não são admitidas emendas. As respostas são reunidas pela Secretaria Internacional e comunicadas às Administrações Postais convidando-as, ao mesmo tempo, a pronunciarem-se a favor ou contra a proposta. As Administrações Postais que não enviarem o seu voto dentro do prazo de dois meses são consideradas abstencionistas. Os citados prazos contam-se a partir da data das circulares da Secretaria Internacional.

2. As propostas de modificação dos **Regulamentos** são tratadas pelo Conselho de Operações Postais.

3. Se a proposta disser respeito a um Acordo ou ao seu Protocolo Final, apenas as Administrações Postais dos Países-membros que aderirem a esse Acordo podem participar nas formalidades indicadas no parágrafo 1.

Artigo 123

Notificação das decisões adoptadas entre dois Congressos

1. As modificações introduzidas na Convenção, nos Acordos e nos Protocolos Finais destes Actos são ratificadas por uma notificação do Director Geral da Secretaria Internacional aos Governos dos Países-membros.

2. As modificações introduzidas nos **Regulamentos** e nos seus Protocolos Finais pelo Conselho de Operações Postais, são notificadas às Administrações Postais pela Secretaria Internacional. Do mesmo modo se procede com as interpretações mencionadas no artigo **62.3.3.2** da Convenção e nas disposições correspondentes contidas nos Acordos.

Artigo 124

Entrada em vigor dos **Regulamentos** e das outras decisões adoptadas entre dois Congressos

1. Os **Regulamentos entram** em vigor na mesma data e têm a mesma vigência que os Actos originários do Congresso.

2. Sob reserva do parágrafo 1, as decisões de modificação dos Actos da União que são adoptadas entre dois Congressos só são aplicáveis três meses, pelo menos, após a sua notificação.

Capítulo IV

Finanças

Artigo 125

Fixação e pagamento das despesas da União

1. Ressalvados os parágrafos 2 a 6, as despesas anuais referentes às actividades dos órgãos da União não devem ultrapassar as importâncias abaixo indicadas para os anos de **2000** e seguintes:

36 680 816 francos suíços para o ano de **2000**;

37 000 000 francos suíços para **os anos de 2001 a 2004**

O limite de base para o ano de **2004** também se aplica aos anos posteriores em caso de adiamento do Congresso previsto para **2004**.

2. As despesas relativas à reunião do próximo Congresso (deslocação do secretariado, despesas de transporte, despesas de instalação técnica da tradução simultânea, despesas de reprodução dos documentos durante o Congresso, etc.) não devem ultrapassar o limite de **2 948 000** francos suíços.

3. O Conselho de Administração está autorizado a ultrapassar os limites fixados nos parágrafos 1 e 2, para suportar os aumentos salariais, as contribuições a título de pensões ou abonos, incluindo as gratificações de função, adoptadas pelas Nações Unidas para serem aplicadas ao seu pessoal em funções em Genebra.
4. O Conselho de Administração está igualmente autorizado a ajustar, em cada ano, o montante das despesas, com excepção das relativas ao pessoal, em função do índice suíço de preços ao consumidor.
5. Em derrogação ao parágrafo 1, o Conselho de Administração ou, em caso de extrema urgência, o Director Geral, pode autorizar uma extrapolação dos limites fixados para fazer face às reparações importantes e imprevistas no edifício da Secretaria Internacional, sem que o montante da extrapolação possa exceder 125 000 francos suíços por ano.
6. Se as verbas previstas nos parágrafos 1 e 2 se revelarem insuficientes para garantir o bom funcionamento da União, esses limites só poderão ser ultrapassados, com a aprovação da maioria dos Países-membros da União. Qualquer consulta deve incluir uma exposição completa dos factos que justifiquem tal pedido.
7. Os países que aderem à União ou que nela são admitidos na qualidade de membros, ou os que dela se retirarem, devem pagar a sua quotização para todo o ano no qual a sua admissão ou saída se tornar efectiva.
8. Os Países-membros pagam adiantadamente a sua contribuição para as despesas anuais da União, com base no orçamento adoptado pelo Conselho de Administração. Essas partes contributivas devem ser pagas, o mais tardar, até ao primeiro dia do exercício financeiro a que se refere o orçamento. Passado este prazo, as somas devidas são acrescidas de juros em proveito da União, à razão de 3% ao ano durante os seis primeiros meses e de 6% ao ano a partir do sétimo mês.
9. **Quando as contribuições em atraso sem juros devidas à União por um País-membro forem iguais ou superiores à soma das contribuições desse País-membro pelos exercícios financeiros precedentes, esse País-membro pode ceder irrevogavelmente à União o total ou uma parte dos seus créditos sobre outros Países-membros, de acordo com as modalidades fixadas pelo Conselho de Administração. As condições de cedência de créditos serão definidas segundo um acordo estabelecido entre o País-membro, os seus credores/devedores e a União.**
10. Os Países-membros que, por razões jurídicas ou outras, não possam efectuar essa cedência comprometem-se a subscrever um plano de amortização das suas contas em atraso.
11. Salvo em circunstâncias excepcionais, a recuperação das contribuições obrigatórias devidas à União que se encontram em atraso não poderá alargar-se por mais de dez anos.
12. Em circunstâncias excepcionais, o Conselho de Administração pode liberar um País-membro do pagamento do total ou de parte dos juros se este tiver pago, em capital, da totalidade das suas dívidas em atraso.
13. Um País-membro pode igualmente ser liberado, no âmbito de um plano de amortização das suas contas em atraso aprovado pelo Conselho de Administração, do pagamento do total ou de parte dos juros acumulados ou a decorrer; essa liberação fica no entanto subordinada à execução completa e pontual do plano de amortização num prazo acordado de **dez** anos, no máximo.

14. Para suprir as insuficiências da tesouraria da União é constituído um Fundo de Reserva, cujo montante é fixado pelo Conselho de Administração. Esse Fundo é alimentado, em primeiro lugar, pelos excedentes orçamentais. Pode também servir para equilibrar o orçamento ou para reduzir o montante das contribuições dos Países-membros.

15. No que respeita às insuficiências passageiras de tesouraria, o Governo da Confederação Helvética faz, a curto prazo, os adiantamentos necessários, conforme as condições que devem ser fixadas por comum acordo. Este Governo fiscaliza, sem despesas, a escrituração contabilística das contas financeiras, assim como a contabilidade da Secretaria Internacional, dentro dos limites de verbas fixados pelo Congresso.

Artigo 126

Sanções automáticas

1. **Qualquer País-membro que não possa efectuar a cedência prevista no parágrafo 9 do artigo 125 e que não aceite submeter-se a um plano de amortização proposto pela Secretaria Internacional em conformidade com o artigo 125, parágrafo 10, ou que não o respeite, perde automaticamente o seu direito de voto no Congresso e nas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho de Operações Postais e não poderá ser eleito para esses dois Conselhos.**

2. **As sanções automáticas são automaticamente retiradas e com efeitos imediatos logo que o País-membro tenha pago a totalidade das suas contribuições obrigatórias em atraso devidas à União, em capital e com juros, ou que aceite submeter-se a um plano de amortização das suas contas em atraso.**

Artigo 127

Classes de contribuição

1. Os Países-membros contribuem para a cobertura das despesas da União, segundo a classe de contribuição à qual pertencem. Essas classes são as seguintes:

classe de 50 unidades;

classe de 40 unidades;

classe de 35 unidades;

classe de 25 unidades

classe de 20 unidades;

classe de 15 unidades;

classe de 10 unidades;

classe de 5 unidades;

classe de 3 unidades;

classe de 1 unidade;

classe de 0,5 unidade, reservada aos países menos avançados enumerados pela Organização das Nações Unidas e a outros países designados pelo Conselho de Administração.

2. Além das classes de contribuição enumeradas no parágrafo 1, qualquer País-membro pode decidir pagar um número de unidades de contribuição superior a 50 unidades.

3. Os Países-membros são incluídos numa das classes de contribuição acima mencionadas aquando da sua admissão ou adesão à União, de acordo com o procedimento indicado no artigo 21, parágrafo 4, da Constituição.

4. Os Países-membros podem mudar posteriormente de classe de contribuição, desde que tal mudança seja notificada à Secretaria Internacional **pelo menos dois meses** antes da abertura do Congresso. Esta notificação, que é levada ao conhecimento do Congresso, tem efeitos a partir da data de entrada em vigor das disposições financeiras adoptadas pelo Congresso. **Os Países-membros que não tiverem dado conhecimento do seu desejo de mudar de classe de contribuição nos prazos estipulados são mantidos na classe de contribuição a que pertenciam até então.**

5. Os Países-membros não podem exigir a sua descida de mais de uma classe de **cada vez.**

6. No entanto, em circunstâncias excepcionais, tais como as catástrofes naturais que necessitem dos programas de auxílio internacional, o Conselho de Administração pode autorizar **uma descida temporária de uma classe de contribuição, uma única vez entre dois Congressos**, a pedido de um País-membro, se este comprovar que não pode manter a sua contribuição de acordo com a classe inicialmente escolhida. **Nas mesmas circunstâncias, o Conselho de Administração pode igualmente autorizar a descida de classe temporária de Países-membros que não pertençam à categoria dos países menos avançados e já colocados na classe de 1 unidade, fazendo-os passar para a classe de 0,5 unidade.**

7. **Em aplicação do parágrafo 6, a descida de classe temporária pode ser autorizada pelo Conselho de Administração por um período máximo de dois anos ou até ao próximo Congresso, se este tiver lugar antes do final desse período. Quando o período fixado expirar, o país em questão volta automaticamente a reintegrar-se na sua classe inicial.**

8. Em derrogação aos parágrafos 4 e 5, as subidas de classe não estão sujeitas a qualquer restrição.

Artigo 128

Pagamento dos fornecimentos da Secretaria Internacional

Os fornecimentos que a Secretaria Internacional faz, a título oneroso, às Administrações Postais, devem ser pagos no mais curto prazo possível e, o mais tardar, até seis meses a partir do primeiro dia do mês seguinte à remessa da conta pela referida Secretaria. Findo este prazo, as importâncias devidas vencem juros em proveito da União, à razão de 5% ao ano, a contar do termo do referido prazo.

Capítulo V

Arbitragens

Artigo 129

Procedimento de arbitragem

1. Em caso de litígio a ser decidido por julgamento arbitral, cada uma das Administrações Postais em causa escolhe uma Administração Postal de um País-membro que não esteja directamente envolvido no litígio. Quando várias Administrações **Postais** intentam uma só demanda, para aplicação desta disposição valem como uma só.

2. No caso de uma das Administrações **Postais** em questão não dar andamento a uma proposta de arbitragem dentro do prazo de seis meses, a Secretaria Internacional, se lhe for dirigido um pedido nesse sentido, providencia por sua vez, a designação de um árbitro pela Administração **Postal** em falta, ou designa-o ela própria "ex officio".
3. As partes em causa podem chegar a um entendimento para designar um único árbitro, que pode ser a Secretaria Internacional.
4. A decisão dos árbitros é tomada por maioria dos votos.
5. Em caso de empate na votação, os árbitros escolhem, com o propósito de resolver o litígio, outra Administração Postal igualmente não envolvida no litígio. Não havendo entendimento sobre a escolha, esta Administração **Postal** é designada pela Secretaria Internacional, dentre as Administrações **Postais** não propostas pelos árbitros.
6. Tratando-se de um litígio relativo a um dos Acordos, os árbitros não podem ser escolhidos fora das Administrações **Postais** que participam nesse Acordo.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 130

Condições de aprovação das propostas referentes ao Regulamento Geral

Para se tornarem executórias, as propostas submetidas ao Congresso e relativas ao presente Regulamento Geral, devem ser aprovadas pela maioria dos Países-membros representados no Congresso. Dois terços dos Países-membros da União, no mínimo, devem estar presentes no momento da votação.

Artigo 131

Propostas referentes aos Acordos com a Organização das Nações Unidas

As condições de aprovação mencionadas no artigo 130 aplicam-se também às propostas que visam modificar os Acordos concluídos entre a União Postal Universal e a Organização das Nações Unidas, desde que esses Acordos não prevejam as condições de alteração das disposições neles contidas.

Artigo 132

Entrada em vigor e vigência do Regulamento Geral

O presente Regulamento Geral entrará em vigor em **1 de Janeiro de 2001** e permanecerá vigente até à entrada em vigor dos Actos do próximo Congresso.

E, por ser verdade, os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros assinaram o presente Regulamento Geral, num exemplar que é arquivado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia a cada Parte, pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Beijing, em 15 de Setembro de 1999.

Convenção Postal Universal

Índice

Primeira Parte

Regras comuns aplicáveis ao serviço postal internacional

Capítulo único

Disposições Gerais

Art.

1. **Serviço postal universal**
2. Liberdade de trânsito
3. Pertença dos objectos postais
4. Criação de um novo serviço
5. Unidade monetária
6. Selos postais
7. Taxas
8. Isenção de franquia postal
9. **Segurança postal**

Segunda Parte

Regras aplicáveis aos objectos de correspondência e às encomendas postais

Capítulo 1

Oferta de prestações

10. Serviços de base
11. Taxas de franquia e sobretaxas aéreas
12. Taxas especiais
13. Objectos registados
14. Objectos com entrega comprovada
15. Objectos com valor declarado
16. Objectos contra reembolso
17. Objectos por expresso
18. Aviso de recepção

19. Entrega em mão própria
20. Objectos isentos de taxas e de direitos
21. Serviço de correspondência comercial-resposta internacional
22. Cupões-resposta internacionais
23. Encomendas frágeis. Encomendas volumosas
24. Serviços de agrupamento. "Consignment"
25. Objectos não admitidos. Proibições
26. Matérias radioactivas
27. Reexpedição
28. Objectos de entrega impossível
29. Retirada. Modificação ou correcção de endereço a pedido do remetente
30. Reclamações
31. Controle alfandegário
32. **Taxa de desalfandegação**
33. Direitos aduaneiros e outros direitos

Capítulo 2

Responsabilidade

34. Responsabilidade das Administrações Postais. Indemnizações
35. Não responsabilidade das Administrações Postais
36. Responsabilidade do remetente
37. Pagamento da indemnização
38. Recuperação eventual da indemnização junto do remetente ou do destinatário
39. Permuta dos objectos
40. Permuta de malas fechadas com unidades militares
41. Determinação da responsabilidade entre as Administrações Postais

Capítulo 3

Disposições específicas das correspondências

42. Objectivos em matéria de qualidade de serviço
43. Depósito no estrangeiro de objectos de correspondência
44. Matérias biológicas **admissíveis**
45. Correio electrónico
46. Direitos de trânsito
47. Encargos terminais. **Disposições gerais**
48. **Encargos terminais. Disposições aplicáveis às permutas entre países industrializados**
49. **Encargos terminais. Disposições aplicáveis aos fluxos de correio dos países em desenvolvimento com destino aos países industrializados**
50. **Encargos terminais. Disposições aplicáveis aos fluxos de correio dos países industrializados com destino aos países em desenvolvimento**
51. **Encargos terminais. Disposições aplicáveis às permutas entre países em desenvolvimento**
52. Isenção de direitos de trânsito e de encargos terminais
53. Encargos de transporte aéreo
54. Taxa de base e cálculo dos encargos de transporte aéreo

Capítulo 4

Disposições específicas das encomendas postais

- 55. Objectivos em matéria de qualidade de serviço
- 56. Quota-parte terrestre de chegada
- 57. Quota-parte terrestre de trânsito
- 58. Quota-parte marítima
- 59. Encargos de transporte aéreo
- 60. Isenção de quotas-partes

Capítulo 5

Serviço EMS

- 61. Serviço EMS

Terceira parte

Disposições transitórias e finais

- 62. Obrigação de assegurar o serviço de encomendas postais
- 63. Compromissos relativos às medidas penais
- 64. Condições de aprovação das propostas relativas à Convenção e aos Regulamentos
- 65. Entrada em vigor e duração da Convenção

Protocolo final da Convenção Postal Universal

Art.

- I. Direito de propriedade sobre os objectos postais
- II. Taxas
- III. Excepção à isenção de franquia postal relativa aos cecogramas
- IV. **Serviços de base**
- V. Pacotes postais
- VI. Impressos. Peso máximo
- VII. **Prestação do serviço das encomendas postais**
- VIII. Encomendas. Peso Máximo
- IX. **Limites máximos para os objectos com valor declarado**
- X. Aviso de Recepção
- XI. **Serviço de correspondência comercial-respostas internacional**
- XII. Proibições (correspondências)
- XIII. Proibições (encomendas postais)
- XIV. Objectos sujeitos a direitos aduaneiros
- XV. Retirada. Modificação ou correcção de endereço
- XVI. Reclamações
- XVII. Taxa de apresentação à alfândega
- XVIII. Responsabilidade das Administrações Postais
- XIX. Indemnizações
- XX. Excepções ao princípio da responsabilidade
- XXI. Não responsabilidade das Administrações Postais
- XXII. Pagamento da indemnização
- XXIII. Depósito no estrangeiro de objectos da correspondência
- XXIV. **Encargos terminais**
- XXV. Encargos de transporte aéreo interno
- XXVI. Quotas-partes terrestres de chegada excepcionais
- XXVII. Tarifas especiais

Convenção Postal Universal

Os abaixo assinados, Plenipotenciários dos Governos dos Países membros da União, face ao artigo 22, parágrafo 3 da Constituição da União Postal Universal, concluída em Viena a 10 de Julho de 1964, aprovaram na presente Convenção, de comum acordo e sob reserva do artigo 25, parágrafo 4 da referida Constituição, as regras aplicáveis ao serviço postal internacional.

Primeira Parte

Regras comuns aplicáveis ao serviço postal internacional

Capítulo Único

Disposições gerais

Artigo primeiro

Serviço Postal Universal

- 1. Para fortalecer o conceito de unidade do território postal da União, os Países-membros zelam para que todos os utentes/clientes usufruam do direito a um serviço postal universal que corresponda a uma oferta de serviços postais básicos de qualidade, fornecidos permanentemente em qualquer ponto de seu território, a preços acessíveis.**
- 2. Para este fim, os Países-membros estabelecem, no âmbito de sua legislação postal nacional ou por outros meios habituais, a abrangência dos serviços postais envolvidos, assim como as condições de qualidade e de preços acessíveis, considerando ao mesmo tempo as necessidades da população e de suas condições nacionais.**
- 3. Os Países-membros zelam para que as ofertas de serviços postais e as normas de qualidade sejam respeitadas pelos operadores encarregados de prestar o serviço postal universal.**

Artigo 2

Liberdade de trânsito

- 1. O princípio da liberdade de trânsito é enunciado no artigo primeiro da Constituição. Acarreta a obrigação para cada Administração Postal, de encaminhar sempre pela s vias mais rápidas e pelos meios mais seguros que utiliza para os seus próprios objectos, as malas fechadas e os objectos de correspondência a descoberto que lhe são entregues por uma outra Administração Postal.**
- 2. Os Países membros que não participam na permuta de cartas contendo matérias biológicas perecíveis ou matérias radioactivas, têm a faculdade de não admitir esses objectos no trânsito a descoberto através do seu território. O mesmo acontece para os objectos da correspondência, que não sejam cartas, bilhetes postais e cecogramas, em relação aos quais não forem satisfeitas as disposições legais que regulamentam as condições da sua publicação ou da sua circulação no país por onde passam.**

3. A liberdade de trânsito das encomendas postais a encaminhar pelas vias terrestre e marítima é limitada ao território dos países que participam nesse serviço.
4. A liberdade de trânsito das encomendas avião é garantida em todo o território da União. Todavia, os Países membros que não participam no serviço das encomenda postais, não podem ser obrigados a assegurar o encaminhamento, por via de superfície, das encomendas avião.
5. Se um País membro não observar as disposições relativas à liberdade de trânsito, os outros Países membros têm o direito de suprimir o serviço postal com esse país.

Artigo 3¹

Pertença dos objectos postais

1. Qualquer objecto postal pertence ao remetente enquanto não tiver sido entregue a quem de direito, salvo se o referido objecto for apreendido em aplicação da legislação do país de destino.

Artigo 4

Criação de um novo serviço

1. As Administrações **Postais** podem, de comum acordo, criar um novo serviço não expressamente previsto pelos Actos da União. As taxas relativas ao novo serviço são fixadas por cada Administração interessada, tendo-se em consideração as despesas de exploração do serviço.

Artigo 5

Unidade monetária

1. A unidade monetária prevista no artigo 7 da Constituição, e utilizada na Convenção e nos outros Actos da União é o Direito Especial de Saque (DES).

Artigo 6

Selos postais

1. Somente as Administrações Postais emitem os selos postais que comprovam o pagamento do franquia segundo os Actos da União. As marcas de franquia postal, etiquetas de máquinas de franquear e as marcas de impressão tipográfica ou outros processos de impressão ou de obliteração em conformidade com as disposições do Regulamento das correspondências só podem ser utilizados sob autorização da Administração Postal.
2. Os temas ou os motivos dos selos postais, devem estar em conformidade com o espírito do preâmbulo da Constituição da UPU e com as decisões tomadas pelos órgãos da União.

¹ V. Prot. Final, art. I.

Artigo 7¹

Taxas

1. As taxas relativas aos diferentes serviços postais internacionais e especiais são fixadas pelas Administrações Postais, em conformidade com os princípios enunciados na Convenção e nos Regulamentos. Em princípio devem ser fixadas com base nos custos correspondentes ao fornecimento desses serviços.
2. As taxas aplicadas, inclusive as mencionadas nos Actos a título indicativo, devem ser pelo menos iguais às aplicadas aos objectos no regime interno que apresentam as mesmas características (categoria, quantidade, prazo de tratamento, etc.).
3. As Administrações Postais estão autorizadas a ultrapassar quaisquer taxas que figurem nos Actos, incluindo as que não estão mencionadas a título indicativo:
 - 3.1 se as taxas que aplicam para os mesmos serviços no regime interno forem mais elevadas do que as fixadas;
 - 3.2 se isso for necessário para cobrir os custos operacionais dos seus serviços ou por qualquer outro motivo razoável.
4. Acima do limite mínimo das taxas fixado em 2, as Administrações Postais têm a faculdade de conceder taxas reduzidas baseadas na sua própria legislação interna para os objectos de correspondência depositados no seu país. Têm nomeadamente a possibilidade de conceder tarifas preferenciais aos seus clientes com um tráfego postal importante.
5. É proibida a cobrança aos clientes de taxas postais de outra natureza que não a que está prevista nos Actos.
6. Salvo nos casos previstos nos Actos, cada Administração guarda as taxas por si cobradas.

Artigo 8²

Isenção de franquia postal

1. Princípio
 - 1.1 Os casos de isenção de franquia postal são os expressamente previstos pela Convenção.
2. Serviço postal
 - 2.1 Os objectos de correspondência relativos ao serviço postal expedidos pelas Administrações Postais ou pelas suas estações, **quer por avião, quer por via de superfície ou ainda por via de superfície e transportados por avião (S.A.L.)** estão isentos de quaisquer taxas postais.
 - 2.2 Estão isentos de quaisquer taxas postais, à excepção das sobretaxas aéreas, os objectos de correspondência relativos ao serviço postal:
 - 2.2.1 permutados entre os órgãos da União Postal Universal e os órgãos das Uniões Restritas;
 - 2.2.2 permutados entre órgãos destas Uniões;
 - 2.2.3 enviados pelos órgãos mencionados às Administrações Postais ou às suas estações.
 - 2.3 Estão isentos de todas as taxas postais as encomendas relativas ao serviço postal permutadas entre:
 - 2.3.1 as Administrações Postais;

¹ V. Prot. Final, art. II.

² V. Prot. Final, art. III.

- 2.3.2 as Administrações Postais e a Secretaria Internacional;
- 2.3.3 as estações de correio dos Países membros;
- 2.3.4 as estações de correio e as Administrações Postais.
- 2.4 As encomendas-avião, com excepção das provenientes da Secretaria Internacional, não estão sujeitas a sobretaxas aéreas.
- 3. Prisioneiros de guerra e internados civis
 - 3.1 Estão isentos de quaisquer taxas postais, com excepção das sobretaxas aéreas, os objectos de correspondência, as encomendas postais e os objectos dos serviços financeiros postais endereçados aos prisioneiros de guerra ou por eles expedidos, quer directamente, quer por intermédio dos departamentos mencionados no Regulamento das Correspondências. Os beligerantes recolhidos e internados num país neutro são assimilados aos prisioneiros de guerra propriamente ditos no que diz respeito à aplicação das disposições precedentes.
 - 3.2 As disposições previstas no parágrafo 3.1 aplicam-se igualmente aos objectos de correspondência, às encomendas postais e aos objectos dos serviços financeiros postais, provenientes de outros países, endereçados aos civis internados referidos na Convenção de Genebra de 12 de Agosto de 1949, relativa à protecção dos civis em tempo de guerra, ou por eles expedidos, quer directamente, quer por intermédio dos departamentos mencionados no Regulamento das Correspondências.
 - 3.3 Os departamentos mencionados no Regulamento beneficiam, da mesma forma, de isenção de franquia postal para os objectos de correspondência, para as encomendas postais e para os objectos dos serviços financeiros postais relativos às pessoas referidas nos parágrafos 3.1 e 3.2, quer remetam, quer recebam, directamente ou como intermediários.
 - 3.4 Até ao peso de 5 quilogramas as encomendas são admitidas com isenção de franquia postal. O limite de peso eleva-se para 10 quilogramas para os objectos cujo conteúdo seja indivisível e para as que são endereçadas a um campo ou aos seus homens de confiança para serem distribuídos aos prisioneiros.
- 4. Cecogramas
 - 4.1 Os cecogramas estão isentos de quaisquer taxas postais, com excepção das sobretaxas aéreas.

Artigo 9

Segurança postal

- 1. As Administrações Postais adoptam e implementam uma estratégia de acção em matéria de segurança, a todos os níveis das operações postais, a fim de conservar e aumentar a confiança da clientela nos serviços postais e garantir uma vantagem competitiva no mercado**
- 2 Esta estratégia deve visar:**
 - 2.1 melhorar a qualidade de serviço da exploração no seu conjunto;**
 - 2.2 tornar os empregados mais conscientes da importância da segurança;**
 - 2.3 criar ou reforçar serviços de segurança;**
 - 2.4 garantir a transmissão, em tempo útil, de informações relativas à exploração, segurança e investigações realizadas sobre o assunto;**
 - 2.5 encorajar a proposta aos legisladores de leis, de regulamentos e medidas específicas para melhorar a qualidade e reforçar a segurança dos serviços postais no mundo.**

Segunda parte

Regras aplicáveis às correspondências e às encomendas postais

Capítulo 1

Oferta de prestações

Artigo 10¹

Serviços de base

1. As Administrações Postais asseguram a admissão, o tratamento, o transporte e a distribuição dos objectos de **correspondência. Fornecessem também as mesmas prestações para as encomendas postais, quer seguindo as disposições da Convenção, quer, no caso das encomendas de saída e após acordo bilateral, utilizando qualquer outro meio mais vantajoso para os seus clientes.**

2 Os objectos de correspondência são classificados segundo um dos dois sistemas seguintes. Cada Administração Postal é livre de escolher o sistema que aplica ao seu tráfego de partida.

3. O primeiro sistema baseia-se na velocidade de tratamento dos objectos. Estes últimos são assim divididos em:

3.1 objectos prioritários: objectos transportados pela via mais rápida (aérea ou de superfície) com prioridade; limites de peso: 2 quilogramas em geral, **mas 5 quilogramas nas relações entre as Administrações que aceitam objectos desta categoria dos seus clientes**, 5 quilogramas para os objectos que contêm livros e brochuras (serviço facultativo), 7 quilogramas para os cecogramas;

3.2 objectos não prioritários: objectos para os quais o remetente escolheu uma tarifa menos elevada, que implica um prazo de distribuição mais longo; limites de peso: idênticos aos que figuram em 3.1.

4. O segundo sistema baseia-se no conteúdo dos objectos. Estes últimos estão assim divididos em:

4.1 cartas e bilhetes postais, denominados colectivamente «LC»; limite de peso: 2 quilogramas, **mas 5 quilogramas nas relações entre as Administrações que aceitam objectos desta categoria dos seus clientes;**

4.2 impressos, cecogramas e pacotes postais denominados colectivamente «AO»; limites de peso: 2 quilogramas para os pacotes postais, **mas 5 quilogramas nas relações entre as Administrações que aceitam objectos desta categoria dos seus clientes**, 5 quilogramas para os impressos, 7 quilogramas para os cecogramas.

5. **as malas especiais que contenham impressos (jornais, publicações periódicas, livros e outros), endereçadas ao mesmo destinatário e com o mesmo destino, são, nos dois sistemas denominadas «malas M»; limite de peso: 30 quilogramas.**

6. A permuta das encomendas cujo peso unitário ultrapasse **20** quilogramas é facultativo, com um máximo de peso unitário que não ultrapasse os **50** quilogramas

¹ V. Prot. Final, art. IV, V, VI, VII e VIII.

7. De uma maneira geral, as encomendas são entregues aos destinatários no menor espaço de tempo e de acordo com as disposições em vigor no país de destino. Quando as encomendas não são entregues ao domicílio, os destinatários devem, salvo impossibilidade, ser avisados sem demora da sua chegada.

8. Qualquer país cuja Administração Postal não se encarregue do transporte das encomendas, tem a faculdade de fazer executar as cláusulas da **Convenção** pelas empresas de transporte. Pode ao mesmo tempo, limitar esse serviço às encomendas provenientes e destinadas a localidades servidas por essas empresas. A Administração Postal mantém-se responsável pela execução da Convenção e do Regulamento das encomendas postais

Artigo 11

Taxas de franquia sobretaxas aéreas

1. A Administração de origem fixa as taxas de franquia para o transporte dos objectos de correspondência em toda a União. As taxas de franquia incluem a entrega dos objectos no domicílio dos destinatários desde que o serviço de distribuição esteja organizado no país de destino para os objectos em causa.
2. As taxas aplicáveis aos objectos prioritários das correspondências incluem os custos suplementares eventuais da transmissão rápida.
3. As Administrações que aplicam o sistema baseado no conteúdo dos objectos de correspondência estão autorizados a :
 - 3.1 cobrar sobretaxas para os objectos avião das correspondências;
 - 3.2 cobrar para os objectos de superfície transportados pela via aérea com prioridade reduzida "S.A.L.", sobretaxas inferiores às que cobram para os objectos avião;
 - 3.3 fixar taxas combinadas para a franquia dos objectos avião e dos objectos S.A.L., tendo em conta o custo da suas prestações postais e dos encargos a pagar para o transporte aéreo.
4. As Administrações determinam as sobretaxas a cobrar para as encomendas avião.
5. As sobretaxas devem estar relacionadas com os encargos de transporte aéreo e ser uniformes para pelo menos a totalidade do território de cada país de destino, qualquer que seja o encaminhamento utilizado; para o cálculo da sobretaxa aplicável a um objecto avião das correspondências, as Administrações estão autorizadas a ter em conta o peso dos impressos para uso do público, eventualmente anexadas.
6. A Administração de origem tem a faculdade de conceder para os objectos de correspondência que contenham:
 - 6.1 jornais e publicações periódicas no seu país, uma redução que não pode **em princípio**, exceder 50% da tarifa aplicável à categoria de objectos utilizada;
 - 6.2 livros e brochuras, partituras de música e cartas geográficas que não contenham nenhuma publicidade ou anúncio para além do que figura na capa ou nas páginas de rosto desses objectos, a mesma redução que a prevista para o 6.1.
7. A Administração de origem tem a faculdade de aplicar aos objectos não normalizados taxas diferentes das aplicáveis aos objectos normalizados definidos no Regulamento das correspondências.
8. As reduções das taxas de acordo com o ponto 6, aplicam-se igualmente aos objectos transportados por avião, mas não está determinada nenhuma redução para a parte da taxa destinada a cobrir os encargos deste transporte.

Artigo 12

Taxas especiais

1. Não pode ser cobrada ao destinatário nenhuma taxa de entrega para os pacotes postais de peso inferior a 500 gramas. Quando os pacotes postais com mais de 500 gramas são onerados com uma taxa de entrega em regime interno, a mesma taxa pode ser cobrada para os pacotes postais provenientes do estrangeiro.
2. As Administrações **Postais** estão autorizadas a cobrar, nos casos mencionados a seguir, as mesmas taxas que para o regime interno.
 - 2.1 Taxa de depósito de última hora de um objecto de correspondência cobrada ao remetente.
 - 2.2 Taxa de depósito fora das horas normais de abertura dos balcões cobrada ao remetente.
 - 2.3 Taxa de recolha no domicílio do remetente cobrada a este último.
 - 2.4 Taxa de entrega de um objecto de correspondência fora dos horários normais de abertura dos balcões, cobrada ao destinatário.
 - 2.5 Taxa de posta restante cobrada ao destinatário; em caso de reenvio de uma encomenda ao remetente ou de reexpedição, o montante da retoma não pode ultrapassar o que é estipulado pelo Regulamento das encomendas postais.
 - 2.6 Taxa de armazenagem para qualquer objecto de correspondência que ultrapasse 500 gramas, e para todas as encomendas cujo destinatário não levantou no prazo prescrito. Esta taxa não se aplica aos cecogramas. Para as encomendas a taxa é cobrada pela Administração que efectua a entrega, em benefício das Administrações em cujos serviços a encomenda foi guardada para além dos prazos admitidos; em caso de reenvio da encomenda ao remetente ou de reexpedição, o montante da retoma não pode ultrapassar o que é estipulado no Regulamento das encomendas postais.
3. Quando uma encomenda é normalmente entregue no domicílio do destinatário, não é cobrada nenhuma taxa a este último. Quando a entrega no domicílio do destinatário não é normalmente assegurada, o aviso de chegada da encomenda deve ser entregue gratuitamente. Neste caso, se a entrega no domicílio do destinatário é oferecida a título facultativo em resposta ao aviso de chegada, pode ser cobrada uma taxa de entrega ao destinatário. Essa taxa deve ser a mesma que a que é aplicada no serviço interno.
4. As Administrações Postais dispostas a sofrer riscos que possam resultar de caso de força maior, estão autorizadas a cobrar uma taxa por risco de força maior, cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos.

Artigo 13

Objectos registados

1. Os objectos de correspondência podem ser expedidos sob registo.
2. A taxa dos objectos registados deverá ser paga antecipadamente. Compõe-se da taxa de franquia do objecto e duma taxa fixa de registo cujo montante máximo é fixado pelo Regulamento **dos objectos de correspondência**.
3. Nos casos em que são necessárias medidas excepcionais de segurança, as Administrações **Postais** podem cobrar aos remetentes ou aos destinatários, além da taxa mencionada no parágrafo 2, as taxas especiais previstas na sua legislação interna.

Artigo 14

Objectos com entrega comprovada

1. Os objectos de correspondência podem ser expedidos pelo serviço de objectos com entrega comprovada entre as Administrações que se encarregam da execução deste serviço.
2. A taxa dos objectos com entrega comprovada deve ser paga antecipadamente. Compõe-se da taxa de franquia do objecto e da taxa de entrega comprovada, fixada pela Administração de origem, que deve ser inferior à taxa de registo.

Artigo 15¹

Objectos com valor declarado

1. Os objectos prioritários e não prioritários e as cartas contendo valores-papel, documentos ou objectos de valor, assim como as encomendas, podem ser permutados com seguro sobre o conteúdo pelo valor declarado pelo remetente. Esta permuta está limitada às relações entre as Administrações Postais que consentiram mutuamente na aceitação destes objectos, quer nas suas relações recíprocas, quer num só sentido.
2. O montante da declaração de valor é, em princípio, ilimitado. Cada Administração tem a faculdade de limitar a declaração de valor, no que lhe diz respeito, a um montante que não pode ser inferior ao que é estipulado pelos Regulamentos. Todavia, o limite de valor declarado adoptado no serviço interno **só é aplicável, se for igual ou superior ao montante da indemnização fixada pela perda de um objecto registado ou de uma encomenda com 1 quilograma de peso. O montante máximo é notificado aos Países-membros da União em DES.**
3. A taxa dos objectos com valor declarado deve ser paga antecipadamente. Compõe-se dos seguintes elementos:
 - 3.1 para os objectos de correspondência, da taxa de franquia, da taxa fixa de registo prevista no artigo 13.2 e de uma taxa de seguro;
 - 3.2 para as encomendas, da taxa principal, de uma taxa de expedição cobrada a título facultativo e de uma taxa ordinária de seguro; as sobretaxas aéreas e as taxas por serviços especiais acrescem eventualmente à taxa principal; a taxa de expedição não deve ultrapassar a taxa de registo do objectos de correspondência.
4. No lugar da taxa fixa de registo, as Administrações Postais têm a faculdade de cobrar a taxa correspondente ao seu serviço interno ou, excepcionalmente, uma taxa cujo montante é fixado pelo Regulamento das Correspondências.
5. O montante máximo da taxa de seguro é fixado pelos Regulamentos.
 - 5.1 Para as correspondências, essa taxa é aplicável qualquer que seja o país de destino, mesmo nos países que tomam a seu cargo os riscos que possam resultar de uma caso de força maior.
 - 5.2 Para as encomendas, a taxa eventual para riscos de força maior, será fixada de maneira a que a soma total formada por essa taxa e a taxa ordinária de seguro, não ultrapasse o montante máximo da taxa de seguro.

¹ V. Prot. Final, art. IX.

6. Nos casos em que forem necessárias medidas excepcionais de segurança, as Administrações podem cobrar aos remetentes ou aos destinatários, para além das taxas mencionadas nos parágrafos 3, 4 e 5, as taxas especiais previstas pela sua legislação interna.

7. As Administrações Postais têm o direito de fornecer aos seus clientes um serviço de objectos com valor declarado correspondendo a especificações diferentes das definidas no presente artigo.

Artigo 16

Objectos contra reembolso

1. Alguns objectos das correspondências e as encomendas podem ser expedidos contra reembolso. A permuta dos objectos contra reembolso exige o acordo prévio das Administrações de origem e de destino.

Artigo 17

Objectos por expresso

1. A pedido dos remetentes e com destino aos países cujas Administrações se encarregam deste serviço, os objectos são entregues ao domicílio por portador especial, o mais rapidamente possível após a sua chegada à estação de distribuição. Qualquer Administração tem o direito de limitar este serviço aos objectos prioritários, aos objectos-avião ou, se se tratar da única via utilizada entre duas Administrações, aos objectos LC de superfície.

2. As Administrações que possuem várias vias de encaminhamento dos objectos de correspondência devem fazer com que os objectos por expresso transitem pela via de encaminhamento interno mais rápida, na chegada dos mesmos à estação de permuta de chegada, e em seguida, tratar destes objectos o mais rapidamente possível.

3. Os objectos por expresso estão sujeitos, para além da taxa de franquia, a uma taxa correspondente no mínimo ao montante da franquia de um objecto ordinário prioritário/não prioritário, conforme o caso, ou de uma carta ordinária de porte simples e no máximo ao montante fixado pelos Regulamentos. Esta taxa deve ser paga na sua totalidade antecipadamente e é devida também pelas encomendas que não possam ser transportadas por expresso mas unicamente o aviso de chegada.

4. Quando a entrega por expresso acarreta obrigações especiais, pode ser cobrada uma taxa complementar segundo as disposições relativas aos objectos da mesma natureza do regime interno. Para as encomendas essa taxa complementar é também exigida, mesmo se a encomenda é devolvida ao remetente ou reexpedida; nesses casos, o montante da retoma não pode no entanto ultrapassar o máximo fixado pelo Regulamento das encomendas postais.

5. Se a regulamentação da Administração de destino o permitir, os destinatários podem pedir à estação de distribuição que os objectos que lhes sejam dirigidos sejam distribuídos por expresso desde a sua chegada. Neste caso, a Administração de destino fica autorizada a cobrar, no momento da distribuição, a taxa aplicável no seu serviço interno.

Artigo 18¹

Aviso de recepção

1. O remetente de um objecto registado, de um objecto com entrega comprovada, de uma encomenda ou de um objecto com valor declarado, pode pedir um aviso de recepção no momento do depósito, pagando uma taxa cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos. O aviso de recepção é devolvido ao remetente pela via mais rápida (aérea ou de superfície).

¹ V. Prot. Final, art. X.

2. Todavia, para as encomendas, as Administrações podem limitar esse serviço às encomendas com valor declarado se essa limitação estiver prevista no seu regime interno.

Artigo 19

Entrega em mão própria

1. A pedido do remetente e nas relações entre as Administrações **Postais** que com tal concordam, os objectos registados, os objectos com entrega comprovada e os objectos com valor declarado são entregues em mão própria. As Administrações podem convencionar só admitirem esta faculdade para os objectos desta espécie acompanhados de um aviso de recepção. Em todos os casos, o remetente paga uma taxa de entrega em mão própria cujo montante máximo está estipulado no Regulamento das Correspondências.

Artigo 20

Objectos isentos de taxas e de direitos

1. Nas relações entre as Administrações Postais que declararam estar de acordo quanto a este assunto, os remetentes podem tomar a seu cargo, mediante declaração prévia à estação de origem, a totalidade das taxas e dos direitos que agravam os objectos **de correspondência e as encomendas postais** na entrega. Enquanto um objecto **de correspondência** não é entregue ao destinatário, o remetente pode, posteriormente ao depósito, solicitar que o objecto seja entregue isento de taxas e de direitos.

2. O remetente deve comprometer-se a pagar as importâncias que poderiam ser reclamadas pela estação de destino. Quando for o caso, deve efectuar um pagamento provisório.

3. A Administração de origem cobra ao remetente uma taxa cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos e que guarda como remuneração pelos serviços prestados no país de origem.

4. Em caso de pedido formulado posteriormente ao depósito de um objecto de correspondência, a Administração de origem cobra, além disso, uma taxa adicional cujo montante máximo é fixado pelo Regulamento.

5. A Administração de destino está autorizada a cobrar uma taxa de comissão cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos. Essa taxa é independente da taxa de apresentação à alfândega. É cobrada ao remetente em benefício da Administração de destino.

6. Qualquer Administração **Postal** tem o direito de limitar o serviço dos objectos isentos de taxas e de direitos aos objectos **de correspondência registados e com valor declarado**.

Artigo 21¹

Serviço de correspondência comercial-resposta internacional

1. As Administrações **Postais** podem acordar entre si participar no serviço facultativo de resposta sem franquias internacionais (CCRI). **Mas todas as Administrações são obrigadas a assegurar o serviço de devolução dos objectos CCRI.**

¹ V. Prot. Final, art. XI.

Artigo 22

Cupões-resposta internacionais

1. As Administrações Postais têm a faculdade de vender os cupões-resposta internacionais emitidos pela Secretaria Internacional e de limitar a sua venda em conformidade com a sua legislação interna.
2. O valor do cupão-resposta é fixado pelo Regulamento das Correspondências. O preço de venda fixado pelas Administrações **Postais** interessadas não pode ser inferior a este valor.
3. Os cupões-resposta podem ser trocados, em qualquer País-membro, **por selos postais e se a legislação interna do país de permuta o permitir, também podem ser trocados por inteiros postais ou por outras marcas ou impressões de franquia postal**, representando a franquia mínima de um objecto prioritário ordinário das correspondências ou de uma carta-avião ordinária expedida para o estrangeiro.
4. A Administração **Postal** de um País membro pode, além disso, reservar-se a faculdade de exigir o depósito simultâneo dos cupões-resposta e dos objectos a franquiar em troca desses cupões-resposta.

Artigo 23

Encomendas frágeis. Encomendas volumosas

1. Qualquer encomenda contendo objectos que possam quebrar-se facilmente e cuja manipulação deva ser efectuada com um cuidado particular é denominada "encomenda frágil".
2. É denominada "encomenda volumosa" qualquer encomenda:
 - 2.1 cujas dimensões ultrapassem os limites fixados no Regulamento das encomendas postais ou as que as Administrações podem convencionar entre elas;
 - 2.2 que, pela sua forma ou pela sua estrutura, não se prestam facilmente à carga com outras encomendas ou que exigem precauções especiais.
3. As encomendas frágeis e as encomendas volumosas são passíveis de uma taxa suplementar **cujo montante máximo está fixado no Regulamento das encomendas postais**. Se a encomenda é frágil e volumosa, a taxa suplementar só é cobrada uma vez. Todavia, as sobretaxas aéreas relativas às encomendas não sofrem nenhum aumento.
4. A permuta das encomendas frágeis e das encomendas volumosas está limitada às relações entre as Administrações que aceitam esses objectos.

Artigo 24

Serviço de agrupamento «Consignment»

1. As Administrações **Postais** podem convencionar entre si participarem num serviço facultativo de agrupamento denominado "Consignment" para os objectos agrupados de um único remetente destinados ao estrangeiro.

2. Na medida do possível, esse serviço será identificado pelo logo definido no Regulamento das encomendas postais.

3. Os detalhes desse serviço serão estipulados bilateralmente entre a Administração de origem e a de destino com base nas disposições definidas pelo Conselho de Operações Postais.

Artigo 25¹

Objectos não admitidos. Proibições

1. Os objectos que não preencham as condições requeridas pela Convenção e pelo Regulamento, não são admitidos.

2. **Salvo as exceções previstas nos Regulamentos, a inserção dos objectos mencionados a seguir é proibida em todas as categorias de objectos:**

2.1 os estupefacientes e as substâncias psicotrópicas;

2.2 as matérias explosivas, inflamáveis ou outras matérias perigosas, assim como as matérias **radioactivas**;

2.2.1 não se enquadram nesta proibição:

2.2.1.1 as matérias biológicas expedidas nos objectos de correspondência indicados no artigo 44;

2.2.1.2 as matérias radioactivas expedidas nos objectos de correspondência e nas encomendas postais indicados no artigo 26;

2.3 os objectos obscenos ou imorais;

2.4 os animais vivos, salvo as exceções previstas no ponto 3;

2.5 os objectos cuja importação ou circulação é proibida no país destino;

2.6 os objectos que, pela sua natureza ou embalagem, podem apresentar perigo para os empregados, sair ou deteriorar os outros objectos ou o equipamento postal;

2.7 os documentos com carácter de correspondência actual e pessoal permutados entre pessoas que não o remetente e o destinatário ou as pessoas que com eles habitam.

3. Todavia, são aceites:

3.1 nos objectos de correspondência desde que não se tratem de objectos com valor declarado:

3.1.1 abelhas, sanguessugas e bichos-da-seda;

3.1.2 parasitas e destruidores de insectos nocivos destinados ao controlo destes insectos e permutados entre instituições oficialmente reconhecidas;

3.2 nas encomendas, os animais vivos cujo transporte pelos correios está autorizado pela regulamentação postal dos países interessados.

4. A inserção **dos objectos visados a seguir** é interdita nas encomendas postais:

4.1 os documentos que tenham um carácter de correspondência actual e pessoal permutados ente o remetente e os destinatário ou as pessoas que com eles habitam;

4.2 a correspondência de qualquer natureza permutada entre pessoas que não sejam o remetente e o destinatário ou as pessoas que com eles habitam.

¹ V. Prot. Final, art. XII, XIII e XIV.

5. É interdito inserir moedas, notas de banco, papel moeda ou quaisquer valores ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas, jóias ou outros objectos preciosos:

5.1 nos objectos de correspondência sem valor declarado; no entanto se a legislação interna dos países de origem e de destino o permitir, esses objectos podem ser expedidos em envelope fechado como objectos registados;

5.2 nas encomendas sem valor declarado permutadas entre dois países que admitem a declaração de valor; além disso, cada Administração tem a faculdade de proibir a inserção de ouro em lingotes nos objectos com ou sem valor declarado provenientes ou com destino ao seu território ou transmitidos em trânsito pelo seu território, podendo ainda limitar o valor real desses objectos.

6. Os impressos e os cecogramas:

6.1 não podem trazer nenhuma anotação nem conter qualquer documento que tenha carácter de correspondência actual e pessoal;

6.2 não podem conter nenhum selo postal, nenhuma fórmula de franquia, obliterados ou não, nem qualquer papel representativo de valor.

7. **O tratamento** dos objectos indevidamente aceites é estipulado nos Regulamentos. No entanto, os objectos cujo conteúdo seja o mencionado nos parágrafos 2.1, 2.2 e 2.3, em caso algum serão encaminhados para o seu destino, nem entregues aos destinatários, nem devolvidos à origem.

Artigo 26

Matérias radioactivas

1. A admissão de matérias radioactivas acondicionadas e embaladas conforme às disposições correspondentes dos Regulamentos limita-se às Administrações Postais que se declararam de acordo quanto a aceitar estes objectos, seja em suas relações recíprocas, seja em um único sentido.

2. Quando são expedidas em objectos de correspondência, as matérias radioactivas estão sujeitas à tarifa dos objectos prioritários ou à tarifa das cartas e ao registro.

3. As matérias radioactivas contidas em objectos de correspondência ou em encomendas postais devem ser encaminhadas pela via mais rápida, normalmente por via aérea, desde que sejam pagas as respectivas sobretaxas aéreas.

4. As matérias radioactivas só podem ser postadas pelos remetentes devidamente autorizados.

Artigo 27

Reexpedição

1. Em caso de mudança de endereço do destinatário, os objectos de correspondência são-lhe reexpedidos imediatamente, nas condições estipuladas pelos Regulamentos.

2. Os objectos não são no entanto reexpedidos:

2.1 se o remetente interditou a reexpedição através de uma anotação feita no endereço, numa língua conhecida no país de destino;

2.2 ou se tiverem por cima do endereço do destinatário a menção "ou ao ocupante do local".

3. As Administrações **Postais** que cobram uma taxa para os pedidos de reexpedição no seu serviço interno estão autorizadas a cobrar essa mesma taxa no serviço internacional.

4. Não é cobrada nenhuma taxa suplementar para os objectos de correspondência reexpedidos de país para país, salvo as excepções previstas no Regulamento. No entanto, as Administrações que cobram uma taxa de reexpedição no seu serviço interno estão autorizadas a cobrar essa mesma taxa pelos objectos de correspondência do regime internacional reexpedidos no seu próprio serviço.

Artigo 28

Objectos de entrega impossível

1. As Administrações **Postais** asseguram a devolução dos objectos que, por um motivo qualquer, não puderem ser entregues aos destinatários.

2. O prazo de armazenamento **dos objectos** é fixado pelos Regulamentos.

3. Qualquer encomenda que não pode ser entregue ao destinatário ou que é retida oficiosamente é tratada de acordo com as instruções dadas pelo remetente nos limites fixados pelo Regulamento das encomendas postais.

4. Se o remetente abandonou a encomenda que não pôde ser entregue ao destinatário, essa encomenda é tratada pela Administração de destino de acordo com a sua própria legislação. **Nem o remetente nem outras Administrações Postais são obrigados a pagar as taxas postais, direitos aduaneiros ou outros que possam onerar a encomenda.**

5. Os objectos contidos numa encomenda cuja deterioração ou putrefacção seja iminente, podem ser vendidos imediatamente, sem aviso prévio e sem formalidade judiciária. A venda tem lugar em benefício de quem de direito, mesmo em trânsito, à ida e à volta. Se a venda for impossível, os objectos deteriorados ou putrefactos são destruídos.

6. Não é cobrada qualquer taxa suplementar para os objectos de correspondência de entrega impossível devolvidos ao país de origem, salvo as excepções previstas no Regulamento. No entanto, as Administrações que cobram uma taxa de devolução no seu serviço interno estão autorizadas a cobrar essa mesma taxa pelos objectos do regime internacional que lhes forem devolvidos.

7. Não obstante as disposições constantes do parágrafo 6, quando uma Administração recebe, para devolução ao remetente, objectos postados no exterior por clientes residentes em seu território, ela está autorizada a cobrar do remetente ou dos remetentes uma taxa de tratamento por objecto, a qual não deve exceder a taxa de franquia que teria sido cobrada se o objecto tivesse sido postado na Administração em questão.

7.1 A título das disposições contidas no parágrafo 7, entenda-se o ou os remetentes como sendo as pessoas ou as entidades cujo nome consta no endereço ou nos endereços de devolução.

Artigo 29¹

Retirada. Modificação ou correcção de endereço a pedido do remetente

1. O remetente de um objecto de correspondência pode retirá-lo do serviço, modificar ou corrigir o endereço, nas condições prescritas no Regulamento.

¹ V. Prot. Final, art. XV.

2. Cada Administração **Postal** é obrigada a aceitar os pedidos de retirada, de modificação ou de correção de endereço referentes a qualquer objecto de correspondência depositado **no serviço de uma outra Administração**, se a sua legislação o permitir.
3. O remetente deve pagar, por cada pedido, uma taxa especial cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos.
4. O remetente de uma encomenda pode pedir a devolução ou pedir a modificação do endereço. Deve garantir o pagamento dos montantes exigíveis para todas as novas transmissões.
5. Todavia, as Administrações têm a faculdade de não admitir os pedidos visados no ponto 4 quando não as aceitem no seu regime interno.

Artigo 30¹

Reclamações

1. As reclamações são admitidas dentro do prazo **de seis meses** a contar do dia seguinte ao dia de depósito do objecto.
2. Cada Administração **Postal** é obrigada a aceitar as reclamações referentes a qualquer objecto depositado **no serviço de uma outra Administração**.
3. As encomendas ordinárias e as encomendas com valor declarado devem ser objecto de reclamações distintas.
4. O tratamento das reclamações é gratuito. Contudo, se for solicitada a **utilização do serviço EMS**, as despesas suplementares ficam em princípio a cargo do requerente.

Artigo 31²

Controlo alfandegário

1. A Administração Postal do país de origem e a do país de destino estão autorizadas a submeter os objectos de correspondência a verificação alfandegária, segundo a legislação desses países.
2. Os objectos submetidos ao controlo alfandegário podem ser agravados, a título postal, com uma taxa de apresentação à alfândega, cujo montante máximo é fixado pelos Regulamentos. Essa taxa só é cobrada pela apresentação à alfândega e pelo desalfandegamento dos objectos que foram onerados com direitos aduaneiros ou **de** qualquer outro direito da mesma natureza.

Artigo 32

Taxa de desalfandegação

1. As **Administrações Postais** que obtiveram a autorização para realizar o **desalfandegamento em nome dos clientes**, estão autorizadas a cobrar, dos clientes, uma taxa baseada nos custos reais da operação.

¹ V. Prot. Final, art. XVI.

² V. Prot. Final, art. XVII.

Artigo 33

Direitos aduaneiros e outros direitos

1. As Administrações Postais estão autorizadas a cobrar aos remetentes ou aos destinatários dos objectos, conforme o caso, os direitos aduaneiros e quaisquer outros direitos eventuais.

Capítulo 2**Responsabilidade****Artigo 34¹**

Responsabilidade das Administrações Postais. Indemnizações.

1. Generalidades
 - 1.1 Salvo nos casos previstos no artigo 35, as Administrações Postais respondem:
 - 1.1.1 pela perda, espoliação ou avaria dos objectos registados das encomendas **ordinárias** e dos objectos com valor declarado;
 - 1.1.2 pela perda dos objectos com entrega comprovada.
 - 1.2 **Quando a perda, a espoliação total ou a avaria total de um objecto registado, de uma encomenda ordinária ou de um objecto com valor declarado resulte de um caso de força maior não dando direito a indemnização, o remetente têm direito à restituição das taxas pagas, com excepção da taxa de seguro.**
2. Objectos registados
 - 2.1 Em caso de perda, **de espoliação total ou de avaria total** de um objecto registado, o remetente tem direito a uma **indemnização fixada** pelo Regulamento das **Correspondências**. **Se o remetente exige um montante inferior ao montante fixado no Regulamento das Correspondências, as Administrações têm a faculdade de pagar esse montante e de ser reembolsadas nessa base pelas outras Administrações eventualmente interessadas.**
 - 2.2 **Em caso de espoliação parcial ou de avaria parcial de um objecto registado, o remetente tem direito a uma indemnização que corresponde, em princípio, ao montante real da espoliação ou da avaria. No entanto essa indemnização não pode, em caso algum, ultrapassar o montante fixado pelo Regulamento das Correspondências em caso de perda, espoliação total ou avaria total. Os danos indirectos ou os lucros cessantes não são tidos em consideração.**
3. Objectos com entrega comprovada
 - 3.1 Em caso de perda, **de espoliação total ou de dano total** de um objecto com entrega comprovada, o remetente tem direito à restituição das taxas pagas.
4. Encomendas **ordinárias**
 - 4.1 **Em caso de perda, de espoliação total ou de avaria total de uma encomenda ordinária, o remetente tem direito a uma indemnização fixada pelo Regulamento das encomendas postais.**
 - 4.2 **Em caso de espoliação parcial ou de avaria parcial de uma encomenda ordinária, o remetente tem direito a uma indemnização que corresponde, em princípio, ao montante real da espoliação ou da avaria. No entanto, essa indemnização não pode, em caso algum, ultrapassar o montante fixado pelo Regulamento das encomendas postais em caso de perda, espoliação ou avaria total. Os danos indirectos ou os lucros cessantes não são tidos em consideração.**

¹ V. Prot. Final, art. XVIII, XIX e XX.

- 4.3 As Administrações **Postais** podem acordar aplicar, nas suas relações recíprocas, o montante por encomenda fixado pelo Regulamento das encomendas postais, sem ter em conta o seu respectivo peso.
5. Objectos com valor declarado
- 5.1 Em caso de perda, de espoliação **total** ou de avaria **total** de um objecto com valor declarado, o remetente tem direito a uma indemnização **que corresponde**, em princípio, ao montante, **em DES, do valor declarado**.
- 5.2 Em caso de espoliação parcial ou de avaria parcial do objecto com valor declarado, o remetente tem direito a uma indemnização que corresponde, em princípio, ao montante real da espoliação ou da avaria. No entanto, essa indemnização não pode, em caso algum, ultrapassar o montante, em DES, do valor declarado. Os danos indirectos ou os lucros cessantes não são tidos em consideração.**
6. Nos casos visados nos pontos 4 e 5, a indemnização é calculada de acordo com o preço corrente, convertido em DES, dos objectos ou mercadorias da mesma natureza, no lugar e na altura em que o objecto foi aceite para transporte. Independentemente do preço corrente, a indemnização é calculada segundo o valor ordinário dos objectos ou mercadorias avaliados nas mesmas bases.
7. Quando é devida uma indemnização pela perda, espoliação total ou avaria total de um **objecto registado**, de uma encomenda **ordinária** ou de um objecto com valor declarado, o remetente ou, conforme o caso, o destinatário, tem direito, além disso, à restituição das taxas e direitos pagos, com excepção da taxa **de registo** ou de seguro. O mesmo se passa para os **objectos registados**, as encomendas **ordinárias** ou os **objectos com valor declarado** recusados pelos destinatários devido ao seu mau estado, se este for imputável ao serviço postal e envolver a sua responsabilidade.
8. Em derrogação das disposições previstas nos pontos **2, 4 e 5**, o destinatário tem direito à indemnização após ter tomado posse do objecto registado, da encomenda **ordinária** ou do objecto com valor declarado espoliado ou avariado.
9. A Administração de origem tem a faculdade de pagar aos remetentes no seu país, as indemnizações previstas pela sua legislação interna para os objectos registados e as encomendas sem valor declarado, sob condição de que não sejam inferiores às fixadas nos pontos 2.1 e 4.1. O mesmo se passa para a Administração de destino quando a indemnização é paga ao destinatário. Os montantes fixados nos pontos 2.1 e 4.1 *continuam no entanto a ser aplicados*:
- 9.1 em caso de recurso contra a Administração responsável;
- 9.2 se o remetente desiste dos seus direitos a favor do destinatário ou inversamente.

Artigo 35¹

Não-responsabilidade das Administrações Postais

1. As Administrações Postais deixam de ser responsáveis pelos objectos registados, pelos objectos com entrega comprovada, pelas encomendas e pelos objectos com valor declarado cuja entrega já tenham efectuado nas condições estipuladas na sua regulamentação para os objectos da mesma natureza. A responsabilidade é todavia mantida:
- 1.1 quando uma espoliação ou uma avaria é verificada, quer antes da entrega, quer na altura da entrega do objecto;
- 1.2 quando, se a regulamentação interna o permitir, o destinatário, ou, em caso de devolução à origem, o remetente formula reservas ao receber um objecto espoliado ou avariado;

¹ V. Prot. Final, art. XXI.

- 1.3 quando, se a regulamentação interna o permitir, o objecto registado foi distribuído numa caixa de correio e, por ocasião do processo de reclamação, o destinatário declara não tê-lo recebido;
- 1.4 quando o destinatário ou, em caso de devolução à origem, o remetente de uma encomenda ou objecto com valor declarado, apesar da existência de recibo de entrega regularmente passado, declara sem demora à Administração que procedeu à entrega do objecto, ter verificado um dano; deve fornecer prova de que a espoliação ou a avaria não ocorreu após a entrega.
2. As Administrações Postais não são responsáveis:
 - 2.1 em caso de força maior, sob reserva do artigo 12.4;
 - 2.2 quando, não havendo outro modo de fornecer a prova da responsabilidade, não puderem prestar contas dos objectos em consequência da destruição dos documentos de serviço resultante de um caso de força maior;
 - 2.3 quando o dano foi causado por erro ou negligência do remetente ou provém da natureza do conteúdo;
 - 2.4 quando se tratar de objectos cujo conteúdo esteja abrangido pelas proibições constantes do artigo 25, se tais objectos tiverem sido confiscados ou destruídos, devido ao seu conteúdo, pela autoridade competente;
 - 2.5 em caso de apreensão, em virtude da legislação do país de destino, de acordo com notificação da Administração desse país;
 - 2.6 quando se tratar de objectos com valor declarado que foram objecto de declaração fraudulenta de valor superior ao valor real do conteúdo;
 - 2.7 quando o remetente não formulou nenhuma reclamação no prazo de **seis meses**, a contar do dia seguinte ao de depósito do objecto;
 - 2.8 quando se trate de encomendas de prisioneiros de guerra e de internados civis.
3. As Administrações Postais não assumem qualquer responsabilidade relativamente às declarações prestadas na alfândega, qualquer que seja a forma a que tenham obedecido, nem pelas decisões tomadas pelos serviços aduaneiros, na altura da verificação dos objectos submetidos a controlo aduaneiro.

Artigo 36

Responsabilidade do remetente

1. O remetente de um objecto de correspondência é responsável por quaisquer danos causados aos outros objectos postais, em consequência da expedição de objectos não admitidos para transporte ou da inobservância das condições de admissão.
2. O remetente é responsável nos mesmos limites impostos às Administrações Postais.
3. A aceitação de tais objectos pela estação de depósito não exime o remetente da sua responsabilidade.
4. Em contrapartida, o remetente não é responsável caso tenha ocorrido falha ou negligência das Administrações **Postais** ou dos transportadores.

Artigo 37¹

Pagamento da indemnização

1. Sem prejuízo de direito de recurso contra a Administração responsável, a obrigação de pagar a indemnização e de restituir as taxas e direitos cabe, conforme o caso, à Administração de origem ou à Administração de destino.
2. O remetente tem a faculdade de desistir dos seus direitos a indemnização a favor do destinatário. Inversamente, o destinatário, tem a faculdade de desistir dos seus direitos a favor do remetente. O remetente ou o destinatário podem autorizar uma terceira pessoa a receber a indemnização, se a legislação interna o permitir.
3. A Administração de origem ou de destino, conforme o caso, fica autorizada a indemnizar quem de direito, por conta da Administração que, tendo participado no transporte e tendo sido regularmente informada, deixou que decorressem dois meses e, **se o assunto foi assinalado por fax ou por qualquer outro meio electrónico que permita confirmar a recepção da reclamação, 30 dias** sem dar uma solução definitiva ao assunto ou sem ter assinalado:
 - 3.1 que o dano parecia devido a um caso de força maior;
 - 3.2 que o objecto tinha sido retido, confiscado ou destruído pela autoridade competente devido ao seu conteúdo, ou apreendido em virtude da legislação do país de destino.
4. A Administração de origem ou de destino, conforme o caso, fica também autorizada a indemnizar quem de direito caso o impresso de reclamação esteja insuficientemente preenchido e tenha que ser devolvido para complemento de informação, ultrapassando o prazo previsto no parágrafo 3.
5. **No caso de uma reclamação referente a um objecto contra reembolso, a Administração de origem está autorizada a indemnizar quem de direito até ao montante do reembolso, por conta da Administração de destino, que, devidamente informada, deixou passar dois meses sem dar solução definitiva ao assunto.**

Artigo 38

Recuperação eventual da indemnização junto do remetente ou do destinatário

1. Se, após o pagamento da indemnização, um objecto registado ou um objecto com valor declarado, ou uma parte do conteúdo anteriormente considerado como perdido, for encontrado, o remetente ou, conforme o caso, o destinatário, é avisado de que o objecto será mantido à sua disposição por um período de três meses contra o reembolso do montante da indemnização paga. É-lhe perguntado ao mesmo tempo a quem o objecto deve ser entregue. Em caso de recusa ou de ausência de resposta no prazo concedido, a mesma providência será tomada junto do destinatário ou do remetente, conforme o caso.
2. Se o remetente ou o destinatário renunciarem a receber o objecto, este tornar-se-á propriedade da Administração ou, se for o caso, das Administrações que suportaram o prejuízo.
3. Em caso de descoberta posterior de um objecto com valor declarado, cujo conteúdo seja reconhecido como de valor inferior ao montante da indemnização paga, o remetente deve reembolsar o montante dessa indemnização contra a entrega do objecto, sem prejuízo das consequências decorrentes da declaração fraudulenta de valor.

Artigo 39

Permuta dos objectos

1. As Administrações podem expedir reciprocamente, por intermédio de uma ou de várias delas, tanto malas fechadas como objectos a descoberto, com base nas disposições dos Regulamentos.

¹ V. Prot. Final, art. XXII.

2. Quando, em consequência de circunstâncias extraordinárias, uma Administração Postal se vir obrigada a suspender, temporariamente e de um modo geral ou parcial, a execução de serviços, deve informar imediatamente as Administrações interessadas.
3. Quando o transporte em trânsito do correio através de um país ocorre sem a participação da Administração Postal desse país, esta última deve ser previamente informada. Esta forma de trânsito não implica a responsabilidade da Administração Postal do país de trânsito.
4. As Administrações têm a faculdade de expedir por avião, com prioridade reduzida, as malas de correio de superfície, sem prejuízo do acordo das Administrações que recebem estas malas nos aeroportos do seu país.

Artigo 40

Permuta de malas fechadas com unidades militares

1. Podem ser permutadas malas fechadas de correspondências por intermédio dos serviços terrestres, marítimos ou aéreos de outros países:
 - 1.1 entre as estações de correio de um dos Países membros e os comandantes das unidades militares postas à disposição da Organização das Nações Unidas;
 - 1.2 entre os comandantes destas unidades militares;
 - 1.3 entre as estações de correio de um dos Países membros e os comandantes de divisões navais ou aéreas, de navios de guerra ou de aviões militares desse mesmo país estacionados no estrangeiro;
 - 1.4 entre os comandantes de divisões navais ou aéreas, de navios de guerra ou de aviões militares do mesmo país.
2. Os objectos de correspondência incluídos nas malas referidas no parágrafo 1 devem ser exclusivamente endereçados ou provenientes dos membros das unidades militares ou dos Estados Maiores, e das tripulações dos navios ou aviões de destino ou remetentes das malas. As tarifas e as condições de envio que lhes são aplicáveis são determinadas, de acordo com a sua regulamentação, pela Administração Postal do país que colocou à disposição a unidade militar, ou ao qual pertencem os navios ou os aviões.
3. Salvo acordo especial, a Administração **Postal** do país que colocou à disposição a unidade militar ou do qual dependem os navios ou os aviões de guerra é devedora, perante as Administrações envolvidas, dos direitos de trânsito das expedições, dos encargos terminais e dos encargos de transporte aéreo.

Artigo 41

Determinação da responsabilidade entre as Administrações Postais.

1. Até prova em contrário, a responsabilidade cabe à Administração Postal que, tendo recebido o objecto sem fazer qualquer observação e estando na posse de todos os meios regulamentares de investigação, não possa provar a entrega ao destinatário nem, se for o caso, a transmissão regular a uma outra Administração.
2. Se a perda, a espoliação ou a avaria ocorreu durante o transporte, sem que seja possível determinar o país em cujo território ou serviço se verificou o facto, as Administrações em causa suportam o prejuízo em partes iguais. Todavia, quando se trata de uma encomenda ordinária e que o montante da indemnização não ultrapassa o montante calculado de acordo com o artigo 34.4.1 para uma encomenda de 1 quilograma, este montante é suportado, em partes iguais, pelas Administrações de origem e de destino, com exclusão das Administrações intermediárias.

3. No que se refere aos objectos com valor declarado, responsabilidade de uma Administração em relação às outras Administrações não fica, em nenhum caso, comprometida para além do máximo da declaração de valor por ela adoptado.
4. As Administrações Postais que não asseguram o serviço dos objectos com valor declarado assumem para esse tipo de objectos transportados em malas fechadas, a responsabilidade prevista para os objectos registados, respectivamente para as encomendas ordinárias. Esta disposição aplica-se igualmente quando as Administrações Postais não aceitam a responsabilidade pelos valores para os transportes efectuados a bordo de navios ou de aviões que elas utilizam.
5. Se a perda, a espoliação ou a avaria de um objecto com valor declarado, se produziu no território ou nos serviços de uma Administração intermediária que não assegura o serviço de objectos com valor declarado ou que adoptou um máximo inferior ao montante da perda, a Administração de origem suporta o prejuízo não coberto pela Administração intermediária. A mesma regra é aplicável se o montante do prejuízo é superior ao valor declarado máximo adoptado pela Administração intermediária.
6. Os direitos aduaneiros e outros cuja anulação não pôde ser obtida, ficam a cargo das Administrações responsáveis pela perda, espoliação ou avaria.
7. A Administração que efectuou o pagamento da indemnização sub-roga-se, até ao limite do montante dessa indemnização, nos direitos da pessoa que a recebeu para qualquer eventual recurso, quer contra o destinatário, quer contra o remetente ou terceiros.

Capítulo 3

Disposições específicas das correspondências

Artigo 42

Objectivos em matéria de qualidade de serviço

1. As Administrações devem fixar um prazo para o tratamento dos objectos prioritários e por avião, assim como para os objectos não prioritários e de superfície com destino ou provenientes do seu país. Este prazo não deve ser menos favorável do que aquele que é aplicado aos objectos idênticos do seu serviço interno.
2. As Administrações de origem devem publicar os objectivos em matéria de qualidade de serviço para os objectos prioritários e por avião com destino ao estrangeiro, tendo como ponto de referência os prazos fixados pelas Administrações de origem e de destino e incluindo o tempo de transporte.
3. As Administrações Postais encarregam-se de verificar periodicamente se os prazos estabelecidos são respeitados, quer no âmbito dos inquéritos organizados pela Secretaria Internacional ou pelas Uniões Restritas, quer com base em acordos bilaterais.
4. Também é desejável que as Administrações Postais verifiquem periodicamente o respeito dos prazos estabelecidos por meio de outros sistemas de controlo, nomeadamente os controlos externos.
5. Sempre que possível, as Administrações aplicam os sistemas de controlo da qualidade de serviço para as expedições de correio internacional (tanto de chegada como de saída); trata-se de uma avaliação efectuada, na medida do possível, a partir do depósito até à distribuição (de ponta a ponta).
6. Todos os Países-membros fornecem à Secretaria Internacional informações actualizadas sobre as **horas limite de chegada do meio de transporte (LTAT)**, que lhes servem de referência

na operação de seu serviço postal internacional. **Eles avisam a Secretaria Internacional sobre eventuais alterações, tão logo previstas, a fim de permitir à mesma comunicar em tempo útil tais mudanças às Administrações Postais, antes da aplicação destas últimas.**

7. Sempre que possível, as informações devem ser fornecidas separadamente para os fluxos de correio prioritário e não prioritário.

Artigo 43¹

Depósito no estrangeiro de objectos de correspondência

1. Nenhum País membro é obrigado a encaminhar ou distribuir aos destinatários os objectos de correspondência que remetentes residentes no seu território depositarem ou mandarem depositar num país estrangeiro, visando beneficiar das condições tarifárias mais favoráveis que aí são aplicadas.

2. As disposições previstas no primeiro parágrafo aplicam-se, sem distinção, tanto para os objectos de correspondência preparados no país de residência do remetente e transportados a seguir através da fronteira, como para os objectos de correspondência confeccionados num país estrangeiro.

3. A Administração de destino tem o direito de exigir do remetente e, na falta do mesmo, da Administração de depósito o pagamento das tarifas internas. Se nem o remetente, nem a Administração de depósito aceitarem pagar essas tarifas dentro de um prazo fixado pela Administração de destino, esta pode devolver os objectos à Administração de depósito, tendo direito a ser reembolsada das despesas de devolução, ou a tratá-los em conformidade com a sua própria legislação.

4. Nenhum País membro é obrigado a encaminhar ou distribuir aos destinatários os objectos de correspondência que os remetentes depositaram ou mandaram depositar em grande quantidade num país que não aquele em que residem **se o montante dos encargos terminais a receber for inferior à soma que seria recolhida se a correspondência tivesse sido depositada no país onde residem os remetentes.** As Administrações de destino têm o direito de exigir da Administração de depósito uma remuneração com base nos custos suportados, que não poderá ser superior ao montante mais elevado das duas fórmulas seguintes: 80 por cento da tarifa interna aplicável aos objectos equivalentes, ou 0,14 DES por objecto mais 1 DES por quilograma. Se a Administração de depósito não aceitar pagar o montante exigido dentro de um prazo fixado pela Administração de destino, esta pode devolver os objectos à Administração de depósito, tendo direito a ser reembolsada das despesas de devolução, ou a tratá-los de acordo com a sua própria legislação.

Artigo 44

Matérias biológicas admissíveis

1. **A s matérias biológicas deterioráveis, as substâncias infecciosas e o gaz. carbónico sólido (neve carbónica), quando se utilizam para refrigerar substâncias infecciosas, só podem ser permutados pelo correio entre laboratórios qualificados oficialmente reconhecidos. As mercadorias perigosas mencionadas a seguir podem ser aceites no correio para o seu encaminhamento por avião, com a condição de que a legislação nacional, as instruções técnicas em vigor da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e os regulamentos da IATA sobre as mercadorias perigosas o permitam.**

¹ V. Prot. Final, art. XXIII.

2. As matérias biológicas deterioráveis e as substâncias infecciosas acondicionadas e embaladas de acordo com as disposições respectivas do Regulamento estão sujeitas ao pagamento da tarifa dos objectos prioritários ou da tarifa das cartas registadas. Poderá cobrar-se uma taxa suplementar pelo tratamento destes objectos.

2.1 A admissão de matérias biológicas deterioráveis, de substâncias infecciosas e de matérias radioactivas está limitada aos Países-membros cujas Administrações Postais concordaram em aceitar esses objectos, quer seja nas suas relações recíprocas ou num único sentido.

2.2 Estas substâncias ou matérias são encaminhadas pela via mais rápida, normalmente por via aérea, sob reserva do pagamento das sobretaxas aéreas correspondentes e beneficiam de prioridade na entrega.

Artigo 45

Correio Electrónico

1. As Administrações Postais podem convencionar entre si a participação nos serviços de correio electrónico.

2. O correio electrónico é um serviço postal que utiliza a via das telecomunicações para transmitir, em conformidade com o original e em alguns segundos, mensagens recebidas do remetente, sob a forma física ou electrónica, que devem ser entregues ao destinatário sob forma física ou electrónica. No caso de entrega sob forma física, as informações são em geral transmitidas por via electrónica, até onde for viável, e reproduzidas sob a forma física o mais próximo possível do destinatário. As mensagens sob forma física são entregues em sobrescritos ao destinatário, como correspondências.

3. As tarifas relativas ao correio electrónico são fixadas pelas Administrações em função dos custos e das exigências do mercado.

Artigo 46

Direitos de trânsito

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 52, as malas fechadas permutadas entre duas Administrações ou entre duas estações do mesmo país por meio de serviços de uma ou várias outras Administrações (serviços terceiros), estão sujeitas ao pagamento dos direitos de trânsito. Estas constituem uma retribuição pelas prestações de serviço referentes ao trânsito **terrestre**, ao trânsito marítimo e ao **trânsito aéreo**.

2. Os objectos a descoberto também podem estar sujeitos a direitos de trânsito.

3. As modalidades de aplicação e as tabelas estão especificadas no Regulamento **dos objectos de correspondência**.

Artigo 47¹

Encargos terminais. Disposições gerais

1. Sob reserva do artigo 52, cada Administração que receba objectos de correspondência de uma outra Administração tem o direito de cobrar da Administração remetente, remuneração pelas despesas ocasionadas pelo correio internacional recebido.

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

2. Para a aplicação das disposições referentes à remuneração dos gastos terminais, as Administrações postais são classificadas como «países industrializados» ou «países em desenvolvimento», conforme a lista estabelecida para este fim pelo Congresso.
3. As disposições da presente Convenção no que se refere ao pagamento dos encargos terminais são medidas transitórias que deveriam levar à aprovação de um sistema de pagamento baseado nos custos específicos de cada país.
4. Acesso ao regime interno
 - 4.1 Cada Administração coloca à disposição das outras Administrações o conjunto das tarifas, termos e condições que oferece no seu regime interno, em condições idênticas, aos seus clientes nacionais.
 - 4.2 Uma Administração remetente pode, em condições comparáveis, pedir à Administração de um país industrializado para beneficiar das mesmas condições que esta última previu para os seus clientes nacionais para os objectos equivalentes.
 - 4.3 As Administrações dos países em desenvolvimento devem indicar se autorizam o acesso às condições mencionadas no parágrafo 4.1.
 - 4.3.1 Quando uma Administração de um país em desenvolvimento declara autorizar o acesso às condições oferecidas no seu regime interno, essa autorização aplica-se a todas as Administrações da União de maneira não discriminatória.
 - 4.4 Cabe à Administração de destino de decidir se as condições de acesso ao seu regime interno são cumpridas pela Administração de origem.
5. As taxas dos gastos terminais do correio em quantidade não devem ser superiores às taxas mais favoráveis aplicadas pela Administração de destino em virtude de acordos bilaterais ou multilaterais referentes aos gastos terminais e incumbe à Administração de destino de decidir se as condições de acesso foram cumpridas pela Administração de destino.
6. O Conselho de Operações Postais está autorizado a modificar as remunerações mencionadas nos artigos 48 a 51 no intervalo entre dois Congressos. A revisão que venha a ser efectuada deverá basear-se em dados económicos e financeiros fiáveis e representativos e tomar em consideração todas as disposições sobre os encargos terminais da Convenção e do Regulamento dos objectos de correspondência. A modificação eventual que venha a ser decidida entrará em vigor numa data fixada pelo Conselho de Operações Postais.
7. Qualquer Administração pode renunciar total ou parcialmente à remuneração prevista no ponto 1.
8. As Administrações interessadas podem, por acordo bilateral ou multilateral, aplicar outros sistemas para o pagamento das contas a título dos encargos terminais.

Artigo 48¹

Encargos terminais - Disposições aplicáveis às permutas entre países industrializados

1. A remuneração para os objectos de correspondência, incluindo o correio em quantidade, com excepção das malas M, é estabelecida de acordo com a aplicação das taxas por objecto e por quilograma reflectindo os custos de tratamento no país de destino; esses custos devem estar relacionados com as tarifas internas. O cálculo das taxas efectua-se de acordo com as condições especificadas no Regulamento dos objectos de correspondência.

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

2. Para os anos 2001 a 2003, as taxas por objecto e por quilograma não poderão ser superiores às que foram calculadas a partir de 60% da taxa de uma carta de 20 gramas do regime interno, nem exceder as taxas seguintes:

2.1 para o ano 2001, 0,158 DES por objecto e 1,684 DTS por quilograma;

2.2 para o ano 2002, 0,172 DES por objecto e 1,684 DTS por quilograma;

2.3 para o ano 2003, 0,215 DES por objecto e 1,684 DTS por quilograma.

3. Para os anos 2004 e 2005, o Conselho de Operações Postais determinará a percentagem final das tarifas apropriada a cada país industrializado em função das relações entre os custos e as tarifas de cada país.

4. Para o período 2001 a 2005, as taxas a aplicar não poderão ser inferiores a 0,147 DES por objecto e 1,491 DES por quilograma.

5. Para as malas M, a taxa a aplicar é de 0,653 DES por quilograma.

5.1 As malas M com menos de 5 quilogramas são consideradas como pesando 5 quilogramas para a remuneração dos encargos terminais.

6. A Administração de destino tem o direito de cobrar uma remuneração suplementar de 0,5 DES por objecto pela distribuição dos objectos registados e de 1 DES por objecto pela distribuição dos objectos com valor declarado.

7. As disposições previstas entre países industrializados aplicam-se a qualquer país em desenvolvimento que declare a sua vontade em se conformar às mesmas e que deseje ser considerado como um país industrializado para os fins das disposições dos artigos 48 a 50 e de das disposições correspondentes do Regulamento dos objectos de correspondência.

Artigo 49¹

Encargos terminais - Disposições aplicáveis aos fluxos de correio dos países em desenvolvimento com destino aos países industrializados

1. Remuneração

1.1 A remuneração para os objectos de correspondência, com excepção das malas M, é de 3,427DES por quilograma.

1.2 Para as malas M, a taxa a aplicar é de 0,653 DES por quilograma.

1.2.1 As malas M com menos de 5 quilogramas são consideradas como pesando 5 quilogramas para a remuneração dos encargos terminais.

1.3 A Administração de destino tem o direito de cobrar uma remuneração suplementar de 0,5 DES por objecto pela distribuição dos objectos registados e de 1 DES por objecto pela distribuição dos objectos com valor declarado.

2. Mecanismo de revisão

2.1 Uma Administração remetente de um fluxo de correio com mais de 150 toneladas por ano pode obter a revisão da taxa indicada no parágrafo 1.1 quando, em uma dada relação, verifica que o número médio de objectos contidos em um quilograma de correio expedido é inferior a 14.

2.2 Uma Administração recebedora de um fluxo de correio com mais de 150 toneladas por ano pode obter a revisão da taxa indicada no parágrafo 1.1 quando, em uma dada relação, verifica que o número médio de objectos contidos em um quilograma de correio recebido é superior a 21.

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

- 2.3 A revisão é efectuada de acordo com as condições pré citadas no Regulamento dos objectos de correspondência.
- 3. Mecanismo de harmonização de sistemas
- 3.1 Quando uma Administração destinatária de um fluxo de correio com mais de 50 toneladas por ano verifica que o peso anual desse fluxo excede o limiar calculado de acordo com as condições especificadas no Regulamento dos objectos de correspondência, pode aplicar ao correio que excede esse limiar o sistema de remuneração previsto no artigo 48 desde que não tenha aplicado o mecanismo de revisão.
- 4. Correio em quantidade
- 4.1 A remuneração para o correio em quantidade é estabelecida de acordo com a aplicação das taxas por objecto e por quilograma previstas no artigo 48.1.

Artigo 50¹

Encargos terminais. Disposições aplicáveis ao fluxo de correio dos países industrializados com destino aos países em desenvolvimento

- 1. Remuneração
- 1.1 A remuneração para os objectos de correspondência, excluídas os sacos M, é de 3,427 DES por quilograma.
- 1.1.1 Os encargos terminais decorrentes da aplicação da taxa indicada no parágrafo 1.1 são aumentados em 7,5% a título de um fundo para o financiamento da melhoria da qualidade de serviço nos países em desenvolvimento.
- 1.2 Para os sacos M, a taxa a ser aplicada é de 0,653 DES por quilograma.
- 1.2.1 Os sacos M com menos de 5 quilogramas são consideradas como pesando 5 quilogramas para a remuneração dos encargos terminais.
- 1.3 A Administração de destino tem o direito de cobrar uma remuneração suplementar de 0,5 DES por objecto pela distribuição dos objectos registados e de 1 DES por objecto pela distribuição dos objectos com valor declarado.
- 2 Mecanismo de revisão
- 2.1 Uma Administração destinatária de um fluxo de correio com mais de 150 toneladas por ano pode obter a revisão da taxa quando, numa determinada relação, verifica que o número médio de objectos contidos num quilograma de correio recebido é superior a 21.
- 2.2 A revisão é feita segundo as condições especificadas no Regulamento dos objectos de correspondência.
- 3. Correio em quantidade
- 3.1 As Administrações que não autorizam o acesso às condições oferecidas no regime interno podem pedir, para o correio em quantidade recebido, uma remuneração de 0,14 DES por objecto e de 1 DES por quilograma.
- 3.2 As Administrações que autorizam o acesso às condições oferecidas no regime interno podem aplicar ao correio em quantidade recebido uma remuneração correspondente às tarifas internas, majoradas em 9%, oferecidas aos clientes nacionais para os objectos do género, sem poder ultrapassar as taxas indicadas no artigo 48.2.

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

Artigo 51¹**Encargos terminais. Disposições aplicáveis às permutas entre países em desenvolvimento****1. Remuneração**

- 1.1 A remuneração para os objectos de correspondência, com excepção das malas M, é de 3,427DES por quilograma.**
- 1.2 Para os sacos M, a taxa a aplicar é de 0,653 DES por quilograma.**
- 1.2.1 Os sacos M com menos de 5 quilogramas são consideradas como pesando 5 quilogramas para a remuneração dos encargos terminais.**
- 1.3 A Administração de destino tem o direito de cobrar uma remuneração suplementar de 0,5 DES por objecto pela distribuição dos objectos registados e de 1 DES por objecto pela distribuição dos objectos com valor declarado.**

2. Mecanismo de revisão

- 2.1 Uma Administração destinatária de um fluxo de correio com mais de 150 toneladas por ano pode obter a revisão da taxa quando, em uma dada relação, verifica que o número médio de objectos contidos em um quilograma de correio recebido é superior a 21.**
- 2.2 A revisão é efectuada de acordo com as condições pré citadas no Regulamento dos objectos de correspondência.**

3. Correio em quantidade

- 3.1 As Administrações que não autorizam o acesso às condições oferecidas no regime interno, podem pedir para o correio em quantidade recebido, uma remuneração de 0,14 DES por objecto e de 1 DES por quilograma.**
- 3.2 As Administrações que autorizam o acesso às condições oferecidas no regime interno, podem aplicar ao correio em quantidade recebido, uma remuneração correspondente às tarifas internas, majoradas de 9%, oferecidas aos clientes nacionais para os objectos desse tipo, sem poder exceder as taxas indicadas no artigo 48.2.**

Artigo 52**Isenção de direitos de trânsito e de encargos terminais**

- 1. Estão isentos dos direitos de trânsito terrestre ou marítimo e dos encargos terminais os objectos de correspondência relativos ao serviço postal mencionados no artigo 8.2.2, e os objectos postais não distribuídos devolvidos à origem em malas fechadas. Os envios de recipientes vazios estão isentos de encargos terminais mas não de direitos de trânsito cujo pagamento cabe à Administração Postal dos recipientes.**

Artigo 53²**Encargos de transporte aéreo**

- 1. Os encargos de transporte para qualquer percurso aéreo cabem:**
- 1.1 quando se tratar de malas fechadas, à Administração do país de origem;**

¹ V. Prot. Final, art. XXIV.

² V. Prot. Final, art. XXV.

- 1.2 quando se tratar de *objectos* prioritários e *objectos*-avião em trânsito a descoberto, incluindo os que são mal encaminhados, à Administração que remete os *objectos* a uma outra Administração.
2. Estas mesmas normas são aplicáveis aos **objectos** isentos de direitos de trânsito **terrestre e marítimo, nos termos do artigo 52, se são encaminhados por avião.**
3. Todas as Administrações de destino que assegurem o transporte aéreo do correio internacional para o interior do seu país, têm direito ao reembolso dos custos suplementares ocasionados por esse transporte, desde que a distância média ponderada dos percursos efectuados ultrapasse 300 quilómetros. Salvo acordo que preveja a gratuidade, os encargos devem ser uniformes para todas as expedições prioritárias e malas-avião provenientes do estrangeiro, quer este correio seja reencaminhado por via aérea ou não.
4. No entanto, quando a compensação dos encargos terminais cobrada pela Administração de destino é baseada especificamente nos custos ou nas tarifas internas, não é efectuado qualquer reembolso adicional a título dos direitos de transporte aéreo interno.
5. A Administração de destino exclui, com vista ao cálculo da distância média ponderada, o peso de quaisquer expedições para as quais o cálculo da compensação dos encargos terminais é especificamente baseado nos custos ou nas tarifas internas da Administração de destino.
6. Salvo acordo especial entre as Administrações interessadas, as tabelas dos encargos terminais que figuram no Regulamento aplicam-se às malas-avião para os seus eventuais percursos terrestres ou marítimos. No entanto, não implica qualquer pagamento de direitos de trânsito **terrestre.**
- 6.1 o transbordo das malas-avião entre dois aeroportos que sirvam uma mesma cidade;
- 6.2 o transporte destas malas entre um aeroporto que sirva uma cidade e um entreposto situado nessa mesma cidade e a devolução dessas mesmas malas com vista ao seu reencaminhamento.

Artigo 54

Taxa de base e cálculo dos encargos de transporte aéreo

1. A taxa de base aplicável na liquidação das contas entre Administrações a título de transportes aéreos, é aprovada pelo Conselho de Operações Postais. Esta é calculada pela Secretaria Internacional segundo a fórmula especificada no Regulamento **dos objectos de correspondência.**
2. O cálculo dos encargos de transporte aéreo das malas fechadas, dos *objectos* prioritários e dos *objectos*-avião em trânsito a descoberto, bem como as respectivas formas de conta geral, são descritos no Regulamento **dos objectos de correspondência.**

Capítulo 4

Disposições específicas das encomendas postais

Artigo 55

Objectivos em matéria de qualidade de serviço

1. As administrações de destino devem fixar um prazo para o tratamento das encomendas-avião com destino aos seus países. Esse prazo, acrescido do tempo normalmente necessário para

o desalfandegamento, não deve ser menos favorável que o que é aplicado aos objectos semelhantes do seu serviço interno.

2. As Administrações de destino devem igualmente, tanto quanto possível, fixar um prazo para o tratamento das encomendas de superfície com destino ao seu país.

3. As Administrações de origem fixam os objectivos em matéria de qualidade para as encomendas-avião e para as encomendas de superfície com destino ao estrangeiro, tendo como ponto de referência, os prazos fixados pelas Administrações de destino.

4. As Administrações verificam os resultados efectivos em relação aos objectivos que fixaram em matéria de qualidade de serviço.

Artigo 56¹

Quota-parte terrestre de chegada

1. As encomendas permutadas entre duas Administrações **Postais** são submetidas às quotas-partes terrestres de chegada para cada país e para cada encomenda, calculadas, combinando a taxa indicativa por encomenda e a taxa indicativa por quilograma, fixadas pelo Regulamento.

2. Tendo em conta as taxas indicativas acima, as Administrações fixam as suas quotas-partes terrestres de chegada, de modo a que estas possam estar relacionadas com os encargos do seu serviço.

3. As quotas-partes visadas nos pontos 1 e 2 são a cargo da Administração do país de origem, a menos que presente Convenção preveja derrogações a este princípio.

4. As quotas-partes terrestres de chegada devem ser uniformes para a totalidade do território de cada país.

Artigo 57

Quota-parte terrestre de trânsito

1. As encomendas permutadas entre duas Administrações ou entre duas estações do mesmo país por meio dos serviços terrestres de uma ou várias outras Administrações, são submetidas, em benefício dos países cujos serviços participam no encaminhamento terrestre, às quotas-partes terrestres de trânsito fixadas pelo Regulamento de acordo com o escalão de distância.

2. Para as encomendas em trânsito a descoberto, as Administrações intermediárias estão autorizadas a reclamar a quota-parte acordada por objecto fixada pelo Regulamento.

3. As quotas-partes visadas nos pontos 1 e 2 são a cargo da Administração do país de origem, a menos que a presente Convenção preveja derrogações a este princípio.

4. O Conselho de Operações Postais está autorizado a rever e a modificar as quotas-partes terrestres de trânsito no intervalo entre dois Congressos. A revisão, que poderá ser feita graças a uma metodologia que assegure uma remuneração equitativa às Administrações que efectuam operações de trânsito, deverá apoiar-se em dados económicos e financeiros fiáveis e representativos. A eventual modificação que venha a ser decidida, entrará em vigor numa data fixada pelo Conselho de Operações Postais.

5. Não é devida nenhuma quota-parte terrestre de trânsito pelo:

5.1 transbordo das malas-avião entre dois aeroportos que sirvam uma mesma cidade;

¹ V. Prot. Final, art. XXVI. e XXVII.

5.2 transporte dessas malas entre um aeroporto que sirva uma cidade e um entreposto situado nessa mesma cidade, e o regresso dessas mesmas malas com vista ao reencaminhamento

Artigo 58

Quota-parte marítima

1. Cada um dos países cujos serviços participam no transporte marítimo de encomendas está autorizado a reclamar as quotas-partes marítimas visadas no ponto 2. Essas quotas-partes ficam a cargo da Administração do país de origem, a menos que a presente Convenção preveja derrogações a este princípio.
2. Por cada serviço marítimo utilizado, a quota-parte marítima é fixada pelo Regulamento **referente às encomendas postais** de acordo com o escalão de distância.
3. As Administrações **Postais** têm a faculdade de aumentar em 50% no máximo, a quota-parte marítima calculada de acordo com o artigo 58.2. Por outro lado podem reduzi-la quando assim o entenderem.
4. O Conselho de Operações Postais está autorizado a rever e a modificar as quotas-partes terrestres de trânsito no intervalo entre dois Congressos. A revisão, que poderá ser feita graças a uma metodologia que assegure uma remuneração equitativa às Administrações que efectuam operações de trânsito, deverá apoiar-se em dados económicos e financeiros fiáveis e representativos. A eventual modificação que venha a ser decidida, entrará em vigor numa data fixada pelo Conselho de Operações Postais.

Artigo 59

Encargos de transporte aéreo

1. A taxa de base a aplicar à liquidação das contas entre Administrações a título dos transportes aéreos, é aprovada pelo Conselho de Operações Postais. É calculada pela Secretaria Internacional segundo uma fórmula especificada no Regulamentos das Correspondências.
2. **O cálculo dos encargos de transporte aéreo das malas fechadas e das encomendas-avião em trânsito a descoberto é indicado no Regulamento das Encomendas Postais.**
3. O transbordo no decorrer do transporte, num mesmo aeroporto, das encomendas-avião que utilizam sucessivamente vários serviços aéreos distintos, faz-se sem remuneração.

Artigo 60

Isenção de quotas-partes

1. As encomendas de serviço e as encomendas de prisioneiros de guerra e de internados civis, não dão lugar a nenhuma atribuição de quota-parte, excepto no que diz respeito aos encargos de transporte aéreo aplicáveis às encomendas-avião.

Capítulo 5

Serviço EMS

Artigo 61

Serviço EMS

1. O serviço EMS constitui o mais rápido dos serviços postais por meios físicos e **nas permutas entre Administrações que decidiram assegurar esse serviço, este tem prioridade sobre outros objectos postais**. Consiste em recolher, transmitir e distribuir em prazos muito curtos correspondências, documentos ou mercadorias.

2. O serviço EMS está regulamentado com base em acordos bilaterais. Os aspectos que não são expressamente regidos por estes últimos são submetidos às disposições apropriadas dos Actos da União.

3. Este serviço é, na medida do possível, identificado por um logotipo do modelo abaixo, composto pelos seguintes elementos:

- uma asa laranja;
- as letras EMS em azul;
- três faixas horizontais laranja.

O logotipo pode ser completado com o nome do serviço nacional.



4. As tarifas inerentes ao serviço são fixadas pela Administração de origem tendo em conta os custos e as exigências do mercado.

Terceira Parte

Disposições Transitórias e Finais

Artigo 62

Obrigações de assegurar o serviço de encomendas postais

1. Em derrogação do artigo 10.1, o país que, antes da entrada em vigor da presente Convenção, não eram partes no Acordo das Encomendas postais, não são obrigados a assegurar o serviço de encomendas postais.

Artigo 63

Compromissos relativos às medidas penais

1. Os governos dos Países-membros comprometem-se a tomar, ou a propor aos poderes legislativos dos seus países, as medidas necessárias:

- 1.1 para punir a falsificação de selos postais, mesmo os retirados de circulação e dos cupões-resposta internacionais;
- 1.2 para punir o uso ou o lançamento em circulação:
 - 1.2.1 de selos postais falsificados (mesmo os retirados de circulação) ou que já tenham sido utilizados, bem como de impressões falsificadas, ou já usadas, de máquinas de franquia postal ou de prensas tipográficas;
 - 1.2.2 de cupões-resposta internacionais falsificados;
- 1.3 para proibir e reprimir qualquer operação fraudulenta de fabrico e de lançamento em circulação de vinhetas e selos em uso no serviço postal, falsificados ou imitados de tal maneira que possam ser confundidos com as vinhetas e selos emitidos pela Administração Postal de um dos Países membros;
- 1.4 para impedir e, se for o caso, punir a inclusão de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, bem como de matérias explosivas, inflamáveis ou outras matérias perigosas, em objectos postais desde que essa inclusão não esteja expressamente autorizada pela Convenção;
- 1.5 **para impedir ou punir a inserção nos objectos postais de objectos de carácter pedófilo ou pornografia infantil.**

Artigo 64

Condições de aprovação das propostas referentes à Convenção e aos Regulamentos

1. Para se tornarem executórias, as propostas submetidas ao Congresso e relativas à presente **Convenção, devem** ser aprovadas pela maioria dos Países membros presentes e votantes. Pelo menos metade dos Países membros representados no Congresso deve estar presente no momento do voto.
2. Para se tornarem executórias, as propostas relativas ao Regulamento das Correspondências e ao Regulamento das Encomendas **Postais, devem** ser aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Operações Postais.
3. Para se tornarem executórias, as propostas introduzidas entre dois Congressos e relativas à presente Convenção devem reunir:
 - 3.1 dois terços dos votos, tendo pelo menos metade dos Países membros da União respondido à consulta, se se tratar de modificações;
 - 3.2 a maioria dos votos se se tratar da interpretação das disposições
4. Não obstante as disposições previstas em 3.1, qualquer País membro cuja legislação nacional ainda seja incompatível com a modificação proposta, tem a faculdade de fazer uma declaração escrita ao Director Geral da Secretaria Internacional, dentro de noventa dias a contar da data da sua notificação, indicando que não lhe é possível aceitar essa modificação.

Artigo 65

Entrada em vigor e vigência da Convenção

1. A presente Convenção entrará em vigor a **1 de Janeiro de 2001** e permanecerá em vigor até à entrada em execução dos Actos do próximo Congresso.

E, por ser verdade, os Plenipotenciários dos Governos dos Países membros assinaram a presente Convenção num exemplar que ficará arquivado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Beijing, a 15 de Setembro de 1999

Protocolo Final da Convenção Postal Universal

No momento de se proceder à assinatura da Convenção Postal Universal concluída nesta data, os Plenipotenciários abaixo assinados convencionaram o seguinte:

Artigo I

Direito de propriedade sobre os objectos postais

1. O artigo 3 não se aplica a Antígua e Barbuda, à Austrália, ao Bahrain, a Barbados, ao Belize, ao Botswana, ao Brunei Darussalam, ao Canadá, a **Hong-Kong, China**, à Dominica, ao Egipto, às Fidji, à Gâmbia, ao Gana, ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, aos Territórios do Ultramar dependentes do Reino Unido, a Granada, à Guiana, à Irlanda, à Jamaica, ao Quênia, ao Kiribati, ao Kuwait, ao Lesoto, à Malásia, ao Malawi, às Maurícias, a Nauru, à Nigéria, à Nova Zelândia, ao Uganda, à Papua Nova-Guiné, a São Cristóvão e Nevis, a Santa Lúcia, a São Vicente e Granadinas, a Salomão (Ilhas), a Samoa Ocidental, às Seychelles, à Serra Leoa, a Singapura, à Suazilândia, à Tanzânia (Rep. Unida), a Trindade e Tobago, a Tuvalu, a **Vanuatu**, à **Zâmbia** e ao Zimbabwe.

2. O artigo 3 também não se aplica à Dinamarca, cuja legislação não permite a retirada ou a modificação de endereço dos objectos de correspondência a pedido do remetente, a partir do momento em que o destinatário foi informado da chegada de um objecto a ele endereçado.

Artigo II

Taxas

1. Em derrogação do artigo 7.5, a Administração **Postal** do Canadá está autorizada a cobrar taxas postais diferentes das previstas na Convenção e nos Acordos, quando as taxas em questão são admissíveis segundo a legislação do seu país.

Artigo III

Excepção à isenção de franquia postal relativa aos cecogramas

1. Em derrogação do artigo 8.4 as Administrações Postais de São Vicente e Granadinas e da Turquia, que não concedem a isenção de franquia aos cecogramas no seu serviço interno, têm a faculdade de cobrar as taxas de franquia e as taxas por serviços especiais que não podem, no entanto, ser superiores às do seu serviço interno.

2. Em derrogação do artigo **8.4**, as Administrações **Postais** da Alemanha, da América (Estados Unidos), **da Áustria**, do Canadá, do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do **Norte**, **do Japão e da Suíça**, têm a faculdade de cobrar as taxas por serviços especiais que são aplicadas aos cecogramas no seu serviço interno.

Artigo IV **Serviços de base**

1. Em derrogação ao disposto no artigo **10**, a **Austrália não concorda com o alargamento dos serviços de base às encomendas postais.**

Artigo V **Pacotes postais**

1. Em derrogação do artigo **10** da **Convenção**, a **Administração Postal da Arábia Saudita** está autorizada a não aceitar os pacotes postais cujo peso seja superior a **1 quilograma.**

Artigo VI **Impressos. Peso máximo**

1. Em derrogação do artigo **10.4.2**, as Administrações **Postais** do Canadá e da Irlanda estão autorizadas a limitar para **2 quilogramas** o peso máximo dos impressos à chegada e na expedição.

Artigo VII **Prestação do serviço das encomendas postais**

1. **A Letónia e a Noruega, reservam-se o direito de assegurar a prestação do serviço das encomendas postais quer no seguimento das disposições da Convenção, quer no caso das encomendas de saída e após acordo bilateral, utilizando qualquer outro meio mais vantajoso para os seus clientes.**

Artigo VIII **Encomendas. Peso máximo**

1. Em derrogação do artigo **10.6**, a **Administração Postal do Canadá** está autorizada a limitar para **30 quilogramas** o peso máximo das encomendas à chegada e na expedição.

Artigo IX **Limites máximos para objectos com valor declarado**

1. **A Suécia reserva-se o direito de limitar o valor do conteúdo dos objectos de correspondência registados e com valor declarado e das encomendas com e sem valor declarado destinados à Suécia, de acordo com os seguintes limites máximos:**

1º Objectos de correspondência de chegada

	Valor comercial máximo do conteúdo	Valor declarado máximo	Indemnização máxima
Objectos registados	500 DES		30 DES (Saco M: 150 DES)
Objectos com valor declarado	4000 DES	4000 DES	4000 DES

2º Encomendas de chegada

Encomendas sem valor declarado	4500 DES		40 DES por enco. + 4.50 DES por kg
Encomendas com valor declarado	4500 DES	4500 DES	4500 DES

Esta restrição não pode ser iludida através da declaração parcial de valor acima de 4000 DES (para objectos de correspondência) e 4500 DES (para encomendas). Não existem novas restrições no que respeita à natureza do conteúdo dos objectos registados e com valor declarado. Os objectos com valor superior àqueles limites serão devolvidos à origem.

Artigo X**Aviso de recepção**

1. A Administração Postal do Canadá está autorizada a não aplicar o artigo 18 no que se refere às encomendas, dado que não oferece o serviço de aviso de recepção para as encomendas no seu regime interno.

Artigo XI**Serviço de correspondência comercial-resposta internacional**

1. Em derrogação do artigo 21.1, a Administração Postal do Vietname não aceita a obrigação de assegurar o serviço de devolução dos objectos CCRI.

Artigo XII**Proibições (Objectos de correspondência)**

1. A título excepcional, as **Administrações Postais do Líbano e da República Popular Democrática da Coreia** não aceitam objectos registados contendo moedas, notas de banco ou quaisquer títulos ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas, jóias e outros objectos preciosos. Não são obrigadas a aceitar as disposições do Regulamento dos objectos de correspondência, de uma maneira rigorosa relativamente à sua responsabilidade em caso de espoliação ou avaria dos objectos registados, assim como no que se refere aos objectos que contêm objectos de vidro ou frágeis.

2. A título excepcional, as **Administrações Postais da Arábia Saudita, da Bolívia, da China (Rep. Pop.), com exclusão da região administrativa especial de Hong-Kong, do Iraque, do Nepal do Paquistão, do Sudão** e do Vietname não aceitam objectos registados que contenham moedas, notas, títulos bancários ou quaisquer títulos ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas, jóias e outros objectos preciosos.

3. A Administração de Myanmar reserva-se o direito de não aceitar os objectos com valor declarado que contenham os objectos preciosos de valor mencionados no artigo 25.5, pois a sua legislação interna opõe-se à admissão deste tipo de objectos.
4. A Administração Postal do Nepal não aceita os objectos registados ou com valor declarado que contenham notas ou moedas, salvo acordo especial concluído para esse fim.
5. **A Administração Postal do Uzbequistão não aceita os objectos registados ou com valor declarado que contenham moedas, notas de banco, cheques, selos postais ou moedas estrangeiras, e declina qualquer responsabilidade em caso de perda ou avaria neste tipo de objectos.**
6. **A Administração Postal da República Islâmica do Irão não aceita os objectos cujo conteúdo seja contrário à religião islâmica.**
7. **A Administração Postal das Filipinas reserva-se o direito de não aceitar os objectos de correspondência (ordinários, registados ou com valor declarado), que contenham moedas, notas de banco ou qualquer valor ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas ou outros objectos preciosos.**
8. **A Administração Postal da Austrália não aceita nenhum objecto postal que contenha lingotes ou notas de banco. Além disso, não aceita objectos registados destinados à Austrália, nem os objectos em trânsito a descoberto, que contenham objectos de valor, tais como jóias, metais preciosos, pedras preciosas ou semipreciosas, títulos, moedas ou outros títulos negociáveis. Declina qualquer tipo de responsabilidade no que se refere a objectos depositados que violem a presente reserva.**
9. **A Administração Postal da China (Rep. Pop.), com exclusão da Região administrativa de Hong-Kong, não aceita os objectos com valor declarado que contenham moedas, notas de banco, quaisquer valores ao portador ou cheques de viagem, de acordo com os seus regulamentos internos.**
10. **As Administrações Postais da Letónia e da Mongólia reservam-se o direito de não aceitar, de acordo com a sua legislação nacional, a correspondência ordinária, registada ou com valor declarado que contenha moedas, notas de banco, títulos de crédito pagáveis ao portador e cheques de viagem.**
11. **A Administração Postal do Brasil reserva-se o direito de não aceitar qualquer tipo de objeto de correspondência (ordinário, registado ou com valor declarado) contendo moedas, notas de banco em circulação ou qualquer título ao portador.**
12. **A Administração Postal do Vietname reserva-se o direito de não aceitar as cartas que contenham objectos e mercadorias.**

Artigo XIII

Proibições (Encomendas Postais)

1. As Administrações Postais do Canadá, de Myanmar e da Zâmbia estão autorizadas a não aceitar encomendas com valor declarado contendo os objectos preciosos visados no artigo 25.5.2, dado que a sua regulamentação interna não o permite.
2. A título excepcional, **as Administrações Postais do Líbano e do Sudão não aceitam** as encomendas que contenham moedas, notas de banco ou qualquer valor ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas ou outros objectos preciosos, ou que contenham líquidos ou elementos facilmente liquidificáveis ou objectos em vidro

ou assimilados ou frágeis. **Não são obrigadas** a respeitar as disposições que a isso se referem no Regulamento relativo às Encomenda Postais.

3. A Administração Postal do Brasil está autorizada a não aceitar encomendas com valor declarado contendo moedas e notas de banco em circulação, assim como qualquer valor ao portador, dado que a sua regulamentação interna assim o proíbe.

4. A Administração Postal do Gana está autorizada a não aceitar encomendas com valor declarado contendo moedas e notas de banco em circulação, dado que a sua regulamentação interna assim o proíbe.

5. Para além dos objectos citados no artigo 25, a Administração Postal da Arábia Saudita não aceita encomendas que contenham **moedas, notas de banco ou quaisquer outros valores ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas e outros objectos preciosos. Também não aceita encomendas que contenham medicamentos de qualquer espécie, a menos que sejam acompanhados de uma receita médica emanando de uma autoridade oficial competente, produtos destinados à extinção de fogo e líquidos químicos ou objectos contrários aos princípios da religião islâmica.**

6. Para além dos objectos citados no artigo 25, a Administração Postal de Oman não aceita encomendas que contenham:

6.1 **medicamentos de qualquer espécie, a menos que sejam acompanhados de uma receita médica emanando de uma autoridade oficial competente;**

6.2 **produtos destinados à extinção de fogo e líquidos químicos;**

6.3 **objectos contrários aos princípios da religião islâmica.**

7. Para além dos objectos citados no artigo 25, a Administração Postal do Irão (Rep. Islâmica), está autorizada a não aceitar encomendas que contenham **objectos contrários aos princípios da religião islâmica.**

8. A Administração Postal das Filipinas está autorizada a não aceitar encomendas que contenham **moedas, notas de banco ou qualquer valor ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas ou outros objectos preciosos, ou que contenham líquidos ou elementos facilmente liquidificáveis ou objectos em vidro ou assimilados ou frágeis.**

9. A Administração Postal da Austrália não aceita nenhum objecto postal que contenha **lingotes ou notas de banco.**

10. A Administração Postal da China (Rep. Pop.), não aceita as encomendas ordinárias que contenham **moedas, notas de banco ou quaisquer valores ao portador, cheques de viagem, platina, ouro ou prata, manufacturados ou não, pedras preciosas ou outros objectos preciosos. Além disso, salvo no que respeita a Região administrativa especial de Hong-Kong, as encomendas com valor declarado que contenham moedas, notas de banco ou quaisquer valores ao portador ou cheques de viagem, também não são aceites.**

11. A Administração Postal da Mongólia, reserva-se o direito de não aceitar, de acordo com a sua legislação nacional, as encomendas que contenham **moedas, notas de banco, títulos à vista e cheques de viagem.**

12. A Administração Postal da Letónia não aceita encomendas postais ordinárias e com valor declarado que contenham **moedas, notas de banco, títulos (cheques) de qualquer tipo pagos ao portador, ou moeda estrangeira, e não é responsável pelos danos ou extravio que possam ocorrer a este tipo de objectos.**

Artigo XIV

Objectos sujeitos a direitos aduaneiros

1. Em referência ao artigo **25**, as Administrações Postais dos seguintes países não aceitam objectos com valor declarado que contenham objectos sujeitos a direitos aduaneiros: Bangladesh e El Salvador.
2. Em referência ao artigo **25**, as Administrações Postais dos seguintes países não aceitam cartas ordinárias e registadas que contenham objectos sujeitos a direitos aduaneiros: Afeganistão, **Albânia, Azerbaijão**, Bielorrússia, **Camboja, Chile**, Colômbia, Cuba, El Salvador, **Estónia, Itália, Letónia**, Nepal, **Uzbequistão, Peru**, Rep. Pop. Dem. da Coreia, **São Marino, Turquemenistão**, Ucrânia e Venezuela.
3. Em referência ao artigo **25**, as Administrações Postais dos seguintes países não aceitam cartas ordinárias que contenham objectos sujeitos a direitos aduaneiros: Benin, Burkina Faso, Côte d'Ivoire (Rep.), Djibuti, Mali, **Mauritânia e Vietname**.
4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 a 3, as remessas de soros, vacinas, bem como as remessas de medicamentos de necessidade urgente e de difícil obtenção são aceites em todos os casos.

Artigo XV

Retirada. Modificação ou correcção de endereço

1. O artigo **29** não se aplica a Antígua e Barbuda, às Bahamas, ao Bahrain, a Barbados, ao Belize, ao Botswana, ao Brunei Darussalam, ao Canadá, a **Hong-Kong, China**, à Dominica, às Fidji, à Gâmbia, ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, aos Territórios do Ultramar dependentes do Reino Unido, a Granada, à Guiana, ao Iraque, à Irlanda, à Jamaica, ao Quênia, ao Kiribati, ao Kuwait, ao Lesoto, à Malásia, ao Malawi, a Myanmar, a Nauru, à Nigéria, à Nova Zelândia, ao Uganda, à Papua Nova-Guiné, à República Pop. Dem. da Coreia, a São Cristóvão e Nevis, a Santa Lúcia, a São Vicente e Granadinas, a Salomão (Ilhas), a Samoa Ocidental, às Seychelles, à Serra Leoa, a Singapura, à Suazilândia, à Tanzânia (Rep. Unida), a Trindade e Tobago, a Tuvalu, a Vanuatu e à Zâmbia, cuja legislação não permite a retirada ou a modificação de endereço dos objectos de correspondência a pedido do remetente.
2. O artigo **29** aplica-se à Austrália na medida em que for compatível com a legislação interna deste país.
3. Em derrogação do artigo **29.4**, El Salvador, o Panamá (Rep.), **as Filipinas** e a Venezuela, estão autorizados a não devolver encomendas depois do destinatário ter pedido o desalfandegamento, já que a sua legislação interna assim o proíbe.

Artigo XVI

Reclamações

1. Em derrogação do artigo **30.4**, as Administrações Postais da Arábia Saudita, Cabo Verde, **Egipto**, Gabão, Territórios do Ultramar que dependem do Reino Unido, Grécia, Irão (Rep. Islâmica), Mongólia, Myanmar, **Filipinas, Rep. Pop. Dem. da Coreia, Sudão**, Síria (Rep. Árabe), Chade, **Ucrânia** e Zâmbia reservam-se o direito de cobrar uma taxa aos clientes pelas reclamações apresentadas pelos objectos de correspondência.

2. Em derrogação do artigo **30.4**, as Administrações Postais da Argentina, **Áustria**, Eslováquia, e Checa Rep. reservam-se o direito de cobrar uma taxa especial quando, no término das diligências empreendidas em consequência da reclamação, se verifica que esta é injustificada.

3. As Administrações Postais do Afeganistão, da Arábia Saudita, de Cabo Verde, do Congo (Rep.), **do Egipto**, do Gabão, do Irão (Rep. Islâmica), da Mongólia, de Myanmar, **do Sudão**, do Suriname, da Síria (Rep. árabe), **da Ucrânia** e da Zâmbia reservam-se o direito de cobrar aos seus clientes uma taxa de reclamação pelas encomendas.

Artigo **XVII**

Taxa de apresentação à alfândega

1. A Administração Postal do Gabão reserva-se o direito de cobrar aos seus clientes uma taxa de apresentação à alfândega.

2. As Administrações Postais do Congo (Rep.) e da Zâmbia reservam-se o direito de cobrar aos seus clientes uma taxa de apresentação à alfândega pelas encomendas.

Artigo **XVIII**

Responsabilidade das Administrações Postais

1. As Administrações Postais do Bangladesh, Benin, Burkina Faso, Congo (Rep.), Côte d'Ivoire (Rep.), Djibuti, Índia, Líbano, Madagáscar, Mali, Mauritânia, Nepal, Níger, Senegal, Togo e Turquia estão autorizadas a não aplicar o artigo **34.1.1.1**, relativamente à responsabilidade em caso de espoliação ou avaria dos objectos registados.

2. Em derrogação dos artigos **34.1.1.1** e **35.1**, as Administrações Postais do Chile, da China (Rep. **Pop.**), **da Colômbia** e **do Egipto**, responsabilizam-se apenas pela perda e espoliação total ou pela avaria total do conteúdo dos objectos registados.

3. Em derrogação do artigo **34**, as **Administrações Postais** da Arábia Saudita e **do Egipto** não assumem qualquer responsabilidade em caso de perda ou de avaria dos envios que contenham os objectos mencionados no artigo **25.5**.

4. **As Administrações Postais da Índia e do Nepal estão autorizadas a não aplicar o artigo 34.1.1.1, no que respeita à responsabilidade em casos de roubo ou dano ocorridos em encomendas ordinárias.**

Artigo **XIX**

Indemnizações

1. Em derrogação do artigo **34**, as Administrações **Postais** que se seguem têm a faculdade de não pagar taxa de indemnização pelas encomendas sem valor declarado perdidas, espoliadas ou avariadas no seu serviço: América (Estados Unidos), Angola, Antigua e Barbuda, Austrália, Bahamas, **Bangladesh**, Barbados, Belize, Bolívia, Botswana, Brunei Darussalam, Canadá, Dominicana (Rep.), Dominica, El Salvador, Fidji, Gâmbia, as dos Territórios do Ultramar que dependem do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte cuja regulamentação interna assim o proíbe, Granada, Guatemala, Guiana, Kiribati, Lesoto, Malawi, Malta, Maurícias, Nauru, **Nigéria**, **Papua Nova-Guiné**, **Filipinas**, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Salomão (Ilhas), Seychelles, Serra Leoa, Suazilândia, Trindade e Tobago, Zâmbia e Zimbabwe.

2. Em derrogação do artigo **34**, as Administrações **Postais da Arábia Saudita**, Argentina, **Áustria**, **Brasil**, **Chile**, Grécia, **Quênia**, **Letónia**, **México**, **Oman**, **Uzbequistão**, **Qatar**, **Rep. Pop. Dem. da Coreia**, **Roménia**, **Turquia**, **Ucrânia**, e **Vietname**, têm a faculdade de não pagar indemnização por dano pelas encomendas sem valor declarado perdidas, espoliadas ou avariadas

no seu serviço, aos países que não paguem esse tipo de indemnização de acordo com o parágrafo 1 do presente artigo.

3. Em derrogação do artigo **34.8**, a América (Estados Unidos), está autorizada a manter o direito do remetente a indemnização pelas encomendas com valor declarado, após entrega ao destinatário, salvo se o remetente renunciar ao seu direito a favor do destinatário

4. Quando estiver a agir como Administração **Postal** intermediária, a América (Estados Unidos) está autorizada a não pagar indemnização por dano às outras Administrações em caso de perda, de espoliação ou de avaria das encomendas com valor declarado enviadas a descoberto ou expedidas em malas fechadas.

5. Em derrogação do artigo 34, a Administração Postal do Vietname tem a faculdade de não pagar uma indemnização pelos objectos registados e as encomendas perdidas ou danificadas que contenham moeda, valores ao portador, cheques de viagem, bem como ouro, prata e pedras preciosas.

6. Apesar das disposições do artigo 34, o Canadá tem a faculdade, em relação às encomendas ordinárias, de não pagar a indemnização, de não responder pela perda, espoliação ou avaria total ou parcial e de não restituir ao remetente as taxas e os direitos pagos.

Artigo **XX**

Excepções ao princípio da responsabilidade

1. Em derrogação do artigo **34**, a Arábia Saudita, a Bolívia, o **Egipto**, o Iraque, as **Filipinas**, a **Rep. Dem. do Congo**, o Sudão, a **Turquia e o Iémen** estão autorizados a não pagar nenhuma indemnização pela avaria de encomendas provenientes de qualquer país e que lhes sejam destinadas, contendo líquidos e corpos facilmente liquidificáveis, objectos em vidro e artigos da mesma natureza frágil ou de fácil degradação.

2. Em derrogação do artigo **34**, a Arábia Saudita e o **Sudão têm** a faculdade de não pagar indemnização por dano pelas encomendas que contenham os objectos interditos visados no artigo **25.5**.

Artigo **XXI**

Exclusão da responsabilidade das Administrações Postais

1. A Administração Postal da Bolívia não é obrigada a respeitar o artigo **35.1** no que se refere à manutenção da sua responsabilidade em caso de espoliação ou avaria dos objectos registados.

2. A Administração Postal do Nepal está autorizada a não aplicar o artigo **35.1.4** no que se refere às encomendas.

Artigo **XXII**

Pagamento da indemnização

1. As Administrações Postais do Bangladesh, Bolívia, **Guiné, Nepal** e Nigéria não são obrigadas a respeitar o artigo **37.3**, no que diz respeito a dar uma solução definitiva num prazo de dois meses, ou de levar ao conhecimento da Administração de origem ou de destino, conforme o caso, que um objecto postal foi retido, confiscado ou destruído pela autoridade competente devido ao seu conteúdo, ou foi apreendido em virtude da sua legislação interna.

2. As Administrações Postais **da Arábia Saudita**, Congo (Rep.), Djibuti, Líbano e Madagascar, não são obrigadas a respeitar o artigo **37.3**, no que diz respeito a dar uma solução definitiva a uma reclamação dentro do prazo de dois meses relativa a um objecto de correspondência. Não aceitam, além disso, que quem de direito seja indenizado, por sua conta, por outra Administração no fim do prazo supracitado.

3. As Administrações Postais de Angola, **da Arábia Saudita**, da Guiné e do Líbano não são obrigadas a respeitar o artigo **37.3** no que se refere a darem uma solução definitiva a uma reclamação no prazo de dois meses relativa a uma encomenda. Não aceitam, além disso, que quem de direito, seja indenizado por sua conta, por uma outra Administração no fim do prazo supracitado.

4. **As Administrações Postais do Níger e da Tailândia não são obrigadas a cumprir o artigo 37.3 na parte que se refere a dar uma solução definitiva num prazo de trinta dias a uma reclamação que lhes tenha sido enviada por telecópia. Não aceitam também que o reclamante com direito a ser indenizado, o seja por sua conta após expiração do prazo acima mencionado.**

5. **Não obstante as disposições do artigo 37.3, a América (Estados Unidos), e a Malásia reservam-se o direito de responder aos questionários no prazo de dois meses a contar da data do questionário, independentemente do modo de transmissão do mesmo.**

Artigo **XXIII**

Depósito de objectos de correspondência no estrangeiro

1. As Administrações Postais da América (Estados Unidos), do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e da Grécia reservam-se o direito de cobrar uma taxa, relativa ao custo dos trabalhos ocasionados por qualquer Administração Postal que, em virtude do artigo **43.4**, lhe devolva objectos que não foram, na origem, expedidos como objectos postais pelos seus serviços.

2. Em derrogação do artigo **43.4**, a Administração Postal do Canadá reserva-se o direito de cobrar à Administração Postal de origem uma remuneração que lhe permita recuperar um mínimo dos custos que lhe foram ocasionados pelo tratamento desses objectos.

3. O artigo **43.4** autoriza a Administração **Postal** de destino a reclamar à Administração de depósito uma remuneração apropriada pela distribuição dos objectos de correspondência depositados no estrangeiro em grande quantidade. O Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte reserva-se o direito de limitar esse pagamento ao montante correspondente à tarifa interna do país de destino aplicável aos objectos equivalentes.

4. O artigo **43.4** autoriza a Administração **Postal** de destino a reclamar à Administração de depósito uma remuneração apropriada a título da distribuição dos objectos de correspondência depositados no estrangeiro em grande quantidade. Os seguintes países reservam-se o direito de limitar esse pagamento aos limites autorizados no Regulamento para o correio em quantidade: América (Estados Unidos), Austrália, Bahamas, Barbados, Brunei Darussalam, **China (Rep. Pop.)**, Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, Territórios do ultramar que dependem do Reino Unido, Granada, Guiana, Índia, Malásia, Nepal, Nova Zelândia, Países Baixos, Antilhas Holandesas e Aruba, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Singapura, Sri Lanka, Suriname e Tailândia.

5. Apesar das reservas ao ponto 4, os seguintes países reservam-se o direito de aplicar na íntegra as disposições do artigo 43 da Convenção ao correio recebido dos Países-membros da União: Alemanha, **Arábia Saudita**, Argentina, Benin, Brasil, Burkina Faso, Camarões, Chipre, Côte d'Ivoire (Rep.), Egípto, França, Grécia, Guiné, Israel, Itália, Japão, Jordânia, Líbano, Mali, **Marrocos**, Mauritânia, Mônaco, Portugal, Senegal, Síria (Rep. Árabe) e Togo.

6. Para a aplicação do artigo 43.4 a Administração Postal da Alemanha reserva-se o direito de pedir à Administração Postal do país de envio, compensação até ao montante que receberia da Administração Postal do país no qual o remetente é residente.

Artigo XXIV

Encargos terminais

1. Em derrogação dos artigos 49.1.3 e 51.1.3, as Administrações Postais da Arábia Saudita, Egípto, Emirados Árabes Unidos, Kuwait, Letónia, Omão, Qatar, Síria (Rep. Árabe) e Vietname, não são obrigadas a pagar remuneração suplementar pela distribuição de objectos de correspondência registados, provenientes dos seus países.

2. Não obstante os artigos 49.1.3 e 51.1.3, as Administrações Postais do Djibuti, Gana, Índia, Nepal e Iémen não são obrigadas a fazer nenhum pagamento adicional no que respeita à distribuição de objectos de correspondência registados e com valor declarado enviados do seu país.

3. Não obstante as reservas feitas pelos países aos artigos 49.1.3 e 51.1.3, a Administração Postal da Austrália não exigirá assinatura no momento da entrega de objectos registados pelos quais não é paga remuneração suplementar pela distribuição.

4. Com relação aos países que formularam reservas às obrigações decorrentes dos artigos 49.1.3 e 51.1.3, que prevêm uma remuneração adicional para os objectos registados e com valor declarado, a América (Estados Unidos) reserva-se o direito de tratar estes objectos como correio simples e de não pagar indemnização pelas espoliações, perdas ou danos que possam ter ocorrido em seus serviços, a esta categoria de objectos.

5. Não obstante as reservas formuladas ao artigo XXIV, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e os Territórios do Ultramar que dependem do Reino Unido reservam-se o direito de aplicar integralmente as disposições aprovadas pelo Congresso de Beijing, no que se refere à cobrança de uma remuneração adicional pela distribuição dos objectos de correspondência registados e com valor declarado, em suas relações com os outros países.

6. Não obstante as reservas feitas ao artigo XXIV.1 e 2, os Países-membros indicados a seguir reservam-se o direito de aplicar, nas relações recíprocas com os países signatários destas reservas, a remuneração adicional a título da distribuição de objectos de correspondência registados, que foi adoptada pelo Congresso de Beijing: África do Sul, Áustria, Bahamas, Barbados, Belize, Benin, Bolívia, Brasil, Bulgária (Rep.), Burkina Faso, Camarões, Canadá, Cabo Verde, Chile, Costa Rica, Côte d'Ivoire (Rep.), Cuba, Dominicana (Rep.), Dominica, Egípto, El Salvador, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gabão, Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda do Norte, Territórios do Ultramar dependentes do Reino Unido, Grécia, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras (Rep.), Islândia, Itália, Jamaica, Japão, Liechtenstein, Malásia, Mali, Marrocos, Mauritânia, México, Moldávia, Nicarágua, Países Baixos, Peru, Polónia (Rep.), São Cristóvão (Saint-Kitts) e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Senegal, Singapura, Eslováquia, Sudão, Suécia, Suíça, Suriname, Checa (Rep.), Trindade e Tobago, Tunísia, Uruguai e Venezuela.

7. Pela sua resolução C 46/1999, o Congresso dá instruções ao Conselho de Operações Postais para que elabore antes do ano 2002, a metodologia de conversão das tarifas

domésticas e/ou custos das Administrações Postais em taxas de encargos terminais, e para que defina as percentagens definitivas de tarifas domésticas para os anos 2004 e 2005. Caso esta instrução não seja implementada em devido tempo, a Alemanha reserva-se o direito de definir ela própria as percentagens, de acordo com o Art. 48.3 para os anos 2004 e 2005 de acordo com os princípios enumerados neste artigo.

8. Por sua resolução C46/1999, o Congresso encarrega o Conselho de Operações Postais de conceber, até 2002, uma fórmula de conversão das tarifas ou dos custos internos das Administrações Postais em taxas de gastos terminais e de determinar as percentagens finais das tarifas internas aplicáveis para 2004 e 2005. Não obstante o artigo XXIV.7, por intermédio do qual um país se reserva o direito de determinar ele próprio estes percentuais para 2004 e 2005, em virtude do artigo 48.3, caso o COP não tenha posto em prática, em tempo hábil, as orientações constantes na resolução C46/1999, a América (Estados Unidos), o Reino Unido da Grã Bretanha e da Irlanda do Norte e os Países Baixos reservam-se o direito de continuar a aplicar as taxas de gastos terminais, com base no método e nos percentuais de conversão das tarifas internas em taxas de gastos terminais em vigor para os anos de 2001 a 2003, a menos que seja estabelecido um acordo prevendo a aplicação de taxas de gastos terminais diferentes, segundo entendimento recíproco, ou que o COP tenha determinado os novos percentuais das tarifas internas a serem aplicadas para 2004 e 2005.

9. A Administração Postal da Alemanha reserva-se o direito de administrar ela própria os recursos financeiros do Fundo que financia a melhoria da qualidade de serviço nos países em desenvolvimento de acordo com o Artigo 50.1.1.1, até que tenham sido implementados os princípios e critérios estabelecidos pelo COP no que se refere à estrutura administrativa, financeira e procedimental deste Fundo.

10. A América (Estados Unidos) apoia o sistema de encargos terminais tal como descrito nos artigos 47 a 51. No entanto, no que se refere às permutas com os membros da Organização Mundial do Comércio, a América (Estados Unidos) reserva-se o direito de aplicar estes acordos relativos aos encargos terminais em conformidade com as disposições que serão adoptadas por ocasião de futuras negociações relativas ao Acordo Geral sobre o comércio dos serviços.

11. Não obstante as reservas feitas ao artigo XXIV, os Países-membros indicados a seguir reservam-se o direito de aplicar, nas relações recíprocas com os países destinatários destas reservas e na sua totalidade, as disposições adotadas pelo Congresso de Beijing em matéria de encargos terminais: África do Sul, Áustria, Bahamas, Barbados, Belize, Benin, Bolívia, Brasil, Bulgária (Rep.), Burkina Faso, Camarões, Canadá, Chile, Congo (Rep.), Costa Rica, Côte d'Ivoire (Rep.), Cuba, Dominicana (Rep.), Dominica, Egipto, El Salvador, Equador, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gabão, Grécia, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras (Rep.), Itália, Jamaica, Quênia, Liechtenstein, Mali, Marrocos, Mauritânia, México, Moldávia, Nicarágua, Países Baixos, Peru, Polónia (Rep.), Portugal, São Cristóvão (Saint-Kitts) e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Senegal, Eslováquia, Sudão, Suécia, Suíça, Suriname, Checa (Rep.), Trindade e Tobago, Tunísia, Uruguai e Venezuela

Artigo XXV

Encargos de transporte aéreo interno

1. Em derrogação do artigo 53.3, as Administrações Postais da Arábia Saudita, Bahamas, Cabo Verde, Congo (Rep.), Cuba, República Dominicana, El Salvador, Equador, Gabão, Grécia, Guatemala, Guiana, Honduras (Rep.), Mongólia, **Nepal**, Papua Nova-Guiné, **Peru**, **Filipinas**, **Rep. Pop. Dem. da Coreia**, Salomão (Ilhas) e Vanuatu, reservam-se o direito de cobrar os pagamentos devidos pelo encaminhamento das malas internacionais no interior do país por via aérea.

2. Em derrogação do artigo 53.3 a Administração Postal de Myanmar reserva-se o direito de cobrar os pagamentos devidos pelo encaminhamento das expedições internacionais dentro do seu país, quer sejam reencaminhadas por via aérea ou não.

3. Em derrogação do artigo 53.3, a Administração Postal do Bangladesh, reserva-se o direito de cobrar os pagamentos devidos a título do encaminhamento das expedições internacionais, no interior do país, quer essas expedições sejam ou não reencaminhadas por avião e qualquer que seja a distância percorrida.

4. Em derrogação dos artigos 53.4 e 53.5, as Administrações Postais da América (Estados Unidos), Canadá, Irão (Rep. Islâmica) e Turquia estão autorizadas a cobrar às Administrações Postais em causa, sob a forma de taxas uniformes, os seus encargos de transporte aéreo interno ocasionados pelo correio de chegada proveniente de qualquer Administração para a qual aplicam a compensação para os encargos terminais baseada especificamente nos custos ou nas tarifas internas.

5. A título de reciprocidade, a Administração Postal de Oman, tem direito a cobrar às Administrações Postais mencionadas nos pontos 1 a 3 acima, os encargos suplementares ocasionados pelo transporte aéreo no interior do seu país, de expedições de objectos de correspondência provenientes dessas Administrações, quer o reencaminhamento se faça por via aérea ou por qualquer outra via.

Artigo XXVI

Quotas-partes terrestres de chegada excepcionais

1. Em derrogação do artigo 56, a Administração Postal do Afeganistão reserva-se o direito de cobrar 7,50 DES de quota-parte terrestre de chegada excepcional suplementar por encomenda.

Artigo XXVII

Tarifas especiais

1. As Administrações Postais da América (Estados Unidos), da Bélgica e da Noruega, têm a faculdade de cobrar pela encomendas avião, quotas-partes terrestres mais elevadas que pelas encomendas de superfície.

2. A Administração Postal do Líbano está autorizada a cobrar pelas encomendas até 1 quilograma, a taxa aplicável às encomendas acima de 1 e até 3 quilogramas.

3. A Administração Postal do Panamá (Rep.) está autorizada a cobrar 0,20 DES por quilograma pelas encomendas de superfície transportadas por via aérea (S.A.L.) em trânsito.

Face ao que, os Plenipotenciários abaixo mencionados redigiram o presente Protocolo, que terá a mesma força e o mesmo valor que teria se as suas disposições fossem inseridas no próprio texto da Convenção, e assinaram-no num exemplar que ficará arquivado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Beijing, a 15 de Setembro de 1999

MRE Nº 00003 DAI/DSF PAIN-UPU

Brasília, 15 de janeiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros da União Postal Universal – UPU – reuniram-se em Congresso na cidade de Beijing, no mês de setembro de 1999, e adotaram, sob reserva de ratificação, os seguintes Atos da União, que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2001: o Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio, o Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, o Regulamento Geral da União Postal Universal, a Convenção Postal Universal e Protocolo Final, parte integrante da Convenção.

2. Os referidos Atos são de extrema relevância para maior dinâmica e integração do Serviço Postal Brasileiro aos serviços equivalentes dos demais membros daquela União, uma vez que estabelecem regras comuns aplicáveis ao serviço postal internacional e às correspondências e encomendas postais.

3. Em face do disposto no artigo 1º do Sexto Protocolo, que modifica o documento constitutivo da União Postal Universal, dentre os presentes documentos, somente a Convenção Postal Universal e o Regulamento Geral teriam caráter obrigatório para os Estados-Partes, estando a sua aprovação sujeita às regras constitucionais de cada país signatário, conforme o artigo II, parágrafos 4º e 5º do mencionado Protocolo.

4. No Protocolo Final da Convenção Postal, as partes assinalaram as ressalvas à própria Convenção, tendo o Brasil se reservado direitos no que se refere ao conteúdo de correspondências (artigo XII, parágrafo 11), indenização por dano (artigo XIX, parágrafo 2º), bem como aspectos relativos a encargos terminais (artigo XXIV, parágrafos 6º e 11).

5. A Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, no Parecer CJ/CGDI/nº 090/2003, indicou posição favorável à constitucionalidade e juridicidade dos Atos da UPU em questão.

6. Nesse sentido, tendo presente os referidos documentos, assinados em Beijing, no dia 15 de setembro de 1999, estão em vigor desde 1º de janeiro de 2001, e com vistas a depositar os instrumentos de ratificação dos Atos junto à UPU, elevo à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete à aprovação do Congresso Nacional o texto dos Atos acima relacionados.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Ada Mello** (S)

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virgínia de Carvalho** (S)

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 01/07/2009

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(2,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁶⁾	
PDT/PSOL ⁽¹⁰⁾	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3311-3514

Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008

Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) ⁽¹⁾
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PDT	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3311-3511

Fax: 3311-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 03/04/2008

TITULARES**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)**

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**Maioria (PMDB)**

Senador José Nery (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA

Finalidade: Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senador João Pedro (PT)

Maioria (PMDB)

PSDB

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador José Maranhão (PMDB)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Gim Argello	1. Senador João Vicente Claudino

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SANTA CATARINA

Finalidade: Averiguar, in loco, a situação do estado de Santa Catarina visando encaminhar medidas a serem tomadas para minorar os efeitos da situação de calamidade pública decorrente das chuvas das últimas semanas.

(Requerimento nº 1.483, de 2008, aprovado em 25.11.2008)

Número de membros: 5

Leitura: 25/11/2008

TITULARES**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**

Senador Raimundo Colombo (DEM)

Senador Alvaro Dias (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)

Senadora Ideli Salvatti (PT)

Maioria (PMDB)

Senador Neuto De Conto (PMDB)

PDT, PTB, PSOL, PSC

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,12)	5. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁶⁾
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM) ⁽¹⁵⁾	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽¹⁴⁾
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM) ^(11,13)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽¹⁶⁾
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi ⁽⁹⁾

Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
14. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
15. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
16. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. Serys Shhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PDT PSDB PMDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (5)	
Patrícia Saboya (PDT) (3)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Shessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (1,2,13)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (9)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Kátia Abreu (DEM) (12,15)	3. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (4)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB (7)	
Mozarildo Cavalcanti (8,11)	1. Ada Mello (14)
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

- O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
- Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

- 8. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
- 9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
- 10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- 11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
- 12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- 13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
- 14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
- 15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

- 1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- 2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
- 3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Majoria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹³⁾
Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾	2. Francisco Dornelles (PP) ^(1,12,13)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) ^(13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁶⁾
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(7,15)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Kátia Abreu (DEM) ^(11,17)	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias ⁽⁹⁾	1. Cristovam Buarque ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. Eleito em 8.8.2007.
3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
10. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
13. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
14. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
16. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
17. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilvam Borges (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (3)	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (8,16)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) (5,9)	6. VAGO (15,17)
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (11)
Virgínio de Carvalho (PSC) (6)	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (13)	5. Kátia Abreu (DEM) (14,18)
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7)	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (10)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (Of. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (7)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) (5,11)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) (9)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (4)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello (6)	1.
PDT	
Jefferson Praia (8)	1.

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).

11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO ⁽¹⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ^(3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (8)	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (11,13)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (10)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB (9)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).

12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

13. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).

4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)**Prazo final:** 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽²⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) (2)
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) (17)
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB) (14,19)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) (5,16)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) (6)
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) (2)
Virginio de Carvalho (PSC) (13)	3. Kátia Abreu (DEM) (18,22)
Romeu Tuma (PTB) (3)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) (12)
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (7)	
Ada Mello (8,9,10,11,20,21)	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

8. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
9. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
10. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
11. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
12. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
13. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
14. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
15. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
16. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
17. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
18. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
19. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
20. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
21. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
22. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB) ^(1,5)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago em razão da substituição do Senador Valdir Raupp pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 22.08.2007 (Of. N° 362/2007-GLPMDB).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).
4. Em 07.10.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (Of. n° 174/2008-CRE).
5. Em 25.11.2008, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. n° 188/2008-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ^(1,6,7)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,8)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
7. Em 07.10.2008, vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
8. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. VAGO (8,10)
Gilvam Borges (PMDB) (5,9)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB (4)	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (4)	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) (3)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (2)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (5,12)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Kátia Abreu (DEM) (10,13)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (7)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (11,14)
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB (6)	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia (9)	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).
12. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
13. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
14. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
Maioria (PMDB)	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (8)
Kátia Abreu (DEM) (9,11)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB (6)	
VAGO (10)	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

11. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (5,8)	3. Gim Argello (PTB) (6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virgínio de Carvalho (PSC) (4)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (9)
PTB (3)	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
8. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

9. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) (2)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽¹⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽²⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁹⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹³⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹¹⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁰⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹²⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁸⁾	

Atualização: 17/09/2008

Notas:

1. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

2. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
9. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
10. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
11. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 03.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
12. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
13. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁾**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**MEMBROS****PMDB**

Roseana Sarney (MA)

DEMMarco Maciel (PE) ⁽²⁾**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PRJoão Ribeiro (TO) ⁽⁴⁾**PDT**

Cristovam Buarque (DF)

PSBRenato Casagrande (ES) ⁽³⁾**PC DO B**

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP**PSOL****Atualização:** 27/11/2008**Notas:**

1. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

2. Indicado para ocupar a vaga do DEM em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, conforme OF. nº 098/08 - GLPFL, lido na Sessão do dia 16.10.2008.

3. Indicado para ocupar a vaga do PSB, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, conforme Of. GLPSB nº 73/2008, de 26/11/2008, lido na Sessão de 27/11/2008.

4. Indicado para ocupar vaga destinada ao PR, conforme Of. nº 81/2008-GLDPR, datado de 27/11/2008, e lido na Sessão dessa mesma data.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)
 Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)
 Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIER SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ⁸ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTE
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 13.11.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/l/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado por 123 (cento e vinte e três) dias, a partir de 10.09.2008.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	LÍDER DA MAIORIA VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL MARCONDES GADELHA PSB-PB	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA²

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

² Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 438 PÁGINAS